SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3454

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

HOMOLOGO, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2023 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para realização de no máximo 2.000 (dois mil) exames de mamografia digital (mamografia bilateral), no máximo 1.000 exames de ultrassonografias e no máximo 50 (cinquenta) exames de Raio X utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados e **ADJUDICO** o objeto às licitantes:

ITEM 01 - CITO MAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.431.360/0001-09, com sede a R. ISABEL BARBOSA DE ARAUJO, S/N – SANDRA CAVALCANTE – CAMPINA GRANDE/PB CEP: 58.410-720, no valor total de **R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais).**

ITEM 02 - INSTITUTO DULCE DALVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.239.930/0001-05, com sede à R. SANTO ANTONIO DE PADUA, 300 – MAURICIO DE NASSAU – CARUARU/PE CEP: 55.014-270, no valor total de **R$ 70.000,00(setenta mil reais).**

Quanto ao **ITEM 03**, faz-se necessário mencionar que pelo fato de todas as empresas que participaram terem sido inabilitadas, este restou FRACASSADO.

Portanto, ficam os Licitantes vencedores dos itens 01 e 02, desde já, convocados para realizar a devida assinatura do Instrumento Contratual.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:D8AB7491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 043.2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ITENS PARA COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

PL N° 106/2023 - Pregão Eletrônico n° 043/2023. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **FRALDAS GERIÁTRICAS E PEDIÁTRICAS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação do município de Abreu e Lima-PE. por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.Valor total estimado **R$ 1.099.418,00. Recebimento das Propostas até**: **08/11/2023 às 09h. Início da disputa: 08/11/2023 às 10h**. **LOCAL**: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: http://www.comprasabreuelima.com.br. ou pelo e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 24/10/2023.

GUSTAVO C SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:7685D376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PE 030.2023 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PL N° 086/2023 - Pregão Eletrônico n° 030/2023. Empresa vencedora, lote único, com valor final R$ 366.758,46. **Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema PORTAL DE COMPRAS ABREU E LIMA**. Processo Adjudicado e homologado nesta data **18/10/2023**. Outras informações através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

GUSTAVO C. SAMUEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:9320381C

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 093/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE ABREU E LIMA - COOREPLAST. **OBJETO:** Acréscimo de 12,49% (doze vírgula quarenta e nove porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 21.127,73, com prorrogação de prazo de execução e vigência para 12 (doze) meses, findando ambos no dia 17/10/2024 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "b", e 57, II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1139/2023 e 1106/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de outubro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:8A987424

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022. **CONTRATADA**: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS ERICK SOARES - COOCARES. **OBJETO:** Acréscimo de 12,49% (doze vírgula quarenta e nove porcento) ao valor do contrato. Valor acrescido: R$ 21.127,73, com prorrogação de prazo de execução e vigência para 12 (doze) meses, findando ambos no dia 17/10/2024 **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "b", e 57, II, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa CI nº 1140/2023 e 1107/2023 - SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 17 de outubro de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:5D81D299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 004-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 077/2023, modalidade Concorrência N° 004-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico das ruas: Santa Luzia, Lucas Manoel Filho, Sebastião Firmino Barbosa, Luzinete Golveia, José de Morais (2ª Etapa), Elias Alves da Silva, Rufino Cardoso (3ª Etapa), Tv. Cantinho José Jorge, Cecílio Farias, Pedro Lino, José Donizete Florêncio, Lucas Félix da Costa e Terezinha Quirino Freire no Município de Agrestina-PE.**Empresa VENCEDORA **BASE CONSTRUTORA E INCORPARADORA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 39.155.899/0001-57. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail:cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina-PE, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:47D6B7E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS ANO 2023, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **VINCI EDUCAR LTDA**, estabelecida Avenida Adriano Duque de Godoy Souza Shopping Serra Talhada, n° 001, Sala 124. Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-525, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.856.874/0001-80.**

VALOR GLOBAL: **R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/03/2023

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:F970C474

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 002/2023

OBJETO: Aquisição de **20.900 kg (vinte mil e novecentos quilos)** de peixe congelado tipo **CORVINA**, inteira com vísceras e escama, congelada, 2/4pc, produto a granel, cada peça com aproximadamente 250 a 500gr, o produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Legislação Vigente da ANVISA/MS, acondicionada em caixa com peso identificada em rotulagem, para attender as famílias carentes do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **LOCAFRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.937.087/0001-53.**

VALOR GLOBAL: **R$ 215.688,00 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D5CCD58C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 003/2023

OBJETO: Aquisição de **1.100 kg (Hum mil e cem quilos)** de peixe congelado tipo **CORVINA**, inteira com vísceras e escama, congelada, 2/4pc, produto a granel, cada peça com aproximadamente 250 a 500gr, o produto deverá estar em conformidade com as Normas e/ou Legislação Vigente da ANVISA/MS, acondicionada em caixa com peso identificada em rotulagem, para attender as famílias carentes do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **S. A. DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº **36.636.265/0001-28.**

VALOR GLOBAL: **R$ 11.506,00 (Onze mil, quinhentos e seis reais)**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de Março de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2093D8A1

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 004/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO SOCIOEDUCATIVO "PROJETO CIDADANIA RURAL ANO II 2023", PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **VINCI EDUCAR LTDA**, estabelecida Avenida Adriano Duque de Godoy Souza Shopping Serra Talhada, n° 001, Sala 124. Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada/PE, CEP 56.903-525, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 39.856.874/0001-80.**

VALOR GLOBAL: **R$ 123.350,00 (Cento e vinte e três mil trezentos e cinquenta reais)**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de abril de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FE0B1D02

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 005/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (Gêneros não perecíveis e Gêneros de origem animal), destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos e Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos e Pessoa Idosa, desenvolvido no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Avenida do Quilombo 1, nº23, casa, Quadra K/engenho Azul, Palmares-PE,CEP:55.540-000, **inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28.**

VALOR GLOBAL: R$ 107.824,77 (Cento e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de maio de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:50E83C15

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 006/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos para formação de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Avenida do Quilombo 1, nº23, casa, Quadra K/engenho Azul, Palmares-PE,CEP:55.540-000, **inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28.**

VALOR GLOBAL: R$ 256.060,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis mil e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de maio de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B584A2F6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 007/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos para formação de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Marechal Deodoro, nº 50, galpão, Planalto, São José do Egito-PE, CEP: 56.700-000, **inscrita no CNPJ sob o nº 19.463.977/0001-73.**

VALOR GLOBAL: R$ 60.522,00 (Sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Maio de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:9E9FBFE6

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 008/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos para formação de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **S&S ALIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Campos do Universo, nº 48, Sala 32, Muribara, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.720-792, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.235.302/0001-03.**

VALOR GLOBAL: R$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Maio de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7D73B44B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 009/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de produtos para formação de cestas básicas para distribuição às famílias carentes do município da Água Preta/PE, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA** estabelecida a Rua estacio coimbra, Centro, nº1188, 1º andar/ sala 02, Palmares-PE, CEP- 55540-000 , inscrita no **CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28.**

VALOR GLOBAL: R$ 129.150,00 (Cento e vinte e nove mil e cento e cinquenta reais.)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Maio de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:585D8CE5

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 010/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 DISPENSA N° 001/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 010/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para Aquisição de **Colchões e Jogo de Cama (Lençol)** para fornecimento as famílias/pessoas/usuários do serviço de proteção social de alta complexidade afetdas pelas intensas chuvas no Município de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **S.A DISTRIBUIDORA E CONSULTORIA LTDA**, estabelecida a Avenida do Quilombo 1, nº23, casa, Quadra K/engenho Azul, Palmares-PE,CEP:55.540-000, **inscrita no CNPJ sob o nº 36.636.265/0001-28.**

VALOR GLOBAL: R$ 70.500,00 (Setenta Mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:2C4A82C4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 011/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **PRIME SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no **CNPJ N° 37.090.234/0001-87.**

VALOR GLOBAL: R$ 8.229,00 (Oito mil, duzentos e vinte e nove reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8B60B223

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 012/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **HMA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS** , inscrito no **CNPJ N°29.391.476/0001-82.**

VALOR GLOBAL: R$ 2.517,00 (Dois mil, quinhentos e dezessete reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:58FF98FC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 013/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **I L MENDES JUNIOR LTDA**, inscrito no **CNPJ N° 17.184.211/0001-24.**

VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:8164EF3D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 014/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 014/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE, para o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS), instituído por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistencia Social, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023.**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ N° 49.140.067/0001-10.**

VALOR GLOBAL: R$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D8999E7A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO CONTRATO LICITATÓRIO N° 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 DISPENSA N° 002/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° : 015/2023

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para Aquisição de Gênero Alimentícios (não perecíveis e de origem animal),para Fornecimento as Famílias/Pessoas/Usuários do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade Afetadas pelas Intensas Chuvas no Município de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - **CNPJ nº 12.064.805/0001-88.**

CONTRATADA: **ARTEMÍSIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, sedeada na Rua Estácio Coimbra, n° 1188, 1 Andar Sala 01 Edifício Nilson Vasconcelos, Centro – Palmares/PE, CEP: 55.540-000, inscrita no **CNPJ N° 37.220.733/0001-41.**

VALOR GLOBAL: R$ 43.907,60 (Quarenta e três mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Agosto de 2023.

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:1122EE23

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 001/2023

OBJETO: Aquisição de LEITES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS para atender as Demandas Judiciais e suprir as necessidades da Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES-ME estabelecida a Rua armando da fonte, nº 153, Bairro Mauricio de Nassau, Caruaru-PE, inscrita no **CNPJ sob o nº 21.510.857/0001-21.**

VALOR GLOBAL: **R$ 92.340,00 (Noventa e dois mil, trezentos e quarenta reais)**

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:12794FB2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 003/2023
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locação de Veículos tipo Pick-up 4x4 (médio porte) com motorista / sem combustível, incluindo garantia total e seguro de terceiro para atender do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Executiva Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: RODOVIP LTDA, estabelecida a TV. Creusa Maria dos Santos, n° 2011. Nova Nabuco, Joaquim Nabuco/PE, CEP: 55.535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.995.533/0001-93.

VALOR GLOBAL: **R$ 1.432.320,00 (Hum milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e vinte reais).**

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BEB244CE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 004/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022 - SRP

CONTRATO LICITATÓRIO N° 004/2023
OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA DE HOSPITALAR LTDA, estabelecida a Rua Augusto Lima, nº 390, Galpão 04, Aldeia dos Camarás, Camaragibe-PE, CEP 54.792340, inscrita no **CNPJ sob o nº.38.412.815/0001-50.**

VALOR GLOBAL: R$ 89.119,05 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E DESENOVE REAIS, E CINCO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D07BEBF0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 005/2023

Processo Licitatório nº. 001/2023 Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° 005/2023
OBJETO: Aquisição parcelada de MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA e MEDICAMENTOS PISICOTROPICOS para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida a Rua Rod PE 035, nº S/N, Loja 02 lote 18 19 e 20 Cond Ana clara, Centro, Itapissuma - PE, CEP 53.700-000, inscrita no CNPJ sob o nº.39.691.295/0001-25.

VALOR GLOBAL: R$ 3.698.023, 00 (Três milhões seiscentos e noventa e oito mil e vinte e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:929B5A93

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 006/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 006/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI, estabelecida a Rua TV Pedro Lino Aderaldo, Nova Brasília, nº377, CEP 63.600-000, **inscrita no CNPJ sob o nº.10.462.477/0001-42**.

VALOR GLOBAL: R$ 55.827,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:988ED45C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 07/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME, estabelecida a Rua Odon Bezerra, nº 16, centro, Sousa-PB CEP 58.800-130, **inscrita no CNPJ sob o nº.09.478.023/0001-80.**

VALOR GLOBAL: R$ 28.442,92 (Vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:B2568DEB

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 008/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 008/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Equipamentos Para Atenção Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: KCR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, estabelecida a Rua Marechal mascarenhas de morais, nº 88, Jardim Parque Industrial, Araçatuba-SP, CEP 16075370, **inscrita no CNPJ sob o nº.09.251.627/0001-90.**

VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:91F227F2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 09/2023
OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.030-640, inscrita no CNPJ sob o nº.08.674.752/0001-40.

VALOR GLOBAL: R$ 1.312,00 (Um mil trezentos e doze reais);

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023.

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:D16D6D35

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 010/2023
OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE,

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida a Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira -PE, CEP 56.800-000, inscrita no **CNPJ sob o nº. 40.788.766/0001-05.**

VALOR GLOBAL: R$ 19.635,00 (DEZENOVE MIL SEICENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:5CA7958A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 011/2023
OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE,

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: MOURA & MELO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida a Rua Doutor Napoleão Laureano, nº260, Madalena, Recife-PE, CEP 50.720-020, inscrita no **CNPJ sob o nº. 22.940.455/0001-20.**

VALOR GLOBAL: R$ 31.740,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS);

DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:02C72809

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2022

CONTRATO LICITATÓRIO N° 012/2023
OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA estabelecida a Avenida A, s/n, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns-PE, CEP 55.293-970, inscrita no **CNPJ sob o nº.20.008.831/0001-17.**

VALOR GLOBAL: R$ 34.493,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03 de Julho de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:FB9F906C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 013/2023

Processo Licitatório nº. 008/2022 Pregão Eletrônico nº. 008/2022 – RP

CONTRATO LICITATÓRIO N° 013/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Material Médico-Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: CIRURGICA MONTEBELLO, estabelecida a Rua Arthur Bruno Schwambach, nº 710, Boa viagem, Recife-PE, CEP 51.030-640, inscrita no CNPJ sob o nº.08.674.752/0001-40.

VALOR GLOBAL: R$ 1.312,00 (UM MIL TREZENTOS E DOZE REAIS);

DATA DA ASSINATURA: 13 de Julho de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:BCB343D0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 014/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 003/2023 DISPENSA N° 01/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 014/2023

OBJETO: Contratação Emergencial de empresa para Conserto, Reparo, Limpeza e Revisão, com fornecimento de todas as Peças danificadas dos Equipamentos que constam na Unidade Básica de Saúde da Usina Santa Tereza, atingidos pela enchente que ocorreu nos dias 07 e 08 de Julho no Município de Água Preta/PE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: NADEILDO JOAQUIM DE SOUZA 77531167468, inscrita no CNPJ n° 27.404.053/0001-24

VALOR GLOBAL: R$ 14.500,00 (Quatorze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:7FB8A306

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 015/2023

PROCESSO LICITATTÓRIO N° 004/2023 TOMADA DE PREÇO N° 01/2023

CONTRATO LICITATÓRIO N° 015/2023

OBJETO: Contratação de Empresa destinado a Execução dos Serviços de Adequações na Rede Elétrica atendendo as Normas e Padrões da Concessionária Energética, com Substituição de Circuito de Monofásico para Trifásico, nas Unidades de Saúde da Cohab, Liberdade e Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Água Preta.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: M D S SERVIÇOS E TRANSPORTES, inscrita no CNPJ N° 44.369.249/0001-44

VALOR GLOBAL: R$ 64.886,67 (Sessenta e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2023

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor Do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:0B749AF2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO N° 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - SRP
CONTRATO LICITATÓRIO N° 016/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Água Preta

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

CONTRATADA: NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, estabelecida a Rua Rod Br 408, S/N,KM 76, Bairro Novo, Carpina-PE, CEP: 55.819-320, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89.**

VALOR GLOBAL: R$ 549.117,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Setembro

LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:67438276

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 050/2022

Modalidade Nº: Inexibilidade 005/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE ESCRITORIO DE ADVOCACIA DEVIDAMENTE INSCRITO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA, PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURIDICA AO MUNICIPIO, NO ÂMBITO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO, DANDO SUPORTE TÉCNICO EM QUESTÕES DE MAIOR COMPLEXIDADE E RELEVÂNCIA, BEM COMO OPERACIONAL, NA ÁREA DO DIREITO TRIBUTARIO

Contrato Nº: 049/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: DIAS, REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA , CNPJ n° 10.724.104/0001-00 situada na Rua do Sossego, N° 607 - Santo Amaro - Recife/PE, CEP: 50.100-150

Valor: R$ 33,000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 25 de maio de 2022.

FÁBIO FÉLIX CABRAL
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:5724AE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 063/2023

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 016/2023

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL E PLANIALTIMÉTRICOS, DENTRO DOS PERÍMETROS URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – PE.**

PROPOSTA CLASSIFICADA: **LEWANTI ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.186.724/0001-00,** situada a Rua Duque de Caxias, 720 – Centro – Lajedo – PE – CEP: 55.385-000, a mesma apresentou o seguinte valor global R$ **R$ 781.591,00 (SETECENTOS E OITENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS),** a proposta foi classificada, conforme relatório da engenharia inserto nos autos**,** desta forma a mesma foi declarada vencedora do presente certame**.**

Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste resultado de 05 (cinco) dias úteis.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

Águas Belas, 24 de outubro de 2023

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:6709C48A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 032/2023

Modalidade N°: Dispensa 021/2023

Objeto Nat.. Aluguel

Objeto Descr.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA ANEXO III

Contrato Nº: 022/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: SRª ADRIANA KATIA PEREIRA DE LIMA, CPF n° 811.426.334-20, identidade n° 5.123.048, situado na Rua Coronel Alfredo Duarte, 174 - Centro - Águas Belas/PE

Valor Global: R$ 20.400,00 (VINTE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Vigência: 10 (DEZ) MESES

Águas Belas, 28 de março de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:4AD7580C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 021/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: ADRIANA KATIA PEREIRA LIMA – CPF: .811.426.334 -20 - RG: 5.123.048. SSP/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação do imóvel no período de até 31/12/2022.

Águas Belas, 28 de março de 2023.

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:D7FC9B43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Processo Licitatório n° 059/2023. Formalização de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis, visando atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aliança, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação do Município da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O valor total estimado para a contratação R$ 4.293.005,16 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil e cinco reais e dezesseis centavos).

Data da abertura da sessão pública: 09 de novembro de 2023. bnc.org.br
Horário da abertura do recebimento das propostas: 12h (horário de Brasília) do dia 25/10/2023. bnc.org.br
Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).
Horário de encerramento de recebimento das propostas: 9:00h do dia 09 de novembro de 2023. bnc.org.br
Horário da disputa: 9h:30min (nove e trinta – horário de Brasília) do dia 9:00h do dia 09 de novembro de 2023. bnc.org.br
Tempo da disputa: Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.
Endereço eletrônico para formalização de consulta: aliancacpl2022@gmail.com.

Aliança, 24 outubro de 2023.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aliança

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E6104E2B

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA ALIANÇA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança – PE solicita COTAÇÃO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para realização de um Censo Previdenciário e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores inativos, pensionistas e dependentes que tem sua vinculação previdenciária junto ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aliança, para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS- RPPS. Os interessados em fornecer deverão encaminhar COTAÇÃO DE PREÇOS para o e-mail: aliancacpl2022@gmail.com. Por fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo por 3 (três) dias úteis contados da data de sua publicação.

Aliança, 24/10/2023.

CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA -
Gestora Fundo Previdência

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:0AC135CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2023 – CONTRATO N° 047/2023, 048/2023, 049/2023, 050/2023 e 051/2023.
PROCESSO Nº: 011/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N°: 007/2023. Serviço. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, tais como: bisturi elétrico, mesa cirúrgica mecânica, carro maca avançado, concentrador, ostoscópio, cadeira de rodas, eletrocardiógrafo e outros, em atenção a Reprogramação de saldo da Emenda Parlamentar n. 10759.784000/1210-09 – FNS/MS, em favor do Fundo Municipal de Saúde de Aliança – PE, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital.
CONTRATO 047/2023. Contratada: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - CNPJ N°: 40.295.063/0001-37. O valor estimado de R$5.738,00 (cinco mil e setecentos e trinta e oito reais).

CONTRATO 048/2023. Contratada: CASA HOSPITALAR IBIPORÃ EIRELI - ME - CNPJ N°: 10.769.989/0001-56. O valor estimado de R$13.000,00 (treze mil reais).
CONTRATO 049/2023. Contratada: INTENSIMED COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA - CNPJ N°: 38.098.716/0001-46. O valor estimado de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
CONTRATO 050/2023. Contratada: J DE SOUZA SOARES - CNPJ N°: 09.341.616/0001-09. O valor estimado de R$5.000,00 (cinco mil reais).
CONTRATO 051/2023. Contratada: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI - CNPJ N°: 42.650.279/0001-07. O valor estimado de R$20.900,00 (vinte mil e novecentos reais).
Vigência: 23/10/2023 à 23/10/2024.

Aliança, 24 de OUTUBRO de 2023.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:F2C39FE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTINHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2023: Processo Administrativo: nº 001/2023. Dispensa nº 001/2023. Contratante: **FUNDO MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTINHO,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 12.216.509/0001-55. Contratada: **ALEXANDRE JOSE DA COSTA SILVA - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 54754.289/0001-79, com sede na Rua Castro Leão, nº 86, Sala 02, Madalena, Recife – PE, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas profissionais para atender as demandas do programa sociais do CADÚNICO do Município de Altinho/PE. Fundamento Legal: Art.75,II, Leinº 14.133/21. pelo valor global de R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 20/10/2023. Vigência: 20/20/2023 à 20/10/2024.

Altinho, 20 de outubro de 2023.

ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Altinho

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:730C41C5

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 658/2023

Declara Situação Anormal caracterizada como situação de emergência em toda a Zona Rural do Município de Altinho-PE afetadas por Estiagem COBRADE 1.4.1.1.0.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no art. 80, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do DECRETO Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, do Conselho Nacional de defesa Civil, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, resolve:
CONSIDERANDO que o município de Altinho-PE se encontra com drástica redução de fontes d'água potável nas comunidades rurais;
CONSIDERANDO que em decorrência do evento adverso resultam em causas e feitos do desastre, bem como prejuízos seguintes econômicos públicos e privados, conforme Formulário de Informações de Desastre – FIDE, e elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPEDEC;
CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
CONSIDERANDO a portaria MDR nº. 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que "Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;"
CONSIDERANDO competir ao Estado a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município contidas no formulário de informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria Nº 260, de 02/02/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias, inclusive os Decretos anteriores a este.

Altinho/PE, 24 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:B6DF5845

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REFERÊNCIA PARA CINEMA ITINERANTE

1. JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar Federal nº 195/2022 prevê, em seu Art. 6º, ações específicas para o audiovisual, dentre elas, o apoio a salas de cinema, cinema de rua ou cinema itinerante. Em conformidade com a escuta pública realizada no município, ficou estabelecido que deverá ser realizada ação de cinema itinerante na zona rural do município, com exibição de obras do cinema nacional, oportunizando para as populações rurais o acesso à fruição cultural.

2. ÓRGÃO EXECUTOR

A ação será executada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Grid metálico para tela de projeção 2,00x2,00 m	01
02	Tela de Projeção medindo 2,00x2,00 m	01
03	Projetor com no mínimo 7.000 lumens	01

04	Equipamento de Som 2.000 W-RMS	01
05	Mesa de Som 4 canais com microfone e processador de efeitos	01
06	Transporte, montagem, operação e desmontagem	01

4. DESCRIÇÃO DA AÇÃO

A ação acontecerá em _____ momentos nas localidades de: _____, em datas e horários a serem definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

5. VALOR

O valor a ser pago pela ação é de R$ 25.914,64 (vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), previstos no Plano de Ação da LCP 195/2022.

6. TRIBUTOS

Do valor a ser pago serão deduzidos os tributos legais aplicáveis.

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:4D2B6D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Data da assinatura: 20/09/2023.

Amaraji, 24/10/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).
Data da assinatura: 20/09/2023.

Amaraji, 24/10/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Conselho Tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais).
Data da assinatura: 11/10/2023.

Amaraji, 24/10/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Conselho tutelar, através do Gabinete da Prefeita do município de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA**: **AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**. **CNPJ Nº 22.497.687/0001-55.** VALOR R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
Data da assinatura: 11/10/2023.

Amaraji, 24/10/2023.

ALINE DE ANDRADE GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:C6617005

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023 PMA
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/10/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 08/11/2023 09:00
INÍCIO DISPUTA: 08/11/2023 10:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
OBJETO DO PROCESSO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, destinado às diversas Secretarias municipais, para o Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba, conforme especificações constantes no Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: **R$ 1.535.106,20** (Um milhão, quinhentos e trinta e cinco mil e cento e seis reais e vinte centavos). Edital e seus anexos disponível em www.bnc.org.br para demais informações contato via e-mail:licitacao@aracoiaba.pe.gov.brou na Comissão Permanente de Licitação de Araçoiaba – PE, situada à Rua Av. João Pessoa Guerra, s/n, Centro de Araçoiaba/PE.

Araçoiaba/PE, 24 de outubro de 2023

SANDRA LIMA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:E31DA605

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Araripina/PE. Empresas vencedoras valor total: R$484.999,44(quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos):**HIGIFORTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**(07764850000105) com o lote: 1 no valor total de R$484.999,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).

ARARIPINA - PE, 24 de outubro de 2023

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Condutor de Processos

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:41310887

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O condutor de processos do órgão ARARIPINA CAMARA MUNICIPAL- ARARIPINA-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023, Processo Administrativo nº 004/2023 finalizado terça-feira, 24 de outubro de 2023 às 09:07, objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de material necessário à execução dos serviços, nas dependências da Câmara Municipal de Araripina/PE.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:HIGIFORTE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA(07764850000105) com o lote 1 no valor de R$484.999,44 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos),

ARARIPINA (PE), terça-feira, 24 de outubro de 2023

MARIA ELIANY TORRES LIBERAL
Condutor de Processos

Publicado por:
Erika Mirele Pereira Leite
Código Identificador:A47F236C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 112/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma da Praça Santina Gomes de Lima, neste município.
VALOR: O valor estimado da contratação é de **R$ 710.948,58 (setecentos e dez mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**.
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 10h00min do dia 13 de novembro 2023.
LOCAL: Plataforma virtual "Google Meet".
CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 15, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 24 de outubro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente CPL/Sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C7A23FD5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023

O município de Arcoverde, torna público a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS PMA Nº 011/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO CRUZEIRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA CONTRATADA, Valor global R$ 330.871,18 (Trezentos e trinta mil e oitocentos e setenta e um reais e dezoito centavos). Informações no pelos e-mails:licitacao.pma2013@gmail.com/licitacao.arcoverde@gmail.com/licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004, fica marcada a sessão através do endereço eletrônico meet.google.com/nhx-xmmt-smr
Abertura: 14/11/2023, às 10 (dez) horas

GABRIEL DOS SANTOS BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:ACD462D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 013/2023 - AQUISIÇÃO DE PNEUS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES – CPL/PMBG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 0013/2023 - BB Nº 1010128 - Objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS COORPORATIVAS DAS SECRETRARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA BARRA DE GUABIRABA/PE. Valor Global Estimado: de R$ 36.911,32 (trinta e seis mil novecentos e onze reais e trinta e dois centavos). ***Início De Recebimento Das Propostas:*** Dia 25/10/2023, às 08:00 horas. ***Abertura Das Propostas:*** Dia 09/11/2023, às 09:00 horas ***Início Da Disputa De Preços:*** Dia 09/11/2023, às 09:30 horas. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com e www.licitacoes-e.com.br.

Barra de Guabiraba, 25 de outubro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:2BDFFCBB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO-CMDI-BIENIO 2024-2026 MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE INTEGRARÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DO IDOSO – CMDI – BIÊNIO 2024/2026 – MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA-PE

O Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI de Barra de Guabiraba-PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 364/2022, convoca as Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, todas no âmbito do município de Barra de Guabiraba para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de OUTUBRO/ 2023 a SETEMBRO/2025, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

– A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal do Direito do Idoso – CMDI, biênio 2023/2025, do Município de Barra de Guabiraba ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, das 10:00h às 12:00h, na Sala dos Conselhos do Município, localizado à Rua Laurentino Santos, nº 16, Centro;

– O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (quatro) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

– O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização da eleição propriamente dita, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

– A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba e afixado em mural das Secretarias: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria da Juventude, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Mulher, Secretaria de Administração;

– Os representantes de Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

– DAS VAGAS DO CMDI

– Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso as Entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, conforme especificamos a seguir:

-

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados.

01 representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade.

01 representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

01 representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

– Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

– Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

– DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

– Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da ata de Posse da atual Diretoria;

Relatório fotográfico descritivo das atividades realizadas pela entidade em 2023;

Cópia da Ficha do CADÚNICO (no caso de representantes usuários da política de assistência social;

– As inscrições serão feitas na Secretaria do Conselho Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Laurentino Santos, n° 16, Centro, no período de 24 a 27 de outubro de 2023, no horário de 09 às 13h.

– DAS ELEIÇÕES

– O processo eletivo será Coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião do CMDI, que após o encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

– A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

– O processo de escolha da Entidade representante da Sociedade Civil dar-se- á por meio de votação dos representantes;

– Terão assento no CMDI os representantes das 01 (uma) Entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

– Os candidatos com maior número de votos por representatividade serão os Conselheiros Titulares e o segundo mais votado, os Suplentes.

– CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

23/10/2023 a 25/10/2023	Divulgação do Edital de Convocação das Entidades
23/10/2023 a 25/10/2023	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil
30/10/2023	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral;
30/10/2023	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Direito do Idoso - CMDI
06/11/2023	Apresentação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil designados pelo Executivo Municipal
06/11/2023	Posse dos Conselheiros

Barra de Guabiraba, 23 de outubro de 2023.

ALISSON CESAR SOUZA DA SILVA
Presidente

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Fundamentado no edital de convocação – para eleição de representante da sociedade civil do CMDI, biênio 2023-2025, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DE REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, junto à Comissão Eleitoral.

Entidades e organizações (de assistência social / trabalhadores / organizações de usuários):

Nome da entidade/organização: _____

CNPJ: _____

Nome do Presidente: _____

Endereço: _____

Telefone: ( ) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: (nome e qualificação) _____

Representante de usuários: _____

Nome completo: _____

CPF: Endereço: _____

Telefone: ( ) _____

Endereço Eletrônico: _____

Referência para contatos: _____

Habilitação: _____

*Segmento:_____

( ) representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados

( ) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade.

( ) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

( ) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

ALISSON CESAR SOUZA DA SILVA
Presidente

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

À Comissão Eleitoral, Conforme disposto no Edital 01 (Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI, para compor a Gestão 2023-2025), venho designar o(a) senhor(a) _____, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2023/2025, na condição de habilitar para designar candidata.

Declaro que o (a) designado (a) participa das atividades desta entidade/organização enquanto _____.
Para os candidatos enquanto representantes de usuários:
Declaro que a pessoa designada participa do grupo/movimento/fórum enquanto _____.
Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Título de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) ..... ;
E-mail: .....
_____
_____

ALISSON CESAR SOUZA DA SILVA
Presidente

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO
..... DECLARO, para os devidos fins, que o/a ....., com sede na ....., no Município de ....., Estado ....., exerce suas atividades de assistência social, promoção, proteção e garantia dos direitos cumprindo regularmente as suas finalidades há mais de dois anos, desde ....., sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições do relatório de reunião, pelo período de mandato de ...../...../..... à ...../...../....., composto pelos seguintes membros:
Representante 1:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Representante 2:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
Representante 3:
Nome completo: .....
N.º do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Endereço Residencial: .....
___
___

ALISSON CESAR SOUZA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:F760E5FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 138, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a eleição para os cargos de Presidente e Vice – Presidente da ABCDE, Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação, realizada em sessão ordinária do CONDEFI, no dia 20 de outubro de 2023, na sede do CESVASF – Centro de Ensino Superior do Vale do São Francisco, Alto do Encanto, BR 315, Belém do São Francisco – PE;

CONSIDERANDO que foram declarados como eleitos, por unanimidade de votos dos membros do CONDEFI, a chapa composta pela Sra. **Ana Gleide de Souza Leal Sá para o cargo de Presidente e o Sr. Jurandir Manoel Lopes, para o cargo de Vice – Presidente**;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado da eleição para cargos de Presidente e Vice- Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação - ABCDE, através da Mesa Diretora do Processo Eleitoral ABCDE 2023, de 20 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o Art**.** 22 da Lei Nº 510/2021 que determina que Compete ao Prefeito Municipal a nomeação do cargo de Presidente e de Vice-Presidente da Autarquia Belemita de Cultura de Desportos e EDUCAÇÃO,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, como Presidente da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, CNPJ: 10.264877/0001-43, a Sra. **Ana Gleide de Souza Leal Sá**, CPF: 616.091.374-34 e como Vice - Presidente o **Sr. Jurandir Manoel Lopes**, CPF Nº 820.636.134-00, para exercerem mandato referente ao quadriênio de 2023 a 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco-PE, 23 de outubro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E3B17516

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do(a) Servidor(a) Efetivo(a), **KLEBER DE LACERDA LIMA, Auxiliar, Mat. 0.0003128.1,** lotado(a) na Secretaria de Gestão Pública, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 06 (seis) meses, do dia 01 de outubro de 2023 à 31 de março de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:55CBB485

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo N°: 117/2023. CPL. Modalidade N°: Inexigibilidade N°: 026/2023. Objet Nat: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Trânsito e Transporte, da

Autarquia Educacional de Ensino Superior e do Belo Jardim Prev. Contrato N° 100/2023 - Contratada: CNPJ: 09.110.717/0001-60 - NAAP- NÚCLEO DE ASSESSORIA À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Valor R$ 368.750,00. Vigência: 03/10/2023 a 03/10/2024.

Belo Jardim, 25.10.2023.

GUSTAVO TAVARES DE BARROS.
Secretário de Gestão Interino.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretaria de Saúde.

MARIA DAS MERCÊS COSTAS.
Presidente AEB.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO.
Presidente Belo Prev.

FÁBIO CÉSAR DE SOUZA LINS.
Secretario de Defesa Cidadã.

JOSÉ HILDO DE MACEDO.
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:2E2C0CD1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 570/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **PAMELA MIRELLY CESARIO SANTIAGO DA SILVA,** portadora do CPF Nº 702.335.614-20, do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:CB33DB9D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 571/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **JESSICA SAMARA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 11.042.904-56, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8D571D75

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 573/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA ROSIANE DA SILVA,** portadora do CPF Nº 039.993.134-12, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:0EBBB8A4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 574/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **MARIA LUANA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 122.101.154-50, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A79490F2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 575/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **IRIS LOPES DA SILVA,** portadora do CPF Nº 108.659.614-50, do cargo em comissão de Assessor, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7CFB6663

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 576/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º **TRANSFERIR** ao servidor **SEVERINO DOS RAMOS DA SILVA**, comissionado, Assessor, da Secretaria Municipal de Administração Geral para Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:B68D6EEF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 577/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **CICERA ROBERTA DA SILVA EUFRAZIO,** efetiva, Matricula nº 000706, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Vacância em decorrência da posse em outro cargo público, conforme Art. 81, VII da Lei 6.123-68 e com base no Art. 33, VIII da Lei 8.112-90, conforme parecer jurídico em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:29E9EBB4

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 578/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JAKELLINE KARLA BARBOSA GUERRA,** comissionado, Assessor Especial V, lotada na Secretaria de Administração Geral, gratificação sobre seus vencimentos da competência de agosto no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8862F712

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 579/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JUDITE MARIA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A846C248

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 580/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **ALEXANDRE GOMES PERFEITO,** efetivo, Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, gratificação sobre seus vencimentos da competência de agosto no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:8307EB1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA N° 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 044/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. OBJETO: Contratação de 1 (uma) agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição aos veículos e meios, de publicidade, objetivando a divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Bezerros/PE. O secretário de Governo do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **Trio Comunicação e Assessoria LTDA**, CNPJ: 10.534.598/0001-52, no valor global total estimado da contratação de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

JOSÉ VANDIAEL MARTINS LAURENTINO
Secretário de Governo

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:AB46F0D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023

CHAMADA PÚBLICA N.º 00001/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00016/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, E COLETAS DE CARGA VIRAL , HIV E CARGA VIRAL DE GENOTIPAGEM DE HEPATITES VIRAIS, COM BASE NA TABELA SUS, VISANDO O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE**. A Secretária Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento de habilitação. Licitantes declarados habilitados: **M E CARD DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ 41.063.763/0001-69; NELIDA SANTIAGO LINS LAB - CNPJ Nº 38.124.694/0001-41**; por estes terem apresentado preços compatíveis e por ter atendido a todos os requisitos.

Bom Jardim (PE), 24 de outubro de 2023.

LAETE KELWE GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:5288FC87

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto Nat: Aquisição. **Objeto Descr:** Pregão Eletrônico o Fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros destinados à Secretaria Municipal de Educação do Município de Bonito/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. O valor máximo admitido para o fornecimento dos itens que compõem objeto do presente certame está estimado em R$ 228.940,60 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e sessenta centavos). Recebimento das Propostas a partir do dia: 25/10/2023, às 09h00min, até o dia 09/11/2023 às 08h00min. Abertura das Propostas: 09/11/2023, às 08h30min. Início da Sessão de Disputa de Preços: 09/11/2023 às 09h15min. ESTA LICITAÇÃO É EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC ou na sala da CPL sito na Rua Frei Caneca, nº 91, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:pregao@bonitope.com, acessando o Portal da Transparência, através do site http://www.bonito.pe.gov.br/transparencia/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

BONITO - PE, 24 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSEFA MIRELI DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:1E7DD7E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **O Município de Brejão,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.131.076/0001-00;
Contratante: **O Fundo Municipal de Educação-FME,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.820.772/0001-30;
Contratante: **O Fundo Municipal de Saúde – FMS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63;
Contratante: **O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74.
Contratada: **Empresa Brejão Comércio de Petróleo–LTDA - (POSTO CANUTO),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.172.444/0001-68, sede na Rua Francisco Pereira Lopes, s/nº, centro na cidade de Brejão/PE.

OBJETO: Compras. 1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro formal de Preços (SRP) para eventual e futura aquisição através de empresa(s) de filtros, óleo lubrificantes e correlatos para abastecimento e manutenção dos veículos da frota da Municipal e demais veículos, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes neste Termo.

Dotação: As despesas decorrentes da presente prorrogação ocorrerão à conta do Orçamento específico do Município e dos respectivos Fundos para o exercício.
Prazo acrescido: 60 (sessenta) dias.
Nova vigência: 21/10/2023 a 20/12/2023.
Fundamentação Legal: Cláusula Contratual quinta. Arts. 57, c/c Art. 65, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93, atualização e posteriores.

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO N° **031/2022**
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022 – SRP.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **PMB/FME/FMS/FMAS Nº 093-10/2022**;

Brejão-PE, 20 de outubro de 2023.

WILIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:4B30495E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO n. 042, de 24 de Outubro de 2023.

EMENTA: "Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.
CONSIDERANDO, Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam a região do Agreste Meridional do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Brejão/PE;
CONSIDERANDO, que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
CONSIDERANDO, que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Brejão/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022;

DECRETA:

Art. 1º - **Fica declarada a Situação de Emergência** nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejão/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Brejão/PE.
Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º - Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º - Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º - Revogam-se todas às disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n. 31, de 04 de Setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Brejão-PE, em 24 de Outubro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal de Brejão.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:0A1B25D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 045/2023. CPL.
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 045/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00003/2023. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, por meio de Chamada Pública, para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam aos Programas da Creche, Pré–Escola, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e outros, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de Brejinho/PE. Valor: R$150.360,50.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/11/2023 às 08:15h. Rua Severino da Costa Nogueira, 153, Centro, Brejinho - PE. .

Brejinho, 24/10/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F48B1806

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2023. CPL.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Malhas e Tecidos, por período de 12 (doze), para atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Valor: R$25.920,00.Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 13 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompras.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.brejinho.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 24/10/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:68061DE7

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 589/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO Nº 589/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, PARA O PERÍODO 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022/2025, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Art 2.º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Art 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejinho/PE, 19 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:848734AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 031/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 385.118,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
176 3.1.90.04 00 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 15.600,00
178 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 46.640,00
180 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 8.401,00
183 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 9.245,00
185 3.3.90.93 00 15001002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 64.537,00
Total na Classificação 144.423,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
222 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 850,00
Total na Classificação 850,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
232 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 26.718,00
Total na Classificação 26.718,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
238 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.596,00
Total na Classificação 3.596,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
251 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.619,00
Total na Classificação 1.619,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
259 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 15.840,00
Total na Classificação 15.840,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR
275 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 192.072,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL – HCFR
Total na Classificação 192.072,00
Total de Suplementações: 385.118,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 385.118,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Cento e Dezoito Reais), como abaixo especificado:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
184 3.3.90.92 00 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 13.000,00
Total na Classificação 13.000,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2037 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (PMAQ)
214 3.3.90.31 00 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 59.035,00
Total na Classificação 59.035,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
221 3.3.90.30 00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 850,00
Total na Classificação 850,00
10 301 0004 2041 MANUTENÇÃO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS

224 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 78.080,00
226 3.1.90.13 00 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total na Classificação 128.080,00
10 303 0004 2045 ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS
241 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 7.000,00
Total na Classificação 7.000,00
10 303 0004 2046 APOIO AO FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO - CONVÊNIIO ESTADUAL
244 3.3.90.30 00 16320000 MATERIAL DE CONSUMO 13.616,00
Total na Classificação 13.616,00
10 302 0004 2048 APOIO À ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - CONVÊNIO ESTADUAL
250 3.3.90.30 00 16320000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00
Total na Classificação 19.000,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR
273 3.3.90.30 00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 94.537,00
Total na Classificação 94.537,00
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS – FUS
280 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 50.000,00
Total na Classificação 50.000,00
Total de Anulações: 385.118,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 05 de Julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:E359595F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 032/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00581/2023, de 07 de Julho de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0001 1049 Construção do Auditório da Câmara Municipal de Vereadores
484 4.4.90.51 00 15000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total na Classificação 200.000,00
Total de Suplementações: 200.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), como abaixo especificado:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

09 271 0001 0004 CONTRIBUIÇÃO PARA ÓRGÃO PREVIDENCIÁROS
1 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100.000,00
Total na Classificação 100.000,00
01 031 0001 1001 REFORMAR E MANUTENÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL
2 4.4.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
Total na Classificação 100.000,00
Total de Anulações: 200.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 10 de Julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:38D6A8CD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 033/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 633.348,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO

04 122 0012 2005 MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
21 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.039,00
Total na Classificação 5.039,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.711,00
33 3.3.90.14 00 15000000 DIÁRIAS - CIVIL 1.815,00
36 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 63.520,00
Total na Classificação 71.046,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
53 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.858,00
60 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.700,00
Total na Classificação 19.558,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
92 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.268,00
Total na Classificação 8.268,00
12 361 0003 2012 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA

94 3.3.90.30 00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO 11.880,00
Total na Classificação 11.880,00
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
101 3.3.90.30 00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 233,00
Total na Classificação 233,00
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
105 3.3.90.30 00 15530000 MATERIAL DE CONSUMO 4.335,00
Total na Classificação 4.335,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
110 3.3.90.39 00 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 33.874,00
Total na Classificação 33.874,00
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAF - MAG 70%
117 3.1.90.13 00 15401070 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.842,00
118 3.1.91.13 00 15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.716,00
Total na Classificação 18.558,00
12 368 0003 2024 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT
125 3.1.90.04 00 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.700,00
Total na Classificação 6.700,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
135 3.1.90.04 00 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 78.328,00
137 3.1.90.13 00 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 16.449,00
141 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 153.917,00
Total na Classificação 248.694,00
13 392 0005 2027 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
146 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 540,00 Total na Classificação 540,00
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
153 3.3.90.31 00 15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 250,00
154 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 8.140,00
Total na Classificação 8.390,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR
159 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 1.170,00
Total na Classificação 1.170,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
162 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 1.211,00
Total na Classificação 1.211,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
317 3.3.90.30 00 17040000 MATERIAL DE CONSUMO 62.665,00
321 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 6.070,00
322 3.3.90.39 00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 83.594,00
Total na Classificação 152.329,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 122 0008 2059 18.231,00
335 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Total na Classificação 18.231,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
348 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.597,00
Total na Classificação 3.597,00
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
354 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 2.591,00
356 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.006,00
360 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 2.879,00
Total na Classificação 7.476,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz
368 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.951,00
Total na Classificação 1.951,00
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF
385 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 11,00
Total na Classificação 11,00
08 244 0009 2069 FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL - CMAS
388 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.890,00
Total na Classificação 1.890,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
395 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 701,00
Total na Classificação 701,00

02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 244 0009 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
411 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 691,00
Total na Classificação 691,00
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
415 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 6.046,00
416 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 929,00
Total na Classificação 6.975,00
Total de Suplementações: 633.348,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 633.348,00 (Seiscentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais), como abaixo especificado:

02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO

04 122 0012 2005 MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
20 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 5.039,00
25 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 7.000,00
Total na Classificação 12.039,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
30 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 12.558,00
Total na Classificação 12.558,00

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

03 123 0002 2008 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP
46 3.3.90.47 00 15000000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 60.662,00
Total na Classificação 60.662,00
04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
51 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.000,00
57 3.3.90.31 00 15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.858,00
Total na Classificação 2.858,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
85 3.1.90.04 00 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.716,00
90 3.3.90.30 00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO 112.319,00
Total na Classificação 120.035,00
12 365 0014 2014 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE
96 3.3.90.30 00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO 9.560,00
Total na Classificação 9.560,00
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
107 3.3.90.39 00 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total na Classificação 40.000,00
12 368 0003 2021 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
112 3.3.90.30 00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO 16.448,00
Total na Classificação 16.448,00
12 368 0003 2024 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT
130 3.3.90.30 00 15400000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
131 3.3.90.36 00 15420000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 56.059,00
Total na Classificação 156.059,00
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA
149 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 540,00
Total na Classificação 540,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

04 695 0012 2080
164 3.1.91.13 00 15000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.211,00
Total na Classificação 1.211,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
315 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 137.665,00
320 3.3.90.36 00 17040000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total na Classificação 147.665,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
339 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 10.000,00
Total na Classificação 10.000,00
20 606 0008 2060 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL
341 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 8.231,00
Total na Classificação 8.231,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
361 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 8.830,00
Total na Classificação 8.830,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2066 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS
374 3.3.90.36 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 2.890,00
Total na Classificação 2.890,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
393 3.1.90.13 00 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.935,00
Total na Classificação 2.935,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS
401 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.637,00
Total na Classificação 8.637,00

02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
443 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 4.664,00
Total na Classificação 4.664,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

04 124 0002 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO
446 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 165,00
Total na Classificação 165,00

02.11 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE BREJINHO (FDB)

04 122 0002 2077 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FDB
455 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 1.650,00
456 3.1.90.11 00 15000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.711,00
Total na Classificação 7.361,00
Total de Anulações: 633.348,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 12 de Julho de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:BCC19F1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 034/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 375.402,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
176 3.1.90.04 00 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.780,00
178 3.1.90.13 00 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 67.160,00
180 3.3.90.14 00 15001002 DIÁRIAS - CIVIL 18.015,00
183 3.3.90.39 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.350,00
185 3.3.90.93 00 15001002 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28,00
Total na Classificação 111.333,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS
203 4.4.90.52 00 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 82.023,00
Total na Classificação 82.023,00
10 301 0004 1024 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE.
204 4.4.90.51 00 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.376,00
Total na Classificação 55.376,00
10 301 0004 2035 INCENTIVO FINANCEIRO PARA DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA
205 3.1.90.04 00 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 19.905,00
Total na Classificação 19.905,00
10 301 0004 2036 INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS – SB
210 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.055,00
Total na Classificação 9.055,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
222 3.3.90.36 00 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 850,00
Total na Classificação 850,00
10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
232 3.3.90.36 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 27.343,00
233 3.3.90.39 00 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.186,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

10 301 0004 2042 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Total na Classificação 69.529,00
10 303 0004 2044 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE
238 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 9.668,00
Total na Classificação 9.668,00
10 304 0004 2049 EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
251 3.3.90.30 00 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 767,00
Total na Classificação 767,00
10 301 0004 2051 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS
259 3.1.90.11 00 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 16.896,00
Total na Classificação 16.896,00
Total de Suplementações: 375.402,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 375.402,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais), como abaixo especificado:

02.05 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 0004 1019 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
174 4.4.90.52 00 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total na Classificação 20.000,00
12 301 0004 1020 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE
175 4.4.90.52 00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total na Classificação 20.000,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 1021 CONSTRUÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE
197 4.4.90.51 00 16310000 OBRAS E INSTALAÇÕES 55.376,00
Total na Classificação 55.376,00
10 301 0004 1023 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS
202 4.4.90.52 00 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 42.023,00
Total na Classificação 42.023,00
10 301 0004 2039 PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS - PACS
218 3.1.91.13 00 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 92.845,00
Total na Classificação 92.845,00
10 301 0000 2040 APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DE SAÚDE
221 3.3.90.30 00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO 850,00
Total na Classificação 850,00
10 30 1 0004 2041 MANUTENÇÃO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS
227 3.1.91.13 00 16000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00

02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO

10 301 0004 2041 MANUTENCAO DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, EPIDEMIAS E PANDEMIAS
Total na Classificação 5.000,00
10 302 0004 2053 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL CLOTILDES FONTE RANGEL - HCFR
272 3.1.91.13 00 15001002 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 11.896,00
Total na Classificação 11.896,00
10 301 0004 2054 COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO SUS - FUS
277 3.1.90.04 00 15001002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 127.412,00
Total na Classificação 127.412,00
Total de Anulações: 375.402,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 01 de Agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:3832D3C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 035/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00583/2023, de 10 de Agosto de 2023, combinada com a Lei Orçamentária nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Especial na quantia de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) destinado a despesas para as quais não houve dotação específica, conforme discriminação abaixo:

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 1039 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA COMUNITÁRIA
483 4.4.90.52 00 16690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total na Classificação 50.000,00
Total de Suplementações: 50.000,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 10 de Agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:DC5C14C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 036/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 036/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 871.524,10 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO

04 122 0012 2005 MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
21 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.039,00
23 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 142,00
Total na Classificação 5.181,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
31 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.776,00
33 3.3.90.14 00 15000000 DIÁRIAS - CIVIL 1.845,00
36 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.367,00
Total na Classificação 156.988,00
02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
53 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.268,00
56 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 4.773,00
60 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.230,00
Total na Classificação 17.271,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
92 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.664,00
Total na Classificação 8.664,00
12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
101 3.3.90.30 00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 28.682,00
Total na Classificação 28.682,00
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
105 3.3.90.30 00 15530000 MATERIAL DE CONSUMO 20.388,00
Total na Classificação 20.388,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
110 3.3.90.39 00 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 75.362,00
Total na Classificação 75.362,00
12 368 0003 2021 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
114 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 53.207,00
Total na Classificação 53.207,00
12 368 0003 2024 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT

125 3.1.90.04 00 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.700,00
Total na Classificação 6.700,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
135 3.1.90.04 00 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 31.334,00
137 3.1.90.13 00 15001001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.580,00
138 3.1.91.13 00 15001001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 44.451,00
141 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 140.223,00
Total na Classificação 222.588,00
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
154 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 6.520,00
Total na Classificação 6.520,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR
158 3.3.90.32 00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 606,00
Total na Classificação 606,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
162 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 3.500,00
Total na Classificação 3.500,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
317 3.3.90.30 00 17040000 MATERIAL DE CONSUMO 70.146,00
321 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 9.099,00
322 3.3.90.39 00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 89.515,00
Total na Classificação 168.760,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
335 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.387,00
Total na Classificação 22.387,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
348 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 6.325,00
Total na Classificação 6.325,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2062 MANUTENÇÃO DA DAS ATIVIDADES DO CONTROLE SOCIAL
352 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 830,00 Total na Classificação 830,00
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
354 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 5.940,00
356 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.265,00
358 3.3.90.14 00 15000000 DIÁRIAS - CIVIL 359,00
360 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 15.425,00
Total na Classificação 30.989,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz
368 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.509,00
370 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total na Classificação 4.009,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
391 3.1.90.04 00 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 14.550,00
395 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 1.799,00
397 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 2.000,00
Total na Classificação 18.349,00

02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 244 0009 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
411 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.700,00
Total na Classificação 5.700,00
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
415 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 7.040,10
416 3.1.90.13 00 15000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.478,00
Total na Classificação 8.518,10
Total de Suplementações: 871.524,10
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 871.524,10 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Dez Centavos), como abaixo especificado:

02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO

04 122 0012 2005 MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
24 3.3.90.33 00 15000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.039,00
Total na Classificação 5.039,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
32 3.1.91.13 00 15000000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.776,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
35 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.845,00
Total na Classificação 6.621,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 1013 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL
79 4.4.90.61 00 15001001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 40.000,00
Total na Classificação 40.000,00
27 812 0011 1017 CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE INFRAESTRURA ESPORTIVA

84 4.4.90.51 00 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
Total na Classificação 100.000,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
108 3.3.90.30 00 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 9.070,00
Total na Classificação 9.070,00
12 361 0003 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMANENTAL - FUNDEB E VAAF - MAG 70%
119 3.1.91.13 00 15411070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 80.000,00
Total na Classificação 80.000,00
12 365 0003 2023 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - MAG 70%
121 3.1.90.11 00 15401070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 44.614,00
Total na Classificação 44.614,00
12 368 0003 2024 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT
129 3.1.91.13 00 15401070 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 84.451,00
Total na Classificação 84.451,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
140 3.3.90.36 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 4.773,00
Total na Classificação 4.773,00
13 392 0005 2028 REALIZAÇÃO DE FESTA JUNINA
150 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 3.268,00
Total na Classificação 3.268,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO – FUMTUR
168 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 3.642,00
Total na Classificação 3.642,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0006 2055 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, CANTEIROS E JARDINS
305 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 3.000,00
306 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total na Classificação 8.000,00
15 452 0006 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
309 3.3.90.39 00 17040000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 50.000,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0006 2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
Total na Classificação 50.000,00
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
311 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 42.000,00
316 3.3.90.30 00 15010000 MATERIAL DE CONSUMO 40.614,00
323 3.3.90.39 00 17040000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 20.146,00

Total na Classificação 102.760,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
338 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 22.387,00
Total na Classificação 22.387,00
20 606 0008 2060 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL
342 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 9.230,00
Total na Classificação 9.230,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
361 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 4.859,00
Total na Classificação 4.859,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUIAS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.
364 3.3.90.32 00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 31.588,00
Total na Classificação 31.588,00
08 244 0009 2071 COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS 399 3.1.90.04 00 15000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
38.273,10
Total na Classificação 38.273,10

02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

26 608 0006 1044 CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS
435 4.4.90.51 00 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 214.949,00
Total na Classificação 214.949,00
26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
444 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 8.000,00
Total na Classificação 8.000,00
Total de Anulações: 871.524,10
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 01 de Agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:427E5D31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 040/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00569/2022, de 01 de Dezembro de 2022.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 834.345,00 (Oitocentos e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GABINETE DO PREFEITO DO PODER EXECUTIVO

04 122 0012 2005 MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE
23 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 2.442,00
Total na Classificação 2.442,00

02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33 3.3.90.14 00 15000000 DIÁRIAS - CIVIL 1.715,00
36 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.997,00
Total na Classificação 25.712,00

02.03 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0010 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
52 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 5.734,00
56 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.920,00
60 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 11.800,00
Total na Classificação 21.454,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
91 3.3.90.36 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2.728,00
92 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.600,00
Total na Classificação 12.328,00
12 361 0003 2012 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL/EJA
94 3.3.90.30 00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO 7.041,00
Total na Classificação 7.041,00
12 365 0014 2014 PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CRECHE
96 3.3.90.30 00 15520000 MATERIAL DE CONSUMO 12.201,00
Total na Classificação 12.201,00

02.04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
101 3.3.90.30 00 15500000 MATERIAL DE CONSUMO 13.810,00
Total na Classificação 13.810,00
12 368 0003 2019 PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE
105 3.3.90.30 00 15530000 MATERIAL DE CONSUMO 20.775,00
Total na Classificação 20.775,00
12 368 0003 2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
110 3.3.90.39 00 15690000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 32.286,00
Total na Classificação 32.286,00
12 368 0003 2021 COFINANCIAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
114 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 35.127,00
Total na Classificação 35.127,00
12 368 0003 2024 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT
125 3.1.90.04 00 15401070 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 6.700,00
127 3.1.90.11 00 15421070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 1.079,00
Total na Classificação 7.779,00
12 368 0003 2025 COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%
135 3.1.90.04 00 15001001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
123.593,00
136 3.1.90.11 00 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 46.091,00
138 3.1.91.13 00 15001001 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 43.923,00
141 3.3.90.39 00 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 129.490,00
Total na Classificação 343.097,00
27 812 0011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS
154 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 7.430,00
155 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 404,00
Total na Classificação 7.834,00
27 812 0011 2030 MANUTENÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL AMADOR
157 3.3.90.31 00 15000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 1.600,00
159 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 590,00
160 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 2.450,00
Total na Classificação 4.640,00
04 695 0012 2080 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR
162 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 3.500,00
Total na Classificação 3.500,00

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0006 2056 MANUTENCAO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA
308 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 18.513,00
Total na Classificação 18.513,00
15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

02.06 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

15 122 0006 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
317 3.3.90.30 00 17040000 MATERIAL DE CONSUMO 61.689,00
321 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 12.965,00
322 3.3.90.39 00 15010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 74.172,00
Total na Classificação 148.826,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

20 122 0008 1037 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
331 4.4.90.52 00 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.300,00
Total na Classificação 1.300,00
20 122 0008 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
334 3.1.90.11 00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 3.578,00
Total na Classificação 3.578,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 244 0009 2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA
348 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 14.839,00
Total na Classificação 14.839,00
08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
360 3.3.90.36 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA 10.773,00
Total na Classificação 10.773,00

02.081 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0009 2064 BENEFÍCIOS EVENTUIAS - Instituídos na LOAS e regulamentados por lei municipal.
365 3.3.90.48 00 15000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS
FÍSICAS 30.000,00
Total na Classificação 30.000,00
08 244 0009 2065 SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz
368 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 3.039,00
370 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total na Classificação 5.539,00
08 244 0009 2066 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS
371 3.1.90.11 00 16600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL 1.563,00
373 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 841,00
Total na Classificação 2.404,00
08 244 0009 2068 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF
385 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 2.500,00
Total na Classificação 2.500,00
08 244 0009 2070 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS
391 3.1.90.04 00 16600000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 18.570,00
395 3.3.90.30 00 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 2.402,00
397 3.3.90.39 00 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 22.503,00
Total na Classificação 43.475,00

02.082 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08 244 0009 2073 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
411 3.3.90.30 00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 1.251,00
Total na Classificação 1.251,00
08 244 0009 2074 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
418 3.3.90.14 00 15000000 DIÁRIAS – CIVIL 120,00
Total na Classificação 120,00

02.09 SECRATARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

26 122 0006 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
444 3.3.90.39 00 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA 1.201,00
Total na Classificação 1.201,00
Total de Suplementações: 834.345,00
Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Brejinho em, 05 de Setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:0B2FA9B8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Brejo, do disposto nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, acerca dos procedimentos de dispensa de licitação, inclusive na forma eletrônica, e de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, observando as disposições e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, mediante regulamentação aderente às peculiaridades e realidade institucional de modo a assegurar-se os atributos finalísticos do processo de contratação pública, como os da eficácia, eficiência, efetividade, celeridade, economicidade, através de procedimentos que salvaguardem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da probidade administrativa, da publicidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da segregação de funções, da motivação, da segurança jurídica, do desenvolvimento nacional sustentável e da competitividade, **de modo proporcional e razoável,** com vista ao melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO o dever fixado no art. 30 da LINDB (Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942), de "*aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos"*;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Objeto e do Âmbito de Aplicação

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a regulamentação de procedimentos de contratação direta prevista nos artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Brejo da Madre de Deus.

§1º - Nos processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação que envolvam total ou parcialmente recursos da União ou do Estado de Pernambuco decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observadas as regras e procedimentos previstos em regulamentos do Governo Federal ou Estadual concedente ou no instrumento de transferência.

§ 2º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

§ 3ª – Permanecem objeto de regulamentação específica os procedimentos de dispensa de licitação por chamada pública destinados à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, previstos no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com atual regulamentação pelo art. 24 e seguintes da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - Contratação Direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;

II - Dispensa de Licitação: contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, sem prévia licitação, nas hipóteses autorizadas pelo art.75 da Lei nº 14.133/2021;

III - Inexigibilidade de Licitação: contratação de bens e serviços quando for inviável a competição, nos termos exemplificativamente relacionados pelo art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Dispensa Eletrônica de Licitação: procedimento especial a que se refere o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e que tem por objetivo ampliar a competitividade nas contrações por dispensa de licitação, mediante o recebimento de propostas adicionais pelos interessados, por meio de lances, cuja proposta será selecionada, obrigatoriamente, pelos critérios de julgamento “Menor preço” ou “Maior Desconto”;

V - Sistema de Dispensa Eletrônica - ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, e regulamentado pela IN nº 67/2021;

VI - Aviso de Dispensa Eletrônica - aviso de início da fase externa do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, que será divulgado no Portal Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

VII - Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br): sítio eletrônico oficial do governo federal, para acesso aos diversos sistemas, permitindo a operacionalização e realização dos procedimentos de contratações públicas do governo federal, utilizado pelo Município por adesão voluntária;

VIII - Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: sítio eletrônico previsto nos artigos 174 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pelo governo federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei nº 14.133/2021;

IX - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 3º - O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:

I - formalização da demanda e justificativa fundamentada para a contratação pela dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;

III - estudo técnico preliminar - ETP, quando aplicável;

IV - termo de referência - TR, projeto básico - PB ou projeto executivo, conforme o caso;

V - mapa de riscos, a que se refere o art. 18, X da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável;

VI - valor estimado para a contratação, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal específica;

VII - compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - justificativa para não adoção do procedimento da dispensa eletrônica, com disputa, nos moldes previstos pelos §1º e §2º, do art. 8º deste Decreto, quando cabível;

IX - Aviso de Dispensa Eletrônica, de que trata o inciso VI do art. 2º deste Decreto, na hipótese de a contratação ser formalizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com disputa, nos moldes previstos art. 8º deste Decreto, quando cabível;

X - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;

XI - minuta de contrato, substituível pela nota de empenho nas hipóteses de contratações por dispensa de licitação em razão de valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 14.133/2021;

XII - checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Geral do Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;

XIII - justificativa de preço, observados os termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e de regulamento municipal específico, e razão de escolha do contratado, excepcionada esta última na hipótese da contratação a ser formalizada pelo sistema de dispensa eletrônica;

XIV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

XV - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

XVI - parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Geral do Município, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021; e

XVII - autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.

§1º - Na hipótese de contratação direta prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 ("*nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares...*"), a justificativa a que se refere o inciso I do caput do presente artigo deverá ser acrescida dos elementos que caracterizam a situação emergencial ou calamitosa e da justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade acerca das razões pelas quais não foi possível concluir o devido processo licitatório, quando aplicável.

§2º - Para os fins do inciso XIV do *caput* do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

II - com valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite a que se refere o art. 75, III da Lei nº 14.133/2021; e

III - de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), (valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§3º - O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§4º - Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da Lei 14.133/21.

§ 5º - Para fins de que trata o inciso XVI, não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor com fundamento no art. 75, I e II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo se a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor exigir a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria Geral Municipal ou nas hipóteses em que a autoridade máxima ou agente encarregado do procedimento de contratação direta tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 6º - Aplica-se o disposto no § 5º, às contratações diretas por inexigibilidade de licitação, firmadas com amparo no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, mas cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º - Enquanto não instituídos, para fins do disposto no § 5º, modelos específicos de minutas de contratospadronizados, será admitida a adoção das minutas padronizadas do Poder Executivo Federal, por ato regulamentar da Procuradoria Geral Municipal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Para fins de atendimento ao inciso I do *caput* deste artigo, havendo possibilidade de duplo enquadramento, relativamente às hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de que tratam respectivamente os artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á o fundamento legal que implique menor custo para a Administração Pública, em observância ao princípio da economicidade, registrando-se, acessoriamente, o enquadramento em concomitante hipótese de contratação direta.

§ 9º - Dispensa-se a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP) nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021 ("*convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual*"), assim como em outras hipóteses excepcionadas em regulamento próprio.

§ 10 – Nos procedimentos de contratação direta, em atenção à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observar-se-á, na fase preparatória:

I – nas contratações por dispensa de valor, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021, com valores inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não é obrigatória a pactuação exclusiva com microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a inaplicabilidade da regra prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
II - nas hipóteses de dispensa de licitação, serão preferencialmente contratadas microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção à ressalva expressa contida no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006;
III – a preferência fixada no inciso IV do art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006 pode ser afastada motivadamente em situações nas quais as peculiaridades circunstancias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser "*vantajoso para a administração pública*" (art. 49, inciso III, da LC 123/2006);

Art. 4º - O cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Governo Federal, é obrigatório para o procedimento previsto neste Decreto, quando adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação.

Art. 5º - Os avisos de dispensa eletrônica, as minutas de contrato e outros documentos deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Procuradoria Geral do Município - PGM, sempre que houver.

Parágrafo Único - A instrução do procedimento de contratação direta, mesmo nas hipóteses de Dispensa Eletrônica de Licitação, será realizada por meio do Sistema Eletrônico, considerando-se válidos para todos os efeitos jurídicos os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais de que trata este Decreto.

CAPÍTULO III
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Seção I
Das Hipóteses de Dispensa de Licitação

Art. 6º - A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no *caput* do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

b) bens, serviços, alienações ou obras, nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para a Administração;

c) produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)(obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021);

d) transferência de tecnologia ou licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, nas contratações realizadas por instituição científica, tecnológica e de inovação (ICT) pública ou por agência de fomento, desde que demonstrada vantagem para a Administração;

e) hortifrutigranjeiros, pães e outros gêneros perecíveis, no período necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, hipótese em que a contratação será realizada diretamente com base no preço do dia;

f) bens ou serviços produzidos ou prestados no País que envolvam, cumulativamente, alta complexidade tecnológica e defesa nacional;

g) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;

h) aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que inerente às finalidades do órgão ou com elas compatível;

i) aquisição de medicamentos destinados exclusivamente ao tratamento de doenças raras definidas pelo Ministério da Saúde;

V - para contratação com vistas ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 3º-A, 4º, 5º e 20 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação constantes da referida Lei;

VI - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

IX - para contratação de profissionais para compor a comissão de avaliação de critérios de técnica, quando se tratar de profissional técnico de notória especialização;

X - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência;

XII - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

XIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de insumos estratégicos para a saúde produzidos por fundação que, regimental ou estatutariamente, tenha por finalidade apoiar órgão da Administração Pública direta ou indireta em projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos, ou em parcerias que envolvam transferência de tecnologia de produtos estratégicos para o SUS, nos termos do inciso XII do caput deste artigo, e que tenha sido criada para esse fim específico em data anterior à entrada em vigor desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (Redação dada pela Lei nº 14.628/2023)

XIV – para a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para

beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água; e (Incluído pela Lei nº 14.628/2023)

XV - para contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação do Programa Cozinha Solidária, que tem como finalidade fornecer alimentação gratuita preferencialmente à população em situação de vulnerabilidade e risco social, incluída a população em situação de rua, com vistas à promoção de políticas de segurança alimentar e nutricional e de assistência social e à efetivação de direitos sociais, dignidade humana, resgate social e melhoria da qualidade de vida. (Incluído pela Lei nº 14.628, de 2023)

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 6º do presente Decreto, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º - Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo segmento específico do mercado que fornece o objeto pretendido, segundo as especialidades dos fornecedores.
§ 3º Para fins de identificação do segmento específico do mercado, nos termos do §2º, a bem de classificação do respectivo "ramo de atividade", de que trata o inciso II do §1º, poderá a administração municipal adotar os seguintes procedimentos, alternativamente ou conjuntamente:
I – Promover prévia pesquisa mercadológica para fins de identificar o conjunto a fornecedores do objeto da contratação, segundo respectivas especialidades, identificando-os como segmento específico de mercado, assim como compendiando o conjunto de objetos fornecidos pelo mesmo segmento mercadológico, para que seja considerado no respectivo planejamento anual de contratações, assim como para aferição e controle do limite que trata o inciso II do §1º deste artigo;

e/ou
I- considerar ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada:
a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo Federal; ou
b) à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.
§4º - O limite referido no inciso I do *caput* deste artigo não se aplica às contratações individuais de até R$ 9.153,34 (nove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, nos termos do art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021. (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021).

§5º - Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§6º - Para os fins do inciso III do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, devendo ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, caso exista, da regulamentação Municipal específica, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§7º A dispensa prevista no inciso IV do caput deste artigo, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

Art. 7º - As contratações de que tratam os incisos I e II do caput do artigo 6º deste Decreto, serão preferencialmente:

I - pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma de regulamentação específica; e

II - feitas com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da regulamentação municipal pertinente.

Parágrafo único – A utilização do cartão de pagamento, consoante previsão contida no inciso I, deverá aguardar regulamentação própria pela Municipalidade e adoção das respectivas ferramentas tecnológicas e burocráticas específicas para sua implementação.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Art. 8º - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional municipal deverão efetivar as contratações por dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso IV e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Para os fins do inciso III do caput, considera-se cabível a adoção do sistema de dispensa eletrônica sempre que a escolha do futuro contratado for pautada pelos critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado, sem que aspectos qualitativos sejam absolutamente determinantes para execução do objeto contratual.

§2º - A adoção do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, a que se refere o *caput,* poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa expressa constante no processo de contratação direta, em hipóteses em que se revele a respectiva inadequação circunstancial, tais como quando:

I - a sua observância puder ocasionar efetivo prejuízo à obtenção da melhor proposta ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas;

II - nas situações em que, pelas peculiaridades, o interesse público recomende que a definição do fornecedor seja realizada preponderantemente ou exclusivamente sob aspectos qualitativos, em juízo de proporcionalidade;

III - contratações que envolvem baixa materialidade econômica, consoante limite estabelecido em ato fixado pela Secretaria Municipal de Administração – SAD, em que a adoção do procedimento de dispensa eletrônica revelar-se desnecessária e/ou inadequada, em juízo de proporcionalidade, observados o princípio da racionalidade administrativa dos processos e controles da Administração Pública, nos termos do art. 14 do Decreto-Lei 200/1967.

§ 3º - Na hipótese de que trata o § 2º, a escolha da contratada deve ser justificada mediante motivação expressa e o preço praticado deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observado o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e respectivo regulamento específico sobre pesquisa de preços e preços de referência em contratações públicas, a bem de evitar contratações com sobrepreço.

Seção I
Dos Procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação

Art. 9º - As contratações diretas pelo sistema de dispensa eletrônica, além de observar as regras contidas no presente Decreto, deverão ser processadas nos moldes previstos pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, no que for compatível.

§1º - Deverá a Edilidade, para que faça uso dos sistemas mencionados na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, providenciar a celebração de Termo de Acesso ao Sistema de Administração de Serviços Gerais - SIASG, conforme disposto na Portaria nº 355, de 9 de agosto de 2019, publicada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§2º - Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 3º - Em se tratando de dispensas de licitação para execução de despesas custeadas total ou parcialmente com recursos da União, enquadradas nas hipóteses do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, deverão necessariamente ser observadas as disposições previstas na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e alterações posteriores, assim como regras específicas aplicáveis à transferência.

CAPÍTULO V
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 10 - As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§1º - Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso I do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§2º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º - Nas contratações com fundamento no inciso II do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso II do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações :

I - a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis (e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;

II - a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;

III - o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:

a) “roteiro musical” contendo todas as obras que serão executadas;

b) “Declaração(ões) de obras em domínio público” e/ou “Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva”, que a contratada detiver;

§4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do *caput* deste artigo (correspondente ao inciso III do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:

I - enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

I - ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

III - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.

§5º - A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.

§ 6º - O disposto no §4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.

§7º - Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

§8º - Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021, contendo:

I - parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;

II - despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;

III - síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.

Art. 11 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o §1ºdo art. 10 deste Decreto.

Art. 12 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Art. 13 - O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Único - O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 14. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º Apenas é admitido contrato verbal de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) (obs.: valor conforme Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, sujeito a atualização anual, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021)

Art. 15 - A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§1º - Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar, de modo detalhado e separado:

I – custo musical: os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, da infraestrutura e logística específica da apresentação contratada, quando houver;

II – custos administrativos e operacionais: custos com empresário exclusivo, do transporte, da hospedagem, quando houver;

III - demais despesas específicas.

CAPÍTULO VIII
DO REGISTRO DE PREÇOS EM DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art.16. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, observado o regulamento do Sistema de Registro de Preços a ser editado em Decreto próprio.
§ 1º Para efeito docaput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:
I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;
II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Admite-se a adoção do sistema de registro de preços, em processos de contratação direta:

I - na hipótese de aquisição de medicamentos por força judicial, desde que haja justificativa que explicite ser essa compra iniciativa centralizada de governo;

II – para objetos em relação aos quais a demanda da Administração revele-se incerta quanto ao momento da sua efetiva ocorrência ou imprecisa na sua quantidade;

III – outras situações em que o sistema de registro de preços se afigure adequado às hipóteses de contratação direta.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Parágrafo único. Para fins deste decreto, equiparam-se ao licitante o fornecedor ou prestador de serviço que oferece proposta, nos termos do art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Administração - SAD poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução deste Decreto; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de observância dos procedimentos previstos neste regulamento, incluindo a operacionalização do procedimento de dispensa eletrônica através do Sistema Compras.gov.br.

Art. 19 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração - SAD, com o auxílio da Procuradoria Geral Municipal e do órgão de Controle Interno Municipal.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:FD134798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº037/2023

O município de Brejo da Madre de Deus/PE torna público a homologação da 2° fase do **Processo:** 037/2023. **Chamada pública: 004/2023**. Sob o objeto: *"o credenciamento de artistas e grupos artísticos culturais tradicionais da cultura Pernambucana, para atender aos eventos culturais promovidos pela prefeitura municipal de Brejo da Madre de Deus".* Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira: **Data da Homologação:** dia 20 de outubro de 2023, Em favor das pessoas físicas: GRUPO DE BACAMARTEIRO CAMELOS DO INGÁ, representante legal: Ivanildo Silva, CPF: 067.325.384-89; TRIO FLOR DO SERTÃO, representante legal: José Luiz dos Santos, CPF: 348.047.064-53; BANDA FORRÓ+NÓS, representante legal: Walter Milton de Souza Diniz, CPF: 048.112.504-35; BANDA FORRÓ TÁ NAS BASES, representante legal: Edinete Ferreira de Assunção CPF: 086.030.774-10

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA -
Prefeito.

Publicado por:
Tharcysio Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:0BCA530C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

O Município de Buenos Aires/PE torna público aos interessados o "ADIAMENTO SINE DIE", do procedimento licitatório conforme especificado – Tomada de Preços nº 004/2023; Processo Licitatório nº 071/2023 que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE REFORMA DA ESCOLA REUNIDAS ANTÔNIO GOMES DE ARAUJO PEREIRA E DA CRECHE MUNICIPAL PROF.ª JULIANA MARTA CORREIA DOS SANTOS E CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES – PE**. A abertura prevista para o dia 07 de novembro de 2023, Tipo do julgamento: GLOBAL, fica adiada "sine die", tendo em vista a necessidade de retificação do Projeto Básico, identificado pelo Setor de Engenharia, que implicam na modificação de valor que afetam a elaboração de propostas. Em tempo oportuno será o edital republicado e devolvido o prazo legal para abertura.

Buenos Aires/PE, 24 de outubro de 2023.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:50000611

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CONSELHO GESTOR DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - CONSELHO DA HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 – CGM/FMHIS

Dispõe sobre aprovação conjunta na forma de Relatório de Gestão dos anos 2008, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, nos termos da Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGM/FMHIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 da Lei Municipal nº 2.445, de 10 de março de 2008, Decreto Municipal nº 2.377 de 13 de julho de 2023 e Regimento Interno de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da elaboração e aprovação dos relatórios de gestão do Fundo Local de Habitação de Interesse Social – FLHIS com periodicidade anual, conforme Resolução nº 37/2010, do Conselho Gestor do FNHIS e previsão da Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005 que dispõe sobre o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar-se pela **APROVAÇÃO** conjunta na forma de Relatório de Gestão dos **exercícios de 2008, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, nos termos da Lei Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMILSON JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente – CGM/FMHIS

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:0E9838BB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0433/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 29.520 - SEARH de 03/10/2023, Requerimento feito pelo servidor LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA de 03/10/2023 e Despacho GRH de 23/10/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LANDERSON ALVES MARINHO DE LIMA,** matrícula **nº 33.873,** do cargo de **TEC EM ENFERMAGEM PLANT 12X60,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:CA91B15C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 243/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR A PEDIDO: GEORGIA KARLA SOARES SILVA, do cargo de SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, símbolo CC1-B, a partir de 09 de outubro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:230DEB04

SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES - SEJES
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBLIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023.

Objeto: Realização do Campeonato Pernambucano Profissional de Futebol, competição oficial de futebol, realizado pela Federação Pernambucana de Futebol – FPF, que ocorrerá entre os meses de outubro a dezembro de 2023, nos campos administrados pelos clubes participantes do certame. Proponente: Associação Desportiva Cabense, CNPJ: 01.615.265/0001-67. Endereço: Praça Dr. José Bezerra, nº 19, Centro, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.515-070. Valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Vigência: 19 de outubro a 31 de dezembro de 2023. Justificativa De Inexigibilidade: Conforme manifestação de interesse protocolada neste órgão, justifica-se a não realização de chamamento público pelo caput do art. 31, Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que diz: "Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica(...)", c/c Lei Municipal nº 2297, de 05 de dezembro de 2005, pois a entidade é a única que está apta pela FPF a participar de tal competição, sendo assim a única a poder atingir este objetivo no projeto.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2023.

ADRIANO BATISTA DE ANDRADE
Secretário Executivo da Juventude e Esportes – SEJES

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:36E87E3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 364/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 016/2023 de 20/09/2023, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 133/2023 de 21 de setembro de 2023.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 016/2023 de 20/09/2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/09/2023, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO postada em 22 de setembro de 2023, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento JT635586295BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **DARTAGNAN DE SA PIRES FERREIRA**, inscrita no CPF nº **074.170.974-05**, candidato classificado em 05º Lugar, com número de inscrição 1215486 para o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco, Cachoeirinha, 23 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:956F6174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2023 – GAB.

EMENTA: Rescinde Contrato Por Excepcional Interesse Público, a pedido da servidora pública municipal, contratada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da ei Orgânica do Município de Cachoeirinha.

Considerando a solicitação da Senhora **ÁGUIDA NAYARA SOUZA DA SILVA** contida no Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em 23 de outubro de 2023 e deferido pela Senhora Alexandra Carla Sobral Duarte, Secretária Municipal de Educação e Cultura sob matrícula nº 416;

Considerando as anotações processadas em 23 de outubro de 2023 pela Senhora Maria Lenilma Luna, Diretora de Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração sob matrícula nº 755;

Considerando, que o PREFEITO e a Profissional de Professora firmaram INSTRUMENTO DE DISTRATO AMIGÁVEL Nº 038/2023 em 23 de outubro de 2023, referente ao Contrato nº 078/2023 de 02/08/2023 e Portaria nº 308/2023 de 02/08/2023, para a Função de PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - FASE III E IV, referente a Senhora **ÁGUIDA NAYARA SOUZA DA SILVA** Matriculada sob nº 10099, ocupante de função de provimento temporário, contratada em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016, pelo Estatuto do Servidor Público Municipal de Cachoeirinha-PE, por disposições do Art. 97, inciso VII da Constituição do Estado de Pernambuco, do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal da República de 1988, bem como pelos princípios do Direito Público e o Regime Administrativo Especial.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam cumpridas as formalidades legais para cumprimento do distrato amigável de contrato em epígrafe.

Art. 2º - Determinar que toda a documentação seja encaminhada ao Tribunal de Contas de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:2FE0071C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA N° 170/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a pedido o servidor **LUCIVALDO QUIDUTE DA SILVA** – do Cargo de Gestor Adjunto – Matrícula sob o nº **60097154**, lotado na Escola Municipal Cônego Luiz Gonzaga Vieira de Melo - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e comunique-se.

Carnaíba-PE, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
- Prefeito-

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:1C07ADC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO Nº 045/2023***
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, para contratação direta da empresa: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.889.878/0001-18**, com sede na **RUA GERMANO MAGALHÃES, 176, PAV. TERREO SALA 02, CEP Nº 56.506-550, CENTRO, ARCOVERDE – PE** representada pelo srº **Miguelito Rodrigues De Almeida Junior** de **CPF Nº 843.510.044-87** e **RG Nº 4.854.495 – SSP/PE** pelo valor global de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).**

Carnaíba (PE), 24 de OUTUBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:3BD658D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 140/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º**

003/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDENCIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR LTDA de CNPJ nº 03.889.878/0001-18**. Valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais)**. Data de assinatura do contrato: **24/10/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 24 de OUTUBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:07072FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO Nº. 048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023 E PROCESSO Nº. 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

Processo nº. 048/2023 – Pregão Eletrônico nº. 020/2023 - Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Fornecimento/Serviço – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA EM DIVERSAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE: LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**. Valor estimado de R$ 45.943,58 (Quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) e **LOTE 2 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO**. Valor estimado de R$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais). Início do acolhimento: 25/10/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 08/11/2023 às 08h00min. Sessão de lances: 08/11/2023 às 08h30min. **Processo Nº: 049/2023 – Pregão Eletrônico nº. 021/2023 -** Comissão: Pregoeiro e Equipe de Apoio. Natureza do Objeto: Serviço – **Objeto: ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DO ÔNIBUS ESCOLAR (PFT-2320) 15.190 EOD E.S.ORE, PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de R$ 64.415,93 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos). Início do acolhimento das propostas: 25/10/2023 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 09/11/2023 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 09/11/2023 às 08h30min. Editais completos no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) telefone (87) 9 9169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 24 de outubro de 2023.

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:7993D5DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (serviços de tapa buraco com aplicação de asfalto no distrito Olho D'água do Muniz). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 25/10/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 06/11/2023 às 09h00m; **Abertura:** 06/11/2023 às 09h00m; **Disputa**: 06/11/2023 às 09h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 269.970,83 (duzentos e sessenta e nove mil novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos).

Carnaubeira da Penha, 24 de outubro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:313B9DD3

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de engenharia (serviços de manutenção e adequação de todo o sistema de iluminação pública municipal). **Tipo**: menor preço; **Início recebimento de propostas**: 25/10/2023 às 08h00m; **Limite acolhimento:** 06/11/2023 às 12h00m; **Abertura:** 06/11/2023 às 12h00m; **Disputa**: 06/11/2023 às 12h00m. Local: https://www.portaldecomprascarnaubeira.com.br/; **Valor estimado**: R$ 457.289,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Carnaubeira da Penha, 24 de outubro de 2023.

VANDERLEI AFONSO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:FB48AAAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Contratação de empresa para fornecimento integral de equipamentos médicos a serem destinados a Atenção Básica, com recursos advindos do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar de Proposta de nº 07622.498000/1200–12, nº 07622.498000/1190–04, nº 07622.498000/1190–09 e nº 07622.498000/1200–16. Itens 2, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11: Unimoveis Industria e Comercio de Moveis Hospitalares Ltda. CNPJ: 46.235.001/0001-16, pelo valor de R$19.031,00.

Casinhas, 24/10/2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:DA4562F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.

PROCESSO Nº 15/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 15/2023 – **Registro de Preços** para a futura e eventual **aquisição parcelada de medicamentos Básicos, Hospitalares e Psicotrópicos destinados às Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista Dr. João Mayrink e demais Unidades Gestoras, deste Município de Catende/PE**, para o período de 12(doze) meses, conforme as demais condições previstas no Termo de Referência, anexo I. Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 25/10/2023. Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 09/11/2023.Início da sessão de disputa: a partir das 09h00minh do dia 10/11/2023. O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https:www.bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com.

Catende/PE, 24 de outubro de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretario de Saúde do município de Catende/PE

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:5C235BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DECRETO 062 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O Município do Condado, no Estado de Pernambuco, representado pelo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público o decreto 062 de 10 de outubro de 2023.
Este decreto, em sua versão integral, será disponibilizada no site: www.condado.pe.gov.br para que todos os interessados tomem conhecimento.

Condado/PE, 24 de outubro de 2023.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:18B0B582

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023

EMENTA: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Condado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua os dispositivos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura de Condado a realizar-se no dia 24 de outubro de 2023, no salão Paroquial da Matriz Nossa Senhora das Dores, com o tema: **"Plano Municipal de Cultura na Diversidade Cultural".**

Art. 2º. Será designada uma Comissão Organizadora que elaborará o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal de Cultura que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo único: O Regimento Interno mencionado no caput deste artigo disporá sobre a organização e o funcionamento da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Condado, inclusive sobre o processo de eleição dos delegados que participarão da Conferência Estadual.

Art. 3º - As despesas com a realização da Conferência Municipal de Cultura de Condado decorrerão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Condado, 10 de outubro de 2023

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:C2D736C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 004/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cortês, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambas Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão do Presidente e Membros da Comissão de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2023. CREDENCIAMENTO Nº: 001/2023. Serviços. Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Cortês-PE, em favor do instituto: **INSTITUTO DE GESTÃO SOCIAL DE PERNAMBUCO - IGESP,** CNPJ nº**35.667.831/0001-04**. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.9349-6142, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cortes.cpl21@gmail.com.

Cortês, 03.05.2023

FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO SAMPAIO
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:D6879B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023

A Prefeitura Municipal de Cortês, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a**REVOGAÇÃO**do Processo Licitatório de**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**, que tem por objeto a Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico para atender as necessidades das Estações de Tratamento de Água (ETA) do município de Cortês - PE, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

Publique-se.

Cortês, 08/06/2023

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:A8596880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 036/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 028/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de **Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis,** para atender as necessidades do Hospital Municipal José Verissimo de Souza, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Programa de Saúde da Família – PSF, **Nutrientes, Dietas Enterais, Leites Especiais e Fórmulas** para atender as necessidades dos programas, serviços e projetos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 076/2023; Empresa Contratada: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14. Valor Total Contratado: R$ **113.660,64**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 077/2023; Empresa Contratada: **BORBA E XAVIER SOLUCOES LTDA (ILP SOLUÇÕES)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.439.307/0001-82. Valor Total Contratado: R$ **104.833,30**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 078/2023; Empresa Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57. Valor Total Contratado: R$ **76.467,46**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 079/2023; Empresa Contratada: **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor Total Contratado: R$ **588.050,46**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 080/2023; Empresa Contratada: **MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.329.793/0001-43. Valor Total Contratado: R$ **162.265,66**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 081/2023; Empresa Contratada: **CAVALCANTE E MELO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.987.355/0001-28. Valor Total Contratado: R$ **170.146,30**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 082/2023; Empresa Contratada: **GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.368.186/0001-50**.** Valor Total Contratado: R$ **159.762,30**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 083/2023; Empresa Contratada: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21. Valor Total Contratado: R$ **10.278,00**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 084/2023; Empresa Contratada: **HEALTH NUTRICAO HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.657.870/0001-94. Valor Total Contratado: R$ **32.450,00**. Data de vigência: 02/10/2023 a 02/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9AFEBE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 038/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 030/2023. Objeto:Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento de veículos que serão destinados a secretaria de Educação, tendo como finalidade promover a funcionalidade da gestão municipal na qual se faz necessário.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 085/2023; Empresa Contratada: **RENOVO MOTORS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.111.920/0001-27. Valor Total da ata: R$ **1.844.904,00**. Data de vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 086/2023; Empresa Contratada: **AGRALE S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.610.324/0001-92. Valor Total da ata: R$ **547.200,00**. Data de vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:2F8495E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n° 037/2023 – Pregão Eletrônico SRP n° 029/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de **REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, ZONA URBANA.** Todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência anexo I deste edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 087/2023; Empresa Contratada: **VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.796.562/0001-02. Valor Total da ata: R$ **753.099,87**. Data de vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024. Fundamento na Lei 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 023/2009. O

mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira – PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9A8DCFFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 111/2023 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de avaliação de projetos audiovisuais amadores, de qualquer gênero artístico, com temáticas locais, executados com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidos no município de Cupira/PE. Contratado: **ADRIANO AMARO DA SILVA,** inscrito no CPF sob nº 089.174.604-88. Valor Total Contratado: **R$ 3.071,17**. Data de vigência: 06/10/2023 à 06/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamada Pública nº 001/2023** fundamentada na Lei complementar federal nº 195/2022 (Paulo Gustavo) e na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos).

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:4FF4505C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 112/2023 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de avaliação de projetos audiovisuais amadores, de qualquer gênero artístico, com temáticas locais, executados com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidos no município de Cupira/PE. Contratado: **VICENTE LOPES DA SILVA NETO,** inscrito no CPF sob nº 128.387.964-61. Valor Total Contratado: **R$ 3.071,17**. Data de vigência: 06/10/2023 à 06/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamada Pública nº 001/2023** fundamentada na Lei complementar federal nº 195/2022 (Paulo Gustavo) e na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos).

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:57A52FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 113/2023 – Objeto: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de avaliação de projetos audiovisuais amadores, de qualquer gênero artístico, com temáticas locais, executados com utilização de quaisquer equipamentos de filmagem e edição, a serem produzidos no município de Cupira/PE. Contratado: **ANDRÉ GALDINO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 088.641.594-28. Valor Total Contratado: **R$ 3.071,17**. Data de vigência: 06/10/2023 à 06/12/2023. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE. **Chamada Pública nº 001/2023** fundamentada na Lei complementar federal nº 195/2022 (Paulo Gustavo) e na lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos).

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:B4BFEDA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 041/2023 – Pregão Eletrônico n° 033/2023. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULO POLIGUINDASTE E 10 (DEZ) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (PAPA METRALHA), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO E QUILOMETRAGEM LIVRE, TENDO ATUAÇÃO NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE. **CONTRATO n° 115/2023**; Empresa Contratada: **ISNALDY CANDIDO DE SOUZA LTDA (CUPIRA ENTULHO),** inscrito no CNPJ sob o nº 47.159.816/0001-26. Valor Total Contratado: **R$ 98.899,92**. Data de vigência: 18/10/2023 a 18/10/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:14DDEA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 034/2022 – Pregão Eletrônico n° 021/2022. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o Sistema de Registro de Preço, para o fornecimento parcelado de tubos de concreto, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cupira; todas as especificações, quantidades e condições estão descritas no Termo de Referência. **CONTRATO n° 116/2023**; Empresa Contratada: **BRENNO D. DE MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.212.376/0001-01. Valor Total Contratado: **R$ 422.074,40**. Data de vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024. Regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e lei 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:9DC06AC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 003/2023. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2023, para Registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40: Ana Erica Neres da Costa – ME. CNPJ: 10.575.898/0001-80, pelo valor de R$206.999,90.

Custódia, 20/10/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO.
Gestora.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 006/2023. Processo Nº: 003/2023. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 003/2023. Compra. Registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023 . Contratado: Ana Erica Neres da Costa - ME. CNPJ: 10.575.898/0001-80. Valor R$206.999,90. Vigência: de 23/10/2023 a 23/10/2024.

Custódia, 23/10/2023.

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO.
Gestora. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4CA6D9AA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 033/2023. FME. Concorrência Nº 002/2023. Serviço. CONCLUSÃO DA CRECHE TIPO 2 DO BAIRRO GUARANY. Valor: R$1.803.155,66.Data e Local da Sessão de Abertura: 27/11/2023 às 08:20h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custódia, 24/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D3AD89F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 064/2023-PMC. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 064/2023-PMC. Pregão Eletrônico Nº 018/2023-PMC. Compra. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras para aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar destinadas aos veículos e maquinas pesadas pertencentes às diversas secretarias do Município. Valor: R$924.353,54.Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 07 de novembro de 2023. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 07 de novembro de 2023. No site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 20/10/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA
. Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:E60B3560

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 531/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **HELENA DE SANTANA RODRIGUES**, Matrícula funcional nº **28,** 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 12 de outubro de 2023 a 11 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos a partir dia 12 de outubro de 2023

Publique-se.

Dormentes-PE, 11 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:7C3C4F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 542/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA VERALUCIA MENDES DE MACEDO LIMA**, Matrícula funcional nº **3205**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 23 de outubro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 23 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BD91545A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 543/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA JUVANETE REGES RAMOS**, Matrícula funcional nº **248**, 60 (sessenta) dias de licença prêmio no período de 23 de outubro de 2023 a 21 de dezembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 23 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:04EF468F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA Nº 544/2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, e considerando o preenchimento dos requisitos legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora **SAMARA MICHELANGELA CAVALCANTI GRANJA**, Matrícula funcional nº **2427**, 30 (trinta) dias de licença prêmio no período de 23 de outubro de 2023 a 21 de novembro de 2023, com fulcro no art. 111 da Lei nº 024/93, de 29 de novembro de 1993.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Dormentes-PE, 23 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B5FDBC87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 114/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) psicóloga, a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da Secretaria de Assistência do Município de Dormentes, datada de 10 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Psicóloga	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE,23 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:CB4FFBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
DECRETO N.º 125/2023.

Autoriza a contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Constituição Federal, Artigo 37, inciso IX e na Constituição do Estado de Pernambuco, Artigo 97, inciso VII, e ainda, o teor da Lei Municipal de n.º 117/97 e n.º507/2015, que estabelece e autoriza, os casos em que pode o Poder Executivo, realizar contratação, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, por prazo determinado, para diversas funções;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Dormentes, de contratar, 01 (um) Clinico geral,a fim de prestar atendimento na Rede Pública da Saúde Municipal, para garantir a continuidade do funcionamento de atividade que é de vital importância na área de saúde pública, que são imprescindíveis no conjunto de ações para a população deste município, conforme a solicitação da lavra da

Secretaria de Saúde do Município de Dormentes, datada de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que o referido serviço de atendimento nas unidades de saúde, são considerados essenciais, a contratação é necessária para não haver a paralisação do serviço, não podendo de forma alguma ser interrompidas, por falta de pessoal para exercer a função necessária ao seu desenvolvimento, o que se caracteriza como necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a não existência de concurso em vigência, e que a realização de um Concurso Público, exige uma demanda de tempo bastante razoável até que se realize a averiguação da demanda de pessoal, não podendo o Município, aguardar tanto, para realizar as tarefas que lhe são inerentes, por força de dispositivos constitucionais;

CONSIDERANDO que o Município está realizando o levantamento dos cargos e quantidade de vagas para realizar processo seletivo;

CONSIDERANDO que se encontra plenamente caracterizada a necessidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, em face de excepcional interesse público, conforme normas contidas nos dispositivos legais supra citados;

DECRETA:
Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a realizar contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, com prazo de 12 (doze) meses, conforme a quantidade de cargo abaixo estabelecido:

Cargo	Quantidade
Clinico Geral	01

Art. 2º - As remunerações mensais serão pagas aos contratados no mesmo patamar dos servidores de provimento efetivo, de acordo com as leis municipais em vigência.

Art. 3º - O Regime de contratação deverá ser o regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Dormentes/PE.
Art. 4º - O contrato a ser pactuado, deverá conter cláusula, que indique que o Município poderá rescindir o referido antes do seu término, sem que seja devida qualquer indenização a título de verbas trabalhistas, se no período, for nomeado servidor para a respectiva função e cargo, em virtude de nomeação por aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 5º - Após a assinatura dos referidos contratos neste Decreto autorizados, deverá a Secretaria de Administração, enviar cópia de todo o processo, para o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para atendimento de norma em vigor, da lavra daquele Tribunal de Controle Externo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dormentes/PE, 17 de outubro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita do Município

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:4A8E15E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
LEILÃO N. 001-PMD/2023

ERRATA

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições e com a finalidade de garantir uma maior publicidade no certame, realiza a seguinte errata, com a finalidade de modificar o edtial do **LEILÃO n.º 001-PMD/2023**, conforme disposições abaixo:

No item 09 do Edital, nas "DISPOSIÇÕES FINAIS":

ONDE SE LÊ:

a. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia XX de XX de 2023 na Garagem Da Prefeitura DORMENTES/PE;

LEIA-SE:

a. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 18 de outubro de 2023 na Garagem Da Prefeitura DORMENTES/PE;

Dormentes (PE), 18 de outubro de 2023.

LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:B8B69112

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 – PL Nº 083/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E DEMAIS SERVIÇOS TÉCNICOS NÃO COBERTOS PELO QUADRO MUNICIPAL DA SEINFRA DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.**
À vista do que consta nos autos, a Comissão Permanente de Licitação decidiu **HABILITAR** as licitantes **PORSAN ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA e GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA p**or atendimento aos requisitos do edital e **INABILITAR** a licitante **RBF EMPREENDIMENTOS LTDA** por descumprimento aos itens 5.1.11 e 5.1.12 do edital, ficando a quem interessar possa, devidamente notificadas na forma da Lei.

ESCADA/PE, 24 de Outubro de 2023.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:D01F8F1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. CONTRATO Nº 346/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.

CONTRATADA**:** **ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.082.076/0001-74.
Valor total: R$ **29.637,73 (vinte nove mil, seicentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:04C8600F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. CONTRATO Nº 349/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**:** **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94.
Valor total: R$ **4.158,00 (quatro mil cento e cinquenta e oito reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:CEA92870

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. CONTRATO Nº 351/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**:** **RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.867.070/0001-10.
Valor total: R$ **58.499,85 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:426C72A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. CONTRATO Nº 347/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**:** **DENTAL MARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.222.369/0001-13.
Valor total: R$ **5.739,90 (cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:659C7243

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023. CONTRATO Nº 348/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL INSTRUMENTAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ABASTECIMENTO DAS UNIDADES DESAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00.
CONTRATADA**:** **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.897.039/0001-00.
Valor total: R$ **144.885,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 17 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:6C1AA138

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 342/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-

96**. Valor total: R$ 3.337,95 (três mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:9D908201

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 336/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.355.594/0001-81. **Valor total: R$ 5.923,00 (cinco mil, novecentos e vinte três reais). Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:3FA44533

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. CONTRATO Nº 332/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE (ITENS FRACASSADOS E CANCELADOS NO PL 067/2023 – PE 043/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA:** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.238.558/0001-02**. Valor total: R$ 13.483,30 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de outubro de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:2E140D84

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023 – PL Nº 089/2023

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação das Atrações Artísticas: **GLEYDSON GAVIÃO, através da Empresa IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ Nº 12.924.119/0001-30, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); e **CAVIAR COM RAPADURA, através da Empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME,** CNPJ Nº 25.173.110/0001-86, como empresário exclusivo do artista citado no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); para apresentação nos dias 28 e 29 de Outubro de 2023, por ocasião da **Festa da Padroeira de Santa Terezinha no Distrito de Frexeiras no Município da Escada/PE**, fundamentado no Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 19 de Outubro de 2023.

AMARO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Cultura

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2023**, nos termos do Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Escada - PE, 19 de Outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas
.

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:DF7AA183

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.441/2023

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transportes de Exu - AMUTTE, sua organização, finalidades, competências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 30 (trinta) de agosto de 2023, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica Criada a Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Exu -**AMUTTE**, com personalidade jurídica de direito público interno, prazo e duração indeterminados, sede e foro na cidade de Exu, vinculada ao Chefe do Poder Executivo, passando a denominar-se **AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE EXU - AMUTTE** e a reger-se por esta lei.
§ 1º A **AMUTTE** integra a administração pública indireta do Município, como órgão de execução, de primeiro nível hierárquico, com autonomia orçamentária, administrativa, financeira, patrimonial, dentro dos limites previstos nesta Lei.
§ 2º Para os efeitos de aplicação desta Lei a expressão "Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu" e "**AMUTTE** " se equivalem.

Art. 2º O Regimento Interno, estabelecendo a competência e atribuições dos órgãos integrantes da estrutura básica da **AMUTTE**, será homologado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 120 dias a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, promoverá a adequação do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD às necessidades da execução orçamentárias observadas os limites dos recursos financeiros definidos na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, ressalvados os remanejamentos e suplementações autorizados em lei. (*Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023*)

Art. 4º A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – **AMUTTE,** prestará contas ao Prefeito Municipal, respeitada a competência dos demais órgãos públicos que têm entre suas atribuições fiscalizar os atos da Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E DA SEGURANÇA VIÁRIA

Art. 5° A **AMUTTE** terá por finalidade básica executar as políticas de trânsito, transporte e segurança viária do Município de Exu, sendo designado como Órgão Gestor Executivo de Trânsito e Transporte e, de acordo com os preceitos contidos na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, e a Emenda Constitucional 82 de 16 de julho de 2014, competindo-lhe especialmente: (*Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023*)

I – Coordenar, programar e executar a política nacional de trânsito e transporte público no Município;

II - Disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros no âmbito do Município;

III - Desenvolver o planejamento e a programação do Sistema de Transporte Público de Passageiros, integrando-os com as decisões sobre planejamento urbano no Município de Exu;

IV - Detalhar, operacionalmente, o Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros – SIMTRAPP, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais e tempos de parada e critérios para atendimentos especiais;

V - Estabelecer os parâmetros operacionais para o serviço de táxi, moto táxi e aplicativos, definindo custos, equipamentos e locais de estacionamentos;

VI - Fiscalizar, segundo os parâmetros definidos nas leis que regulamentam o sistema, a operação e a exploração do transporte público de passageiros por ônibus, táxi, moto táxi, transporte de escolares, transporte de turismo, fretamento, turismo, moto frete, frete, transporte por aplicativo, transporte de carga, veículos de tração ou propulsão humana, veículos de tração animal e transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações e arrecadando os valores provenientes de multas;

VII - Elaborar estudos, executar e fiscalizar a política tarifária e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros, podendo, diretamente ou através de concessão, administrar a venda antecipada de passagens, por meio de bilhete eletrônico e outros possíveis;

VIII - Administrar a execução do regulamento e das normas sobre o trânsito e transporte público de passageiros do Município de Exu;

IX - Realizar, diretamente ou através de terceiros contratados ou convenentes, estudos, pesquisas e trabalhos técnicos referentes à administração do transporte público de passageiros e ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras do Município de Exu;

X - Atuar, junto a órgãos públicos e privados no âmbito do Município, do Estado e da União que operem sobre os segmentos que afetam o transporte urbano, visando compatibilizar as ações de interesse comum no Município de Exu;

XI - Executar as atividades relacionadas com o planejamento, a circulação, a operação e a fiscalização do transporte urbano que, em virtude de delegação ou convênio, venham a ser atribuídas à **AMUTTE** por órgãos e entidades da administração pública no âmbito da União, do Estado, do Município de Exu;

XII - Coordenar a elaboração de estudos, programas e projetos relacionados com o sistema viário e o sistema de circulação do Município;

XIII - Analisar e decidir, em conjunto com as Secretarias competentes, sobre a implementação de planos e projetos referentes a loteamentos, conjuntos habitacionais, ou qualquer tipo de equipamento urbano, construção ou eventos, que possam vir a influenciar na fluidez e na segurança do trânsito, no sistema de transporte público e na mobilidade;

XIV - Manter sistemas informatizados, capazes de coletar, processar, analisar e fornecer dados e informações referentes ao trânsito e Sistema de Transporte Público de Passageiros, em seus aspectos cadastrais, operacionais e econômicos;

XV - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

XVI - Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos automotores, de tração animal, de tração ou propulsão humana, pedestres e animais, promovendo o desenvolvimento da circulação e da segurança;

XVII - Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XVIII - Coletar dados estatísticos e elaborar estudo sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XIX - Estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

XX - Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

XXI – Aplicar as penalidades de advertência escrita e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;

XXII - Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas aplicadas;

XXIII - Fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, pertinente à permissão prévia do órgão de trânsito para edificação de obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco sua segurança, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;

XXIV - Implantar, estabelecer preço, arrecadar valores, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago;

XXV – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XXVI - Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XXVII - Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma unidade da Federação para outra;

XXVIII - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XXIX - Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

XXX - Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XXXI - Registrar e licenciar, na forma da legislação, veículos de tração e propulsão humana, bem como os de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XXXII - Conceder autorização para conduzir veículos de tração ou propulsão humana e de tração animal;

XXXIII - Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo DETRAN;

XXXIV - Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
XXXV - Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para circulação desses veículos;
XXXVI - Construir, manter e administrar diretamente ou por delegação os abrigos, terminais de ônibus, pátios de estacionamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transporte Público de Passageiros;
XXXVII - Realizar auditorias contábeis e técnicas nas empresas operadoras de transporte e demais integrantes do sistema;
XXXVIII - Conferir permissões ou concessões às pessoas jurídicas de direito público ou privado e às pessoas físicas para operarem em caráter delegado, os serviços de transporte público;
XXXIX - Intervir no sistema, utilizando ou delegando os meios necessários à prestação de serviços de transporte público de passageiros, de forma a garantir a continuidade deles, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;
XL - Realizar gestões junto às Secretarias Municipais e aos demais órgãos competentes, objetivando a construção e/ou manutenção de vias, no sentido de prover melhor o nível de serviço para o Sistema de Transporte Público de Passageiros de EXU e para o Sistema de Circulação do Município;
XLI - Desenvolver gestões para a compatibilização de ações com os demais órgãos de desenvolvimento do Município de Exu;
XLII - Realizar programas de capacitação de pessoas na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
XLIII - Opinar quanto à viabilidade e à prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte, bem como ao sistema viário do Município;
XLIV - Integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333 do Código de Trânsito Brasileiro, e;
XLV - Exercer as demais atribuições cuja natureza se relacione com seus objetivos gerais e específicos do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Exu e para o Sistema de Circulação do Município, bem como à Mobilidade Urbana do Município;
§ 1º Com vistas a maior eficiência no cumprimento de suas atribuições, fica a **AMUTTE** autorizada a celebrar convênios com outros órgãos ou entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, dentre eles os DETRANS, CIRETRANS, SERPRO, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA ROSOVIÁRIA FEDERAL e Agências Reguladoras de Trânsito e Transportes, pertencentes às diversas unidades da Federação, além de órgãos executivos de trânsito municipais com gestão própria.
§ 2º Os Convênios de que trata o § 1º do presente artigo terão por objetivo a implementação de ações que tenham por finalidade a arrecadação e compensação de multas impostas na área de competência do Município de Exu e dos Municípios convenentes, com vista à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma unidade da Federação para outra.
§ 3º A **AMUTTE** poderá prestar serviços de capacitação técnica, assessoria e monitoramento das atividades relativas ao trânsito e transportes a outros órgãos, durante o prazo a ser estabelecido entre as partes, com ressarcimento de custos apropriados.
§ 4º - O Chefe do Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Exu, projeto de lei, regulamentando a matéria da segurança viária no município de Exu.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA AUTARQUIA

Art. 6º Fica reconhecido, como Autoridade de Trânsito do Município de Exu, o Diretor-Presidente da **AMUTTE**, que será nomeado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo Único - O Diretor-Presidente da **AMUTTE** atribuirá aos servidores da Autarquia, mediante ato específico, o Poder de Polícia Administrativa de Trânsito.
I – Os servidores referidos neste parágrafo são os ocupantes do cargo de Agente de Trânsito.
Art. 7º A **AMUTTE** terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Diretor-Presidente;
II – Conselho Municipal de Transporte de Exu – CMTE;
III - Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI;
IV – Cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I desta Lei;
V - Cargos de provimento em Comissão e funções gratificadas constantes do Anexo II desta Lei;

Seção I
DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 8º Fica criado o cargo de Diretor-Presidente da **AMUTTE**, que para efeitos financeiros, terá seu Salário igual aos vencimentos percebidos pelos Secretários Municipais, com as competências previstas no artigo 9º desta Lei.
Parágrafo Único - O Diretor-Presidente será substituído em suas faltas e impedimentos legais pelo Diretor-Presidente Interino nomeado pelo Chefe do Executivo.
Art. 9º Ao Diretor-Presidente compete:
I - Coordenar a elaboração do Programa Anual de Trabalhos a cargo da **AMUTTE** e, na época própria, apresentar ao Prefeito Municipal;
II - Exercer a função de ordenador de despesas, podendo delegar tal encargo ao substituto interinamente;
III - cumprir e fazer cumprir as disposições constantes no Regimento Interno;
IV - Dirigir, coordenar e supervisionar as ações executiva, administrativa, financeira e patrimonial da **AMUTTE**;
V - Convocar e presidir ou indicar representante para conduzir as reuniões periódicas internas;
VI - Contratação de serviços e outros pertinentes à natureza de sua competência;
VII - Indicar o Presidente da Junta Administrativa de Infração – **JARI**;
VIII - Representar a **AMUTTE** ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
IX - Exercer todas as funções de gerência e administração dos transportes e trânsito, podendo, para tanto, conceber modelos, baixar normas, estabelecer diretrizes e procedimentos, fixar metas e prioridades para a consecução dos objetivos da **AMUTTE**;
X - Determinar a realização de sindicâncias e instauração de processos administrativos para a apuração de faltas ou irregularidades praticadas por servidores, bem como as decorrentes de infrações da legislação de trânsito;
XI - Propor a abertura de inquérito policial para a apuração de faltas ou irregularidades;
XII - Planejar e coordenar articulações com organizações nacionais e internacionais com vistas à captação de recursos, e desenvolvimento de programas de cooperação técnica de mútuo interesse na área de transportes e trânsito;
XIII - Assinar, conjuntamente com o Diretor Administrativo Financeiro, documentos que impliquem em responsabilidade financeira e fiscal, bem como movimentar e controlar contas bancárias;
XIV – delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei;
XV – Autorizar abertura de licitação, observada a legislação, para aquisição, alienação, empréstimo e aluguel de bens móveis e imóveis, e homologar o seu resultado;
XVI – Julgar recursos contra penalidades aplicadas a fornecedores; e
XVII – Exercer outras atribuições inerentes ao cargo.
Parágrafo Único - Os atos de administração, tais como, admissão e demissão de pessoal efetivo, ocupantes de cargos em comissão e/ou funções de confiança da **AMUTTE**, contratação temporária por excepcional interesse público, serão atos do Diretor-Presidente e do Chefe do Executivo Municipal.

Seção II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE EXU – CMTE
COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 10. O Conselho Municipal de Mobilidade e Transporte – CMTE, com função consultiva, será presidido pelo Diretor-Presidente da **AMUTTE** e integrado por membros dos seguintes órgãos ou entidades do Poder Público e Sociedade Civil:
I – DO PODER PÚBLICO:

a) dois (02) representante da Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Exu – **AMUTTE**, sendo um obrigatoriamente o Diretor-Presidente;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes;
h) 01 (um) representante da Câmara Municipal de EXU.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

a) 01 (um) representante das Empresas de Transporte de Passageiros;
b) 01 (um) representante dos Diretórios Centrais dos Estudantes Universitários, mediante rodízio anual;
c) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de EXU;
d) 01 (um) representante das entidades representativas do Transporte Complementar;
e) 01 (um) representante da União dos Estudantes Secundaristas;
f) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviário de EXU;
g) 01 (um) representante das lojas e comércios filiados ao CDL, mediante rodízio anual;
h) 01 (um) representante da Associação de TÁXI;
i) 01 (um) representante da Associação de Fretamento;
j) um (01) representante da Associação de Moto táxi;
l) um (01) representante da Associação dos Operadores por Aplicativos.

§ 1º As atribuições, competências, funcionamento do CMTE serão definidos no regimento interno deste conselho, que deverá ser elaborado no prazo de até 120 dias da publicação desta lei.

§ 2º Cada entidade ou seguimento reunir-se-á, de acordo com seu próprio regramento, para indicar seu representante e um (01) suplente, através de documento firmado pelos seus representantes legais.

§ 3º Com exceção dos representantes governamentais mencionados no inciso I deste artigo, cujo mandato estará ao tempo de permanência no cargo que ocupa ou ao que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Exu, no caso de Vereadores, o mandato dos demais membros do CMTE, mencionados no inciso II deste artigo, será de um ano, a contar da data da posse, permitida a recondução por apenas uma vez, desde que permaneçam nos seguimentos que lhes confere a representação.

Seção III
DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA JARI

Art. 11. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI funcionará junto à **AMUTTE**, a qual dará apoio administrativo e financeiro, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 16 da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro e o Decreto municipal que criar a JARI em EXU; o Decreto que dispõe sobre a gratificação dos membros da JARI; o Decreto que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Exu – PE, e dá outras providências.

CAPÍTULO IV
DA COEXISTÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE EXU COM A AMUTTE, DO APROVEITAMENTO, TRANSFORMAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Art. 12. Em virtude do novo modelo de gestão para a área de mobilidade urbana, trânsito e transporte, instituído por essa Lei, a Secretaria Executiva Municipal de Transporte, passa a ter como atribuições a gestão dos veículos da frota própria municipal, incluindo todos os veículos automotores e afins, de todas as secretarias municipais, sendo responsável pela sua manutenção, gestão, utilização, aquisição, sub-rogação, venda, e tudo quanto for necessário para uma boa e competente gestão pública da frota municipal.
§ 1º A Gestão das garagens municipais será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes;
§ 2º A Gestão das máquinas e maquinários, bem como dos seus elementos assessórios serão de gestão da secretaria municipal de transporte, em cooperação com a **AMUTTE** e em parceria com a secretaria municipal de Obras;
§ 3º A frota de veículos escolares será gerida pela Secretaria Municipal de Transportes em parceria com a Secretaria Municipal de Educação que, juntos ou individualmente, poderão dispor de recursos para manutenção e utilização de tais veículos;
§ 3º Os veículos da frota municipal alocados na Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal José Pinto Saraiva e demais organizações municipais de saúde, serão geridos e mantidos pela secretaria municipal de transporte em parceria com a secretaria municipal de saúde;
§ 4º os veículos lotados nas demais secretarias municipais, seguiram com a gestão de parceria entre a respectiva secretaria e a Secretaria Municipal de Transporte;
§ 5º entende-se por gestão e parceria como sendo a gestão de manutenção preventiva, reparadora, revisões, aquisição, venda, sub-rogação e despesas pertinentes a utilização de tais veículos ficando a cargo da Secretaria Municipal de Transporte e a gestão administrativa quanto a utilização, ordenamento de viagens, uso e utilização de tais veículos e máquinas, podendo ser delegada pela Secretaria Municipal de Transportes as Demais Secretaria e a **AMUTTE**;
§ 6º as despesas citadas no parágrafo acima, podem ser pagas, rateadas, ordenadas, de forma individual ou conjunta, entre a Secretaria Municipal de Transportes e as demais secretarias.

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Transporte, serão mantidos na forma atual, sem alterações quanto a quantidade e quanto aos seus salários e atribuições.
§ Único. A Secretaria Municipal de Transportes poderá disponibilizar funcionários do seu quadro, efetivos ou comissionados, para prestarem serviço na **AMUTTE**, com ou sem ônus financeiro, ficando a gestão do funcionário cedido a cargo da **AMUTTE**, por período de até dois anos, prorrogáveis por igual período por quantas vezes se faça necessário.

Art. 14. Para atender as necessidades da AMUTTE, ficam criados os seguintes cargos, com símbolo, quantidades e salários a seguir discriminados:*(Alterado pela Emenda Modificativa nº 001/2023)*

Cargos em Comissão

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	SALÁRIO
DIRETOR PRESIDENTE	CC-1	01	5.000,00
DIRETOR EXECUTIVO	CC-2	01	2.500,00
ASSESSOR JURIDICO	CC-3	01	3.500,00
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	CC-3	01	3.500,00
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	CC-4	01	2.500,00
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	CC-4	01	2.500,00
DIRETOR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS	CC-4	01	2.500,00
DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA	CC-4	01	2.500,00

II) CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTD	SALÁRIO
AUXILIAR DEPARTAMENTO MOBILIDADE URBANA	PP-5	01	1.320,00
AUXILIAR DEPARTAMENTO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO	PP-5	01	1.320,00
AUXILIAR DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	PP-5	01	1.320,00
AUXILIAR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS	PP-5	01	1.320,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PP-6	05	1.320,00
AUXILIAR DE MECÂNICO ELETRICISTA	PP-6	03	1.320,00
MECÂNICO	PP-7	02	1.320,00
MOTORISTA	PP-8	06	1.320,00
AUXILIAR DE FINANÇAS	PP-6	03	1.320,00
OPER. DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA, PÁ ENCHEDEIRA, GUINDASTE, COMPACTADEIRA)	PP-8	06	1.320,00
OPER. DE MÁQUINA PESADA (PATROL)	PP-8	02	1.320,00
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	PP-6	04	1.320,00
ELETRICISTA DE AUTO	PP-7	02	1.320,00

LAVADOR DE AUTO PP-6 04 1.320,00
VIGIA PP-6 05 1.320,00

Art. 15. A nomeação e a exoneração dos cargos de provimento em comissão e das Funções Gratificadas dar-se-ão por meio de ato administrativo do Diretor-Presidente da **AMUTTE** que solicitará ao Chefe do Executivo as contratações, objetivando a implantação e funcionamento da Estrutura Administrativa da **AMUTTE**, conforme definido no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – Funções Gratificadas são aquelas relacionadas à execução de atividades específicas, e destinam-se, exclusivamente, aos servidores públicos ocupantes de cargos em provimento efetivo, quando designados a ocupar cargos em comissão.
Art. 16. É vedada a nomeação para cargo em comissão, função gratificada, direção ou assessoramento, em qualquer nível da estrutura organizacional da **AMUTTE**, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Poder Executivo Municipal, bem como de seus parentes em até 2º (segundo) grau.
Art. 17. Para atender a necessidade de serviço da **AMUTTE**, o Diretor-Presidente poderá requisitar servidores públicos cedidos por outros órgãos, por tempo determinado, mediante a celebração de convênios com entidades da administração direta ou indireta do Município, do Estado ou da União.
Parágrafo Único – É vedada a celebração de convênio para o exercício das atividades e atribuições dos cargos dos agentes de segurança viária, salvo o dispositivo previsto na lei nº 9.503/97.
Art. 18. Fica criada a Função de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nesta compreendido Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte, componente do Quadro de Pessoal Efetivo da **AMUTTE**.
§ 1º A duração da jornada de trabalho do Agente de Trânsito e Transporte será de 120 (cento e vinte) horas mensais, em regime de escala, considerando as necessidades do serviço.
§ 2º A duração normal de trabalho poderá, extraordinariamente, ser prorrogada ou reduzida, a critério da administração, sendo que na hipótese de prorrogação da jornada de trabalho, estipulará retribuição pecuniária suplementar.
§ 3º Fica criado o Função de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO** para atuar nas vias públicas na orientação correta e utilização dos dispositivos de segurança de trânsito, participar de campanhas educativas de trânsito e executar outras atividades correlatas à função.
Art. 19. As atividades do ocupante da função de Agente de Trânsito e Transporte regulam-se pelas disposições contidas nesta lei, além das previstas em legislação posterior que as altere em parte dispondo sobre as atividades dos referidos cargos e disposições sobre o trânsito em legislação municipal, estadual e federal.
Art.20. Os Agentes de Trânsito e Transporte deverão fazer uso obrigatório em serviço de uniforme padrão fornecido pela **AMUTTE**, sendo vedado utilizá-lo fora do serviço, quando afastado oficialmente das atividades por motivos de suspensão disciplinar, licença não remunerada, bem como quando da inatividade.
§ 1º Não é permitido alterar as características do uniforme, nem o emprestara pessoas que não compõem o quadro de Agentes de Segurança Viária, que possam ser confundidos como tal.
§ 2º Deverão ser baixados atos normativos pela Autoridade de Trânsito disciplinando a utilização de viaturas, entregas de fardamentos, equipamentos e outros materiais, bem como a sua substituição, devolução e as responsabilidades dos Agentes de Trânsito e Transporte.
Art. 21. Compete ao integrante da carreira de Agente de Segurança Viária cumprir e fazer cumprir esta Lei, as normas estabelecidas na Legislação de Trânsito, de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997), bem como nas Leis Municipais, além de desenvolver e exercer as atividades correlatas que lhe forem atribuídas por outras normas federais, estaduais e municipais que regulem sobre o trânsito e transporte, além de portarias, regimentos e resoluções emitidos pela Autoridade de Trânsito, sendo, respectivamente, atribuições específicas dos Agentes de Trânsito e Transporte, no âmbito da circunscrição do Município de Exu:
§1º São atribuições do Agente de Trânsito e Transporte:
I -Atuar rotineira e sistematicamente na fiscalização, orientação e controle do trânsito, com o objetivo de proporcionar a livre circulação de bens, pessoas e veículos;
II - Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas das vias do Município de EXU, especialmente quanto ao aspecto da segurança, trafegabilidade e fluidez delas;
III - Observar rotineiramente as condições operacionais e físicas dos equipamentos de sinalização e de outros que, direta ou indiretamente, interfiram no desempenho e segurança de veículos e pedestres;
IV - Acompanhar, orientar e ordenar, em campo, o desempenho das principais vias urbanas, especialmente nos horários e situações críticas;
V - Auxiliar na orientação e travessia de pedestres, especialmente nos locais críticos ou de grande fluxo;
VI - Auxiliar na implantação de projetos e alterações de circulação de trânsito, em situações programadas e emergenciais;
VII - Participar de atividades de fiscalização complementares ao policiamento de trânsito;
VIII - Participar das campanhas educativas do trânsito desenvolvidas pelo Órgão Gestor do Trânsito do Município de EXU;
IX - Operar equipamentos de comunicação e de coleta eletrônica de dados, bem como outros necessários ao desempenho de suas atividades;
X - Aplicar autuações de infrações de trânsito, no âmbito de sua circunscrição e competência;
XI - fiscalizar o cumprimento da legislação pertinente, especialmente no que concerne aos passageiros especiais, idosos, portadores de deficiência e estudantes;
XII - Emitir autos de infrações aos Permissionários, Concessionários, Autorizatários ou Operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros que não cumpram as especificações definidas em normas específicas ou gerais;
XIII - Apreender os veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros, no caso de desobediência as normas previstas no ordenamento próprio;
XIV - Orientar os Permissionários, Concessionários, Autorizatários ou Operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros, visando o melhor funcionamento deste;
XV - Verificar as condições físicas dos veículos que operam no Sistema de Transporte Público de Passageiros, especialmente no tocante a segurança, higiene e conforto dos mesmos;
XVI - Coletar dados para subsidiar a avaliação das linhas e o estabelecimento das Ordens de Serviço;
XVII - Examinar se as informações apresentadas pelos Permissionários, Concessionários, Autorizatários ou Operadores do Sistema de Transporte Público de Passageiros estão em conformidade com aquelas prestadas à **AMUTTE**;
XVIII - Realizar os serviços de vistoria nos veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros seja estas ordinárias ou extraordinárias;
XIX- Coordenar e controlar a manutenção e substituição das catracas dos veículos que compõem o Sistema de Transporte Público de Passageiros, bem como selá-las, emitindo o respectivo lacre;
XX - Operacionalizar as diretrizes estabelecidas peloTitular da**AMUTTE**, atravésda Chefia do Departamento, especialmente quanto à fiscalização dos serviços de transporte componentes do Sistema de Transporte Público de Passageiros;

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 22. Constituem patrimônio da **AMUTTE** os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha adquirir ou incorporar.
Art. 23. Constituem receita da **AMUTTE**:
I - As de capital, inclusive os resultantes de conversão de bens e direitos;
II - As transferências;
III - As receitas patrimoniais;
IV - O produto de operações de crédito;
V - As doações;
VI - Os recursos provenientes de outras receitas, penalidades tributárias e pecuniárias;
VII - As dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal;

VIII - Dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinadas pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas, sociedades de economia mista e órgãos autônomos;
IX - Créditos orçamentários de qualquer natureza, abertos em seu favor;
X - Contribuições públicas e/ou privadas;
XI - O produto de alienação de matérias e bens obsoletos e inservíveis;
XII - A Remuneração de Serviços Técnicos – RST recolhida das empresas permissionárias ou concessionárias do Sistema de Transportes Público de Passageiros de Exu, conforme legislação específica;
XIII - A arrecadação de multas provenientes do descumprimento das normas do Sistema de Transportes Público de Passageiros de EXU;
XIV - A arrecadação de multas em virtude de infração de trânsito, ocorridas na área de competência do Município;
XV – A arrecadação proveniente dos estacionamentos rotativos pagos nas vias do Município, bem como as multas pela utilização indevida dos mesmos;
XVI - As receitas decorrentes da prestação de serviços públicos;
XVII - Outras receitas.

Art. 24. O exercício financeiro corresponderá ao ano civil e obedecerá às normas de direito financeiro estabelecidas pela União, Estado e Município.

Art. 25. Em caso de extinção da **AMUTTE**, os seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Município de EXU.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Transferir para a Autarquia o acervo técnico e patrimonial, obrigações, direitos e receitas atualmente destinados à Secretaria de Transporte e bem como do Município, necessários ao desempenho de suas funções;
II - Remanejar, transferir ou utilizar os saldos orçamentários destinados à Secretaria de Transporte para atender as despesas de estruturação e manutenção da Autarquia e das receitas do Município, utilizando como recursos as dotações orçamentárias destinadas às atividades finalísticas e administrativas, observados os mesmos subprojetos, subatividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 27. A **AMUTTE** poderá contratar especialistas para a execução de trabalhos nas áreas técnica, científica, econômica e jurídica, por projetos ou prazos limitados, observada a legislação em vigor.

Art. 28. Passa a ser de competência da **AMUTTE** dispor sobre a TAXA DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS, prevista nos artigos 259 e 276da Lei Complementar Municipal nº 0001 de 2017, que institui o Código Tributário do Município de EXU-PE, cujas tabelas de valores seguem transcritas na Tabela II desta Lei conforme Anexo II.

Parágrafo Único. Em conformidade com o Princípio da Anterioridade Tributária, as Taxas criadas no Anexo III da presente Lei passarão a ser cobradas a partir de 01/01/2024.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará através de ato próprio, no que couber, as disposições desta Lei.

Art. 29-A – Ficam isentos de cobrança de taxa de estacionamento os veículos de aluguel e as mototaxi, desde que devidamente credenciados pela AMUTTE para o exercício do direito à isenção. (*Incluído pela Emenda Aditiva nº 001/2023)*

Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Exu,25 de setembro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO GERAL DOS CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO DA AMUTTE (CONSOLIDADO)
DENOMINAÇÃO DO CARGO SÍMBOLO QTD
DIRETOR PRESIDENTE CC-1 01
DIRETOR EXECUTIVO CC-2 01
ASSESSOR JURIDICO CC-3 01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO CC-3 01
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE PÚBLICO CC-4 01
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO CC-4 01
DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CC-4 01
DIRETOR DEPARTAMENTO MOBILIDADE URBANA CC-4 01
AUXILIAR DEPARTAMENTO MOBILIDADE URBANA PP-5 01
AUXILIAR DEPARTAMENTO ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA DE TRÂNSITO PP-5 01
AUXILIAR DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO PP-5 01
AUXILIAR DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS PP-5 01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO PP-6 05
AUXILIAR DE MECÂNICO ELETRICISTAS PP-6 03
MECÂNICO PP-7 02
MOTORISTAS PP-8 06
AUXILIAR DE FINANÇAS PP-6 03
OPER. DE MÁQUINA PESADA (RETROESCAVADEIRA, PÁ ENCHEDEIRA, GUINDASTE, COMPACTADEIRA, ETC) PP-8 06
OPER. DE MÁQUINA PESADA (PATROL) PP-8 02
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PP-6 04
ELETRICISTA DE AUTO PP-7 02
LAVADOR DE AUTO PP-6 04
VIGIAS PP-6 05

ANEXO II

DAS TAXAS DE LICENÇAS PARA FINS DIVERSOS

Nº LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES INTERMUNICIPAL: VALOR EM REAL
01 Caminhões 120,00
03 Ônibus ou Micro-ônibus 135,00
02 Transporte Alternativo 105,00
05 Táxi 60,00
06 Mototáxi 40,00
08 Mudança de categoria ou transferência de propriedade de veículos 90,00

ANEXO III
ITEM - DISCRIMINAÇÃO - VALORES EM R$ TAXA DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS - REBOQUE
01 Motocicleta e Ciclomotor 100,00
02 Veículo de Pequeno Porte 150,00
03 Veículo de Médio Porte 200,00
04 Veículo de Grande Porte 350,00

ITEM- DISCRIMINAÇÃO- VALORES EM R$ TAXA DE GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS - DIÁRIA
01 Motocicleta e Ciclomotor 15,00
02 Veículo de Pequeno Porte 20,00
03 Veículo de Médio Porte 30,00
04 Veículo de Grande Porte 60,00

ITEM - DISCRIMINAÇÃO - VALORES EM R$ TAXA DE VISTORIA E SELO VEÍCULOS STPP
01 Taxa de Vistoria de Táxi 40,00
02 Taxa de Selo de Táxi 10,00
03 Taxa de Vistoria de Moto-Táxi e Moto-Frete 30,00
04 Taxa de Selo de Moto-Táxi e Moto-Frete 10,00
05 Taxa de Vistoria de T. Escolar / Fretamento / Complementar Van 60,00
06 Taxa de Selo de T. Escolar / Fretamento / Complementar Van 10,00
07 Taxa de Vistoria de Micro-ônibus até 21 lugares 60,00
08 Taxa de Selo de Micro-ônibus até 21 lugares 10,00
09 Taxa de Vistoria de Ônibus 90,00
10 Taxa de Selo de Ônibus 10,00

ITEM - DISCRIMINAÇÃO - VALORES EM R$ TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LICENÇA VEÍCULOS STPP

01 Taxa de Fiscalização de Táxi 60,00
02 Taxa de Licença de Táxi 90,00
03 Taxa de Fiscalização de Moto-Táxi e Moto-Frete 55,00
04 Taxa de Licença de Moto-Táxi e Moto-Frete 70,00
05 Taxa de Fiscalização de T. Escolar / Fretamento / Complementar Van 80,00
06 Taxa de Licença de T. Escolar / Fretamento / Complementar Van 130,00
07 Taxa de Fiscalização de Micro-ônibus até 21 lugares 80,00
08 Taxa de Licença de Micro-ônibus até 21 lugares 130,00
09 Taxa de Fiscalização de Ônibus 100,00
10 Taxa de Licença de Ônibus 150,00

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DE EXPEDIENTE
ITEM TAXAS DE PERMISSÃO E TRANSFERÊNCIA VALOR EM R$

Taxa de Transferência de Permissão Pessoa Física/Jurídica para Táxi/Mototáxi/Motofrete. 60,00
Taxa de Transferência de Permissão para Transporte Escolar / Fretamento / Complementar/ Micro-ônibus / Ônibus. 90,00
03 Taxa de Permissão Pessoa Física/Jurídica para Táxi/Mototáxi/Motofrete. 60,00

Taxa de Permissão Pessoa Física/Jurídica para Transporte Escolar / Fretamento / Complementar/ Micro-ônibus / Ônibus 90,00

05 Taxa de Permissão Pessoa Jurídica para Táxi. 60,00

06 Transferência de Permissão para sucessão hereditária para Transporte Escolar / Fretamento / Complementar/ Micro-ônibus / Ônibus / Táxi / Mototáxi / Moto-Frete. 60,00

07 Taxa de Substituição de Veiculo por outro de fabricação mais recente para Transporte Escolar / Fretamento / Complementar/ Micro-ônibus / Ônibus. 45,00

08 Substituição de Veículos por outro de fabricação mais recente para Táxi/Mototáxi/Motofrete. 30,00

09 Inscrição ou Substituição de Condutor Auxiliar para Transporte Escolar
/ Fretamento / Complementar/ Micro-ônibus / Ônibus / Táxi. 35,00

ITEM SERVIÇOS DE AGENTES DE TRÂNSITO E USO DE EQUIPAMENTOS DO ÓRGÃO GESTOR DE TRÂNSITO EM EVENTOS PARTICULAR VALOR EM R$
01 Automóveis/Viatura, por período de até 08 horas, por veículo 100,00
02 Motos, por período de até 08 horas, por veículo 50,00
03 Cavaletes, por período de até 08 horas, por unidade 10,00
04 Cones, por período de até 08 horas, por unidade 10,00

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:421A9B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 469/2022

Processo nº 079/2022, Tomada de Preço Nº 014/2022– **CONTRATO Nº 469/2022, DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº 33.803.187/0001-10**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** O valor que se deseja acrescer ao contrato é R$ 3.813,22 (três mil, oitocentos e treze reais e vinte e dois centavos) correspondendo a 1,22% (um virgula vinte e dois por cento) do valor do contrato, arredondado para duas casas decimais do valor total da obra. Fica prorrogada por mais 03 (três) meses, e passa a vigorar de 30 de setembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

FERNANDO ADEVANDO BEZERRA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:EE65A24C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 213/2023

Processo nº 015/2023, Tomada de Preço 005/2023 **– CONTRATO Nº 213/2023, EMPRESA DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ Nº CNPJ Nº 33.803.187/0001-10**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA TIPO 2 PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE TABOCAS, MUNICÍPIO DE EXU - PE.** Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses e passa a vigorar de 30 de setembro de 2023 a 31 de março de 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com a da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:687C38A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA – GP N° 289/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA - PE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Brasileira, e em conformidade com o que preceitua o Art. 38, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Municipal nº 010, de 14 de fevereiro de 2023, que homologa o concurso público de provas e provas de títulos, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Feira Nova;
Considerando a lista de aprovados no concurso público devidamente publicado;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor Valdir Mariano Alves, inscrita no CPF nº: 050.126.724-70, para o exercício do cargo de motorista, em caráter de provimento efetivo, decorrente do Concurso Público Municipal – Edital 01/2022 de 06 de outubro de 2022, Classificação: 5º lugar, Média Final: 78,00.
Art. 2º – O servidor público nomeado neste ato, nos termos acima descritos, submeter-se-á ao estágio probatório de 03 (três) anos, bem como a avaliação de desempenho, em conformidade com o art. 41 da CF/88, para fins de aquisição de estabilidade.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUI-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Feira Nova- PE, 24 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA.
-Prefeito-

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:784E4729

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023.

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 002/2023 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

EMPRESA VENCEDORA: **JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS.**
CNPJ nº **50.124.778/0001-80**.
ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo, nº 07, Centro, Ferreiros-PE. CEP: 55.880-000.
VALOR TOTAL: R$ **122.170,00** (Cento e vinte e dois mil e cento e setenta reais).

Ferreiros (PE), 06 de outubro de 2023.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C30E7E1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial N.º 002/2023 - SRP, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação à empresa **JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.778/0001-80**, no valor total de R$ 122.170,00 (Cento e vinte e dois mil e cento e setenta reais).

Ferreiros (PE), 06 de outubro de 2023.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:A3EC9D3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à empresa **JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.778/0001-80**, no valor total de R$ 122.170,00 (Cento e vinte e dois mil e cento e setenta reais).

Ferreiros (PE), 06 de outubro de 2023

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F76F4399

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – SRP - PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023.

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 002/2023 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

EMPRESA VENCEDORA: JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS.
CNPJ nº 50.124.778/0001-80.
ENDEREÇO: Rua Maria do Carmo, nº 07, Centro, Ferreiros-PE. CEP: 55.880-000.
VALOR TOTAL: R$ 9.058,00 (Nove mil e cinquenta e oito reais).
ITENS: 01 e 03.

EMPRESA VENCEDORA: FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO
CNPJ nº 08.156.558/0001-72.
ENDEREÇO: Rua Manoel Medeiros Guedes, nº 53, Manaíra, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58.038-360
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).
ITEM: 02.

Ferreiros (PE), 10 de outubro de 2023.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6BA4723B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial N.º 002/2023 - SRP, com base nas atribuições descritas na Lei nº 8.666/93, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação às empresas JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.778/0001-80, no valor total de R$ $ 9.058,00 (Nove mil e cinquenta e oito reais) e FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO, CNPJ nº 08.156.558/0001-72, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ferreiros (PE), 10 de outubro de 2023.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:4FA27FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 071/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 - SRP - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relacionados à locação de brinquedos infláveis, locação de carrinho e fornecimento de algodão doce e ou pipoca, decoração, ornamentação e realização de eventos festivos, animação de festas e fornecimento de kit guloseimas, picolés e espertinhos, para atendimento das necessidades do município de Ferreiros, para um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência anexo I.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, às empresas JÚLIO PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 50.124.778/0001-80, no valor total de R$ $ 9.058,00 (Nove mil e cinquenta e oito reais) e FLÁVIO EDUARDO LIRA FILHO, CNPJ nº 08.156.558/0001-72, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Ferreiros (PE), 10 de outubro de 2023

ELIABE FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração de Ferreiros-PE

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:77A67D65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 177/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, a servidora **ELÍDIA FRANCELINO DA SILVA**, portadora do RG nº. 4318357 SSP-PE e CPF de nº. 792.697.704-78, residente e domiciliada na Travessa Nova Flores, bairro Centro, s/nº., Flores - PE - CEP: 56.850-000, matrícula funcional de n°. 614-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Flores - PE – investida no Cargo de Professora Aulista, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03 e Art. 9, §4 da Lei Municipal 1174/2020.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 02 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Republicada por conter incorreções

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:33EAFF59

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 189/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FLORES - PE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas contidas na Lei Municipal n° 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social e dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **CRISTINA MARIA ANTAS DE LIMA**, RG de nº. 1440233 SDS/PE, CPF de nº. 168.858.134-00, matrícula funcional 204-6, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Flores - PE – que investida no Cargo de Agente Administrativo, nos termos do art. 40º, §1º, III, "a" da Constituição Federal com redação da EC nº. 41/03.
Art. 2° - A Aposentadoria concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.
Art. 3º - Esta Portaria invalida a portaria de nº. 131/2021 e retroagirá os seus efeitos à data de 17/06/2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Flores - PE, 24 de outubro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
- Prefeito –

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:3529A27A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Floresta, vem informar que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, no dia 18 de outubro de 2023, Ano XIV, Nº 3449, pags . Onde se lê: Processo 040/2023. Leia -se: Processo 041/2023.

Floresta,24 de outubro de 2023.

MARIA JOSÉ NUNES FLORA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Nunes Flora
Código Identificador:C4961CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, Estado de _____
filho de_____
e de_____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____
_____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____
declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão dadas publicidades pela Prefeitura Municipal de Floresta-PE, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A2BFD667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de Floresta, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta-PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:F43F8F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade __, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, estado de _____, residente e domiciliado(a) à _____ CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor ____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIA+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? ___

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( ) ribeirinho ( ) outra _____ se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família se enquadra em uma das seguintes condições:
1.possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Floresta-PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura Do(a) Declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/0 /manual-comunicacao-LGBTI.pdf Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:C8E1B158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____
_____, nº _____, Complemento _____, _____ Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural _____
_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de Floresta-PE, pelo(a) Proponente _____
_____.

Floresta-PE , _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na _____
_____, nº_____, Complemento _____
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____
CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural _____
_____, na função de _____
_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município de Floresta-PE, pelo(a) Proponente _____.

.
Floresta-PE, _____ de _____ de 2023
_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:CB1D24FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____
_____, natural do município de Floresta – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante _____, brasileiro(a), portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal nº 078 de 16 outubro de 2023, que regulamenta a referida Lei em nível municipal.

Floresta-PE, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____
Assinatura_____
RG: _____ CPF:_____

2 - _____
Assinatura_____
RG: _____ CPF:_____

3 - _____
Assinatura_____
RG: _____ CPF:_____

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:BB3950B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII EDITAL DE PREMIAÇÃO FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VII
EDITAL DE PREMIAÇÃO
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*
RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Floresta _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:8DA4D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA FÍSICA

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO–PESSOA FÍSICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____,
residente e domiciliado no(a) _____,
Bairro _____ nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes do município de Floresta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**,, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, comprometendo-me a bem zelar dos recursos recebidos e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Floresta, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e de CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____ CNPJ nº _____ situada na _____, Bairro _____nº _____, do município de Floresta-PE, CEP: _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes de Floresta, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Floresta-PE, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:8536C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

a) Título do projeto:
b) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ);
c) Apresentação/Justificativa;
d) Objetivos;
e) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
f) Acessibilidade;
g) Contrapartida social;
h) Equipe principal realizadora;
i) Currículo e comprovações do proponente/grupo;

Caso o Proponente tenha alguma documentação que enriqueça o projeto, tais como cartas de anuência, roteiros, ementas, autorizações, plano de aula...) estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:BAC16BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*.
Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura de Floresta de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:322FB008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO III AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:DF2A4BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( ) quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,

( ) ribeirinho ( ) outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Floresta/PE, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou
2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos.
Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:A93932B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO/COLETIVO

O grupo/coletivo _____, natural do município de Floresta – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e decreto municipal nº 078 de 16 de outubro de 2023, que regulamenta a referida lei a nível municipal.

Floresta, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura___
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:EEC5D772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VI CARTA DE ANUÊNCIA

ANEXO VI
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município do Floresta pelo(a) Proponente ___.

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, ___ portador(a) do RG nº ___ CPF nº ____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na____, nº_____, Complemento ___, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,
na função de ____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município do Floresta pelo(a) Proponente _____. .

Município _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:B62B027D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VII FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO VII

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
LEI PAULO GUSTAVO
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:09F4409F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Processo nº 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 010/2023. Registro de Preços nº 008/2022. Compra. Registro de Preços para eventual fornecimento de oxigênio e gases medicinais, de forma parcelada, para atender as necessidades diárias da Secretaria de Saúde Municipal, Hospital e unidades de saúde a ela vinculadas, utilizados no atendimento da demanda dos serviços realizados pela SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura de Frei Miguelinho - PE. Valor máximo aceitável R$ 90.779,28. Data e local da Sessão de Abertura: 08/11/2023 às 10:00h. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico: https://bnccompras.com/Home/Login . Horário de expediente e Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br link Diário oficial, expediente de

segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho/PE; 24/10/2023

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:0D905736

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 300/2023

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que a servidora **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, tomou posse em 30 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a,* a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.484/2018, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Aline Munique Silva, mat. 822-1,** servidora ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, à Lei Nº 4.484/2018, alocando-a na Tabela II, Símbolo N2, Coluna C, tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 10 (dez) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:76F23A6C

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 301/2023

EMENTA – Averba tempo de contribuição de servidor para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela servidora efetiva **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, a qual remete a averbação do tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e pela Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE);

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 079/2023 emitido pela Assessoria da Presidência em 23 de outubro de 2023, que opina pela possibilidade jurídica de averbação do período comprovado pelo requerente através da Certidão descrita acima.

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora efetiva **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1,** acerca do período de contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e para a Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE), em decorrência do vínculo empregatício nas instituições abaixo identificadas:

• HORA NORTE SOCIEDADE ANÔNIMA RELÓGIOS E INSTRUMENTOS.

Período: 25/05/1978 a 05/12/1978, perfazendo o total de 6 (seis) meses e 11 (onze) dias.
Certificação: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

• GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Período: 01/02/1978 a 30/12/1978, perfazendo um total de 11 (onze) meses e 03 (três) dias.
Certificação: Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPE).

Art. 2° - Averbar na ficha funcional da servidora **Maria Fábia Antunes Silva, mat. 35-1,** o tempo de contribuição a que se refere o Artigo 1º desta Portaria, totalizando 1 (um) ano, 5 (cinco) meses e 14 (quatorze) dias.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4D4C17CE

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 302/2023

EMENTA – Enquadra servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, que o servidor **Fabio Rogerio da Silva Ferreira, mat. 821-1,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, tomou posse em 30 de setembro de 2013;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 3.905/2013, Art. 1º, Inciso I, alínea *a,* a qual regulamenta o acesso a promoção vertical dos servidores da AESGA ao Plano de Cargo, Carreira e Salários, bem como as alterações previstas na Lei Municipal nº 3.921/2013, com critérios de progressão vigentes até a presente data;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 4.926/2022, que dispõe sobre a fixação dos vencimentos dos servidores públicos efetivos da AESGA para a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais.

R E S O L V E:

Art. 1°- ENQUADRAR, **Fabio Rogerio da Silva Ferreira, mat. 821-1,** servidor ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, à Lei Nº 4.926/2022, **alocando-o na Tabela IV,** tendo como fundamento o efetivo exercício no cargo por um período superior a 10 (dez) anos.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5C43C9DD

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 012/2023

Errata I

Dispõe sobre alteração no cronograma da Resolução 011/2023 que dispõe sobre a Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI para o biênio de 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

Art. 1º - Alterar o cronograma da Resolução nº 011/2023, a seguir.
Onde se lê:

Prazo para Recurso	24/10/2023 até 26/10/2023
Avaliação e resultado dos recursos	27/10/2023
Publicação das Entidades Habilitadas	30/10/2023
Posse dos eleitos	28/02/2024
OBS: Local de entrega, casa dos conselhos das 8h00min, as 14h00min.	

Leia-se:

Prazo para Recurso	24/10/2023
Avaliação e resultado	25/10/2023
Eleição	30/10/2023
Posse dos eleitos	28/02/2024
OBS: Local de entrega, casa dos conselhos das 8h00min, as 14h00min.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:ECCE134F

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 012/2023

Errata I

Dispõe sobre alteração no cronograma da Resolução 011/2023 que dispõe sobre a Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI para o biênio de 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

Art. 1º - Alterar o cronograma da Resolução nº 011/2023, a seguir.
Onde se lê:

Prazo para Recurso	24/10/2023 até 26/10/2023
Avaliação e resultado dos recursos	27/10/2023
Publicação das Entidades Habilitadas	30/10/2023
Posse dos eleitos	28/02/2024
OBS: Local de entrega, casa dos conselhos das 8h00min, as 14h00min.	

Leia-se:

Prazo para Recurso	24/10/2023
Avaliação e resultado	25/10/2023
Eleição	30/10/2023
Posse dos eleitos	28/02/2024
OBS: Local de entrega, casa dos conselhos das 8h00min, as 14h00min.	

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3404E929

CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO RESOLUÇÃO N.º 013/2023

Dispõe sobre as Entidades Habilitadas para a Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI para o biênio de 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de Junho de 2014.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária de 24 de outubro de 2023, onde os conselheiros deliberaram sobre a habilitação das entidades inscritas para a eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDPI- Garanhuns.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar as Entidades inscritas no Processo de Eleição dos representantes da sociedade civil, para compor o CMDPI:

Organização da Sociedade Civil	Representantes
Abrigo São Vicente de Paulo	**Irmã Rita Alves Duarte/ Claudia Lucia do Espirito Santo**
Diocese de Garanhuns	**Maria do Carmo Nunes Floretino/ Marilda Alves Bezerra**
Sociedade São Vicente de Paulo	**Joaquim Bernardino Leite/ Maria José da Silva (Zeza)**
Associação Clube da Vivência	**Maria Vilma de Moraes Maurício/ Marlene Ribeiro de Souza**
Cáritas Diocesana	**Aparecida Nascimento Bezerra/ Beatrys da Silva Bezerra**

Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Garanhuns	**Cícera Romão Batista/ Maria Erenilda da Silva**
Associação dos Deficientes Visuais do Agreste Meridional de Garanhuns- ADVAMPE	**Maria Santina Nunes de Barros/ Camila da Silva Marques**

Art. 2º - A Eleição ocorrerá no dia 30 de outubro de 2023, as 09h, na Casa dos Conselhos.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIZA MARQUES SANTOS
Presidente / CMDPI Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:EC2EA915

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 061/2023 - PREV

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do (a)Sr.(a)EUNICE DE LIMA FLORENCIO MARQUES,MARIA BEATRIZ FLORENCIO MARQUES,MARIA EDUARDA FLORENCIO MARQUES E MARIA VITORIA FLORENCIO MARQUES.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO ,em conformidade com o Artigo 31,incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-Conceder o Benefício de Pensão por Morte, a senhora EUNICE DE LIMA FLORENCIO MARQUES(Pensão Vitalícia),cônjuge, portador(a)do RG n°4.674.993SDS/PE, CPF nº041.399.834-77,MARIA BEATRIZ FLORENCIO MARQUES(Pensão Temporária),Filha menor, portador(a)do RGnº11.918.746SDS/PE, CPF n°719.538.234-67,MARIA EDUARDA FLORENCIO MARQUES(Pensão Temporária),Filha menor,portador(a)do RG nº 11.918.666SDS/PE, CPF n°719.538.314-86,MARIA VITORIA FLORENCIO MARQUES(Pensão Temporária),Filha menor,portador(a)do RG nº 12.236.034SDS/PE, CPF n° 719.538.344-00,dependentes do ex-servidor APOSENTADO(A)JOSE DA SILVA MARQUES, Matrícula n°0987, efetivo, no Cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1- 180H,portador do RG n°2.428.040SDS/PE, CPF nº402.582.034-04, falecido em21desetembro de2023,em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8°(comparidade)da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56,incisoII e inciso V, alínea "c", item6(com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) eArtigo 47, capute inciso Ida Lei Municipal nº 3891/2013.

Art.2º-Estaportaria produzirá efeitos retroativos a21desetembrode 2023,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

Garanhuns,24deoutubrode 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	
Portaria nº 010/2021 – GAB	
Mat. 84127	

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:46B4129F

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 059/2023 - PREV

Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a)PAULO PINTO DA SILVA".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31,incisos I, alínea K da Lei Municipal3891/2013;

RESOLVEM:

Art.1º-Conceder o benefício de Pensão por Morte,a(o) senhor(a)PAULO PINTO DA SILVA(pensão vitalícia) portador(a) do RGn.°1.951.810SDS/PE, CPFn.°250.144.634-87,viúvo(a)do(a) Ex-servidor(a) Aposentado(a) QUITERIA ALMEIDA DA SILVA,Matrículan.°055, no cargo de Professor I,NívelGMI,Classe A,Referência10, Portador(a) do RGn.°2.332.486SDS/PE, CPFn.°325.537.224-00, falecido(a) em 25 de setembro de 2023, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso Ie §8°(comparidade)da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 incisoI, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) eArtigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º-Estaportaria produzirá efeitos retroativos a25desetembrode 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se e cumpra-se.

Garanhuns,24deoutubrode 2023.

NORMAVALDÉRIADOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRADE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:A5862541

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021-PMG
INEXIGIBILIDADE N° 002/2021-PMG

Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo e reequilíbrio do **CONTRATO Nº 007/2021 - CPLC**, cujo objeto trata-se da Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de planejamento orçamentário; elaboração dos instrumentos de PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, PLANO PLURIANUAL E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/LDO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Planejamento. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GARANHUNS - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA - CNPJ sob o nº 69.908.994/0001-45. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Fica ajustado o valor do contrato com base no IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), com o percentual de 5,79 %, desta forma o valor da parcela que era na ordem de 27.515,26 (vinte e sete mil, quinhentos e quinze reais e vinte e seis centavos), passa a vigorar sob o valor de R$ 29.107,04 (vinte e nove mil, cento e sete reais e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 16 de fevereiro de 2024, iniciando sua vigência a partir do dia 16 de fevereiro de 2023, ou até que se homologue outro processo licitatório.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO
Secretário de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:20B92EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 021/2022-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Objeto: Aditamento para acréscimo de valor do **CONTRATO Nº 021/2022 - CPLC**, cujo objeto destina-se à **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Garanhuns. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS** - CNPJ nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: A. CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME** – CNPJ n° 09.410.370/0001-71. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 2.326,24.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:11EF08A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 26/10/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). PARA OS LOTES; 3, 10 E 12.** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 13 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6054AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo alimentício e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com) ou do telefone: (87) 98835-5003 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2023. *CATARINA TENÓRIO FERRO* - Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 013/2021 GP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS
RECONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo alimentício e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, visando à pretensa contratação de empresa(s) para **aquisição de gêneros alimentícios (café, açúcar, estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) com entrega parcelada destinados a Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns. (CAPS 24H, CAPS AD e as Residências Terapêuticas I e II).** A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com) ou do telefone: (87) 98835-5003 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2023.

CATARINA TENÓRIO FERRO -
Secretária Municipal de Saúde - Portaria nº 013/2021 GP.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3E5DE1FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.028/2023

Institui Comissão de Sindicância Investigativa para apurar os fatos constantes do processo administrativo n° 3.109/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, no uso das atribuições legais previstas no art.72, inc. VI e 96, inc. II, "f", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 178 e 180, da Lei Complementar n° 018 de 30 de Dezembro de 2009 e art.11, da Lei Municipal nº 2.525/2022,

RESOLVE:

Art.1°. Designar Marceolina Moraes Cardoso Lyra, Odontóloga, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional 917, e Danilo Gustavo dos Santos Souza, Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional n° 6474, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, destinada a apurar, no prazo de 15 (quinze) dias, os fatos de que trata o Processo administrativo n°3.109/2023, bem como os fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:98A0D0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.029/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 022/2015 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº4.432/2021 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º1.306/2023.

RESOLVE:

Art. 1° – Conceder a servidora **JOSIANE FARIAS DA SILVA,** brasileira, matrícula 181038, portador da Cédula de Identidade n.º 6.958.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 054.562.***-**, o enquadramento para Professora, Classe Licenciatura Plena com Especialização, referência "A", Nível I, carga horária 150 h/a.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 17de outubro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:A3E34CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
INTERVENÇÃO

Informamos a realização de intervenção no terreno do futuro Complexo Comercial e Feira Livre com o fechamento dos esgotos clandestinos e das aberturas e acessos ao lote existente. Solicitamos a publicação da ação no diário oficial, com data para o dia 30 de outubro de 2023, tendo em vista o princípio da publicidade previsto no art. 5º da CF/88.

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4A7156F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 060 / 2023

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura com o tema: "Cultura como modo de vida".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura no Município;

CONSIDERANDO a Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023, do Ministério da Cultura, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC, sob a Coordenação da Secretaria dos Comitês de Cultura do Ministério da Cultura - MINC, em conjunto com o Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 55.544 de 20 de outubro de 2023 do Governo do Estado de Pernambuco;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 2º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gravatá terá como tema: "Cultura como modo de vida", e está organizada em 6 (seis) eixos:

I - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II -Democratização do acesso à cultura e Participação Social;
III - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Diversidade Cultural e Transversalidades de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gravatá será realizada no dia 30 de outubro de 2023, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Av. Agamenon Magalhães, neste Município, com metodologia de trabalho deliberada pela Comissão Organizadora instituída mediante Portaria exarada pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá estabelecer parcerias para realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura de Gravatá.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, Gravatá/PE, aos 23 de outubro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:7564205F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUADRIMESTRE MAIO À AGOSTO DO EXERCÍCIO 2023, RELATIVOS AOS RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante texto legal (Art. 2º da Lei Municipal nº 3.493/2009) e regimental (Arts. 2º e 4º, III), possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;
Considerando, também, o disposto nos Art. 10, IX e XI, da Lei Municipal nº 3.493/2009;
Considerando ainda, que, em Reunião Ordinária, presencial, realizada aos 24 de outubro de 2023, nesta Sede, foi apresentado ao Pleno deste Colegiado, para apreciação, esclarecimentos e aprovação, os instrumentais de prestações de contas do quadrimestre maio à agosto do Exercício 2023, relativos aos recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social;
E, considerando, por fim, a deliberação deste Conselho, em aprovar, por unanimidade, o teor do aludido Instrumento,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, para todos os fins legais e administrativos, a prestação de contas do quadrimestre maio à agosto do Exercício 2023, relativos aos recursos advindos do Fundo Estadual de Assistência Social, que foram apreciados e aprovados por todos.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gravatá, aos 24 de outubro de 2023.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:638D3570

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO CMAS/GRAVATÁ Nº 008/2023

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DO QUADRIMESTRE MAIO À AGOSTO DO EXERCÍCIO 2023, RELATIVOS AOS RECURSOS ADVINDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal Assistência Social de Gravatá/PE – CMAS, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que este Conselho, consoante texto legal (Art. 2º da Lei Municipal nº 3.493/2009) e regimental (Arts. 2º e 4º, III), possui caráter permanente, deliberativo, articulador e coordenador da Política Pública de Assistência Social do Município;
Considerando, também, o disposto nos Art. 10, IX e XI, da Lei Municipal nº 3.493/2009;
Considerando, outrossim, a Portaria nº 886, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre as transferências extraordinárias de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, a serem executados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
Considerando, ainda, que tais recursos poderão ser serão destinadas ao incremento temporário para os serviços nacionalmente tipificados, ou para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, ou ainda, com pagamento de pessoal, e que já estão disponíveis para o Município de Gravatá, neste sentido, está liberado o importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais);
Considerando nesta marcha, que, em Reunião Ordinária, presencial, realizada aos 24 de outubro de 2023, nesta Sede, foi apresentado ao Pleno deste Colegiado, para apreciação, esclarecimentos e aprovação, um projeto de investimento deste valor que contemplaria a aquisição de veículo tipo furgão, visando a otimização do transporte de alimentos, que custa em média R$ 120.00000 (cento e vinte mil Reais); um veículo de passeio, no valor médio de R$ 70.000.00 (setenta mil Reais); equipamentos de informática diversos, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais);
E, considerando, por fim, a deliberação deste Conselho, em aprovar, por unanimidade, o ideário apresentado,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, para todos os fins legais e administrativos, o projeto de investimento do importe de R$ 300.000,00 (trezentos mil Reais) para a aquisição de 01 (hum) veículo tipo furgão, visando a otimização do transporte de alimentos, que custa em média R$ 120.00000 (cento e vinte mil Reais); 01 (hum) veículo de passeio, no valor médio de R$ 70.000.00 (setenta mil Reais); equipamentos de informática diversos, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil Reais).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigência de imediato a confecção e assinatura, devendo ser publicizada no mural de avisos da Sede deste Conselho, Portal da Transparência do Município, Diário Oficial da AMUPE, tendo, ainda, cópia remetida à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Gravatá, aos 24 de outubro de 2023.

MARIA RITA BARBOSA DA SILVA
- Presidente –
Conselho Municipal de Assistência Social de Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:485442B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 020/2020-FMS

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2020 - FMS.
- MODALIDADE: Tomada de Preços n° 002/2020 - FMS.
- CONTRATO Nº: 020/2020 - FMS.

- 08º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2020-FMS. Prorrogação da vigência do Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, neste município, conforme Convênio n° 851.394/2017 – Contrato de Repasse 1046.616-71, inseridos no Projeto Básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- Contratado: ACI SERVIÇOS & LOCAÇÕES EIRELI - ME.
- CNPJ sob o nº: 10.771.018/0001-40.
- Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias.
- Nova Vigência: 05/04/2023 a 05/08/2023.
- Data de Assinatura: 05/04/2023.
- A vigência deste aditivo teve início na data de sua assinatura.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 05 de abril de 2023.

ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Jose Rubens Lima Costa
Código Identificador:F2BFF159

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
Processo Adm: Nº 066/2023
Aviso de Homologação
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de tecnologia da informação onde será disponibilizada Solução para Gestão de Tributos Municipais, compreendendo licenciamento, incluindo os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, manutenção para atender a legislação vigente manutenção evolutiva para atender as novas funcionalidades e serviços de hospedagem do módulos.
Empresas vencedoras valor total: R$78.000,00(setenta e oito mil reais):**RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTAO PUBLICA LTDA**(29448657000106) com o lote: 1 no valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

WERLLY DE MELO SIQUEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:FCED7DE1

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE CANCELAMENTO
Ata de Registro de Preços n°090/2023
Processo Licitatório n° 057/2023
Pregão Eletrônico n° 030/2023
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios tipo Hortifruti para atender as necessidades das Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde do Município de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Fundo Municipal de Assistência Social vem através deste comunicar o termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 090/2023 pactuado com a empresa **GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ N° 09.021.664/0001-01, com sede na RUA JOSÉ MALAQUIAS DA ROCHA, CENTRO, CAETÉS/PE, CEP 55.360.000. Em razão do descumprimento da cláuzula 12.1 alínea B, da Ata de Registro de Preços. Em razão do descumprimento do item 12.1 do edital, fica aplicada a multa de 1% (um por cento) dos valores pedidos, por dia de atraso, limitando-se ao prazo de 10 (dez dias). Valor da multa R$46,80 (quarenta e seis reias e oitenta centavos). Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 anos (dois) anos.

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:2AFC8368

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSAN

ERRATA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMSAN

Onde lê-se “Dia 26 de outubro de 2023, às 10h00min (dez horas)”, leia-se “Dia 27 de outubro de 2023, às 20h00min (vinte horas)”.

Ibimirim, 24 de outubro de 2023

LUCAS SOUZA SILVA
Presidente

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:1CAFCAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E Nº 027/2023 – PROCESSO Nº 065/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 065/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviço de controle de pragas Urbanas (dedetização, desratização e descupinação) em todos os imóveis pertencentes à Secretaria de educação de Igarassu,** em favor da empresa: **MICHAEL DOUGLAS DE SOUZA ANGELO**, inscrita no CNPJ Nº **28.240.054/0001-43**, vencedora do **LOTE 01,** no valor total global de **R$ 13.120,80 (Treze mil cento e vinte reais e oitenta centavos),** com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

ANDREIKA ASSEKER
Secretária De Educação

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:46514ED1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 116/2023 - PROCESSO N° 118/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer jurídico e o parecer de autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 116/2023 - Processo Nº 118/2023 – Processo Administrativo nº 118/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 32.482.767/0001-90, PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NANARA BELLO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA DE CRUZ”, A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS,
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:25A64CCB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 117/2023 - PROCESSO N° 119/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 117/2023 - Processo Nº 119/2023 – Processo Administrativo nº 119/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.412.593/0001-67, PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA LETÍCIA BASTOS, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTA DE CRUZ”, A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:88BB478E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 115/2023 - PROCESSO N° 117/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 115/2023 - Processo Nº 117/2023 – Processo Administrativo nº 117/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.644.972/0001-94**, para contratação da atração artística **BANDA LIMÃO COM MEL, NO EVENTO FESTA DE CRUZ, A SER REALIZADO NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS, NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:6EFE861A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023 - PROCESSO N° 120/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes de Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer jurídico e termo de autuação da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 118/2023 - Processo Nº 120/2023 – Processo Administrativo nº 120/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **AGITO FUNK PRODUÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 39.934.681/0001-09, PARA CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA ROGERINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "FESTA DE CRUZ", A SER REALIZADO NA ÁREA DE LAZER DE CRUZ DE REBOUÇAS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes de Juventude

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:5D8DF2BD

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008.1/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008.1/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023.

A Secretaria de Gestão Integrada torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA ELETRÔNICO Nº 008.1/2023, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÓVEIS DE TRANSMISSÃO AO VIVO EM REDES SOCIAIS DA PREFEITURA DE IGARASSU NOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO**, em favor da empresa: **A 2 DIGITAL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **28.480.492/0001-89**, com sede à Rua Félix de Brito e Melo, nº 912, apto 701, Boa Viagem, Recife – PE, CEP: 51.020-260, vencedor deste processo, perfazendo o valor total de **R$ 44.675,00 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais),** com fundamento na Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

Igarassu, 24 de outubro de 2023.

ALEXANDRE GUSTAVO DA SILVA MORIÁ
Secretário de Comunicação

Publicado por:
Thiago Fonseca de Freitas
Código Identificador:AFD936B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 003/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, cujo resultado foi homologado através do **Decreto Legislativo nº 001/2023 de 09 de fevereiro de 2023** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13 de fevereiro de 2023. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Administrativa da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XI, do EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA e os itens 12.7 e 12.10.3 do CAPÍTULO 12, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Retificação 001/2022, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XI, item 11.5 do Edital Regulador, de 17 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!

Iguaracy/PE, em 24 de outubro de 2023.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CLASS.	CARGO	DATA DE NASC.
JOSÉ NILSON DE MELO SILVA	01	MOTORISTA	19/02/1991

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:EB23507A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EDITAL DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES MUNICIPAIS

RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: ROSÂNGELA OLIVEIRA VÉRAS MORAIS

JULGAMENTO E DECISÓRIO DO RECURSO

RELATÓRIO:

No dia 23 de outubro de 2023, na sala de reunião da sede da Prefeitura de Ingazeira/PE, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo para análise do recurso administrativo protocolado no dia 20/10/2023.
A recorrente, tempestivamente, interpôs recurso contra a decisão da Comissão do Processo Seletivo em que declarou a mesma INAPTA ao cargo de diretor-adjunto, por não atingir a pontuação mínima prevista no CAPÍTULO V e Anexo V do Edital para Seleção dos Gestores Escolares.
Traz em suas razões recursais 3 (três) linhas de defesa: (1) Alega que deve a Comissão Organizadora do Processo Seletivo **considerar a sua experiência na função de secretária escolar nos anos 2001 a 2008**, quando ocupou a vaga de secretária escolar, já que as atribuições do diretor-adjunto e do secretário eram todas realizadas pela mesma, em vista, de não existir o cargo de diretor adjunto; (2) **Requer revisão de sua pontuação, a fim de considerar curso de gestão escolar concluído em 16/10/2023, porém, sem certificado**, alegando que a instituição apenas fornece o certificado após 40 dias de conclusão do curso; (3) **Requer revisão da pontuação de sua única concorrente, SILVANETE MARIA DA SILVA**, alegado que deve esta Comissão obedecer atentamente a pontuação descrita no Anexo V do Edital.
Em suma, este é o breve relatório.

DECISÓRIO:
A princípio, é importante frisar que a Recorrente apresentou recurso tempestivo, e, portanto, deve ser conhecido, e posto em análise pela Comissão.
No que tange as suas alegações recursais, passaremos a expor uma a uma, a partir de então:

(1) Da razão recursal em considerar a sua experiência na função de secretária escolar, não assiste razão à Recorrente, pois nos termos, do Anexo 5 do Edital havia a previsão de pontuação para quem apresentasse comprovação de experiência no cargo de gestor escolar e a requerente apresentou comprovação nos anos de 2001 a 2008 para o cargo de secretário escolar.
Portanto, não há o que se falar em aumentar a pontuação da Recorrente neste quesito, pela falta de previsão editalícia para tal critério de pontuação para quem possui/possuía experiência no cargo de secretário escolar, como requer a Recorrente.
Recurso IMPROVIDO nesta razão recursal.

(2) Da razão recursal em revisão de sua pontuação, a fim de considerar curso de gestão escolar concluído em 16/10/2023, também não assiste razão à Recorrente, pois, nos termos do Edital no Capitulo V e no Anexo V a Recorrente no prazo editalício deveria **apresentar o certificado de comprovação do curso de gestão escolar**, e não o fez.

Não há previsão no edital de que poderia a candidata apresentar uma mera informação da conclusão do curso.
Portanto, a prova inconteste para este processo seletivo de que a candidata preenchia o requisito de conclusão do curso em Gestão Escolar, é de fato a apresentação do certificado de conclusão do curso de gestão escolar e a Recorrente até a presente data não o apresentou.
Ademais, a própria instituição informa no e-mail respondido à Recorrente que o certificado de conclusão do curso, feito pela mesma, ainda será emitido após 40 dias da conclusão do curso.
Diante da ausência na apresentação do certificado de conclusão de curso em Gestão Escolar pela Recorrente, resta IMPROVIDO o recurso nesta razão recursal.

(3) Da razão recursal em requerer revisão da pontuação de sua única concorrente, SILVANETE MARIA DA SILVA, por entender que esta Comissão não obedeceu aos termos editalícios, assiste razão à Recorrente, pois de fato a pontuação da Candidata Silvanete Maria da Silva, sua concorrente direta, precisa passar por alterações. Vejamos:

O Anexo V do Edital estabelece os critérios de pontuação da prova de títulos dos candidatos, e após revisão da pontuação da candidata, Silvanete Maria da Silva, de fato, a Comissão cometeu equívoco em atribuir de pontuação superior a que a candidata teria de direito. A Comissão atribuiu pontuação duplicada a um dos certificados de conclusão de curso, quando, na realidade, cada certificado deve pontuar para um único critério.
Percebe-se, como, por exemplo, que a Comissão erroneamente atribuiu para o Certificado do Curso de Gestão Escolar, da Candidata Silvanete, a pontuação máxima de 3,0 (três) pontos para o critério de Curso em Gestão Escolar e mais 0,5 (meio) ponto para o critério de Curso na área de Gestão, razão em que um único certificado pontuou de forma dupla.

Dessa forma, diante da omissão do Edital em estabelecer que os certificados de curso de gestão e demais cursos em geral não poderiam duplicar em pontuações, e amparado nos termos do item 12.7 do Edital que faculta à Comissão do Processo Seletivo, resolver os casos omissos, decide esta, em não atribuir pontuação dupla a nenhum certificado apresentado por todos os candidatos.

Na tabela abaixo, percebe-se, claramente, qual a documentação apresentada e a pontuação a que a candidata Silvanete Maria da Silva, teria direito. Vejamos:

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de especialização na área de educação (máximo 1 curso)	3,0	3,0
2	Cursos de formação em gestão escolar, com no mínimo 30h	3,0	3,0
3	Cursos na área de gestão com duração mínima de 30h. - 0,5(cinco décimos) ponto por curso, até o limite de 03 (três) cursos.	0,5	0,5
4	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar – 0,5 (cinco décimos) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	0	0
PONTUAÇÃO FINAL		**6,5**	**6,5**

Portanto, após a revisão da pontuação final da candidata Silvanete Maria da Silva, vê-se, claramente que a mesma não atingiu a pontuação máxima de nota 7,0 (sete), como prevê o item 4.1 do edital, sendo assim, considerada INAPTA para a próxima fase do processo seletivo.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, não há que se falar em rever a pontuação da Recorrente ROSÂNGELA OLIVEIRA VÉRAS MORAIS, pelos motivos acima já delineados nos itens 1 e 2, **julgando esta Comissão em manter a sua INAPTIDÃO para a próxima etapa do certame.**

Por fim, assiste apenas em parte o direito da Recorrente ROSÂNGELA OLIVEIRA VÉRAS MORAIS, em suas razões recursais pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima aduzidos, decidindo esta Comissão do Processo Seletivo em **julgar PROVIDO, EM PARTE, O RECURSO DA RECORRENTE**, apenas para **REVISAR A NOTA da sua concorrente SILVANETE MARIA DA SILVA**, que após reanálise da pontuação por esta Comissão, considera estar também **INAPTA para a próxima etapa do processo seletivo**, já que, após reanálise da pontuação, não atingiu a pontuação mínima de nota 7,0 (sete) conforme é exigível pelo edital, no item 4.1.

Ingazeira/PE, em 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:F3777D53

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 026/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

A CPL da Prefeitura de Itacuruba comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para iluminação da avenida PATRIARCA ANIBAL ALVES CANTARELLI que dá acesso a entrada da cidade de ITACURUBA-PE. Valor global: R$ 116.309,07 (cento e dezesseis mil, trezentos e nove reais e sete centavos). Data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta: 11:00 horas do dia 10 de Novembro 2023, na sala de reunião da CPL, localizada na Sede da Prefeitura de Itacuruba. Maiores Informações por meio do e-mail: cplitacuruba@hotmail.com.

Itacuruba – PE, 24 de outubro de 2023.

WELDENI PEREIRA NERI
Presidente da CPL

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:97410771

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATOS E FORNECIMENTO PROCESSO N.º 003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRONICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITACURUBA/PE. A empresa: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ n.º 19.454.333/0001-19, sagrou-se vencedora do presente processo, após homologação a mesma encaminhou um e-mail solicitando desistência. E embora a pregoeira requereu que justificasse tal pedido, foi ignorado. Dessa forma fica estabelecido o prazo de 03 dias para que a licitante apresente razões de desistência de assinatura de Ata de Registro de Preços, sob pena de que seja aplicado sanção administrativas prevista na Lei 8666/93, conforme artigos 86 e 87. Considerando que a referida licitação foi homologada em 16 de fevereiro de 2023. Não obtendo justificativas para desistência de tal feito, e acometendo problemas administrativos ao órgão solicitante a esta contratação.

Itacuruba, 24 de outubro de 2023.

MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira de Itacuruba/PE

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:F2FCA653

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E EXTRATO DE DESPACHO HOMOLOGATÓRIO PROCESSO Nº 024/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Itacuruba no uso de suas atribuições legais com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, atendendo o disposto no Art. 38 Inciso VII c/c Art. 43 inciso VI ambos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público julgamento da análise das propostas de preços das empresas e declara classificada a proposta de preço da empresa L3 empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ N 36.375.081/0001-51, valor da proposta de R$: 163.486,07 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de revitalização da praça central de eventos do município de Itacuruba – PE – CONVÊNIO Nº 846544/2017. Adjudica e Homologa o seu objeto da seguinte maneira a empresa: L3 empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ N 36.375.081/0001-51, vencedora com a proposta no valor de R$ 163.486,07 (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos).

Itacuruba, 24 de outubro de 2023.

BERNARDO DE MOURA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D0650876

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023.

Número do Contrato: 004/2023.

CONTRATANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. **14.751.753/0001-43**, com sede a Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, CEP. 565.550-000.

CONTRATADO: VALDECLEIDE RAMOS DE VASCONCELOS, inscrita no CPF sob nº. 426.511.074-68 e RG nº. 3.378.073 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua da Aurora, S/N, Centro, Itaíba/PE.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do (CRAS) Centro de Referência em Assistência Social na Sede deste Município, conforme faculta a legislação vigente.

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14000 - Secretaria de Assistência Social e da Cidadania, 14002 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.5001.2.103 – Manut. do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS/PBF, 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiro- pessoa física.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:351EE630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 154/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EXONERA DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Pedro Rodrigues Filho, CPF nº 024.621.394-94, do cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de setembro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:CEF430E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 155/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA DIRETOR DE TURISMO E EVENTOS, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA/PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base na Lei nº 325, de 02 de julho de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. Giulia Rita Nunes Rodrigues, CPF nº 718.468.634-90, para o cargo em comissão de Diretor de Turismo e Eventos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:3D51344C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CONVOCA PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAÍBA-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada para a Conferência Municipal de Cultura de Itaíba, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura de Itaíba é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: “Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Cultura de Itaíba têm por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Itaíba à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;
IX - Indicar os Delegados Municipais para a Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, a ser realizada em 2023, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Cultura.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da Conferência Municipal de Cultura, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Cultura de Itaíba será presidida pela Secretária Municipal de Cultura e Eventos, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º - As despesas para realização da Conferência Municipal de Cultura de Itaíba, bem como as de participação dos delegados municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica a Secretária de Cultura e Eventos autorizada a:

I – fazer publicar o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Itaíba;
II – exercer a Coordenação Executiva da Conferência Municipal de Cultura de Itaíba;
III – nomear a Equipe de Coordenação; e
IV - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Itaíba-PE, em 24 de outubro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:1333E6C6

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM ITAÍBA-PE.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no Art. 6º da LCP 195/2022, publica-se o resultado preliminar da seleção:

1. Documentários e/ou Curtas Metragens (10 a 25 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	Itahyba e suas origens! Fellipe Augusto Lins Albuquerque Xavier	040.351.714-17
02	Junina Bem-te-vi – Quatorze Anos Cristovão Luis da Silva	416.169.808-93
03	Itaíba é minha terra, meu lugar! Rafael do Carmo Cordeiro	083.930.214-21
04	Personalidades históricas culturais do século XX	094.579.944-69

	Ana Paula Santana da Silva	

Foram desclassificadas três (03) propostas, sendo que duas (02) não conseguiram o mínimo de sessenta (60) pontos conforme o previsto no Edital e uma (01) não tem o cadastro cultural do município nem o cadastro no mapa cultural do Estado, conforme o item 2.1 do Edital. Foram aplicados os percentuais de cotas e de indução conforme previsão editalícia. Para os Vídeos de Curta Duração não foram apresentadas propostas. O saldo remanescente será remanejado para outras ações de produção audiovisual a serem desenvolvidas no município de Itaíba, a critério da Secretaria de Cultura, em conformidade com o Edital nº 001/2023.

Itaíba-PE, em 24 de outubro de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B63F37AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 002/2023 - PROCESSO 264/2023

O Município de Itapissuma, torna público, conforme preceitua o Artigo 109, § 3º, o Recurso Administrativo impetrado para a Concorrência nº 002/2023, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO LOTEAMENTO NOVA CAP, NAS RUAS SENADOR PAULO GUERRA, RUA DO SOL, RUA NOVA CAP E TRAVESSA DA AVENIDA JOSÉ BORBA, MANGABEIRA ITAPISSUMA - PE.**
.

IMPETRANTE:

ENGETEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI;
DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;

Conforme disposto no § 3º do artigo 109 da lei 8666/93, fica aberto prazo para apresentação de contrarrazões.

A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.

Itapissuma, 24 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:1FFE3155

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RECURSO CONCORRÊNCIA 001/2023 - PROCESSO 159/2023

O Município de Itapissuma, torna público, conforme preceitua o Artigo 109, § 3º, o Recurso Administrativo impetrado para a Concorrência nº 001/2023, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS GRANITICOS DE RUAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL E NOVA ITAPISSUMA - ITAPISSUMA - PE**
.

IMPETRANTE:

DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

C & M CONSTRUTORA CONSTRUÇÕES, PROJETOS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS;

Conforme disposto no § 3º do artigo 109 da lei 8666/93, fica aberto prazo para apresentação de contrarrazões.

A peça recursal encontra-se nos autos do processo a disposição dos interessados.

Itapissuma, 24 de outubro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:44E91534

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artistica durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Itapissuma.**
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital, estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" (artes visuais, música, teatro, dança, literatura, arte digital, artesanato, moda, gastronomia, cultura hip-hop e funk, expressões artisticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural), para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Itapissuma.**

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contamplado, sem

estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 72.394,78 (setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
Serão aceitas 06 propostas, no valor de 7.065,79 (cada), a ser pago até o dia 30 de dezembro de 2023. E 02 (duas) premiações, no valor de 15.000,00 (cada).

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Para apoio à produção de projetos em geral, das diversas áreas artísticas (exceto audiovisual).	06	7.065,79	42.394,79
Premiações Culturais	02	15.000,00	30.000,00
Valor total: 72.394,78			

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Lei N° 1201/2023 de 16 de Agosto de 2023, referente à rubrica.
32100 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
13.392.3803.2.140 – LEI PAULO GUSTAVO;
33903600 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA;
33604100 – CONTRIBUIÇÕES;
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL
Em caso de empate, a comissão decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.
3.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever, no Edital, qualquer agente cultural residente no município de Itapissuma há, pelo menos, 01 (um) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artistica ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto a equipe formada por, no mínimo, duas pessoas, que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artisticos da obra proposta.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

COTAS E BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO
Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
O mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de
classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que tratam os **Anexos VI, VII, VIII E IX**.
Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação por meio do envio de foto do(a) proponente.

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação por meio do envio de foto do(a) proponente.
Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.

PRAZO PARA SE INSCREVER
Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 9.5, no prazo de 26 de outubro a 09 de novembro de 2023.
Na secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma, no Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado ou encaminhar via email toda documentação obrigatória relatada no item 9.5, até 14 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
– Apenas os(as) proponentes dos(as) projetos classificados na etapa 01 enviarão as documentações solicitadas no item 14.0 desse edital, até o prazo expresso no cronograma abaixo.

O cronograma será conforme quadros abaixo:

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Envio de proposta	De 26 de outubro a 09 de novembro
Avaliação de pareceristas	De 10 a 11 de novembro
Resultado preliminar	Dia 12 de novembro
Recursos ao resultado preliminar	De 14 a 16 de novembro
Resultado do recurso preliminar	Dia 20 de novembro
Envio documental	Do dia 21 de novembro ao dia 24 de novembro
Resultado da análise documental	Dia 27 de novembro
Recurso da análise documental	De 28 a 29 de novembro
Resultado final	Dia 04 de dezembro
Assinatura do termo de execução cultural	De 04 a 08 de dezembro
Prazo de pagamento aos beneficiários	Até 30 de dezembro

Cronograma de Premiação Cultural

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Inscrição/propostas	De 26 de outubro a 09 de novembro
Análise documental e de mérito artístico, de caráter eliminatório	De 10 a 11 de novembro
Divulgação/resultado da análise documental por nota (habilitados ou inabilitados)	Dia 20 de novembro
Recursos ao resultado da análise documental	Do dia 21 de novembro ao dia 24 de novembro
Divulgação do resultado dos recursos	Dia 27 de novembro
Divulgação dos premiados por nota	Dia 04 de dezembro
Evento com apresentações culturais	Dia 15 de dezembro
Premiação das propostas	Até 30 de dezembro

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.5, por meio de entrega presencial da proposta em um envelope lacrado e identificado com o nome do proponente e assunto **EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS,** na secretaria de Cultura e Turismo de (Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado), das 08h às 13h. Ou encaminhar a documentação de forma virtual, através do e-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br, até às 13h, do dia 09 de novembro de 2023, colocar no assunto do e-mail: **EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**
O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.3 por meio do email: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br, no assunto colocar **EDITAL PRÊMIO DE MESTRES CULTURAIS.**
a) Formulário de inscrição (ANEXO III)
b) Quando se tratar de pessoa física: RG / inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
c) Quando se tratar de pessoa jurídica, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

d) Para Pessoa Jurídica Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

e) Para Pessoa Jurídica Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual - https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

f) Para Pessoa Jurídica Negativa de Débitos Municipal;

g) – Para Pessoa Jurídica comprovante de conta bancária do JNPJ.

h) Comprovante de endereço da Pessoa Jurídica de até 06 (seis) meses;

i) Cópia do documento de identidade oficial com foto do representante legal da Pessoa Jurídica (RG ou CNH)

j) Currículo do grupo

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente (**Anexo X**);
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do representante legal Pessoa Jurídica);
Mini currículo dos integrantes da equipe principal do projeto;
Comprovante de residência atualizado;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) Projetos, porém, só poderá ser contemplada 01 (uma) proposta por proponente.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.
9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc).
As inscrições deste edital são gratuitas.
As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, sexualidade, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compativeis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.6.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compativeis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compativeis com as características do objeto cultural.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Orienta-se que as contrapartidas desse edital priorizem a execução em escolas públicas de Itapissuma, ou espaços públicos como praças e instituições locais.
Orienta-se que as contrapartidas priorizem a execução de oficinas, apresentações culturais, exposições, perfomances, saraus, distribuições das diversas produções a partir dessa lei.
Os produtos finais produzidos, a partir desse edital, ficarão disponíveis para usos da Prefeitura de Itapissuma por um prazo de dois anos (no caso de produções audiovisuais).
Os registros audiovisuais e fotográficos comprobatórios da execução dos projetos ficarão disponíveis para a Prefeitura do Município de Itapissuma utilizar nas suas redes sociais e prestações de conta a fim de divulgar e comprovar as execuções desse edital.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 dias após o término da execução do seu objeto.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 pareceristas externos à prefeitura, com conhecimentos técnicos, que será selecionado por meio de chamamento publico.
Todo o Processo será acompanhado e fiscalizado pelo (a) Presidente do Conselho de Cultura ou algum membro designado oficialmente pelo mesmo.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **Secretaria de Cultura e Turismo**, no e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site da Prefeitura de Itapissuma https://itapissuma.pe.gov.br/ , e nas Redes Sociais da mesma @itapissumape

ETAPA DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias, apresentar os documentos os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 **Proponente Pessoa Física:**
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

14.1.2 **Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;
j) Certidão Negativa de Debito Municipal

14.1.2. **Proponente Pessoa Jurídica**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14.2 As certidões positivas, com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibiidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 A fase de avaliação e habilitação para as premiações, será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultutal do **Município de Itapissuma**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III, e análise documental.
14.4 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por pareceristas, composto por 03 membros. E acompanhada, como descrito no ítem 13.4.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
Após a assinatura do termo de execução cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria, em desembolso único, até o dia 30 de dezembro de 2023.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 11 de dezembro de 2023**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br. Com título do assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.
Os recursos que tratam do item 12.12 deverão ser apresentados no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Levando-se em consideração que os Recursos aos resultados serão solicitados por e-mail, não serão considerados apenas os dias úteis, mas também os finais de semana que estarão do prazo estabecido nesse edital.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal de Itapissuma**.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
Ao postar os materiais de divulgação dos projetos nas redes sociais, é importante marcar o arroba da prefeitura de Itapissuma @itapissumape.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaraçãode idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
18.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade como estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapissuma por até 2 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura https://itapissuma.pe.gov.br/, nas mídias sociais oficiais @itapissumape

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura https://itapissuma.pe.gov.br/
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Procuradoria Geral do Municipal de Itapissuma.**
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Itapissuma** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação; Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência; Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e Anexo X – Curriculo.
Anexo XI – Documentação.

Itapissuma, 24 de Outubro de 2023

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:AB756301

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2023. Tomada de Preços Nº 001/2023–Comissão: CPL/MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE ESPECIALIDADES RAIMUNDA VIDAL DE MORAES,NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA/PE: Valor estimado: R$ 277.832,08(duzentos e setenta e setemil, oitocentos e trinta e doisreais e oito centavos),Data e Local da Sessão de Abertura estão previstos para o dia 09de novembro de 2023às 09:00h, na Sala da CPL: situada no Av. Antônio Carlos de Almeida, n°68, centro, Itaquitinga/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo E-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.Itaquitinga- PE

Itaquitinga- PE, 24de outubro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente Da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:C2BBEA1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PORTARIA Nº 152/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDOo termo de convênio de cooperação técnica e administração celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itaquitinga e a Prefeitura Municipal de Paulista;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a Servidora **MARIA AUXILIADORA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 1102226, ocupante do Cargo de Nutricionista, inscrita no CPF/MF sob nº 044.111.204-88, RG nº 6.508.871 SDS/PE, a partir de 02 de outubro de 2023, **sem ônus**para o órgão de origem.

Art. 2º - A remuneração da Servidora ora cedida será de responsabilidade do município Cessionário.

Art. 3º - O Município de Itaquitinga-PE, poderá por interesse público, requisitar a servidora cedida de volta aos seus quadros funcionais;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Edson de Moraes Pinho em, 02 de outubro de 2023

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:DBA5716A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
PROCESSO Nº 050/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 050/2023. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2023.Licitação com itens Exclusivo para Empresas ME/EPP,25%,e cota Principal 75%,Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, OBJETO:registode Preços para Eventual Contratação de Empresas para o fornecimento Parcelado de materiais de Limpeza e de Higienepara atender as necessidades dassecretarias solicitantes do município deItaquitinga**,**Valor Máximo admissível **R$793.321,17(setecentos e noventa e trêsmil, trezentos e vinte e umreais e dezessete centavos)**data de abertura da sessão para o dia: **07/11/2023às 08:30h.**Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, n° 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.**ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE, 24de outubrode 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4B7B408F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO DE EXCEDENTES

TERMO ADITIVO EXCEDENTES
Nº 004/2023

-Processo Nº: 006/2023/PMJ
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023.
-Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANITICOS EM DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DA VOLTA DO MOXOTÓ NO MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE**.

-Valor: **R$ 186.884,07 (Cento e oitenta e seis Mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sete Centavos).**
-Contrato N°: 006/2023/PMJ.
-Contratado: empresa: **CONSTRUTORA JD LTDA-ME,** CNPJ/MF sob o nº 07.560.062/0001-05
-Termo aditivo de Excedente de contrato **na forma do Art. 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 1993,**

JATOBÁ -PE, 23 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:F8916EB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE N° 153/2023

EMENTA: Dispõe sobre a definição de comissão organizadora da 1ª conferência municipal de cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, PERNAMBUCO, O Sr. **ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear como comissão organizadora da 1ª conferência municipal de cultura, os seguintes servidores e sociedade civil organizada:

• **ANA MARIA DOS SANTOS LIMA,** Diretora de Departamento de Cultura e Turismo, inscrita sob o CPF: 039.530.994-85, portaria n° 56/2022;
• **EDCLEIDE MARIA BARBOSA,** Diretora de Departamento de Assuntos Indígenas, inscrita sob o CPF: 038.051.874-08, portaria de n° 167/2021;
• **KEILA GILDETE DA SILVA,** representante da sociedade civil organizada, inscrita sob o RG de n° 7247801.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:CBD09D3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022 - PMJA

- Contratada: CF LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.058.282/0001-60

- Objeto: acréscimo percentual de 24,00% (vinte e quatro por cento) do CONTRATO Nº 071/2022-PMJA, correspondendo ao acréscimo quantitativo do item 1 - lote 3, cujo valor total corresponde a importância de R$ 7.481,16 (sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos), nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

João Alfredo-PE, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:820533BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente em atenção ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de João Alfredo/PE.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de João Alfredo/PE, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo Único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - Conduzir a sessão pública;
II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - Indicar o vencedor do certame;
IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º o agente de contratação, durante o prazo mencionado no art. 176, não precisará ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - A designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - A segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - Previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo Único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e/ou outros definidos pela mesma lei ou alterações, independentemente da forma de contratação;
- Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO V - DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VI - DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução

Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 15. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII - DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 16. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 17. Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX - DO LEILÃO

Art. 18. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

– Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
– Designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
– Elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos definidos pela lei e alterações, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
– Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X - DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 19. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI - DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 20. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII - DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 21. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.
Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 22. Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 23. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XV - DA HABILITAÇÃO

Art. 24. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de

identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 25. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico- operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 26. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVI - PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 27. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XVII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 28. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 29. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 30. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 31. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 32. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 33. O registro do fornecedor será cancelado quando: I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 34. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII - DO CREDENCIAMENTO

Art. 35. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX - DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 36. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX - DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 37. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no *caput* deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI - DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 38. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão **adotar** a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 39. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 40. O objeto do contrato será recebido:

- Em se tratando de obras e serviços:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

- Em se tratando de compras:

Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XIV - DAS SANÇÕES

Art. 41. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV - DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 42. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

- Publicação em diário oficial das informações que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
- Disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica;
- Não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
- As contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- Nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Administração e Governo poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 45. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 31 de dezembro de 2021.

João Alfredo/PE, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO MARTINS DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:7DD75988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2023

Processo Licitatório Nº 018/2023. Pregão Eletrônico 011/2023 SRP Nº 010/2023,O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto:**Registro de preço para aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender: Secretária de Saúde; Farmácia Básica; Unidade Mista Valdir Nicácio Lima e UBS's - Unidades Básicas de Saúde do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSÓRIOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/10/2023 até 11/05/2024, Valor: R$ 1.504.298,13 (Um milhão Quinhentos e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e treze centavos), Data de Assinatura: 18/10/2023.

Joaquim Nabuco, 24 de Outubro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:16F36FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 – SRP Nº 022/2023 -OBJETO**: Registro de preço para Aquisição parcelada de Pneumáticos para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joaquim Nabuco-PE**. Valor R$ 1.025.872,08 (Um Milhão vinte e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e oito centavos). Fica marcada o início da Sessão de Disputa: às 11:00h dia 27 de Outubro de 2023. Informações: Pelo e-mail:cpl2023j.nabuco@gmail.com. Material: disponível em Portal Nacional de Compras – BNC www.bnc.pe.gov.br (esclarecimentos e impugnações). Site: joaquimnabuco.pe.gov.br e BNC, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Joaquim Nabuco/PE, 24 de Outubro de 2023.

HÉLIO RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:100586D5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 129/2023 - FMAS. CONTRATANTE: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **LIVRARIA E PAPELARIA ATUAL LTDA EPP,** inscrita no CNPJ: 03.370.994/0001-26. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para atender as necessidades dos serviços ofertados no Programa Bolsa Família – PBF, Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS, Programa Criança Feliz- PCF, Secretaria de Assistência Social e material pedagógico para atender as necessidades das atividades ofertadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV. **Valor Global: R$ R$ 28.590,30. VIGÊNCIA:** 20/10/2023 à 19/12/12023.

CLEIDENICE SOUZA LEITE
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5AD5DBC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Gêneros secos, água, frios e origem animal), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65, Inc. II, alínea "d" da lei 8.666/1993.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2023.

AIRTON CORREIA DE MELO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:528E1E02

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 007/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FUNERAL E TRANSLADO. Valor Total Estimado:**R$ 70.685,70 (setenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia**25 de dezembro de 2023.**Abertura das Propostas:**09:00 do 09 de novembro de 2023.Plataforma usada**: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Lagoa dos Gatos, 23 de outubro de 2023.
Informações:pelo e-mail:liclagoa2021@outlook.comou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0A43447F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 006/2023

Ratifico e homologo, fundamentado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Medida Provisória nº 1.167, de 31 de Março de 2023, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, **O PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023** observando-se o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES**, em favor da empresa: **VIEIRA DE GOIS FABRICAÇÃO, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 26.958.780/0001-70, Situada na Avenida Júlio Brasileiro, nº

1015, CEP: 55295-475, Bairro Heliopolis, Garanhuns/PE, Brasil, **perfazendo o Valor global do processo de R$ 7.418,40 (sete mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2023.

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:09841AF8

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2023

Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, gerida pela Secretaria de Educação e Desporto.** Contratada: **FERNANDO ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.102.281/0001-75. **R$ 22.846,20 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. Vigência de 08/08/2023 e encerramento em 07/08/2024.

Lagoa dos Gatos, 08 de julho de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:3849F0D5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Processo Licitatório Nº 005/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino, gerida pela Secretaria de Educação e Desporto.** Contratada: **FERNANDO ANTÔNIO ROSA DOS SANTOS - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.102.281/0001-75. **R$ 22.846,20 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**. Vigência de 01/09/2023 e encerramento em 31/10/2024.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2023.

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:86DBCAFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Gêneros secos, água, frios e origem animal), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65, Inc. II, alínea "d" da lei 8.666/1993.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:AC16ECC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023

Processo Licitatório Nº 006/2023. Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2023. Objeto: **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios (Gêneros secos, água, frios e origem animal), para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.** Contratada: **Garoa Comércio de alimentos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF: 09.021.664/0001-01. Valor **R$ 32.048,00 (trinta e dois mil, quarenta e oito reais).** Vigência de 05/09/2023 a 04/09/2024.

Lagoa dos Gatos, 05 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:94825DB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PROCESSO N° 005/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023. REPETIÇÃO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA BUFFET DE EVENTOS E REUNIÕES, DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS. Valor Total Estimado: R$79.775,00 (setenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 26 de outubro de 2023. Abertura das Propostas: 09:00 do dia 13 de novembro de 2023. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site: www.bnc.org.br. Iêda Maria da Silva Assunção. Pregoeira. Informações: pelo e-mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44,Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 24 de outubro de 2023.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:010E4349

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº 006/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Gêneros secos, água, frios e origem animal), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: GAROA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 09.021.664/0001-01. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo para apostilamento fundamenta-se juridicamente no Art. 65, Inc. II, alínea "d" da lei 8.666/1993.

Lagoa dos Gatos, 18 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:79696229

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 036/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Revitalização da Lagoa Maracajá, localizada no Centro da Cidade, complementando a construção de muro de arrimo em parte de seu entorno. Contrato de repasse 846315/2017/mcidades/caixa, com mão-de-obra e material da empreiteira. Contratado: **CLOPARC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente No parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor reajustado: R$ 610.749,90 (seiscentos e dez mil, setecentos e quarenta e nove e noventa centavos).

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:8C611638

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 036/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Revitalização da Lagoa Maracajá, localizada no Centro da Cidade, complementando a construção de muro de arrimo em parte de seu entorno. Contrato de repasse 846315/2017/mcidades/caixa, com mão-de-obra e material da empreiteira. Contratado: **CLOPARC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 28/12/2022 a 27/06/2023.

Lagoa dos Gatos, 28 de dezembro de 2022.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:08076159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 044/2019

PROCESSO Nº 036/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Revitalização da Lagoa Maracajá, localizada no Centro da Cidade, complementando a construção de muro de arrimo em parte de seu entorno. Contrato de repasse 846315/2017/mcidades/caixa, com mão-de-obra e material da empreiteira. Contratado: **CLOPARC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.451.812/0001-70. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA** – o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93. Nova vigência: 26/06/2023 a 25/12/2023.

Lagoa dos Gatos, 26 de junho de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:77F32258

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração formulado pelo servidor efetivo através de requerimento matriz, como segue em anexo,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, senhor **FERNANDO CORNÉLIO DE SÁ**, matrícula 2512, do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo Educacional,** lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para o qual foi nomeado através da **Portaria nº 239, de 02 de fevereiro de 2009.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 17 de outubro de 2023.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:153515AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 250, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio à servidora pública municipal, senhora **ARIÁDINE DOS ANJOS ALMEIDA**, matrícula 11, referente ao período aquisitivo de 08 de março de 2003 a 07 de março de 2008.

Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 02 (dois) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 24 de outubro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, conforme requerida pela servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 24 de outubro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:D99F4391

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 026/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 006/2023, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr**: (Registro de Preço) para futura e eventual aquisição parcelada de leites em pó, suplementos e complementos alimentares e fraldas descartáveis, para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** Julgamento menor preço unitário. Valor máximo aceitável: **R$ 126.642,10 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/10/2023** às 15:00h. Recebimento até **07/11/2023** às 07:00h. Abertura da sessão de lances: dia **07/11/2023,** às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, **24/10/2023**.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:385B0809

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA FMS N° 001/2023

O município de Lajedo torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº 001/2023, referente ao PROCESSO FMS n° 010/2023 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE,** conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição**.** EMPRESA CREDENCIADA: **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS 02712883454 - ME,** sob o CNPJ n**°** 29.159.806/0001-09.

Lajedo/PE, 20 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:D678F885

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS N° 025/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 010/2023, Chamada Pública FMS N° 001/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO/PE.

CONTRATADO: LUIZ JOSÉ DOS SANTOS 02712883454 - ME
CNPJ: 29.159.806/0001-09
END: Rua Sebastiana Fernandes, n 86, Centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 025
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Lajedo/PE, 24 de abril de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:15A67681

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA FMS N° 002/2023

O Município de Lajedo torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº 002/2023, referente ao PROCESSO FMS n° 017/2023 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE A PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS (EXAMES DE BIÓPSIA), SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE,** conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição**.** EMPRESA CREDENCIADA: **ANA CECULIA TENORIO PATRIOTA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob n**° 35.608.033/0004-46.**

Lajedo/PE, 26 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:5708D1E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 048/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 017/2023, Chamada Pública FMS N° 002/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE A PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES ANÁTOMO PATOLÓGICOS (EXAMES DE BIÓPSIA), SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.

CONTRATADO: ANA CECILIA TENORIO PATRIOTA LTDA - ME
CNPJ: 35.608.33/0004-46
END: Av. Agamenon Magalhães, 58, centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 048
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Lajedo/PE, 27 de julho de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:46B5166C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA FMS N° 003/2023

O Município de Lajedo torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO FMS nº 003/2023, referente ao PROCESSO FMS n° 024/2023 que teve como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS,**

TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos que integram este acordo para todos os fins legais, independente de transcrição**.** EMPRESA CREDENCIADA: **LUIZ JOSÉ DOS SANTOS 02712883454 - ME,** inscrita no CNPJ sob n° **29.159.806/0001-09.**

Lajedo/PE, 31 de agosto de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:69C6ECDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 055/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do Processo Licitatório FMS N° 024/2023, Chamada Pública FMS N° 003/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO TERRESTRE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO.

CONTRATADO: LUIZ JOSE DOS SANTOS 02712883454 - ME
CNPJ: 29.159.806/0001-09
END: Rua Sebastiana Fernandes, 86, centro, Lajedo/PE
CONTRATO: 055
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Lajedo/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:1AD38AA1

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO PML 003/2023 - CHAMADA PÚBLICA PML Nº 001/2023

O Município de Lajedo torna público o resultado do Chamamento Público PML nº 001/2023, que teve como objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS E/OU CULTURAIS, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO DURANTE O ANO DE 2023.** Sendo credenciada a seguinte empresa: **M H SANTANA BEZERRA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° **50.860.637/0001-26**.

Lajedo/PE, 19 de outubro de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:25F5E91B

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SME Nº 037/2023, Tomada de Preço SME Nº 003/2023. Objeto Nat Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **CONCLUSÃO DE UMA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA COM QUADRA, PADRÃO FNDE, TERMO DE COMPROMISSO 202003702-1, NO SÍTIO QUEIMADINHA, NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE.** Após julgamento comunica-se sua HOMOLOGAÇÃO da seguinte maneira: Empresa vencedora: **VASCONCELOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 24.363.073/0001-06**, com valor global de R$ 2.738.816,36 (dois milhões setecentos e trinta e oito mil, oitocentos dezesseis reais e trinta e seis centavos), com fundamento no inciso VI, do art. 43 da Lei nº 8.666/93. Informações disponíveis no endereço Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar, ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail **cplpml@lajedo.pe.gov.br.**

Lajedo, 24/10/2023.

GEORGE SOBRAL DE MELO -
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:30DF5FE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 055/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE, através do seu Prefeito, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, que apresentou a seguinte empresa como Vencedora: **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA. CNPJ Nº 41.343.897/0001-33** vencedora do Grupo/Lote no Valor Total de R$ 48.300,00.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Limoeiro, 24 de Outubro de 2023

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F33DA308

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - PL Nº 023/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Processo Licitatório Nº 023/2023-FME. Concorrência Pública Nº 003/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 13 SALAS – PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO Nº 23400.003303/2021-18 NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. O Presidente da CPL torna público, para conhecimento de quem interessar, que a empresa **JACIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 02.731.208/0001-06**, interpôs recurso em face do RESULTADO DE LICITAÇÃO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS do certame.

Fica assim aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei 8666/93 para apresentação das contrarrazões. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3628-9700, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Limoeiro, 24 de Outubro de 2023

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:453938C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023-FME

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023. Nos termos do Processo Licitatório Nº 036/2022 – Tomada de Preços Nº 004/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HERÁCLIO DUARTE DE LIMOEIRO/PE. Contratada: ROBSON J G OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ Nº 15.587.379/0001-55. Prazo de Execução: 90 (Noventa) Dias, a partir de 04/07/2023 .

Limoeiro, 03 de julho de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário de Educação

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1BB28366

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PENALIDADE - DECISÃO ADMINISTRATIVA EM FACE DA INTERPOSIÇÃO DE RECUSRO ADMINISTRATIVO

À EMPRESA: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 22.745.664/0001-12

Limoeiro, 24 de Outubro de 2023

Assunto: **DECISÃO DA APURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 DA NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS SOLICITADOS DA OF 341. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.**

Senhor Representante Legal,

A Prefeitura Municipal de Limoeiro, neste ato representada por José Fernando de Melo, vem **NOTIFICAR** a empresa FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, em razão do descumprimento dos termos da ARP 013/2023, da decisão da apuração de responsabilidade do processo administrativo nº 021/2023, que aplicou a penalidade de 1 (um) ano de suspensão/impedimento de licitar ou contratar com este município, de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 87.

Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO,** no prazo de 05 dias úteis conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a contar da data do recebimento desta notificação.

Não obstante a presente informação, destaca-se que o processo se encontra à disposição da interessada para eventuais consultas.

Respeitosamente,

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Vitor Bruno Gomes da Silva Galdino
Código Identificador:AC662E1C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00015/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS – PE

AVISO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00015/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00015/2021. Pregão Eletrônico nº 00015/2021, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. Contratado: LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS - R ANTONIO EMIDIO BARBOSA GOMES, 174 - CENTRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 08.658.416/0001-03, neste ato representado por LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Mata, 24, Bom Jardim - Centro - Bom Jardim - PE, CPF nº 054.943.954-48, Carteira de Identidade nº 03401381184 DETRAN/PE. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 26/10/2022 a 26/10/2023.

Machados-PE, 24 de Outubro de 2023

IVAN BARBOSA GOMES
Secretario de Assistência Social

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:0CDF7CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00038/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS – PE

AVISO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00038/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00038/2021. Órgão participante do Pregão Eletrônico nº 00015/2021 da Prefeitura Municipal, art. 65 § 8º da Lei Federal 8.666/93 e atualizações e art. 57, § 1º, inciso IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores. Termo aditivo de Prorrogação Contratual, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8666/93, referente ao seguinte objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de Assessor Técnico, Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo e Recepcionista, com fornecimento de material e utensílios para o Município de Machados (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com este termo de referência. Contratado: LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS - R ANTONIO EMIDIO BARBOSA GOMES, 174 - CENTRO - MACHADOS - PE, CNPJ nº 08.658.416/0001-03, neste ato representado por LEANDRO SOUTO MAIOR DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Mata, 24, Bom Jardim - Centro - Bom Jardim - PE, CPF nº 054.943.954-48, Carteira de Identidade nº 03401381184 DETRAN/PE. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 26/10/2023 a 26/10/2024

Machados-PE, 24 de outubro de 2023

LEANGELA DE SOUZA PEGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:07F12F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
ATO DE PROMULGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 011/2023

O PRESIDENTE DA **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MORENO**, Estado de Pernambuco, Senhor **Mozart Cláudio Bruno**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Artigo 34, § 8º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 37, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de Vereadores do Projeto de Lei nº. 130/2023 do Poder Legislativo – autor: Edivan Carneiro, que Cria Acesso Livre aos Meios de Comunicação Municipal há qualquer Evento Público ou Privado com as respectivas Carteiras de Identificação.

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da Lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição Legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 13/09/2023.

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO o silencio, quanto a sanção ou veto, por parte do douto Prefeito Municipal, no tempo hábil disposto no artigo 39, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei nº. 011/2023 oriunda do projeto de Lei n°. 130/2023, do Poder Legislativo Municipal, autoria do vereador Edivan Carneiro, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Revoga-se toda e qualquer disposição em contrário.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VERADORES DO MORENO/PE., EM 24 DE OUTUBRO DE 2023

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:AF802F3B

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
LEI PROMULGADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
Casa Henrique Barbosa da Paz Portela
Www.cmvm.org.br
E-MAIL-camara@cmvm.org.br
LEI PROMULGADA Nº 011/2023 – LEGISLATIVO -

EMENDA: Cria Acesso Livre aos Meios de Comunicação Municipal há Qualquer Evento Público ou Privado com as Respectivas Carteiras de Identificação.

Autor: Edivan Carneiro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO,** com fundamento no artigo 34, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 23, § 8º DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e do Art. 66, § 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL aprovou e EU **MOZART CLAUDIO BRUNO PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei torna obrigatório o acesso aos meios de comunicação municipal em eventos públicos e/ou privado com a respectiva apresentação da carteira de identificação.
§ 1º - Considera eventos Públicos todos aqueles realizado ou patrocinado pelo poder público municipal.
§ 2º - Considera-se eventos Privados para efeitos dessa Lei, todo aquele realizado por pessoas jurídica ou física aberto ao público tenha em seu evento cobrança de ingresso ou qualquer tipo de doação privada.
§ 3º - As confecções, validações e divulgações da carteira de livre acesso aos meios de comunicação, ficará por conta da Associação dos meios de comunicação.
Art. 2º - A carteira deverá conter nome do profissional, foto e qual mídia faz parte.
Art. 3º - Nenhuma carteira terá validade há não ser as que sejam validadas pelos meios de comunicação Moreno Alerta, Radio e TV Cidade Web, Rádio Web VHV, Alô Comunidade, Moreno Noticia, Web Rádio e TV Culturense ou Pela Associação Municipal dos meios de Comunicação de Moreno.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MOERENO/PE., EM 24 DE OUTUBRO DE 2023.

MOZART CLAUDIO BRUNO
- Presidente -

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:80805549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENAÇÃO DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelos poderes conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Decreto nº 497 de 06 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora Adriétt de Luna Silvino Marinho, Mat. 31.014, como coordenadora da VI Conferência Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 20 de Outubro 2023.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:3CBD4AF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, pelos poderes conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, Decreto nº 497 de 06 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Educação:
I - MARIA APARECIDA NOGUEIRA BARROS, Conselho Municipal de Educação;
II - LAUDENI MACIEL PEDROSA, Equipe de Ensino;
III - AMANDA CRISTINE OLIVEIRA CAÚ, Secretaria de Educação;
IV - ALANA CAROLINA MONTEIRO DE MENEZES, Direção Escolar;
V - ALUIZIO JOSÉ DA SILVA, Sindicato dos Profissionais em Educação do Moreno;
VI - ADRIÉTT DE LUNA SILVINO MARINHO, Secretaria de Educação;
VII - CATARINA MÁRCIA DA SILVA, Supervisão Pedagógica;
VIII - SUZANA FERREIRA SILVA COSTA, Secretaria de Educação;
IX - ELIZIEL SANTANA DA SILVA, Câmara Municipal de Vereadores;
X - ERONILDA MARIA DE ALBUQUERQUE, Mãe de Estudante da rede Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 17 de Outubro 2023.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:6E10017A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 497 DE 06 DE OUTUBRO DE DE 2023

Publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Pernambuco no dia 09/10/2023. Edição 3443. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – VI COMUDE – E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A ESTABELECER AS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DA CONFERÊNCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014 - 2024 e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei 13.005/2014, que determina aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a elaboração de seus correspondentes planos de educação ou adequação dos planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE 2014-2024;
CONSIDERANDO que a última Conferência Municipal de Educação foi realizada em 2018 e os resultados de suas discussões, bem como as alterações ali propostas e aprovadas necessitam de acompanhamento;
CONSIDERANDO que as metas do Plano Municipal de Educação de Moreno, em vigência até 2025, necessitam ser lidas e refletidas em consonância ao Documento Referência da CONAE 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Educação – VI COMUDE, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação de Moreno.
Art. 2º O tema geral da Conferência será "Educação, Direitos Humanos e Diversidade: justiça social e inclusão", com ênfase no Eixo III da CONAE 2024.
Art. 3º A VI Conferência Municipal de Educação de Moreno tem como objetivo, propor diretrizes e estratégias municipais para subsidiarem a construção das Metas do novo Plano Nacional de Educação - PNE para o decênio 2024-2034, coerente com a visão sistêmica da educação municipal, tendo como base, a cerne das políticas de Estado para o amplo desenvolvimento educacional nacional: a gestão democrática, inclusão, diversidade e qualidade social.
Art. 4º São etapas da VI Conferência Municipal de Educação:
I - Pré-Conferência Municipal de Educação;
II - Plenária final.
§ 1º A Pré-Conferência Municipal de Educação será realizada no formato remoto no dia 23 de outubro de 2023;
§ 2º A Plenária Final será realizada no dia 25 de outubro de 2023, também no formato remoto.
Art. 5º Compete à Pré-Conferência de Educação:
I - analisar e debater o tema da VI Conferência Municipal;
II – leitura da minuta e aprovação do Regimento da VI Conferência Municipal.
III - eleger o(a)s delegados(a)s para a Plenária Final, conforme metodologia a ser definida pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Educação de Moreno.
Art. 6º Compete à Plenária Final analisar e aprovar as estratégias estabelecidas nos Grupos de Trabalho (GT's).
Art. 7º Para organização e desenvolvimento de suas atividades, a VI Conferência Municipal de Educação contará com duas Comissões, conforme organização do Ministério da Educação (MEC):
I - Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
§ 1º São atribuições da Comissão Especial de Mobilização e Divulgação:
a) planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
b) as questões organizacionais (datas, divulgação, organizar o espaço virtual);
c) garantir o acesso aos documentos.
II - Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Educação de Moreno.
§ 1º São atribuições da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal de Educação de Moreno:
a) elaborar e aprovar o Regimento Interno da VI Conferência Municipal de Educação de Moreno;
b) planejar a organização dos grupos de trabalho para a plenária final;
c) eleger um relator para elaborar o relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Estadual de Educação pelo (a) coordenador (a) da Comissão Organizadora.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Moreno, 06 de outubro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:178F86CE

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO
SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.086/2023 (PROCESSO 1DOC: 1.337/2023) – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2023- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 026/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA**

PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

AComissão Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, decidindo pela:

HABILITAÇÃO no certame em epígrafe da empresa:

- CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA - CNPJ nº 00.749.205/0001-74 *(Apta tecnicamente para todos os lotes)*
- **CONFIG ENGENHARIA LTDA-ME -** CNPJ nº 07.738.830/0001-60 *(Apta tecnicamente apenas para o lote 02)*
- **CONTREL CONSTRUÇÕES E REALIZAÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI EPP -** CNPJ nº 24.161.531/0001-24 *(Apta tecnicamente para todos os lotes)*
- **MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP -** CNPJ nº 17.363.675/0001-06 *(Apta tecnicamente para todos os lotes)*
- **AJP ENGENHARIA LTDA -** CNPJ nº 08.978.001/0001-17 *(Apta tecnicamente apenas para os lotes 02, 03 e 04)*

E, pela **INABILITAÇÃO** da empresa:

- FCK ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.014.634/0001-76 *(NÃO atendeu ao exigido no item 11.4.1, alínea "d" por NÃO TER APRESENTADO* a Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual*)*

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Em caso de não ocorrer interposição de Recursos Administrativos, fica desde já designada sessão pública para abertura do envelope de Propostas de Preços da empresa habilitada e participante deste certame, para o dia **06/11/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**, por Vídeoconferência - Link da Reunião: https://meet.google.com/wxe-oask-xdr.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 24 de Outubro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:672AB259

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE CHAMADA PUBLICA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2023.CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE CHAMADA PUBLICA – Processo AdministrativoNº: 002/2023 - Comissão: CPL. Chamada Pública Nº 002/2023.. Nat.: Compras - Objeto Descr: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, conforme o disposto na Resolução Resolução FNDE n.o 06/2020, alterações dadas pela Resolução FNDE n.o 21/2021, Lei n.o 11.947/2009. Valor Máximo Aceitável: R$ 373.144,00 (Trezentos e setenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais). Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL – Rua Dantas arreto, 1338, Centro – Nazaré da Mata/PE; Abertura: 17/11/2023. Horário: 10h00min. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira ou através do website http://nazaredamata.pe.gov.br e email: cplpmnm@gmail.com.

Nazaré da Mata, 24 de outubro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5B76CF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 002/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 002/2023. PREGAO ELETRÔNICO N° 001/2023.

Extrato Ata Registro Nº 002/2023. CPL. Objeto: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Contratado: Contratado Empresa MAC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 32.653.386/0001-27. Valor Total: R$ 8.403,20 (Oito mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos). Vigência: 20/10/2023 a 20/10/2024.

Nazaré da Mata, 24 de Outubro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:5EFBD5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2023. PROCESSO LICITATÓRIO 005/2023. DISPENSA N° 001/2023.

Extrato de Contrato Nº 023/2023. CPL. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em capacitação de servidores no PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA. Contratado: Contratado Empresa INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE, inscrita sob o CNPJ Nº 03.507.661/0001-04. Valor Total: R$ 151.200,00 (Cento e cinquenta e um mil e duzentos Reais). Vigência: 18/10/2023 a 15/04/2024.

Nazaré da Mata, 24 de Outubro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA.
Gestora Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:D7B97CE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - SEMAPU-PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 365/2023 - PMO - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – SEMAPU

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços veterinários consultivos e cirúrgicos para atender às necessidades da unidade móvel de saúde denominada castramóvel vinculada à Secretaria Executiva de Proteção aos Animais, subsidiária a Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano (SEMAPU) conforme condições e exigências estabelecidas neste edital. **Valor Estimado: R$ 568.972,80 (quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 25/10/2023 às 14:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09/11/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09/11/2023 às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 1019307** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 24 de outubro de 2023.

PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D40E668A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2023/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023/CPL-OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 351/2023/PMO. Tomada de Preços nº 016/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R$ 493.363,51. **Abertura: 13/11/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 24 de outubro de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:3C8F3465

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº282/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SEFAZ-PMO - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº282/2023 - PMO - CPL I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – SEFAZ

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de tecnologia da informação para disponibilização de Plataforma de Gestão Municipal, compreendendo licenciamento de uso provisório, não exclusivo, e os serviços de: instalação, customização, implantação, suporte técnico, treinamento, manutenção dos módulos para atender legislação vigente, manutenção evolutiva para atender a novas funcionalidades e serviços de hospedagem dos módulos e respectivas bases de dados. **Valor Estimado: R$ 2.857.293,26 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos). ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de 25/10/2023 às 16:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/11/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 14/11/2023 às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 999162** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 24 de outubro de 2023.

PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoira CPLI

Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:D8688187

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 - FMS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SSO (ABERTURA: INÍCIO SESSÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SSO

SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados, equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), para a realização dos exames em amostras biológicas humanas do Laboratório de Análises Clínicas Municipal de Olinda, por um período de 12 (doze) meses**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 7.345.308,24 (sete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS**: A partir de **25/10/2023** às **14:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: **14/11/2023** às **09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA**: **14/11/2023** às **10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br** (BANCO DO BRASIL - **Código: 1015182)** ou disponível para consulta no endereço eletrônico: **http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/**. Informações no e-mail: **cpl_olinda@hotmail.com** / **cpldois.olinda@gmail.com** e nos **Fone: (81) 99242-5459** de segunda à sexta-feira das **8h às 14h**.

Olinda, 24 de outubro de 2023.

MÔNICA BATISTA PEREIRA.
Presidente/Pregoeira da CPL II.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:055A83C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6327/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Olinda, denominado "REFIS OLINDA 2023", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 24 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º- Esta Lei institui o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Olinda, denominado "REFIS OLINDA 2023", e dá outras providências.

CAPÍTULO II
DO REFIS OLINDA 2023

Art. 2º -Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal com a Fazenda Pública do Município de Olinda, denominado "REFIS OLINDA 2023", destinado a promover a regularização de débitos tributários e não tributários devidos por pessoas físicas ou jurídicas, através da redução de juros de mora, multas de mora e outros benefícios, originários dos seguintes tributos e outras receitas:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;

II - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
III -Taxa de Limpeza Pública;
IV -Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares;
V - Taxa de Localização e Funcionamento;
VI - Taxa de Vigilância Sanitária;
VII - Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;
VIII - Taxa pela Instalação e Utilização de Máquinas e Motores;
IX - multas pelo descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias;
X - outros créditos do Município de Olinda de natureza tributária e não-tributária.

Art. 3º -O REFIS OLINDA 2023 alcança os créditos tributários e não tributários do Município com fatos geradores ocorridos até a publicação desta Lei, inclusive os:
I - inscritos ou não em dívida ativa;
II - com exigibilidade suspensa ou não;
III - ajuizados ou a ajuizar;
IV - parcelados, inadimplentes ou não;
V - não constituídos, desde que confessados espontaneamente;
VI - decorrentes de aplicação de multa ou pena pecuniária;
VII - constituídos por meio de Ação Fiscal.

CAPÍTULO III
DOS BENEFÍCIOS DO REFIS OLINDA 2023

Seção I
Do Pagamento em Cota Única

Subseção I
Dos Débitos Constituídos Mediante Auto de Infração ou em outro Procedimento Decorrente da Ação Fiscal de Lançamento de Créditos da Fazenda Pública

Art. 4º -No caso de débitos do sujeito passivo constituídos mediante Auto de Infração ou em outro procedimento decorrente da ação fiscal de lançamento de créditos da fazenda pública, no que se referente à multa de ofício por infração à legislação tributária, se o sujeito passivo reconhecer a procedência da medida fiscal e efetuar o recolhimento da dívida exigida em Cota Única, será concedido:

I - redução de 50% (cinquenta por cento) no valor dos débitos referente à multa de ofício, decorrentes de infrações à legislação tributária, lançado ou não em conjunto com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
II - isenção de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora.
§ 1º - No caso do pagamento em Cota Única, dos débitos constituídos mediante Auto de Infração ou em outro procedimento decorrente da ação fiscal de lançamento de créditos da fazenda pública, em que o procedimento fiscal formalize o lançamento conjunto do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e da multa de ofício por infração à legislação tributária, é vedada a desvinculação dos débitos lançados no mesmo Auto de Infração ou procedimento fiscal.
§ 2º - Fica autorizada o pagamento em Cota Única de Auto de Infração ou outro procedimento fiscal, a critério do contribuinte, independentemente do parcelamento dos débitos atribuídos ao sujeito passivo, caso existam.

Subseção II
Dos Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 5º -No caso de débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares, se o sujeito passivo efetuar o recolhimento da dívida exigida em Cota Única, será concedido:

I - 30% (trinta por cento) de desconto no valor dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - isenção de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora nos débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.
§ 1º - No caso do pagamento em Cota Única, dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares, fica autorizada a consolidação por um ou mais exercícios, a critério do contribuinte, independentemente do parcelamento dos débitos atribuídos ao contribuinte não incluídos na Cota Única, caso existam.
§ 2º - O desconto previsto no Inciso I, do caput deste artigo, não se aplica à Taxa de Limpeza Pública e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Seção II
Do Pagamento Parcelado Especial e Padrão

Subseção I
Do Parcelamento Especial Dos Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 6º -No caso de débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, será concedido:

I - 15% (quinze por cento) de desconto no valor dos débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
II - isenção de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora nos débitos do sujeito passivo relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, da Taxa de Limpeza Pública e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.
Parágrafo único - O desconto previsto no Inciso I, do caput deste artigo, não se aplica à Taxa de Limpeza Pública e à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares.

Subseção II
Do Parcelamento Padrão dos Débitos de Tributários e não-tributários

Art. 7º -Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS OLINDA 2023, quando a adesão ao programa não ocorrer nas condições previstas nos artigos 4º ao 6º desta Lei, poderão ser pagos com dispensa de:
I - 100% (cem por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas;
II - 70% (setenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em 37 (trinta e sete) e até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas.
III - 50% (cinquenta por cento) de juros e multas de mora, se o sujeito passivo efetuar o parcelamento e o recolhimento da dívida exigida em

61 (sessenta e uma) e até 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas.

Art. 8º -As custas processuais, a taxa judicial e os honorários advocatícios poderão ser divididos em até 08 (oito) parcelas mensais e consecutivas e constarão do mesmo boleto do débito principal.

Art. 9º -Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS OLINDA 2023 poderão ser quitados na forma estabelecida nesta Lei, desde que o valor mínimo da parcela não seja inferior a:
I -R$ 50,00 (cinquenta reais), para o sujeito passivo pessoa física;
II - R$ 100,00 (cem reais), para o sujeito passivo jurídica.
Art. 10. Os débitos do sujeito passivo alcançados pelo REFIS OLINDA 2023 compreendem a consolidação do valor principal, acrescido da atualização monetária, multas e juros moratórios incidentes até a data da concessão do benefício, por inscrição imobiliária ou mercantil, conforme o caso, observadas as normas estabelecidas nesta Lei para o pagamento parcelado e em Cota Única.

§ 1º - O saldo consolidado da dívida e as parcelas advindas do programa sujeitam-se, a partir da data da concessão do benefício, à atualização monetária, no dia 1º de janeiro de cada exercício, efetuada com base na variação do IPCA, na forma da Lei nº 5.254, de 28 de dezembro de 2.000, ou outro índice que vier a substituí-lo.
§ 2º - No caso de atraso no pagamento das parcelas acordadas aplicam-se as cominações previstas na legislação vigente.
§ 3º - O ingresso no programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.
§ 4º - No caso dos débitos tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos tributários existentes por inscrição mercantil ou imobiliária, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes, incluindo os débitos constituídos até a data definida no art. 3º desta Lei, sem prejuízo das regras previstas no art. 12º desta Lei.
§ 5º - No caso dos débitos não tributários, a consolidação abrangerá todos os débitos de natureza não tributária existentes por CPF ou CNPJ, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, incluindo, obrigatoriamente, todos os exercícios pendentes.
§ 6º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento em Cota Única será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, inclusive honorários advocatícios**.**

Art. 11. Os pagamentos efetuados no âmbito do REFIS OLINDA 2023 serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data-base da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, multa ou receita não tributária, incluído no Programa, e o valor total parcelado.

Art. 12. No caso de pagamento em Cota Única, os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, independentemente de, no pagamento em Cota Única, estiverem ou não incluídos todos os demais débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso.

Art. 13. No caso de pagamento parcelado, os benefícios previstos nesta Lei somente serão concedidos ao contribuinte, pessoa física ou pessoa jurídica, se, no pagamento parcelado, estiverem incluídos todos os débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil do sujeito passivo, conforme o caso, permitida a exclusão dos débitos definidos para pagamento em Cota Única no processo de consolidação para o parcelamento.

Art. 14. A Cota Única não quitada em seu vencimento implicará na exclusão automática do REFIS OLINDA 2023, resultando na imediata exigibilidade da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se a este montante os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável.

Art. 15. Na concessão dos benefícios, a que se referem os artigos 4º e 6º, não se aplicam as restrições estabelecidas no art. 273 da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 16. Na concessão dos benefícios, a que se referem os art. 5º, não se aplicam as restrições estabelecidas no art. 96, §§ 1º e 2º, respectivamente, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda.

Art. 17. A consolidação, no que se refere à inscrição mercantil ou à inscrição imobiliária, deve incluir os débitos decorrentes dos seguintes tributos e obrigações:

I - da inscrição mercantil:
a) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
b) Taxa de Localização e Funcionamento;
c) Taxa de Vigilância Sanitária;
d) Taxa pela Utilização de Meios de Publicidade;
e) Taxa pela Utilização de Máquinas e Motores;
f) demais débitos vinculados à inscrição mercantil do sujeito passivo, inclusive decorrentes de confissão de dívida.
II - da inscrição imobiliária:
a) Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
b) Taxa de Limpeza Pública;
c)Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares;
d) demais débitos vinculados à inscrição imobiliária do sujeito passivo, inclusive decorrentes de confissão de dívida, exceto os débitos decorrentes do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI.
III - Os créditos tributários não constituídos, incluídos por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de adesão ao REFIS OLINDA 2023.

Art. 18. A isenção de 100% (cem por cento) de juros e multas de mora aplica-se, em qualquer hipótese, aos débitos consolidados por inscrição imobiliária ou mercantil, no caso do pagamento em Cota Única ou no parcelamento até 36 (trinta e seis) parcelas.

CAPÍTULO IV
DA ADESÃO AO REFIS OLINDA 2023

Art. 19. A adesão ao REFIS OLINDA 2023 deverá ser formulada pelo próprio sujeito passivo ou representante legal, devendo o mesmo apresentar instrumento de Procuração Pública ou Particular, no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal, devendo ser apresentado no ato, Contrato Social, no caso de pessoa jurídica.

§ 1º - Toda e qualquer adesão presencial ao REFIS OLINDA 2023 somente será realizada mediante apresentação de:
I - cópia da identificação do requerente e do contribuinte, em se tratando de pessoa física;
II - caso se trate de pessoa jurídica, será necessária cópia da identificação do requerente e cópia de documento onde conste o CNPJ do contribuinte.
§ 2º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei.
§ 3º - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independerá de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de Execução Fiscal.
§ 4º - O contribuinte deverá examinar a opção economicamente mais viável, de modo a que não sejam prejudicadas as condições pré-estabelecidas nesta Lei, em face da irretratabilidade e da irrevogabilidade do acordo celebrado nos casos de pagamentos parcelados.
§ 5º - Eventuais penhoras e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do Juízo até o pagamento integral do parcelamento e correspondente extinção do processo.
§ 6º - Observadas as demais disposições previstas nesta Lei, as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas ou não no Município de Olinda, poderão aderir ao REFIS OLINDA 2023.

Art. 20. A adesão ao REFIS OLINDA 2023 implica:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados incluídos no REFIS OLINDA 2023;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o programa de refinanciamento;
III - pagamento regular e tempestivo das parcelas do débito incluído no programa;
IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte;
V - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS OLINDA 2023.
§ 1º - A adesão ao REFIS OLINDA 2023 implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a fazenda municipal, ou que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento e se dará mediante termo de declaração espontânea.
§ 2º - A inclusão no REFIS OLINDA 2023 fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, formulados pelo contribuinte, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo.
§ 3º - Considera-se efetivada a adesão ao REFIS OLINDA 2023 mediante o pagamento da primeira parcela do parcelamento ou da cota única, conforme o caso.
§ 4º - A adesão ao REFIS OLINDA 2023 poderá ser realizada através da internet, terminais eletrônicos de processamento ou por qualquer outro meio disponibilizado pela Secretaria da Fazenda.
§ 5º - O deferimento do pedido de adesão ao REFIS OLINDA 2023 será efetuado pela Secretaria da Fazenda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de pagamento da quantia correspondente à primeira parcela, findo o qual, não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente homologado.
§ 6º - O pedido de adesão ao REFIS OLINDA 2023 deferido constitui confissão irretratável de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do crédito, implicando o reconhecimento tácito e irrevogável do crédito, independentemente da celebração de termos de acordo ou contratos.
§ 7º - Nos termos do art. 151, inciso VI, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional - CTN, o parcelamento da dívida, efetivado após o pagamento da primeira parcela, suspende a exigibilidade do crédito tributário, e a confissão da dívida, nos termos do art. 174, inciso IV do parágrafo único, do CTN, interrompe a prescrição do crédito tributário.
§ 8º - A adesão ao REFIS OLINDA 2023 por pessoa jurídica, cujos atos constitutivos estejam baixados, será requerido em nome do titular ou de um dos sócios, inclusive no caso de parcelamentos ou reparcelamentos de débitos cuja execução fiscal tenha sido redirecionada para o titular ou para os sócios.
§ 9º - É vedada a adesão ao REFIS OLINDA 2023 para sujeitos passivos com falência decretada.

CAPÍTULO V
DA VIGÊNCIA DO REFIS OLINDA 2023

Art. 21. Fica estabelecida a data de início da vigência do REFIS OLINDA 2023 em 1º de outubro de 2023, e a do seu encerramento em 31 de maio de 2024**.**

§ 1º - A opção para a adesão ao programa deverá ser requerida observando o prazo de vigência do REFIS OLINDA 2023 e as demais condições estabelecidas nesta Lei.
§ 2º - O prazo definido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 6 (seis) meses, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 22. No curso do parcelamento de que trata o programa instituído por esta Lei, a exigibilidade do valor relativo à redução dos juros e das multas de mora, incluindo a redução das multas de ofício e dos demais benefícios concedidos, quando for o caso, ficará suspensa, até a liquidação total das parcelas acordadas ou da cota única.

Parágrafo único - Na hipótese de abandono ou exclusão do programa, o contribuinte perderá os benefícios, a que se refere o caput deste artigo, ocasião em que a redução concedida será totalmente integrada ao saldo devedor para posterior Execução Fiscal.

CAPÍTULO VI
DA EXCLUSÃO DO REFIS OLINDA 2023

Art. 23. A exclusão do REFIS OLINDA 2023 dar-se-á, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em face da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - falência, recuperação judicial ou extrajudicial, podendo ocorrer nos referidos casos e por decreto do Executivo, a fixação de regras de exceção;
III - cisão, exceto se a pessoa jurídica dela oriunda ou a que absorver parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS OLINDA 2023;
IV - a pessoa jurídica que deixar de ter estabelecimento no Município de Olinda, exceto se oferecer bem compatível em garantia ou obtenha prévia autorização do Fisco Municipal;
V - supressão ou redução de tributo mediante conduta definida em lei federal como crime contra a ordem tributária;
VI - a falta de pagamento de 3 (três) parcelas acordadas pelo programa de que trata esta Lei, consecutivas ou não;
VII - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS OLINDA 2023 e não confessados, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
VIII - se constatada a utilização de informação ou documento falso ou qualquer vício que frustre ou burle os objetivos desta Lei, respondendo o autor civil e criminalmente pelos atos que deu causa;
IX - inadimplência, por um período superior a 90 (noventa) dias, em relação aos tributos municipais vincendos a partir da data da adesão ao programa de que trata esta Lei.
§ 1º - A exclusão do contribuinte do REFIS OLINDA 2023 implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário e não tributário confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.
§ 2º - O não pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou atraso de 90 (noventa) dias para quaisquer das parcelas, implicará automaticamente no vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, autoriza o cancelamento dos benefícios, bem como a comunicação aos órgãos de proteção ao crédito e o prosseguimento da Execução Fiscal.
§ 3º - O parcelamento poderá ser cancelado por despacho fundamentado da Autoridade Administrativa nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24. Caberá ao contribuinte a emissão das guias ou boletos de pagamento, por meio da internet, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Olinda, para efeito de recolhimento das parcelas mensais.

Art. 25. Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, sem prévia ação do Fisco, por ocasião da adesão ao REFIS OLINDA 2023.

Art. 26. Não será admitido parcelamento de créditos tributários referentes à substituição tributária ou à retenção na fonte.

Art. 27. A adesão ao REFIS OLINDA 2023 não exime o contribuinte de sujeição a procedimento fiscalizatório, visando à homologação expressa dos créditos tributários e não tributários denunciados espontaneamente.

Art. 28.O REFIS OLINDA 2023 não alcança os créditos tributários e não tributários decorrentes do ISSQN devidos pelas Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI e Empresário Individual - EI, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, apurados na forma desse regime, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 29. Todo e qualquer pagamento, realizado em função da presente Lei, será processado através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

Art. 30. Os benefícios contemplados nesta Lei não conferem direito à restituição ou compensação de importância já paga, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Os casos omissos serão dirimidos, mediante Portaria, pelo Secretário da Fazenda e pelo Procurador Geral do Município.

Art. 32. Fica o Secretário da Fazenda autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 33. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 24 de outubro de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:093D20AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 191/2023

EMENTA: Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços,pelos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive suas autarquias e fundações, e dá outras providências**.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto do art. 158, inciso I, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897,Tema nº 1130,que deu interpretação, conforme à Constituição Federal, do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as modificações produzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 66, incisos VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,em especial o disposto no seu art. 64,e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, com as modificações produzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2,145, de 26 de junho de 2023, e demais regulamentos;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO as NOTAS TÉCNICAS nº 32/2022 e nº 04/2023, da Confederação Nacional de Municípios (CNM);

CONSIDERANDO não haver aumento da carga tributária do fornecedor ou prestador de serviços, em razão da retenção do Imposto de Renda pelo próprio ente local;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à administração tributária do Município de Olinda,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda incidente sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, pelos por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive suas autarquias e fundações, e dá outras providências.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal do Município de Olinda, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, em observância ao disposto neste Decreto e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

§ 1º Para fins de retenção do Imposto de Renda, de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias, fundações,empresas públicas federais, sociedades de economia mista e demais entidades que menciona, e pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal edos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, com as modificações produzidas pela Instrução Normativa RFB nº 2,145, de 26 de junho de 2023.

§ 2º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do art. 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais disposições legais, ou em normas que vierem a alterá-las ou substituí-las, ou norma superveniente para a matéria, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção de IR será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, informada na coluna 02-IR do Anexo Ida Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º Os valores retidos a título de IR deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal em até 2 (dois) dias úteis, sub sequentes ao pagamento efetuado à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, podendo ser recolhidos, a critério da Secretaria da Fazenda, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro meio legalmente admissível.

§ 4º Nas retenções na fonte do IR pelo Município, não se aplica o disposto no§ 6º do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, no que se refere à dispensada de retenção do IR de valor inferior ao definido no referido dispositivo.

§ 5º A obrigação de retenção do IR alcança todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados nos incisos do caput deste artigo.

§ 6º A critério do órgão contratante, os contratados, fornecedores e prestadores de serviços deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral,e para fins exclusivos de retenção do IR, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, além das disposições previstas neste Decreto.

§ 7º A notificação, a que se refere o § 6º deste artigo, poderá ser efetuada pelos órgãos responsáveis pela gestão ou fiscalização de contratos, devendo abrangeras empresas e entidades vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços em geral, incluindo:

I - todas as pessoas jurídicas com contrato vigente;

II - as concessionárias de serviços públicos, em especial as de energia elétrica, água e esgoto, telefonia e transporte público;

III - fornecedores de bens e serviços sem contrato vigente cuja regularidade de contratação justifique o envio da notificação;

IV - bancos, cooperativa de crédito e instituições financeiras assemelhadas nas quais o Município possua contrato de relacionamento;

V - demais empresas e entidades enquadradas no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 8º A notificação, a que se refere o § 6º deste artigo, poderá ser operacionalizada por meio de correspondência com aviso de recebimento, ou e-mail com confirmação de leitura, acompanhada de cópia deste Decreto.

§ 9º As entidades referidas no caput deste artigo, e seus incisos, não efetuarão a retenção da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, 29 de dezembro de 2003.

§ 10. Aplica-se aos órgãos e entidades, a que se refere o caput deste artigo, quando cabível, o disposto nos §§ 1º, 2º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 2º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas jurídicas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do Imposto de Renda devem informar essa condição em seus documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, devendo apresentar declaração, conforme o caso, nos termos dos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 2º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a", da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018.

Art. 5º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens, deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido,sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput do art.3º deste Decreto.

§ 1º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º O recebimento e a fiscalização dos documentos fiscais, previstos no caput deste artigo, serão de responsabilidade de cada órgão da Administração Pública Direta, suas Autarquias e Fundações.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração das minutas de editais de licitação e de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação do disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, e neste Decreto.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto ao pagamento de restos a pagar inscritos em exercícios anteriores à edição deste Decreto.

Art. 8º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a editar normas complementares a este Decreto.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 16 de outubro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:5C3256FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 178/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 170.000,00 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
4.4.20.93-1570-6317	Indenizações e Restituições	170.000,00
	TOTAL	**170.000,00**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), são provenientes de excesso de arrecadação da fonte de recursos "1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação", nos termos do art. 43, § 1°, inciso II da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme as especificações abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	170.000,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	170.000,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	170.000,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	170.000,00
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	170.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal (Fonte 1570)	170.000,00
	TOTAL	**170.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 19 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:1FEA6AEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 189/2023

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal N° 6.323, de 26 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao presente exercício, crédito adicional especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em favor da Secretaria de Patrimônio, Cultura e Turismo, para atender despesas de custeio, destinado à execução da dotação orçamentária a seguir discriminada:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.90.31-1716-6344	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	150.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° deste Decreto são provenientes das anulações, em igual importância, das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

19	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**	
19.001	**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO - ADM. DIRETA**	
13.392.3042.7.001	**Apoio às Ações do Setor Cultural (Lei Paulo Gustavo)**	
3.3.50.41-1716-6302	Contribuições	50.000,00
3.3.90.48-1716-6304	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	100.000,00
	TOTAL	**150.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C86B1892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 182/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.107.548,54 em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Obras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei Municipal N° 6.275/2022, de 27 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de investimentos do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Obras,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Olinda, relativo ao exercício de 2023, crédito adicional suplementar em favor do Fundo Municipal de Educação de Olinda e da Secretaria de Obras no valor de R$ 2.107.548,54 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

17	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
17.071	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDA**	
12.361.3021.4.113	**Execução da Folha de Pagamento do Ensino Fundamental - EF**	
4.4.20.93-2570-6318	Indenizações e Restituições	2.090.306,54
27	**SECRETARIA DE OBRAS**	
27.001	**SECRETARIA DE OBRAS - ADM. DIRETA**	
15.451.3051.3.053	**Requalificação do Sistema Viário Municipal**	
4.4.20.93-2700-5887	Indenizações e Restituições	17.242,00
	TOTAL	**2.107.548,54**

Art. 2° Os recursos a serem utilizados para atendimento ao que determina o art. 1° deste Decreto, no valor total de R$ 2.107.548,54 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), são provenientes de superávit financeiro das fontes de recursos "1570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação" e "1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", demonstrado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do art. 43, § 1°, inciso I e § 2°, da Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 28 de setembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:39DD4458

OLINPREV
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ATO Nº276/2023

ATO nº 276/2023 de 18 de outubro de 2023.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Reconhecer Aposentadoria por Invalidez permanente, ao Servidor **LUIZ MARTINS DOS SANTOS**, Matrícula n° 23738-8, cargo de Zelador, Nível I, Ref. II, lotada na Secretaria da Saúde, nos termos do Inciso I, do Art. 40 da CF C/C art. 139, Inciso II, da Lei Complementar Municipal no 01/90, com proventos integrais, conforme informações constantes no processo n° RH 4687/1997 do 07/07/1997.

Este Ato produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 1997.

Tornar sem efeito o ato no 236/2023 de 01 de Agosto de 2023.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
José Valmir da Silva
Código Identificador:A0B1700C

OLINPREV
6ª ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA

ATA Nº 006/2023 Data: 23/08/2023

Local de realização ou virtual: OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.

Membros Presentes:

• Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

• Camila Pereira de Souza Freitas

• Eládio Deodato de Barros Júnior

Membros Ausentes:

Convidados Presentes:

• Cláudia Maria Silva Tabosa (Diretora Presidente)

• Roberto Ferreira da Rocha (Diretor Vice-Presidente)

• Paulo Sérgio Santana Beldel Filho (Diretor de Investimentos)

Presidente do Comitê de Investimentos: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Abertura da reunião e explanação da posição da carteira de Investimentos do RPPS

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 14:00 hs, foi realizada a sexta reunião do Comitê de investimentos do ano de 2023 de forma presencial no OLINPREV localizado na Rua Coronel João Ribeiro, 930.
Presentes à sessão se encontram: ELÁDIO DEODATO DE BARROS JÚNIOR, membro titular do Comitê de Investimentos, CAMILA PEREIRA DE SOUZA FREITAS, membro titular do Comitê de Investimentos, GUSTAVO TENÓRIO GONÇALVES HOLANDA, membro titular do Comitê de Investimentos; como convidados, ROBERTO FERREIRA DA ROCHA - Vice-Diretor Presidente do OLINPREV, CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA - Diretora Presidente do OLINPREV e PAULO SÉRGIO SANTANA BELDEL FILHO - Diretor de Investimentos do OLINPREV.
Havendo o número legal, o senhor Presidente do Comitê de Investimentos declarou abertos os trabalhos, agradecendo a presença dos participantes.
Ao iniciar a reunião, Paulo Beldel, Diretor de Investimentos do OLINPREV, informou que conforme demandado na reunião anterior, enviou um e-mail à NUI Consultoria Empresarial LTDA no dia 17/08/2023 solicitando um parecer sobre a alocação dos cupons de juros disponíveis dos fundos do Banco do Brasil (Vértice 2030 e IPCA VI) e a alocação em Letras Financeiras. Além disso, ele destaca que encaminhou aos membros do Comitê o e-mail com a solicitação de análise da proposta de alocação e a resposta da consultoria.
Continuando, Paulo Beldel explica que no e-mail foi pontuado a sugestão de resgate do fundo Itaú IDKA 2 IPCA para ser realizada a compra de Letras Financeiras, citando a fundamentação da sugestão conforme discutido na reunião anterior do Comitê.
O Diretor de Investimentos, faz a leitura da resposta da NUI Consultoria: "Faz sentido resgatar o Itaú IDKA 2A para adquirir Letras Financeiras. A participação deste benchmark já corresponde a aproximadamente 30% da carteira, e já existem mais dois fundos com o mesmo indicador. Esse movimento trará mais diversificação e reduzirá a volatilidade do Fundo Capitalizado."
O outro ponto do e-mail para parecer da consultoria, foi referente ao valor disponível na conta do Banco do Brasil, decorrente do Cupom dos fundos de investimentos Vértice 2030 e IPCA VI. A sugestão dele é de alocar em fundo de IMA-B, pois se beneficiaria do fechamento da curva de juros e apresenta menor volatilidade quanto comparado ao índice IMA-B5+. Assim, Paulo Beldel lê novamente a resposta da NUI Consultoria: "A realocação do montante referente aos cupons dos fundos de vértices pode ser realizada no IMA B5+ mesmo. Em comparação com o IMA B, este índice tem melhor desempenho com o fechamento da curva de juros. Mesmo com maior volatilidade, sua participação continuará muito pequena na carteira e pensando em conjunto com a alocação (1), a carteira resultante ainda terá menos volatilidade que a alocação atual". Onde a alocação (1) refere-se à compra de Letras Financeiras.
Em seguida, Paulo Beldel entrega em mãos a todos os membros do Comitê de Investimentos a Lâmina de Informações Essenciais do fundo de investimentos BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS, com CNPJ nº 13.327.340/0001-73. Explica que conforme a sugestão da Consultoria em alocar em IMA-B5+, este seria o fundo disponível no Banco do Brasil. Propõe que a aplicação do valor disponível na conta do banco e o valor dos cupons futuros seja realizada nesse fundo.
Todos os membros do Comitê de Investimentos concordaram com as sugestões das aplicações dos recursos referentes aos cupons de juros e do resgate do fundo de investimento Itaú IDKA 2 IPCA para compra de Letras Financeiras. Em seguida, Paulo Beldel informa que

solicitará à NUI Consultoria a elaboração do Termo de Credenciamento do fundo, para assim poder seguir com o processo no Cadprev e aplicação no investimento no fundo.
Claudia Tabosa pergunta a Paulo Beldel como será feita a cotação das Letras Financeiras.
Em resposta, Paulo Beldel explica que o processo de compra de Letras Financeiras começa com o envio de e-mails com a solicitação de cotação das taxas de rentabilidade das Letras Financeiras classe Sênior para os bancos do segmento S1 da regulação do Banco Central. Justifica que será utilizado esse critério para escolha das instituições emissoras por se tratar de uma classificação de risco do próprio Banco Central, sendo a segmentação S1 correspondente aos bancos com patrimônio acima de 10% do PIB, que atualmente são os bancos Santander, Itaú, Bradesco, Banco do Brasil, BTG Pactual e Caixa Econômica Federal. Paulo Beldel, relata que foram realizadas cotações prévias com o objetivo de acompanhar as taxas dessas instituições. Contudo, o Banco do Brasil e a Caixa responderam os e-mails informando que não estão emitindo Letras Financeiras. Com isso, das 4 instituições restantes, a que apresentou a maior taxa de rentabilidade nas cotações tem sido o BTG Pactual. O fundo escolhido para o resgate, ITAÚ IDKA 2 IPCA, possui prazo de 1 dia para disponibilidade financeira, sendo assim, será realizada outra cotação das taxas na data prevista para a disponibilização dos recursos. Continuando a explicação do procedimento da compra de Letras Financeiras, Paulo Beldel informa que após definição da instituição que apresentou maior taxa de rentabilidade, o processo segue com o envio de e-mail para a instituição ganhadora solicitando a efetivação da compra do título bancário. Depois da confirmação da operação por parte da instituição financeira escolhida, caso não seja o próprio Itaú, será realizada a transferência dos recursos do Itaú para esta.
Gustavo Tenório pergunta qual o limite mínimo da atual Política neste tipo de investimento.
Paulo Beldel responde está em 5% o que corresponde a aproximadamente R$8 milhões e sugere que se for aplicar de forma diluída, nesse primeiro momento seja aplicado um valor um pouco maior, aproximadamente R$10 milhões para aproveitar que as taxas ainda estão altas e caso nas próximas cotações ocorra fechamento da curva, não havendo taxas superiores a atual meta atuarial, teríamos garantido a execução da Política de Investimentos entre o limite inferior e o alvo estabelecido para essa classe de ativo.
Gustavo Tenório sugere que para garantir uma melhor liquidez pode ser feita a compra de Letra Financeira com prazo de vencimentos distintos, sendo uma com vencimento de 5 anos e outra com vencimento para 10 anos. E em relação ao valor, concorda com a sugestão de aplicação de R$10 milhões inicialmente, divididos igualmente nos dois vencimentos, para garantir assim, a atual rentabilidade e o limite mínimo em LFs da Política de Investimentos caso não haja outros aportes até o final do ano.
Paulo Beldel reforça que temos o parecer do atuário confirmando que as nossas obrigações financeiras atuais têm possibilidade de aplicação com essa carência. E inclusive o estudo foi realizado com a porcentagem de 40% em Títulos Públicos com vencimentos mais longos do que os prazos definidos para as Letras Financeiras. Adicionalmente, também existe a ALM desenvolvida pela NUI Consultoria dando ainda mais respaldo.
Eládio Barros e Camila Freitas concordam com a compra de Letras Financeiras no valor de R$10 milhões como aplicação inicial, distribuídos igualmente nos vencimentos de 5 e 10 anos. Gustavo Tenório também concorda e acrescenta que é preciso acompanhar os percentuais até o final de dezembro/2023, para assim executarmos pelo menos o limite mínimo previsto na Política de Investimentos para classe de ativo e se for viável fazer novos aportes para aproximar da estratégia alvo.
Paulo Beldel fala que irá realizar uma nova cotação com as instituições e informar a vencedora junto aos membros do Comitê de Investimentos.
Sem mais pontos para discussão, deu-se por encerrada a reunião.

Temas tratados na reunião:

• Sugestão de compra de letras Financeiras das instituições S1;

• Sugestão de aplicação do cupom de juros dos fundos de vértice disponíveis no banco do Brasil para aplicação.

Deliberações de investimentos realizadas na reunião do Comitê de Investimentos

• Aplicação no Fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI de CNPJ nº CNPJ 13.327.340/0001-73 no valor de R$ 240.200,73.

• Aplicação em Letras Financeiras com vencimentos de 5 e 10 anos, sendo R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em cada vencimento e totalizando R$10.000.000,00 (dez milhões de reais).

APLICAÇÕES:

a) R$ 240.200,73 aportar no fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IMA-B5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI de CNPJ nº CNPJ 13.327.340/0001-73.

b) R$ 10.000.000,00 aportar em Letra Financeira conforme cotação das instituições S1, dividido em R$5.000.000,00 para o vencimento de 5 anos e o restante no vencimento de 10 anos.

Responsável pela elaboração da ata: Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

ASSINATURA DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PRESENTES

Gustavo Tenório Gonçalves Holanda

Camila Pereira de Souza Freitas

Eládio Deodato de Barros Júnior

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:20E3EC96

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 133/2020

4º Termo Aditivo ao contrato nº 133/2020 Processo Licitatório nº227/2020, Inexigibilidade nº 210/2020.

Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses. CONTRATADA: **CDL Recife Serviços aos Associados**, CNPJ: **23.317.405/0001-90**. VALOR TOTAL: **R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**. Vigência: **16/09/2023 a 15/09/2024**, com fulcro no **Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93** e **suas alterações**.

Olinda, 16 de setembro de 2023.

LUCIANO BRASILEIRO
Secretário da Fazenda.

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:10D56C99

SECRETARIA DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 054/2023

PORTARIA SEFAZ Nº 054/2023

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 316, da Lei Complementar nº 03, de 30 de dezembro de 1997 - Código Tributário do Município de Olinda. resolve designar o Auditor Fiscal Leonardo Costa Lins Filho, matrícula nº 67316-1/1, para responder como Superintendente da Administração Tributária-FG-AG, em substituição ao servidor Geraldo de Arruda Silva Filho, matrícula nº 19259-7/1 em gozo de férias, no período de 16 a 30 de outubro de 2023, em conformidade com as informações constantes no processo nº 2023/10/29152, de 10 de outubro de 2023.

Secretaria da Fazenda, Gabinete do secretário, em 16 de outubro de 2023.

LUCIANO RAMOS BRASILEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:003E4A3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

A Secretária de Educação, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE: I – Convocar os candidatos aprovados na Seleção Pública nº 002/2022, Edital nº 002/2022, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem da classificação, para comparecer à Diretoria de Recursos Humanos, situada na Rua Gastão Vilarim, 109, Jardim Atlântico/Olinda-PE, para entrega da documentação exigida no edital, conforme data e horário especificados abaixo:
Data:26 de outubro de 2023 Horário 8:30h ás 11:30h

CARGO:PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
CLAUDECI MARIA DE LIMA COUTINHO	84583126468	255	6,5
FLAVIA DOS PRAZERES LIMA SILVA	78381754453	256	6,5
NEARES MARIA DE SANTANA NASCIMENTO	89559770420	257	6,5
JANE CLEIDE DE LIMA PEREIRA	88851494487	258	6,5
MARIA JOSÉ DE SOUZA	70548889449	259	6,5
LUCINEIA SEVERINA DOS SANTOS	02614099481	260	6,5
SHEYLA BELEMCOELHO ALVES	78277671415	261	6,5
MONICA MARIA CORDEIRO DE ASSIS	75622505453	262	6,5
BERENICE MARIA DOS SANTOS ALHEIROS GOMES	02252683457	263	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-ED. FÍSICA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ELTON FRANCIS BITTENCOURT DE ARAÚJO	00410018341	26	6,5
ERIC JULIO DA SILVA	05142468473	27	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-INGLÊS

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
ANTÔNIO MOREIRA CABRAL	96283912320	25	6,5

CARGO:PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II-LÍNGUA PORTUGUESA

NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASS	PONT
FRANCICLEIDEARAÚJO DA COSTA	55865534491	29	6,5
ZELIZIA GLÓRIA SOARES	97405817491	30	6,5

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:4B28647E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2023-GS/SGPA

Portaria nº 338/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/28158	Arlene Maria Duarte	19354-2/1	Saúde	2018/2023
02	2023/27886	Maria José da Silva Rosendo dos Santos	19652-5/1	Saúde	2018/2023
03	2023/27810	Edilene Reis Ribeiro	17173-5/1	Saúde	2018/2023
04	2023/27738	kesia Arcoverde Silva	17192-1/1	Saúde	2018/2023
05	2023/27109	Graciete Augusto da Silva Fonseca	19531-6/1	Saúde	2018/2023
06	2023/26663	Everton Andrade da Silva Campos	19457-3/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:E8E148B5

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2023-GS/SGPA

Portaria nº 339/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/26801	Sônia Maria Monteiro de Melo Assunção	16519-0/1	Educação	2017/2022
02	2023/26804	Sônia Maria Monteiro de Melo Assunção	66406-5/1	Educação	2018/2023
03	2023/26930	Gracielle Mariana Tavares	67251-3/1	Educação	2018/2023
04	2023/27319	Raquel Eduardo da Silva	19021-7/1	Educação	2018/2023
05	2023/27394	Isaías Júlio de Oliveira	16756-8/1	~Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:74808532

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 336/2023-GS/SGPA

Portaria nº 336/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/27401	José Pedro Carvalho de Morais	12980-1/1	Saúde	2016/2021
02	2023/27743	Flávio Rego Xavier	67556-3/1	Saúde	2018/2023
03	2023/27046	Irani Sotero Avelino	19517-0/1	Saúde	2018/2023
04	2023/27206	Edva Sevrmary Marques e Silva Santos	19528-6/1	Saúde	2018/2023
05	2023/27726	Regina Karla Menezes Rocha de Melo	17650-8/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:BC5922B2

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2023-GS/SGPA

Portaria nº 337/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/26341	Renata Pessoa do Nascimento	19671-1/1	Saúde	2013/2018
02	2023/27075	Maria Lúcia Silva de Souza	19586-3/1	Saúde	2018/2023
03	2023/26470	Ana Paula Maria de Miranda da Silva	19592-8/1	Saúde	2018/2023
04	2023/26632	Jacilene Ramos Nascimento	19287-2/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 18 de Outubro de 2023.
•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas
DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:DCA325D1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 334/2023

PORTARIA SGPA Nº 334/2023

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Decreto nº 153/2012,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar para a função de membros da Comissão Permanente para Assuntos de Licitação/Obras e Serviços de Engenharia – CPL/OBRAS, os servidores abaixo:

I – Presidente: Luana Acássia Lima da Silva, CPF nº 082.593.184-31
II – Membros: Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
Pedro Ferreira da Silva Neto, CPF nº 333.987.554-53
Carolina Consentino de Castro e Silva, CPF nº 059.226.164-63
Edilene Maria Campelo Rodrigues, CPF nº 080.047.814-20
Rafael Washington de Moraes Queiroz, CPF nº 047.881.044-07
Maria Amélia Mendes Marques dos Santos, CPF nº 357.267.764-53
Fernando Jorge Medeiros de Souza, CPF nº 021.596.024-69
Greithkelly Brito da Silva, CPF nº 034.355.874-23

Art. 2º – Designar para função de membros da Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL I, os servidores abaixo:

I – Presidente: Marise Cavalcanti de Melo, CPF nº 189.790.414-20
II – Membros: Clarice Cavalcanti da Silva, CPF nº 050.192.394-29
Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
Ana Paula Sousa do Rego, CPF nº 775.535.514-49
Kevin Nicolas Ramos Teixeira, CPF nº 701.616.374-18
Arthur Paiva César de Albuquerque, CPF nº 048.519.024-92
Maria Clarice Sales de Albuquerque, CPF nº 684.139.204-34
Julio Cesar de Lima Silva, CPF nº 087.637.304-05
Edmundo Nelson Cruz de Oliveira, CPF nº 106.426.994-02

Art. 3º – Designar para a função de membros de Comissão Permanente para Assuntos de Licitação – CPL II, os servidores abaixo:

I – Presidente: Mônica Maria Batista Pereira, CPF nº 484.904.584-72
II – Membros: Edmilson Oliveira de Souza, CPF nº 364.535.444-15
Carolina Whitehurst Rio Valença, CPF nº 042.283.094-10
Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20
Rafaella Carine Alves Dantas, CPF nº 097.970.874-50
Diogo Carvalho de Oliveira, CPF nº 037.893.214-43
Andrea Márcia de Vasconcelos, CPF nº 818.756.734-15
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, CPF nº 741.693.604-78
Jackeline Mirtz Mota Araujo Ferrari, CPF nº 867.528.044-00

Art. 4º – Designar para função de Apoio Técnico e Apoio Administrativo da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

I – Apoio Administrativo: Rafael de Oliveira Arruda, CPF nº 054.648.954-00
Nathalia Suedy Oliveira Carvalho da Silva, CPF nº 065.495.724-01
Adriana Alves e Silva Rodrigues, CPF nº 019.584.194-11
Jefferson Aparecido dos Reis Batista, CPF nº 002.123.755-71
José Maria Galhardo Neto, CPF nº 433.671.604-82
Abidenego Justino Ramos Junior, CPF n° 024.632.794-43
Tathyana Malta Medeiros Clemente, CPF nº 029.040.014-76
Debora Guedes Barbosa, CPF nº 949.740.044-68
Célia Aurea Viana de Andrade, CPF nº 008.159.274-44
Suênia Silva Albuquerque, CPF nº 556.337.224-34

II – Apoio Técnico: Thiago Rafael da Silva Bezerra, CPF nº 090.566.984-35
Felipe de Souza Brandão, CPF nº 038.240.514-51
Jacilene Santana de Lima, CPF nº 052.212.764-96
Luciana Maria Carvalho Targino, CPF nº 052.438.054-67
Gabriel Severo Ramos, CPF nº 089.574.224-12
Solange Maria Botelho Silva, CPF nº 104.545.604-78
Adeíldo Silva de Oliveira Júnior, CPF nº 090.372.984-94
Ada Ney Agra Coutelo, CPF nº 135.847.404-44
Amanda Karoline Oliveira Valença, CPF nº 097.017.684-85
Juliana Rangel Araújo Fenelon de Barros, CPF nº 031.656.184-37

Art. 5º Designar para função de Pregoeiros da Unidade Permanente de Licitação os servidores abaixo:

- Patrícia Alves de Oliveira, CPF nº 027.309.984-11
- Maria de Lourdes Guedes de Souza, CPF nº 464.534.744-68
- Jacqueline Freire de Melo, CPF nº 496.790.314-20

Art. 6º – Atribuir aos servidores designados por esta Portaria, nas funções acima especificadas, as gratificações estipuladas pelo Decreto nº 153/2012 e alterações posteriores, que sujeitará aos beneficiários a carga horária necessária ao cumprimento de suas atividades.

Art. 7º - Os presidentes das Comissões Permanentes constantes desta Portaria exercerão a função dePregoeiros, bem como os Pregoeiros acima designados, nas licitações cuja modalidade seja Pregão, conforme dispõem os arts. 6º, inc. III c/c os arts. 9º, 12 e 18 do Decreto Municipal nº 153/2012 e alterações posteriores, tendo como equipe de apoio os servidores designados como membros daquelas comissões.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de Outubro de 2023.

Art. 9º - Revoguem-se as disposições em contrário, bem como as portarias anteriores.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete de Gestão de Pessoas e Administração de Olinda, em 11 de Outubro de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:8FF72D44

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA,** através de sua Secretaria Executiva de Defesa Civil, celebrou o Contrato nº 124/2023, cujo objeto é a **aquisição do item (03): Piquete de madeira mista, com ponta, medindo 1M X 3CM X 2,5CM, em bom aspecto, sem cupim, sem deteriorização e sem rachaduras, para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda/PE**, tornando pública a empresa vencedora, **CONSTRÓI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DIVERSOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.251.339/0001-80, com endereço na Av. Ulisses Montarroyos, 2080, LJ 03, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes, CEP: 54.310-080, perfazendo o valor contratual de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual, com fulcro no §1º do art. 57, I, da Lei nº 8.666/93. Assinam o contrato o Srº. Valdy José de Oliveira Júnior, Secretário Executivo de Defesa Civil, e o Sr. Almir Jorge Freitas Bastos, representante da empresa.

Olinda, 24 de outubro de 2023.

VALDY JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Defesa Civil

Publicado por:
Barbara Francisca de Souza Lima
Código Identificador:C9712BFB

SECRETARIA DE SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

Formalização de contrato nº 006/2023, Pregão eletrônico nº 007/2022, Processo licitatório nº 008/2022-PMO celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **INFORPARTNER INFORMÁTICA E NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ nº 04.032.156/0001-05, **contratada.**
OBJETO: Serviços de locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, assim como, instalação e transporte para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

Olinda, 09 de outubro de 2023.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:2F21383D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 114/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo Inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993**,** vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o resultado da Tomada de Preços nº. 011/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO.** Vencedor, a saber: **EAM ENGENHARIA LTDA – CNPJ 48.089.038/0001-09,** com o menor valor global de **R$ 175.862,56 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

Ouricuri/PE, 24 de outubro de 2023.

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:0CE8221A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 005/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 005/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2023 - SRP; Homologação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP, para Registro de Preços para Eventual e Futuro Locação de Estrutura para Eventos (Palco, Som, Iluminação e outras estrutura complementares.) a serem utilizados nos eventos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania dos Palmares, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social dos Palmares; e Adjudicação do objeto à:

HBS EMPREENDIMENTOS EIRELI(40419104000150) com os lotes: 7, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R$190.597,50 (cento e noventa mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**(33248222000187) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11 e 16 no valor total de R$295.767,80 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Palmares/PE, 10 de outubro de 2023.

RAQUEL CARVALHO DE A. MELO
Sec. Des. Social e Cidadania dos Palmares

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:2A6A28D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL/SMS Nº 102/2023 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor efetivo e dá outras providências.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 31, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulem a matéria,

CONSIDERANDO que a exoneração do servidor ocupante do cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou de ofício;

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração formulado pela servidora ALINE ADRIANA BATISTA DE BARROS FERREIRA, externando o seu intento de não mais fazer parte do quadro de servidores desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a senhora ALINE ADRIANA BATISTA DE BARROS FERREIRA, inscrita no RG nº 8.741.288 SDS/PE e no CPF nº 097.950.774-06 do cargo efetivo de agente comunitário de saúde, lotada na secretaria municipal de saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 24 de outubro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

BRUNO CESAR CAMILO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Município Dos Palmares/PE
Portaria GP Nº 214/2021

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:D2BA1936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 008/2023

Processo Licitatório Nº 041/2023. Tomada de Preços Nº 008/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Panelas, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e participante da Tomada de Preço nº 008/2023, sendo, portanto, declarada classificada a proposta de preços da empresa **FERRO CARVALHO SOLUÇÕES EM ENGENHARIA**, CNPJ sob o n° 18.546.265/0001-55. Havendo apenas uma única participante habilitada no processo licitatório em comento por atender as condições exigidas no edital, não se vislumbra decisão lesiva ao interesse do único particular habilitado e que teve proposta classificada no certame, portanto, como não há participante que atenda o pressuposto do interesse recursal, previsto no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Panelas/PE, 24 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:1B7F1516

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO - TP 010/2023

Processo Licitatório Nº 052/2023. Tomada de Preços Nº 010/2023. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Panelas, comunica aos interessados o resultado do julgamento da análise da proposta de preços da empresa declarada habilitada e participante da Tomada de Preço nº 010/2023, sendo, portanto, declarada classificada a proposta de preços da empresa **TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o n° 39.357.688/0001-05. Havendo apenas uma única participante habilitada no processo licitatório em comento por atender as condições exigidas no edital, não se vislumbra decisão lesiva ao interesse do único particular habilitado e que teve proposta classificada no certame, portanto, como não há participante que atenda o pressuposto do interesse recursal, previsto no Art. 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93, o certame deverá seguir os trâmites legais para devida conclusão.

Panelas/PE, 24 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:117C4B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DIVULGAÇÃO DE PROPONENTES SELECIONADOS

O MUNICÍPIO DE PANELAS-PE, diante do PROCESSO Nº 055/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023, torna público a relação dos proponentes selecionados que são: Os fornecedores individuais: JOSÉ MESSIAS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 100.479.394-43, cujo valor total apresentado é R$22.943,25; MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, inscrito no CPF 109.985.334-67, cujo valor total R$19.359,00; BENEDITO PESTANA DA SILVA, inscrito no CPF 178.983.744-87, cujo valor total R$18.761,21; LEANDRO CORDEIRO DUARTE, inscrito no CPF 613.683.774-91, cujo valor total é R$16.018,27; HELENILDO JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF 107.758.104-10, cujo valor total é R$10.595,94; JOÃO TRAJANO DA SILVA, inscrito no CPF 412.091.504-25, cujo valor total é R$9.826,19; ANDRÉ FELIX DOS SANTOS, inscrito no CPF 094.709.464-48, cujo valor total é R$25.351,70; GIVANILDO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 357.789.648-54, cujo valor total é R$19.432,09; FABIANA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 088.686.254-07, cujo valor total é R$14.623,65; IVANILDO ANTONIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 040.740.544-50, cujo valor total é R$8.991,85; GERALDO BERNARDINO DE AMORIM, inscrito no CPF nº 195.006.104-34, cujo valor total é R$10.515,09; REGINA FRANCISCA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 109.983.334-64, cujo valor total é R$18.033,60; IVANILDO ANTÔNIO DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 040.740.544-50, cujo valor total é R$8.991,85; GEYSA TENORIO DA SILVA, inscrito no CPF nº 130.004.104-81, cujo valor total é R$22.909,97; JOSIVAL FERREIRA DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 014.001.014-92, cujo valor total é R$17.773,04; HÉLIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 973.678.934-91, cujo valor total é R$6.681,69 e FAGNER LUIZ PULÇA DE BARROS, inscrito no CPF nº 091.408.414-30, cujo valor total é R$9,06. Fica desde já estabelecido o prazo de 2 dias para apresentação das amostras. As demais informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br ou no endereço Praça Coronel João Rufino nº 13 – 1º andar, 55.470-000, centro, Panelas-PE.

Panelas, 24 de outubro de 2023.

BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Beatriz Vieira de Souza
Código Identificador:3FC4A18F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, **JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**, Secretário de Infraestrutura do Município de Panelas, ratifico o Processo Administrativo nº 057/2023, Dispensa nº 006/2023, nos termos do art. 24 inciso XI, da Lei Federal 8.666/93, que tem por finalidade a contratação da empresa **A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 41.862.461/0001-50. Objeto: Contratação do remanescente de Serviços Especializados de Engenharia para Conclusão da Requalificação e Urbanização da Orla do Açude, localizado no Distrito de Cruzes, do Município de Panelas/PE. Valor: R$ 1.049.540,04 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e quatro centavos).

Panelas-PE, 27 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:A16EF959

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2023
Processo licitatório nº 057/2023, modalidade dispensa nº 006/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.862.461/0001-50. OBJETO: Constitui objeto deste acordo a Contratação de Empresa Especializada para a Conclusão da Requalificação e Urbanização da Orla do Açude, Localizado no Distrito de Cruzes, do Município de Panelas/PE. Convênio de Cooperação Financeira n°20/2022. VALOR GLOBAL: R$ 1.049.540,04 (um milhão quarenta e nove mil quinhentos e quarenta reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente acordo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, observando-se, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 27.09.2023.

JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:AE2C67A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 021/2023.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Postes de Energia Elétrica para a Secretária Municipal de Infraestrutura integrante do Poder Executivo do Município de Panelas (PE). **Valor Estimado**: R$ 100.926,60 (cem mil e novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). **Início do acolhimento das propostas**: 25 de outubro de 2023. **Limite para acolhimento das propostas**: 09 horas do dia 07 de novembro de 2023. **Início da sessão de disputa**: 10 horas do dia 07 de novembro de 2023. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 9.818-3628 ou na sala da CPL, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Panelas/PE, 24 de outubro de 2023.

JOÃO VICTOR PIMENTEL DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Victor Pimentel Dos Santos
Código Identificador:C18F8454

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,
RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

BESSA CONSTRUÇÕES-ME. Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 15.097.814/0001-63, com endereço na Rod. Givaldo Sampaio, s/nº, PE 428, Cidade de Granito/PE, neste ato representado por: **Karoline Lacerda Barros Bessa**, portadora do CPF nº 118.941.414-74 e do RG: 9.541.329-SDS/PE.

Valor: R$ 131.138,20 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e vinte centavos).

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 24 de outubro de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:414B56CF

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público o Extrato do Contrato da Tomada de Preços n° 008/2023. Objeto: Contratação de empreiteira do ramo de construção civil para a execução dos serviços de Reforma do Grupo Escolar Antônio da Cruz Parente (Fazenda Floresta), Município de Parnamirim/PE, Estado de Pernambuco, conforme projeto básico, termo de referência, planilha orçamentária, cronograma e demais informações constantes nos autos. Contratada: Bessa Construções-ME - CNPJ: 15.097.814/0001-63. Valor da Contratação: R$ 131.138,20 Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 24/10/2023.

Parnamirim, 24 de outubro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:049F1A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMASP Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades Socioassistenciais, deste Município, no período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63 a empresa: **RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 48.106.423/0001-17**, no valor total de **R$ 307.125,08 (trezentos e sete mil cento e vinte e cinco reais e oito centavos).**
Do item: 55 a empresa: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ. 24.357.873/0001-14**, no valor total de **R$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais)**, perfazendo um valor total de **R$ 314.997,08 (trezentos e quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).**
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:CBCCDE52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO FMSP Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMSP Nº 009/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológico para Saúde Bucal deste Município, para o período de 12 meses, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30,31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88,,89, 90, 91, 92, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110 e 111 a empresa: **APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTO/EPP, CNPJ: 02.911.193/0001-68**, no valor total de **R$ 165.696,16 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).**
Dos itens: 07, 13, 21, 48, 50, 51, 52, 53, 54 e 55, 56, 57, 93 e 96 a empresa: **Dental Maria Ltda-ME, CNPJ. 09.222.369/0001-13**, no valor total de **R$ 22.739,22 (vinte e dois mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo um valor total de R$ 188.435,38 (**cento e oitenta e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos**

Os itens 11, 16, 33 e 34 foram desertos e o item 108 foi fracassado.

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 24 de outubro de 2023.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:CE2E7888

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 091/2023 – FMS

CONTRATO Nº 091/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: M. A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS CNPJ Nº 10.409.559/0001-23 VALOR TOTAL: R$ 239.796,10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:26712FB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 092/2023 – FMS

CONTRATO Nº 092/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA DOS SANTOS DE MORAIS CNPJ Nº 39.862.043/0001-11 VALOR TOTAL: R$ 3.438,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2368C528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 093/2023 – FMS
CONTRATO Nº 093/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.** OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**CONTRATADA**: VIDOR & HEINECK REPRESENTACOES COMERCIAS LTDA** CNPJ Nº **37.201.772/0001-00** VALOR TOTAL**: R$ 3.564,00** VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.**

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5E33E5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 094/2023 – FMS
CONTRATO Nº 094/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.** OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**CONTRATADA**: 50.547.931 ELLEN LETICIA DA SILVA CRUZ** CNPJ Nº **50.547.931/0001-82** VALOR TOTAL**: R$ 78.625,00** VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.**

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:A43707C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 095/2023 – FMS

CONTRATO Nº 095/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ Nº 37.937.325/0001-05 VALOR TOTAL: R$ 3.762,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:904D2645

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 096/2023 – FMS

CONTRATO Nº 096/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA CNPJ Nº 43.392.983/0001-61 VALOR TOTAL: R$ 6.016,10 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:4CFAF55A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 097/2023 – FMS

CONTRATO Nº 097/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: PABLO LUIS MARTINS CNPJ Nº 09.138.326/0001-54 VALOR TOTAL: R$ 1.726,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F108CAAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 098/2023 – FMS

CONTRATO Nº 098/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 36.441.415/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 8.474,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F10DCE1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 099/2023 – FMS

CONTRATO Nº 099/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: MCL TECNOLOGIA EM SERVIÇOS DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ Nº 31.486.099/0001-07 VALOR TOTAL: R$ 81.534,00VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 22 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C9E92D11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 100/2023 – FMS

CONTRATO Nº 100/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO

PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº 48.788.881/0001-00 VALOR TOTAL:R$11.938,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:216B9651

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 101/2023 – FMS

CONTRATO Nº 101/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ Nº 41.132.410/0001-73 VALOR TOTAL:R$ 22.499,50 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:484B0BEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 102/2023 – FMS
CONTRATO Nº 102/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.** OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**CONTRATADA**: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ Nº **44.219.136/0001-62** VALOR TOTAL**:R$ 520,00** VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.**

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0DBD6258

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 103/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 103/2023 – FMS

CONTRATO Nº 103/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: INDUTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE CNPJ Nº 08.158.664/0001-95 VALOR TOTAL:R$ 7.050,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:5118AD7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 106/2023 – FMS
CONTRATO Nº 106/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023**.** OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**CONTRATADA**: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADA LTDA** CNPJ Nº **26.405.348/0001-52** VALOR TOTAL**:R$ 20.248,00**VIGÊNCIA**: 12 (DOZE) MESES.**

Paudalho, 25 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:35E1E2FB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2023 – FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 107/2023 – FMS

CONTRATO Nº 107/2023-FMS. Processo Licitatório Nº 019/2023 Pregão Eletrônico Nº 017/2023. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.CONTRATADA: SANIGRAN LTDA CNPJ Nº 15.153.524/0001-90 VALOR TOTAL:R$ 5.472,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paudalho, 26 de Setembro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:0B1B4A73

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 054/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 054/2023-FMAS
CONTRATO Nº 054/2023-FMAS**.** Processo Licitatório nº **029/2023** - Dispensa nº **004/2023.** OBJETO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA SOCIAIS DO CADÚNICO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, COM OFICINAS E PALESTRAS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, REALIZADOS COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, ATRAVÉS DO PROCESSO SEI: 71000096137202132 E PROGRAMAÇÃO 261060820210001** CONTRATADA**: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE** CNPJ Nº **03.507.661/0001-04** VALOR TOTAL**: R$ 964.000,00**VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.**

Paudalho, 28 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:84DB1328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 055/2023-FMAS
CONTRATO Nº 055/2023-FMAS**.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **019/2023** - TOMADA DE PREÇOS Nº **002/2023**.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PREDIO DO CRAS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE** CONTRATADA**: A & K REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ Nº **41.862.461/0001-50** VALOR TOTAL**: R$ 255.413,60** VIGÊNCIA**: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Paudalho, 29 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:7C36DBD7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 057/2023-FMAS
CONTRATO Nº 057/2023-FMAS**.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **022/2023** - TOMADA DE PREÇOS Nº **003/2023**.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PREDIO DO SOPÃO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE** CONTRATADA**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** CNPJ Nº **32.507.681/0001-75** VALOR TOTAL**: R$ 63.045,82** VIGÊNCIA**: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Paudalho, 04 de Setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:C1424ECB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 058/2023-FMAS
CONTRATO Nº 058/2023-FMAS**.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **023/2023** - TOMADA DE PREÇOS Nº **004/2023**.OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DO PREDIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE** CONTRATADA**: JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA** CNPJ Nº **32.507.681/0001-75** VALOR TOTAL**: R$ 48.130,78** VIGÊNCIA**: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Paudalho, 15 de Setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:2A6DD511

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 059/2023-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 059/2023-FMAS
CONTRATO Nº 059/2023-FMAS**.** Processo Licitatório nº **091/2023-PMP.** Pregão Eletrônico nº. **037/2023.** OBJETO**: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "CREAS", CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL "CRAS", SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO "SCFV", PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA "PBF", PROGRAMA CRIANÇA FELIZ "PCF", DO PROJETO TÉCNICO SOCIAL DO RESIDENCIAL GUADALAJARA I E GUADALAJARA II)** CONTRATADA**: 44.649.512 DARLAN ROSSIOLI** CNPJ Nº **44.649.512/0001-59** VALOR TOTAL**: R$ 5.916,00** VIGÊNCIA**: 12 (Doze) meses.**

Paudalho, 09 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS-
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:B9A773D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
FORNECEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ Nº 45.329.312/0001-81. Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, constituídos de acordo com o Termo de Referência. Modalidade: **Processo Licitatório Nº 096/2023, Pregão Eletrônico Nº 040/2023.** Valor Global: R$ 50.614,20 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte Centavos). Prazo: 01 (um) ano, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Paudalho, 16 de Outubro de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:45C2BC76

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: MARIO A. DA. S. JUNIOR SERVIÇOS MÉDICOS inscrito no CNPJ Nº 32.694.532/0001-62, em nome de MÁRIO ALVES DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF Nº 090.283.484-33, portador do RG nº 1404545603-SSP/BA. CRM nº 23.472/PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Outubro de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:52E35B35

COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DECISÃO - PL N° 010/2023

DECISÃO

Processo Administrativo nº 010/2023
Interessado: Município de Paudalho- PE,

Assunto: Apuração do descumprimento **"FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS)"** Ata de Registro de Preços nº 010/2023 – Processo Licitatório nº014/2023, Pregão Eletrônico Nº 010/2023.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31, a sanção administrativa de Suspenção de Licitar e Contrata com o Município de Paudalho, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo Art.7º da Lei 10.520/2002; e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, perfazendo valor de **R$24.983,29 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três e vinte e nove centavos),** em razão do descumprimento da Cláusula Quarta da Ata de Registros de Preços da prestação de serviços nº 010/2023, celebrado em 01/06/2023, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, o **Setor Financeiro** proceda ao desconto das referidas multas, no valor total **R$24.983,29 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três e vinte e nove centavos),** dos pagamentos a realizar, devidos pela Administração, e a **Seção de Contratos** proceda ao registro das penalidades no **SICAF**.

Paudalho, 24 de outubro de 2023

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:75F80D0F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.093 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

LEI N° 1.093 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: "*Dispõe* sobre a criação do Dia "D" da Empregabilidade Inclusiva, para Pessoas Com Deficiência (PCD) no Município de Paudalho".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído por esta Lei, o dia 30 de agosto como o **Dia "D" da Empregabilidade Inclusiva no âmbito do Município de Paudalho.**

Art. 2º - Esta Lei está em consonância com a Constituição federal (1988) e com a Lei Brasileira de Inclusão (2015).

Art. 3º - Para os fins e objetivos desta Lei, define-se empregabilidade inclusiva como a criação ou fortalecimento dos postos de trabalho (adaptados ou direcionados) voltados às pessoas com deficiência e processos formativos voltados à defesa da empregabilidade inclusiva.

Art. 4º - No âmbito da Política Municipal estabelecida por esta Lei, cabe ao poder público:
I – Identificar as pessoas com deficiência em idade produtiva e condições objetivas e interesse em trabalhar (diagnóstico);
II- Mobilizar os setores privados para a criação de vagas de emprego para pessoas com deficiência;
III- Criar estímulos para empregadores de pessoas com deficiência;
IV- Criar uma ação intersetorial entre as Secretarias de Assistência, Saúde, Educação e Governo para construção de pautas correspondentes a este tema;

Art. 5º - O município poderá realizar ações de visibilidade voltados à inclusão socioprodutiva da pessoa com deficiência.
I – O município deverá utilizar suas redes de comunicação para divulgar e fortalecer este dia;
II-O município deverá oportunizar atividades que discutam a questão da inclusão produtiva e do combate ao capacitismo voltadas aos servidores públicos e sociedade em geral.

Art. 6º - Essa lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho, 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1519B65C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.17/2023

DECRETO N° 17/2023.

REGULAMENTAÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL, CRIA O COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº195, DE 08 DE JUNHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR DE CULTURA DURANTE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA PEDRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo do município da Pedra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura,

executa diretamente os recursos de que trata do artigo 1º da lei federal nº 195, de 08 de junho de 2022 e o Decreto N° N° 11.525 de Maio de 2023, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estado, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionados ao setor cultural, e também a destinação de recursos a ser feito pela União aos Estados e Municípios, através da Lei e do Decreto em referência.

Parágrafo Único – A Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura com o auxílio do comitê gestor de que se trata o artigo 2º deste decreto e as demais secretarias competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral e a ser destinado ao município da Pedra (PE) nos termos do artigo 3º da lei federal nº 195/2022.

Art. 2º - Fica criado o comitê gestor de acompanhamento e fiscalização da lei Paulo Gustavo, com as seguintes atribuições.

I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do governo federal responsável pela descentralização dos recursos;

II - Participar dos discursões referentes a regulamentação no âmbito do município da Pedra (PE), para distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da lei federal de N° 195, de 08 de junho de 2022, Decreto N° 11.525 de maio de 2023.

III - Acompanhar e orientar os processos necessários às providencias indicadas no parágrafo único de artigo 1º deste decreto.

IV - Acompanhar as etapas de transferências diretas dos recursos do governo federal para o município da Pedra (PE).

V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no Município da Pedra-PE;

Art. 1º- O comitê gestor de que se trata o artigo será composto pelos seguintes;

I – Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
Secretária: Jaqueline Cybelle Mello de Araújo – CPF: 050.641.424-80
II - Representante da Secretaria de Finanças;
Manoel Gilberto Wanderley Vaz- CPF:022.150.024-33

III - Representante da Secretaria de Administração e Planejamento;
Mery Francis Tenório Siqueira- CPF: 908.825.634-91

IV - Representante da Secretaria de Educação;
Bruno Bezerra dos Anjos- CPF: 111.302.934-08

V - Representante da Departamento Jurídico do Município;
Erika Aretuza Ferreira de Siqueira- CPF: 030.830.074-26

VI - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil;
Pedro Júnior Ferreira- CPF: 046.472.584-40
Wellington Marcos Tenório Bezerra- CPF: 082.981.514-70

VII – 3 (três) parecerista dos Projetos Artísticos e Sociais;
Wilton Carlos freire da silva- CPF:052.398.596-71
José Paulo Lopes de Almeida- CPF: 106.427.854-06
Yan Vinicius de Lima- CPF:104.804.214-63

Art. 3º Os representantes do comitê gestor poderão indicar seus suplentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedra, 10 de outubro de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEI VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:F8982F31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 037/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.956.047/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 172.845,00 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais);

Celebração: 19 de junho de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e PESQUEIRA PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.956.047/0001-23, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 24 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D9476B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 048/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.685.659/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 132.314,86 (Cento e trinta e dois mil e trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos).

Celebração: 16 de outubro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.685.659/0001-21, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 24 de outubro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:4B1BD48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro Preços nº 014/2023- PMP – Processo Licitatório nº 048/2023/PMP. CPL -. Pregão Eletrônico SRP-PMP nº 017/2023. Compra. Objeto: Registro de preço para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA ATENDER SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA. FUNDAMENTO: Lei n.º 10.520/02, Decretos nºs 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas legais aplicáveis. A Adjudicação e Homologação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 29 de agosto de 2023, ASSINATURA: 16/10/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FORNECEDOR, CNPJ, ITEM e VALOR TOTAL, respectivamente: a R&F DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.685.659/0001-21; sediado na Av. Engenheiro Abdias de Carvalho. Nº 2930, Cordeiro, Recife-PE, CEP: 60.630-810– vencedora com o valor global de R$ 264.629,73 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos). A ata estará disponível na íntegra no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail cplpesqueira@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 24 de outubro de 2023

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:394B8024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023

NÚMERO DO CONTRATO: 065/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Petrolândia/PE.

CONTRATADO: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 69.942.019/0001-53**, com sede na Rua José Taveira, S/N, Bairro Centro, Cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, CEP 56.130-000.

OBJETO: contratação de empresa especializada em imunização e controle de pragas urbanas com atividade química em dedetização, desratização, descupinização, desinsetização e limpeza, das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Social e Serv. Urbanos do Município de Petrolândia/PE.

VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a contar com a ordem de serviços.

VALOR GLOBAL: R$ 191.883,38 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro de 2023.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:D94129EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

CAMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
PORTARIA N° 014, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 014, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES E O PREGOEIRO OFICIAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 28, inciso XIX da lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 31, inciso XIX do Regimento Interno desta Casa Legislativa, e considerando ainda o disposto no inciso XVI, do Artigo 6º, da Lei Federal de Nº 8.666/1993, combinado com o inciso I, do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10.520/2002 expede a seguinte portaria e RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Licitações e Pregoeiro Oficial da Câmara de Vereadores do Município de Quixaba/PE, que será constituída pelos servidores abaixo designados e da seguinte forma:
Presidente: Norma Sueli Ramos da Silva
Membro: Laryssa Kellen Santos Chifarelli da Silva
Membro: Geneci Pereira de Carvalho
Pregoeiro Oficial: Norma Sueli Ramos da Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Restam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2023.

NEUDIRAN RODRIGUES DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Norma Sueli Ramos da Silva
Código Identificador:A06E9417

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR EDITAL DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

ARTESANATO
PROPONENTES

Adriana da Silva Oliveira
Ângela Maria Belizário da Silva
Antônio Francisco da Silva
Elis Regina Ferreira Lima
Genilson Vasco Da Silva
Janaina Pereira de Carvalho
Josefa Aline de Lima Silva
Josefa Rodrigues da Silva
Lindinalva de Souza Silva
Rosélia Flor da Silva
Rosimere Maria Felix da Silva
Somário Henrique de Medeiros
Victor Gabriel Paz Felix
PROPONENTE (cotas)
Francisca Pereira de Figueiredo

DANÇA

PROPONENTE (Cotas)
Erisbel Luzia de oliveira Ferreira

POESIA

PROPONENTES
João Bosco de Lima

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:97A9F720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS - ATA Nº 003- SESSÃO Nº 003/2023

Processo nº 040/2023
Tomada de Preços nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos no município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do 15º Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 059/2015, conforme projeto básico anexo a este edital.
Às 10 horas, do dia 24 de outubro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Justo Fernandes da Mota, 68 - Centro – Riacho das Almas/PE.
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marcia Helena Cardoso Soares e os membros da CPL, designados pela Portaria nº 027, de 02 de janeiro de 2023, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para proceder a Licitação do objeto acima declarado, **através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário**, do tipo "**menor preço**" **global**.

Inicialmente a Presidente da CPL declarou aberta a sessão, passando-se de imediato a informar que a sessão em questão tem por objetivo a abertura do envelope de proposta de preços do licitante, bem como, apreciar o teor dos pareceres exarados pelos responsáveis pelas áreas técnicas contábil e de engenharia do Município de Riacho das Almas conforme expediente enviado por essa CPL.

Ato continuo, esta CPL passou a deliberar quanto a Proposta da Empresa, conforme análise abaixo:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
CRS AMBIENTAL LTDA – ME devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 27.348.365/0001-68**	**R$ 332.387,69**
ECHI ENGENHARIA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA– EPP devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 26.969.715/0001-40**	**R$ 335.091,57**
JM EMPREENDIMENTOS LTDA – ME devidamente inscrita no **CNPJ** sob **nº 32.507.681/0001-75**	**R$ 302.285,16**
RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.951.249/0001-08**	**R$ 415.592,21**
TRABES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – LTDA devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 15.034.271/0001-35	**R$ 415.592,21**

A empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.951.249/0001-08,** CRS AMBIENTAL EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ: 27.348.365/0001-68, empresas HABILITADAS, compareceu à sessão de abertura da proposta no dia e hora designados.

2 - ENCAMINHAMENTOS:

Informamos que a proposta será encaminhada para a análise do responsável técnico Municipal/engenharia para que o mesmo emita parecer quanto a regularidade e atendimento do edital, feito isso, foi informado deliberado pela realização de publicação de AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS no Diário Oficial dos Municípios (Amupe), e, por conseguinte facultar vistas aos autos processuais aos licitantes que assim o desejar.

Participaram presencialmente o representante da empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.951.249/0001-08 o** Sr. **Josias Cipriano Soares** devidamente inscrito no **CPF sob o nº 107.804.254-30 e o representante** da empresa **CRS AMBIENTAL LTDA – ME** devidamente inscrita no **CNPJ** sob o **nº 27.348.365/0001-68,** o **Sr. Claudio Ramos da Silva**, inscrito no **CPF sob o n° 718.567.904-44** e como ouvinte o **Sr. Lucas Gabriel Albuquerque de Lemos** devidamente inscrito no **CPF sob o nº 703.114.774-37 e a Sra. Anny Isabely Luna de Menezes,** devidamente inscrito registro nacional CREA sob o n° 1819295591

Não havendo nada mais digno de nota, deu-se por encerrada a sessão às 10hrs e 21min pelo horário de Brasília, sendo lavrada a presente Ata, qual segue assinada por mim, (_____) **GABRIELLE PAULA DE LIMA** e demais membros.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:3B93389B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 067/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.091.551/0001-61, situada à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000), neste ato representado pelo seu **o Sr. Célio Alves Cardoso,** casado , inscrito no **CPF/MF sob o n° 799.570.304-00 e RG sob o no 4.437.211 SDS-PE,** residente e domiciliado na Rua Professor Noé Hipólito de Medeiros, nº 20, Bairro Mãe Rainha, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, no uso de suas atribuições legais, resolvem **RESCINDIR** o contato com a empresa **: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA – ME** , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **46.194.914/0001-31**, localizada na Rua dos Emancipadores, nº 616, A, Cajá, CEP 55.813-420, Carpina/PE, neste ato representado por Seu Sócio o **Sr. Itamar Carlos da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, devidamente inscrito no **CPF sob o nº 084.092.464-06 e RG sob o nº 8.125.199 SDS/PE,** residente e domiciliado à Rua Leoncio Ribeiro da Silva (5ª Etapa do Lot. Cajá), nº 10, Cajá, CEP 55.813-300, Carpina/PE, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA– Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato n° 067/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para o Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para alimentação escolar da Secretária de Educação do Munícipio de Riacho das Almas/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico – SRP N°007/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se deu por razões de interesse público, nos termos dos arts. 77 e 79, inciso I, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA TERCEIRA– O Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Riacho das Almas/PE, resolve, nas razões de suas faculdades e com base na Lei 8.666, arts. 77 e 79, inciso I, dissolver direitos e obrigações oriundos do Contrato, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão, bem como de eventual aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA- Para dirimir todas as questões oriundos do presente Termo de Rescisão, é competente o foro da Comarca do Município de Caruaru/PE.

CLAUSULA QUINTA– Fica, portanto, a partir desta data, rescindido o Contrato em epígrafe.

Riacho das Almas/PE, 24 de outubro de 2023.

CÉLIO ALVES CARDOSO
Gestor do Fundo Municipal de Educação, Esporte e Cultura
CNPJ Nº 30.695.825/0001-39
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Gabrielle Paula de Lima
Código Identificador:4A6C3529

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº. 010/2023. CPL/FMS. Pregão Eletrônico Nº. 007/2023; Compras; Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS, para uso na assistência em saúde do município de Ribeirão-PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 622/2023 da Secretaria de Saúde do Governo do Estado de Pernambuco. Valor Total Estimado: R$ 514.123,00 (Quinhentos e quatorze mil cento e vinte e três reais). **Recebimento das propostas até: 08/11/2023 às 08h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 08/11/2023 às 09h30min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 24 de outubro de 2023.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR
Pregoeiro

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:836994AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o CANCELAMENTO/ANULAÇÃO do Processo Licitatório Nº 173/2023 – Pregão Eletrônico N° 082/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de locação de veículo caçamba e máquinas pesadas dos tipos: motoniveladora, caminhão basculante e retroescavadeira, inclusive mão de obra do operador e combustível, para darem suporte na manutenção de canais, limpezas de cacimbas, barreiros trincheiras como também na manutenção de vias não pavimentadas no perímetro urbano e estradas da zona rural, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Conforme justificativa anexa ao sistema e aos autos do processo.

Salgueiro - PE, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:EE747234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 518/2023 PE 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 518/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro.**Contratado**:Silva e Santos Refrigeração LTDA.**CNPJ**:37.977.508/0001-54.**Objeto**:Registro de Preço para eventual contratação deempresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva ecorretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição/reposiçãode peças, componentes e acessórios por outras novas e originais e recarga de gás refrigerador,para atender ás necessidades da Prefeitura Municipal do Salgueiro, Secretaria de Administração,Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Pode Executivo, Secretaria de Cultura e Esportes,Secretaria de Obras, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Finanças, Secretaria deDesenvolvimento Rural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia,Secretaria de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Social.**Valor:***R$*15.379,20 (quinze mil trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:64B89A70

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 376/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº376/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social.**Contratado:**Jackson Vanderlei da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Coordenador, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:36681D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 377/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº377/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria Edjania dos Santos.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisor de campo, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7B40C113

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 378/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº378/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Rellbiça Ivanilça de Barros Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Supervisor de campo, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0828E155

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 379/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº379/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Annydébora Katarine Leite de Sá Gondim.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Arquivista, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:2F1A963F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 380/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº380/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Divino Paulo Araújo Cavalcanti.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Cadastrador, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.516,00 (um mil quinhentos e dezesseis reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3F8C9C36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 381/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº381/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Gabriel Pereira da Silva.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Recepcionista, no Bolsa Família.**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**02/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**02/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9DF35683

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 382/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº382/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Maria Gabriela da Silva Neto.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Psicóloga, no CREAS.**Valor:**R$ 1.841,00 (um mil oitocentos e quarenta e um reais) mensal.**Prazo de vigência:**17/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**17/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9101C994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 383/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº383/2023**.Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Social**.Contratado:**Edicleide Gonçalves Barros de Matos Pereira Alves.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo contratado das funções de Educador Social, no CREAS.**Valor:**R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) mensal.**Prazo de vigência:**17/10/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**17/10/2023.

Salgueiro, 24/10/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7BD87269

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada de ambientes internos e externos de Escolas da Rede Municipal de Ensino de Saloá/PE. Critério de julgamento: Maior desconto. Início do acolhimento: 25/10/2023 às 08:00h. Limite de acolhimento das propostas: 07/11/2023 as 07:00h. Início da sessão de disputa: 07/11/2023 às 09:00h. Valor Global: R$ 354.000,00. Referência de tempo: horário de Brasília. O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00h às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87) 3782-1181, e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 24/10/2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO-
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:FB788252

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA - ERRATA

A Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições informa errata referente a publicação realizada no dia 28/09/2023, inerente ao Processo Nº: 00014/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00002/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI'S, PARA PRESTAÇÃO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE.

Aonde se ler " LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: **50.087.166 PABLO RUAN DE ALMEIDA GUIMARAES. CNPJ: 50.087.166/0001-65. Valor: R$22.204,16".**

Deve-se ler "LICITANTE INABILITADO por não atender as exigências do instrumento convocatório".

Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE, horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 29/09/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:A6F63E2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 304/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A GILMARA LISANDRA ALMEIDA SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Gilmara Lisandra Almeida Santos, matrícula nº 1187, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 16 de outubro e término em 14 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 19 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A8BC22DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 305/2023 19 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A MONICA GLORIA SILVA DE ALMEIDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Mônica Gloria Silva de Almeida, matrícula nº 1571, auxiliar de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 18 de outubro de 2022 a 17 de outubro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 23 de outubro e término em 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 19 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CF18B8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 306/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FERIAS A LEONILDO GUEDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Leonildo Guedes, matrícula nº 1338, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:31799DEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 307/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A EDVAN DA SILVA MELO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Edvan da Silva Melo, matrícula nº 1141, gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 19 de junho de 2022 a 18 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 01 de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:090C515A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 308/2023 23 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A SEVERINA DOS SANTOS GUIMARAES OLIVEIRA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Severina dos Santos Guimarães Oliveira, matrícula nº 1642, agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 03 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 25 de outubro e término em 23 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 23 de outubro de 2023

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:EB51B301

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 309/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENCA PREMIO A MARCILIO DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcílio dos Santos, matrícula nº 1376, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o gozo de licença premio, por 30 (trinta) dias, referente ao segundo mês do primeiro decênio, período aquisitivo de 05 de março de 2007 a 04 de março de 2017.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º A Licença premio tem início no dia 1º de novembro e término em 30 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DC0B446C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 310/2023 24 DE OUTUBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FATIMA DA SILVA CALADO LIMA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria de Fatima da Silva Calado Lima, matrícula nº 1427, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao sexto mês do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 23 de outubro e término em 21 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de outubro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de outubro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:78D1CABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **BR PRODUTOS E SERIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.157.134/0001-68**, tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 69.550,00** (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais) **Com Vigência iniciada em 11/10/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
ANTÔNIO MARCELO CUMARÚ PEREIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **JANE K S SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **312.775.154/0001-34,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 296.190,00** (duzentos e noventa e seis mil cento e noventa reais) **Com Vigência iniciada em 11/10/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
ANTÔNIO MARCELO CUMARÚ PEREIRA
Secretário Executivo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 059/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRPC Nº. 022/2023: **O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, por meio da **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.569/0001-63, firma com a empresa **MARIA LUCIA SARINHO GONÇALVES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.677.413/0001-61,** tendo como OBJETO o **Registro de Preços Corporativo** para aquisição de **TUBOS DE CONCRETO PARA SANEAMENTO, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE**. Valor Global: **R$ 201.573,50** (duzentos e um mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) **Com Vigência iniciada em 11/10/2023 .**

Secretaria de Serviços Públicos
ANTÔNIO MARCELO CUMARÚ PEREIRA
Secretário Executivo

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:E4F1B915

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, torna público que realizará a retomada da sessão do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO (SRPC) Nº 026/2023, cujo objeto é o Registro de Preços Corporativo para contratação de serviços técnicos especializados em processos de planejamento, especificação, programação e execução de MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, DESINSTALAÇÕES E REINSTALAÇÕES DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, para atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE. A retomada do certame está prevista para o dia 25/10/2023 às 15:30hs (horário de Brasília - DF), no sitio eletrônico:www.bnc.org.br.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 24 de outubro de 2023.

JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA -
Pregoeiro

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:AFB9AB8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

CAMARA DE VEREADORES DE SANTA FILOMENA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/2023, Processo Administrativo Nº006/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil relativos à execução de

obras, para a reforma da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Filomena, Situado na Sede do Município de Santa Filomena/PE. Valor Estimado do Orçamento R$ 100.841,37 (cem mil e oitocentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos). Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no **dia 10 de Novembro de 2023, às 09h:00min**. Edital e informações na Sede da Câmara Municipal de Santa Filomena, Situada na Rua Germino Pereira da Cruz, nº 373, Centro, CEP: 56.210-000 – Santa Filomena-PE. Telefone: 87 3874 7137. O Edital está disponível no Site: www.camaradesantafilomena.pe.leg.br. E-mail: cmsfpe@yahoo.com.br.

Santa Filomena/PE, em 24 de Outubro de 2023.

DUCELIO GOMES DA ROCHA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edicleide Pereira de Souza
Código Identificador:61356CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 050/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 050/2023, Processo Administrativo nº 082/2023, tipo: **"MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa "ABERTO**". Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PROTEÍNAS DE CARNES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE AÇÕES CONTINUADAS, CRAS, CREAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NAS TRÊS FAIXAS ETÁRIAS, COZINHA COMUNITÁRIA, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, CASA DA JUVENTUDE, CRIANÇA FELIZ E CONSELHO TUTELAR, ASSIM COMO, SUPRIR AS NECESSIDADES DE INSEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS ACOMPANHADAS PELOS SERVIÇOS DO PAIF E PAEFI E/OU FAMÍLIAS INSERIDAS NO CADASTRO ÚNICOIA DA BOA VISTA/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES / CONDIÇÕES /QUANTITATIVOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/10/2023 á 09/11/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/11/2023, às 09 horas **- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/11/2023, às 10 horas**.** O valor global máximo admitido será deR$ 386.130,90 (trezentos e oito e seis mil, cento e trinta reais e noventa centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:FBB53F75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 081/2023 PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 049/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 049/2023, Processo Administrativo nº 081/2023, tipo: "MENOR PREÇO" por item, modo de disputa "ABERTO". Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, BEM COMO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE EDITAL. Das datas e horários do certame: - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: 25/10/2023 á 14/11/2023 as 09 horas. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 14/11/2023, às 09 horas – **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 14/11/2023, às 10 horas. O valor global máximo admitido será deR$ 611.868,80 (seiscentos e onze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 24 de outubro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:BDD5E984

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20014/2023

Processo Nº: 2017/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20014/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos para uso nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 000421 3390.30 99 Material de Consumo – 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000437 3390.30 99 Material de Consumo – 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000438 3390.30 99 Material de Consumo – 10 302 0003 2054 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde – 000485 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção – 000486 3390.30 99 Material de Consumo – 16210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual – 000487 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família – 000512 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2097 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – 000582 3390.30 99 Material de Consumo. Plataforma realizada: Compras.gov.br. Contrato nº 2047/2023. Contratado: A. DONIZETE DA SILVA, CNPJ: 06.164.562/0001-57,pelo valor de R$ 4.329,90. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2048/2023. Contratado: COMERCIAL AGUIAR DE MATERIAL ELETRICO LTDA, CNPJ: 06.369.194/0001-93,pelo valor de R$ 190,50. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2049/2023. Contratado: PAULA N. S. DE ANDRADE

CONSTRUÇÕES, CNPJ: 07.543.641/0001-31,pelo valor de R$ 270.160,89. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2050/2023. Contratado: ANTONIO CRISTIANO DA SILVA, CNPJ: 24.438.135/0001-00,pelo valor de R$ 7.189,00. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2051/2023. Contratado: MORK SOLAR – PRODUTOS E SERVIÕS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 24.616.322/0001-28,pelo valor de R$ 5.449,90. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2052/2023. Contratado: I. R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 33.149.502/0001-38,pelo valor de R$ 5.256,13. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2053/2023. Contratado: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 46.423.434/0001-03,pelo valor de R$ 7.732,60. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2054/2023. Contratado: VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESETAÇÕES LTDA, CNPJ: 47.171.447/0001-97,pelo valor de R$ 2.295,49. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023. Contrato nº 2055/2023. Contratado: ATHES COMERCIO LTDA, CNPJ: 49.972.973/0001-81,pelo valor de R$ 14.276,90. Vigência: de 15/09/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 24/10/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:4577A39A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 135/2022 - PROC. 008/2022 - INEXIG./CRED./CHAM. PUBL. 002/2022 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 135/2022– PROC. 008/2022 – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO/ CHAMADA PÚBLICA. 002/2022- FME.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 135/2022; Valor do contrato referente a; Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares municipais e regionais, para o fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de atender estudantes da Rede Municipal de Ensino; Verba: PNAE; Oriundo do Processo Licitatório nº008/2022 – Inexigibilidade/Credenciamento/Chamada Pública 002/2022; Contratado (a): ZILMA HOLANDA DOS SANTOS; CPF: 909.345.714-49; Valor Acrescido: R$ 3.446,68 (três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos) –

São Bento do Una, 02/05/2023.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:4D3BAFEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORAS DO PROC. 018/2023 - INEXIGIBILIDADE 002/2023 - CREDENCIAMENTO 002/2023 - CHAMADA PUBLICA 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA – PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023
INEXIGIBILIDADE Nº002/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DE FORNECEDORES

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de São Bento do Una, através da CPL, considerando o disposto do artigo 14 da LEI 11.947/2009 resolução. CD/FNDE, nº 38/2009, resolução: FNDE nº 25/12, resolução FNDE nº 04/2015, resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e lei 8.666/93. **OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de ano letivo 2023, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação, i**nforma, que o resultado dos selecionados para fornecerem gêneros alimentícios de Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do ano letivo de 2023, antes previsto para o dia 25/10/2023, fica **adiado** para o dia 27 de outubro de 2023.Melhores informações de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (81) 3735-1770, e-mail cpl.saobento@hotmail.com.

São Bento do Una, 24 de outubro de 2023 –

DERCIO CORDEIRO DOS SANTOS –
Presidente – CPL.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A9E58CEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 118/2023

EMENTA: Institui a Semana do Bebê No Município de São Bento do Una, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituída no município de São Bento do Una a Semana do Bebê, uma estratégia de mobilização social apoiada pelo UNICEF.

Art. 2° - A Semana do Bebê deverá ser realizada, anualmente, sempre na terceira semana de novembro.

Art. 3° - A Semana do Bebê integrará o Calendário Oficial do Município de São Bento do
Una.
§1° A gestão das ações da Semana do Bebê ficará a cargo do Gabinete do Prefeito.

§2° Poderá ser constituída comissão para organizar, realizar e avaliar o projeto da Semana do Bebê com a participação de entidades governamentais, não governamentais e sociedade civil.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Una, 09 de outubro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito do Município de São Bento do Una

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:09F1FA40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 039/2023 – Concorrência nº 003/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação de estradas vicinais, no âmbito dos Contratos de Repasse n° **938888/2022/MAPA/CAIXA - Operação CAIXA nº 1.086.194-87** e nº **940419/2022/MAPA/CAIXA - Operação CAIXA nº 1.086.492-01**. Valor máximo aceitável: **R$ 6.563.845,60 (seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).**
Local e data da sessão de abertura: Sala da CPL - Praça Josué Gomes, s/n, Centro, São Caetano/PE em **01/12/2023** às **10:00 horas.**
Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site: www.saocaetano.pe.gov.br.

São Caetano, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ LEONARDO DE LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:A04174F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas, destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 107/2023 R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.446/0001-38. Valor R$ 22.338,52 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DC917CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas, destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 108/2023 R A E DA SILVA ROLIM, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42. Valor R$ 1.856,94 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:78CA26D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas, destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 109/2023 MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95. Valor R$ 3.313,30 (três mil trezentos e treze reais e trinta centavos). Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:34CF36E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas, destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 1010/2023 LRF DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor R$ 8.570,50 (oito mil quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos). Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5403F262

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de Toner e Tintas, destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 111/2023 A H DA S

MORAES, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.437.839/0001-17. Valor R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). Vigência: 19/09/2023 à 19/09/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B41D1AF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2023 – PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para Fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA ADITIVADA), destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao ato convocatório. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 1.060.675,00 (um milhão sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais). **Prazo de Vigência da Ata: 25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024**

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3AFCB0C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO**: objeto desde contrato de Credenciamento de pessoa jurídicas para Serviço de digitador/fotocopias, preparação de documentos e apoio administrativo em atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de São Joaquim do Monte - PE. Contrato nº 157/2023. Contratado: 51.383.096 ANNA CLARA MENDES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 51.383.096/0001-55. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 23/08/2023 à 23/08/2024.

POLLYANE COSTA SIQUEIRA
Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:ED50932E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. OBJETO: Entregar os produtos, tendo a proponente o prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados na unidade administrativa requisitante. JULIO JOÃO RAMOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.222/0001-90. Contrato nº 179/2023. Dá-se ao presente contrato o R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais). Vigência: 25/09/2023 à 25/09/2024.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:37F0E19A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 – PROCESSO Nº 046/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta ata de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para Fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 e GASOLINA ADITIVADA), destinados aos veículos do Fundo Municipal Assistência Social, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 km da sede deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos ao ato convocatório. B ALVES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 41.884.989/0001-20 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 220.969,00 (duzentos e vinte mil novecentos e sessenta e nove reais). **Prazo de Vigência da Ata: 25 de setembro de 2023 a 25 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B4D6AFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 – PROCESSO Nº 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição parcelada de urnas funerárias com prestação de serviços fúnebres e traslado de corpos, destinados à população carente, em atendimento às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher, de acordo com a Lei Municipal nº 370 de 22 de janeiro de 2001, Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. RENATA DE MELO FUNERAL, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.284.711/0001-63 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 66.538,00 (sessenta e seis mil quinhentos e trinta e

oito reais). **Prazo de Vigência da Ata: 24 de julho de 2023 a 24 de julho de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6D0078B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2023 – PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.357.873/0001-14 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 24.596,00 (vinte e quatro mil quinhentos e noventa e seis reais). **Prazo de Vigência da Ata: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A5982F49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. CARUARU CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.094.103/0001-38 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 6.925,00 (seis mil novecentos e vinte e cinco reais). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:EF259E2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. INDÚSTRIA DE TINTAS MIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.092.869/0001-50 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 18.347,20 (dezoito mil trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CE8968A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório A.V.A.PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:957AB687

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.270.248/0001-36 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 5.097,65 (cinco mil noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:D3CF73A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2023 – PROCESSO Nº 041/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de pintura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor $ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:27E91845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2023 – PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. R. G. MENEZES DE ARAÚJO INFORMÁTICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 08.061.446/0001-38 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 44.654,05 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:2AFC998B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2023 – PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. A E DA SILVA ROLIM, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.758.669/0001-42 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 3.684,50 (três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:42569176

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023 – PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. MILKMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.416.437/0001-95 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 6.607,75 (seis mil seiscentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:62802B5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2023 – PROCESSO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Toner e Tintas destinados ao abastecimento de impressoras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes no Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. LRF DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº

49.464.926/0001-27 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R$ 17.141,00 (dezessete mil cento e quarenta e um reais). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/10/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:56A6BC7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.073, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando que ao Poder Executivo cabe decidir sobre o expediente da Prefeitura Municipal e de seus Órgãos vinculados;

Decreta:

Art. 1º Fica transferido para o dia 27 de outubro de 2023, sexta-feira, em caráter excepcional, os efeitos do feriado de 28 de outubro de 2023, alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito das repartições públicas municipais de São Joaquim do Monte/PE.

Art. 2º Os serviços essenciais, que por sua natureza não permitem a paralisação, serão regulamentados pelo secretário da pasta conjuntamente com o Gabinete do Prefeito de forma a não sofrerem interrupções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Joaquim do Monte/PE, 23 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:7D9F75A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.074, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Joaquim do Monte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Joaquim do Monte/PE,no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,
Decreta:

Art. 1º- Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se no dia 26 de outubro de 2023, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes do mesmo município.

Art. 2º- A 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Joaquim do Monte é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º- A 1ª Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;

II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;

III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de São Joaquim do Monte à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;

VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;

IX - Indicar os Delegados Municipais para a Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, a ser realizada de 20 a 22 de outubro de 2023, no município de Gravatá, sob a coordenação da Secretaria Estadual de Cultura, conforme Decreto Estadual nº 55.160 de 18 de agosto de 2023.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da 1º Conferência Municipal de Cultura, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4ºA 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes JOSÉ MARCOS DA SILVA, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura, bem como as de participação dos delegados municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 6º Fica o Secretário de Turismo, Cultura e Esportes autorizada a:

I – Fazer publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Joaquim do Monte;

II – Exercer a Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Joaquim do Monte;

III – nomear a Equipe de Coordenação; e

IV - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Art. 1º - O presente instrumento regulamenta a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São Joaquim do Monte, e a Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.
Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 26 de outubro de 2023, no Centro de Convivência de Idosos, a partir das 13:00 horas, com

palestras, plenária, grupos de trabalho e indicação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura.
Parágrafo Único - Poderão participar da Conferência com direito a voz e participação nos Grupos de Trabalho toda e qualquer pessoa ou Instituição que tenha interesse nos assuntos da cultura, bastando para isso o credenciamento no próprio local da Conferência.
Art. 3º As discussões da 1ª Conferência Municipal de Cultura serão realizadas a partir dos seguintes eixos propostos pela Portaria MINC nº 45, de 2023:
I - Eixo 1 - Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
II - Eixo 2 - Democratização do Acesso à Cultura e Participação Social;
III - Eixo 3 - Identidade, Patrimônio e Memória;
IV - Eixo 4 - Diversidade Cultural e Transversalidade de Gênero, Raça e Acessibilidade na Política Cultural;
V - Eixo 5 - Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade; e
VI - Eixo 6 - Direito às Artes e às Linguagens Digitais.
Art. 4º - A indicação dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura realizar-se-á durante a Conferência, e o resultado bem como toda documentação deverão ser enviados à Secretaria Estadual de Cultura.
Art. 5º - A inscrição dos Candidatos a Delegados representantes da sociedade civil será realizada no ato.
Art. 6º - Para se cadastrar o candidato deverá comprovar, através de quaisquer documentos, um período mínimo de 02 (dois) anos de atuação contínua no município.
§ 1º – Cada Candidato só poderá pleitear uma vaga, indicando um suplente.
§ 2º – Cada Instituição, grupo ou coletivo poderá indicar o número máximo de 01 (um) candidato a Delegado, com seu respectivo suplente.

Art. 7º - Os delegados deverão se candidatar ou ser indicados por uma Instituição, inscrevendo-se no local e horários contidos no Art. 5º deste Regulamento.

§ 1º – Os interessados deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos apresentando a documentação abaixo e preenchendo os requisitos:
Cópia do documento de identidade;
Cópia do CPF;
Cópia de comprovante de endereço;
Todas as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;
§ 2º – Caso o delegado se posicione de forma inconveniente durante o pleito, prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.
Art. 8º - O voto será por aclamação.

Art. 9º - A votação será acompanhada pela Comissão Organizadora, ou pessoas indicadas por ela.
§ 1º – Ao chegar ao local de votação os interessados deverão se apresentar à mesa, munidos de cópia da Inscrição para confirmação de presença e ter suas participações efetivadas.
§ 2º – Fica instituído que, ao votar no titular indicado por uma Instituição ou Candidato, a plenária também estará votando no suplente indicado pela mesma Instituição ou inscrito.
Art. 10 - Não serão permitidas manifestações que possam atribular o processo de eleição, caso isso aconteça, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.
Art. 11 - Ao final da votação dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, haverá divulgação oficial dos Delegados e seus Suplentes, coordenada pela Comissão de Coordenação, na plenária da Conferência.
Art. 12 - A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá o limite máximo de Delegados indicados para a Conferência Estadual seguindo as regras da 4ª Conferência Nacional de Cultura que prevê a indicação de 2/3 da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, da Estadual para a Nacional, conforme o que está previsto no quadro abaixo apresentado pelo Ministério da Cultura.

	Número de Delegados à Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

Art. 13 – Caberá à Comissão de Coordenação a condução de todas as ações referentes à Conferência, Eleição e Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Comissão tem liberdade de nomear tantas pessoas, quantas forem necessárias, para que a Conferência e todos os atos implícitos a ela se deem da melhor forma.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, observando o previsto nas legislações Estadual e Nacional de Cultura, demais legislação pertinente, e às regras que estão incluídas neste Instrumento.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
Franciele Maria da Silva
Código Identificador:3646498F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 CONVITE Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Reforma e ampliação de cemitério no Sítio Barreiros.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, tendo em vista o resultado da apuração do Convite N° 006/2023, de 06 de outubro de 2023, resolve ADJUDICAR em favor da firma IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVICOS, a citada licitação, tudo de acordo com o que preceitua a Lei Federal 8.666 /93, atualizada pela Lei 8.883/94

São José do Belmonte - PE, 20 de outubro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Presidente

JOSÉ LEÔNCIO DE MOURA TERTO
Secretário

IVALDO GUIMARÃES XAVIER
Membro

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:E2CECB6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 CONVITE Nº 006/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Reforma e ampliação de cemitério no Sítio Barreiros.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVICOS**, estabelecida na Rua Manoel Pereira Lins, nº 246, loja A, São Cristóvão, Serra Talhada (PE), CNPJ n° 47.524.002/0001-43.

Valor: R$ 117.396,70 (cento e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 20 de outubro de 2023.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:492D45CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023 CONVITE Nº 006/2023

CPL – OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2023

OBJETO: Reforma e ampliação de cemitério no Sítio Barreiros.

Empresa **IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVICOS**, estabelecida na Rua Manoel Pereira Lins, nº 246, loja A, São Cristóvão, Serra Talhada (PE), CNPJ n° 47.524.002/0001-43.

Valor: R$ 117.396,70 (cento e dezessete mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato.

São José do Belmonte, 20 de outubro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2DD3074C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Decreto Legislativo nº 001/2023

EMENTA: Dispõe sobre autorização ao prefeito para se ausentar do município.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica aprovado de acordo com o art. 54, da Lei Orgânica do Município, o incluso pedido de autorização do Prefeito Municipal, no período de 08 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023.
Parágrafo único. Durante a ausência do Prefeito Municipal, o Poder Executivo será comandado pelo seu substituto legal.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de Outubro de 2023.

LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Habimael Vicente Mendonça Silva
Código Identificador:2786D105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 097/2023 – Pregão Eletrônico Nº 040/2023 – **UASG 982573** – O Município de São Lourenço da Mata, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado. **Objeto: Contratação de empresa** especializada **para coleta, transporte, armazenamento, tratamento** e destinação final **de resíduos de lixo hospitalar** nas edificações vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório. **Valor global máximo aceitável: R$ 158.739,84** (cento e cinquenta e oito mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos). **Edital e Anexos:** Podem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 25 de outubro de 2023** no site **www.gov.br/compras (antigo www.comprasgovernamentais.gov.br)**, na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br. **Data da sessão pública:** 09 de novembro de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF), pelo site **www.gov.br/compras**.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ ALDO DE SANTANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:669BDA77

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2023. SMI/SLM. Concorrência Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTÔNIO CUNHA E SEVERINO ANTÔNIO NO LOTEAMENTO PAU BRASIL, BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS:
1. T & D SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ: 17.393.791/0001-60;
2. MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP– CNPJ: 17.363.675/0001-06

LICITANTES INABILITADOS:
1. RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.602.052/0001-94;

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/11/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br

São Lourenço da Mata, 24/10/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5CF50E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE,TURISMO,LAZER E JUVENTUDE
PORTARIA N°03 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre designação dos membros para a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de São Lourenço da Mata PE".

O Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os membros para a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Cultura, conforme segue:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Representantes da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;

- Adalberto Epaminondas Leopoldino (Secretário de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude)
CPF: 718.316.734-87
RG: 3885695 SSP PE

- Nilberto Lourenço de Aquino (Diretor de Cultura)
CPF: 448.129.494-91
RG: 2.878.196 SDS

b) Representante do Poder Legislativo;

Celso Luiz dos Santos
CPF: 754.135.154-72
RG: 3802524 SDS

c) Representante da Procuradoria Municipal;

Rafael Oliveira de Lima
CPF: 123.025.434-08
RG: 8.340-155

d) Representante da Secretaria de Comunicação;

Antonieta Braz de Araújo Silva
CPF: 440.775.214-91
RG: 2.561.079 - SDS/PE

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Carlos André da Silva
CPF: 026.775.274-13
RG: 5.552.547 SDS

b) Maria Dulce dos Santos
CPF: 436.012.944-00
RG: 3976067 SDS

c) Ricardo José da Silva
CPF: 921 836 704 87
RG: 4712010 SDS

d) Iran Jorge de Andrade
CPF: 078.895.954-92
RG: 7114399

e) Elaine Cristina prazeres camará
CPF: 92111068420
RG: 4715993

Art 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 24 de outubro de 2023

ADALBERTO EPAMINONDAS
Secretário de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Amanda Luane Ferreira da Silva
Código Identificador:86F9DEFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA**
TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

EDITAL: **PROCESSO LICITATÓRIO N° 075/2023**
CONCORRÊNCIA N° 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, ABRANGENDO SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DERIVADOS DE COLETA DOMICILIAR, VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO, ROÇO E PODA DE ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

VALOR ESTIMADO: **R$ 2.321.856,63 (dois milhões trezentos e vinte um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **27 de novembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala de sessões da Comissão de Licitação, localizada à Rua Barbosa Lima, nº 63, Centro, Serrita/PE, julgará o **PROCESSO Nº 075/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através do portal da Prefeitura, cito: https://www.serrita.pe.gov.br a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

Serrita - PE, 24 de outubro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL
Portaria Nº 313/2023

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:F5ECB6D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÂNIA
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para construção civil da 1ª etapa do anexo da Câmara Municipal de Sertânia - Casa José Severo de Melo, Sertânia/PE, nos termos das descrições e quantitativos previstos nos Anexos do Edital. Data de julgamento: até 22/11/2023, às 09:00hs. Solicitação do Termo de Referência pelo e-mail: **licitacao@sertania.pe.leg.br** ou protocolar na Rua Doutor Ulisses Lins de Albuquerque, 101 – CEP 56.600-000 - Sertânia –PE. Informações: Segunda a Sexta – feira, de 08:00às13:00h. Telefone: Fone (87) 3841-2934.
24 de outubro de 2023.

Publicado por:
Samuel de Siqueira Magalhães
Código Identificador:196CFF78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA -
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 035/2023. Pregão Eletrônico nº. 027/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BOMBONAS DE 240 LITROS, COM DESTINO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA (LIXO HOSPITALAR), DOS FUNCIONÁRIOS E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE.** A pregoeira do Município de Sertânia torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico acima mencionado foi declarado FRACASSADO, por todas as empresas participantes terem descumprido o edital.

Sertânia, 24 de Outubro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:6DECB934

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 151/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: SUPERAR LTDA - EPP - CNPJ nº 13.482.516/0001-61**.** Valor Contratado: R$ 115.298,10. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:44F80087

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 152/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: SORELLE COMERCIO DE ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME - CNPJ nº 36.045.363/0001-90**.** Valor Contratado: R$ 16.903,75. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:574E03F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 153/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - EPP - CNPJ nº 45.329.312/0001-81**.** Valor Contratado: R$ 31.965,95. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:A7796D95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 154/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: R JUAREZ DE ALMEIDA - ME - CNPJ nº 27.996.382/0001-01**.** Valor Contratado: R$ 21.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9E086001

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 155/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 49.464.926/0001-27**.** Valor Contratado: R$ 78.738,30. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:F7E9F29A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 157/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - ME - CNPJ nº 40.295.063/0001-37**.** Valor Contratado: R$ 133.299,15. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:C0125680

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 158/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME - CNPJ nº 31.070.140/0001-60**.** Valor Contratado: R$ 30.507,40. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2C87C339

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 160/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ nº 33.068.320/0001-32**.** Valor Contratado: R$ 11.594,80. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:800BA129

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 161/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ nº 21.971.041/0001-03**.** Valor Contratado: R$ 32.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D4CF3ECB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 163/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ nº 15.631.700/0001-51**.** Valor Contratado: R$ 1.000,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:EC1443B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 164/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ nº 39.500.536/0001-01**.** Valor Contratado: R$ 984,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:AAA70620

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 149/2023. Processo nº 033/2023. Inexigibilidade nº 002/2023. **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: 44.657.327 GUSTAVO FERREIRA DE MELO SILVA - CNPJ nº 44.657.327/0001-06**.** Valor Contratado: R$ 57.974,40. Vigência: 12 MESES.

Sertânia (PE), 03 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D751B2BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 123/2023. Processo nº 027/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: 51.670.794 JOAO BOSCO GOMES DA ROCHA - CNPJ nº 51.670.794/0001-31**.** Valor Contratado: R$ 80.356,32. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 25 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:D94AA48A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 124/2023. Processo nº 027/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: 51.662.226 ERALDO DE MORAES NEVES - CNPJ nº 51.662.226/0001-99**.** Valor Contratado: R$ 78.099,12. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 25 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5D644CBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 125/2023. Processo nº 027/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: 51.668.659 SOLON NEVES DE ALMEIDA FILHO - CNPJ nº 51.668.659/0001-51**.** Valor Contratado: R$ 51.321,60. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 25 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0EEB0814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 126/2023. Processo nº 027/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: ALVARO ROBERTO ALVES GAMA DE LIMA 05006267402 - CNPJ nº 31.386.544/0001-67**.** Valor Contratado: R$ 76.032,00. Vigência: até 12 MESES.

Sertânia (PE), 25 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:2F5760DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 127/2023. Processo nº 027/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: 48.667.685 GUILHERME SILVA DIAS FERNANDES - CNPJ nº 48.667.685/0001-50**.** Valor Contratado: R$ 58.924,80. Vigência: até 12 MESES.

Sertânia (PE), 25 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:82BDEE6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 128/2023. Processo nº 027/2023. Inexigibilidade nº 001/2023. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO TRANSPORTE DE PESSOAS DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: 51.740.021 JOSE IVANILDO DOS SANTOS - CNPJ nº 51.740.021/0001-84**.** Valor Contratado: R$ 58.924,80. Vigência: até 12 MESES.

Sertânia (PE), 25 de Agosto de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E9F141CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00015/2023** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00009/2023** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE ÔNIBUS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO TRANSPORTE ESCOLAR E UNIVERSITÁRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 6.430.853,32** (seis milhões, quatrocentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 25 de outubro de 2023 às 9h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **10.11.2023** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa: **10.11.2023** às 10:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos: **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com endereço: Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 24 de outubro de 2023.

JOSILENE MARIA CAVALCANTI SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3C0D6E2E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023 - CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO (LOTE**

I), REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 914169/2021, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

LOTE - I

EMPRESA HABILITADA:

CONSTRUTORA ANCAR LTDA, CNPJ Nº 00.758.756/0001-02

Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cplsurubim@outlook.com.

Surubim/PE, 24 de outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:43140FFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 - CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM DIVERSAS ESCOLAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE**. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim/PE, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas Comerciais relativo ao Processo Administrativo acima identificado.

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

1ª) LETTIERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, R$ 2.227.972,26;

2ª) VASCONCELOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, R$ 2.270.002,52;

3ª) AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP, R$ 2.311.901,73;

4ª) RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP, R$ 2.551.896,23;

5ª) COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, R$ 2.659.866,27.

EMPRESA DESCLASSIFICADA:

1ª) ISNARD ENGENHARIA LTDA, por ter apresentado erros graves na proposta de preços sem inclusão de todos os itens na planilha, conforme Parecer emitido pelo Setor de Engenharia.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Findo o prazo acima, caso apresentado recurso, conte-se o prazo de cinco dias úteis para apresentação das contrarrazões.

Surubim, 24 de outubro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:46752876

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR 2023

Superado o prazo para impetração de recursos, em conformidade ao Edital nº 001/2023, o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Surubim/PE**, homologa o resultado final do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar. Dessa forma, considera-se eleitos os cinco primeiros colocados no escrutínio, ao passo que todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação, em observância à Resolução nº 231 de 2022 do CONANDA. A posse dos conselheiros, incluindo os suplentes, ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024.

I - Rozeli Rita da Silva - 1178 votos
II - Rodrigo Galdino Leal Santos - 902 votos
III - Simone Ramos da Silva - 874 votos
IV - Aline Maria de Souza Silva - 535 votos
V - José Fábio de Rocha Cabral - 441 votos
VI - Danielle Duarte da Silva - 408 votos
VII - Sivonaldo Lira da Silva - 401 votos
VIII - Mackson Brenner Silva de Lima - 346 votos
IX - Nayara Rayane Diniz da Silva - 283 votos
X - Severina Márcia Matias de Lima - 281 votos
XI - Ada Santana de Lima - 252 votos
XII -Mariclaudio Arruda do Nascimento - 237 votos
XIII - Cláudio Silva do Nascimento - 166 votos
XIV - Silvana de Lemos Bezerra - 141 votos
XV -Samuel Dayvson Barbosa de Assis - 130 votos
XVI - Érica Beserra Oliveira Arruda - 127 votos
XVII - Marleidy da Silva Sayão - 118 votos
XVIII -Adrielma da Silva Ramos - 80 votos
XIX - José Carlos da Silva Vieira - 66 votos
XX -Manuela Thaysa de Sena Barbosa - 29 votos

Surubim, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ GABRIEL PEREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Surubim/PE

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B0B89714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2023 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS DE REFERÊNCIA 275/80 R-22 DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE.** EMPRESA VENCEDORA **ADRIANO QUEIROZ PIES-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 17.127.277/0001-82**, NO **VALOR R$ 29.250,00 (VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **15 DE AGOSTO DE 2023**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/08/2023 E ENCERRAMENTO EM 14/08/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:000B2DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0163/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1° do Decreto n° 029/2013, **CONSIDERANDO** as informações repassadas pelo setor jurídico; **CONSIDERANDO** decisão prolatada nos autos n°0000081-59.2019.8.17.3420; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente,

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a senhora **ADRIELLY RAQUEL XAVIER BARROS**, Psicóloga, para que proceda com o julgamento do Recurso Administrativo, referente ao teste de Aptidão Psicológica no concurso da Guarda Municipal conforme decisão do processo judicial n° 0000081-59.2019.8.17.3420.
Art. 2° - DETERMINAR que a Psicóloga designada realize os exames e expeça os documentos necessários à avaliação do candidato, nos termos do edital 001/2018.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, 17 de Maio de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A4300240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 0030/2023, DE 23 DE JANEÍRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1° do Decreto n° 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103 da Lei n° 019/1997**; CONSIDERANDO** a decisão constante nos autos do Processo n° 0000060-84.2010.8.17.1420; **CONSIDERANDO** que a decisão judicial fora emitida pelo juiz natural da causa; **CONSIDERANDO** que o ato não está disposto na esfera de discricionariedade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o dever da administração em cumprir as determinações judiciais;
RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR o desconto do quantum total de R$ 5.980,46 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos) em folha de pagamento da Servidora **CLEONILDES CORDEIRO DA SILVA**, titular do cargo de Professora I FX, matrícula 50.430-X, a ser realizado da seguinte forma:

Parcelas	Valor	Percentual dos Proventos da dívida total
4 (quatro)	R$1.374,57	19,7%
1 (uma)	R$482,18	

Art. 2° - O cálculo previsto no art. 1° respeitou a determinação judicial que previu um desconto no limite do percentual restante de 40% (quarenta por cento), incluindo-se eventuais empréstimos, para satisfação do débito total de R$ 5.980,46 (cinco mil novecentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).
Art. 3° - Considerando-se os empréstimos já contratados pela servidora, e o limite de 40% de deduções em folha, o percentual disponível para satisfação do débito é de 19,7% (dezenove vírgula sete por cento)

Art. 4° - Os valores debitados deverão ser depositados em favor do Exequente indicado pelo r. juízo, constante na determinação judicial emitida nos autos n° 0000060-84.2010.8.17.1420.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 23 de janeiro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:596CE84C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
NÚMERO DO CONTRATO: 0118/2023
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA
CNPJ: 05.532.426/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE EM SOFTWARE QUE INTEGRE O PROCESSAMENTO DOS DADOS DA GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ (PE), INCLUINDO-SE NOS REFERIDOS SERVIÇOS: INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO; CONVERSÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE DADOS; SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL; TREINAMENTO DE COLABORADORES DA CONTRATANTE; ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E FUNCIONAL; ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E DAS REGRAS E DIRETRIZES DO SUS; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUXILIARES AOS SERVIÇOS, TUDO ISTO EM BENEFÍCIO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: 2.580.000,00 (dois milhões quinhentos e oitenta mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

Tamandaré, 18 de agosto 2023.

ANDREA DA SILVA MICHELES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D3011176

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 030/2021; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do

Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa de R$ 1.395,34 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:0E53E0EE

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 031/2021; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa de R$ 401,04 (quatrocentos e um reais e quatro centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:83D73C0F

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 032/2021; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 03 (três) meses e aplicação de multa de R$ 98,93 (noventa e oito reais e noventa e três centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:4A75743A

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.370.039/0001-02.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 033/2021; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 01 (um) ano e aplicação de multa de R$ 1.076,83 (mil, setenta e seis reais e oitenta e três centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

GILLIARD CUSTÓDIO NEVES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:35557FD8

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS

Pelo presente, intimo a empresa **SFD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.524.647/0001-62, para, querendo apresentar alegações finais no Processo Administrativo **PAAP/PMT n° 015/2023**, instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tendo em vista a conduta de não fornecimento dos itens solicitados, mediante autorização de fornecimento, diante do Processo Licitatório **PMT Nº 053/2022**, Pregão Eletrônico (SRPC) **Nº 031/2022**.

Desse modo, nos termos do art. 28, do Decreto Municipal n° 144/2022, o prazo para apresentação de alegações finais é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir de comunicação, e que a falta de manifestação ou os fatos não sendo esclarecidos e justificados, não trará prejuízos ao andamento deste processo administrativo e poderá ensejar à aplicação das sanções elencadas no art. 7º, da Lei nº

10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas no edital, bem como normas aplicáveis.

O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins Toritama/PE, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

O protocolo poderá, preferencialmente, ser realizado através do endereço eletrônico anteriormente mencionado.

Toritama-PE, 24 de outubro de 2023.

FÁBIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Membro da CAAP/PMT

JOSIVAN JOSÉ DO NASCIMENTO
Membro da CAAP/PMT

MARIA EDUARDA NEVES DE OLIVEIRA
Membro da CAAP/PMT

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:D45EFC73

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 094/2022, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDDERAÇÃO,** mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de **impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 2 (dois) anos e aplicação de multa no valor de R$ 1.267,70 (mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos**, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:0E77F9BD

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Empresa: MOURA & MELO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ sob o nº 22.940.455/0001-20

Considerando análise do pedido de reconsideração interposto pela supramencionada, bem como os autos do PAAP Nº 008/2023, **DECIDO NEGAR O PROVIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO,** mantendo a decisão atacada que aplicou penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município pelo período de 06 (seis) meses, sem aplicação de multa, tendo em vista a conduta tipificada, os agravantes e atenuantes, os fatos e fundamentos jurídicos

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:6756DD5B

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 004/2023; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com ou através do telefone celular (81) 9 9168-8579.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:D3B0A816

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 009/2023; artigo 7º da Lei 10.520/02**;** e, Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Executivo do Município de Toritama, Estado de Pernambuco e o seu descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, pelo período de 05 (cinco) anos e aplicação de multa de R$ 412,47 (quatrocentos e doze reais e quarenta e sete centavos).

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 10 (dez) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 1370, Parque das Feiras Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:0E140B0C

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: GRAND COMMERCE LTDA (FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA), inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 013/2023; Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:0F3885AC

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60.

FUNDAMENTO: PAAP Nº 014/2023; Decreto Municipal nº 144/2022.

PENALIDADE: Advertência.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO: Considera-se intimado da decisão para, querendo, apresentar pedido de reconsideração no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

O Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por preferencialmente por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de outubro de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:712629C5

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL 07/2023

EDITAL Nº 07/2023
23 DE OUTUBRO DE 2023

Autoria
Presidência da Câmara de Vereadores de Toritama - PE

Ementa
3ª Convocação dos candidatos aprovados no concurso da Câmara de Vereadores de Toritama – PE realizado em 10 de setembro de 2023.

A Presidência da Câmara Municipal de Toritama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e
Considerando a Homologação do resultado do Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos, publicada em 11 de outubro de 2023;
Considerando, ainda, o Requerimento de Fim de Fila do 2º colocado para o cargo de Técnico em Contabilidade;
TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO em 3º lugar para o provimento de cargo efetivo de Técnico em Contabilidade da Câmara de Vereadores de Toritama - PE.

Técnico(a) de Contabilidade		
Classificação	Inscrição	Nome Completo
03º	4	Juliana Feitosa Barros

Ficam mantidas as condições previstas no Edital 04/2023 sobre entrega de documentos, assinatura de termo de interessa na vaga, avaliação médica, posse e apresentação para exercício.

Toritama, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:768A2D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 035/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PONTE DO ARAÇA NO MUNICIPIO NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE. .
EMPRESAS HABILITADAS:
D.L.G CONSTRUTURA LTDA , CNPJ: 37.482.838/0001-79;.
BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ :14.780.722/0001-10;
EMPRESA INABILITADA:
GONÇALVES & MIRANDA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 37.533.476/0001-06.
Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, NÃO HAVENDO RECURSO fica marcada a sessão para abertura das propostas dia **06 de novembro de 2023, às 09h30min**.
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 24 de outubro de 2023.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:55670CC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00005/2023. Processo Nº: 0005/2023. SDL. Compra. Aquisição parcelada de gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Secretaria, Creche e Escolas do FME de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$6.000,00.

Vertente do Lério, 20/10/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:6D09729C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00007/2023, para Contratação de empresa especializada para fornecimento, Conforme demanda de material expediente para as diversas Secretarias e Material didático para as Escolas do FME de Vertente do Lério incluindo: Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. Itens 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 68, 69: Francris Livraria e Papelaria Ltda – EPP. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$379.564,65 Itens 2, 57, 64, 66, 67, 70, 71: Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos Ltda. CNPJ: 48.741.157/0001-02, pelo valor de R$48.455,20 Itens 11, 12: Unica Saneantes Ltda. CNPJ: 43.392.983/0001-61, pelo valor de R$14.362,00.

Vertente do Lério, 19/10/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:B0552EC0

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM06/2023. Processo Nº: 0005/2023. SDL. Dispensa Nº DV00005/2023. Compra. Aquisição parcelada de gás liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13kg para atender a Secretaria, Creche e Escolas do FME de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 20.500– FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1211.2027.0000– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.365.1212.2036.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) 12.365.1212.2037.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 70% (ENSINO INFANTIL) 12.365.1212.2038.0000– MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 33.90.30 Material de consumo . Contratado: M S Campos Comercio Ltda - ME. CNPJ: 23.014.048/0001-54. Valor R$6.000,00. Vigência: de 20/10/2023 a 31/12/2023.

Vertente do Lério, 20/10/2023.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:27131682

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2023

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 025/2023. Processo Nº: 002/2022. Pregão Eletrônico Nº 001/2022. objeto: Contratação de serviços administrativos acessórios, instrumentais ou complementares destinados a suprir as necessidades do FMS através da Secretaria de Saúde do Município de Vertente do Lério. Contratado. COOPREVSAUDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE - RUA LEONARDO R DA SILVA, 257 - PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS - BA, CNPJ nº 23.603.887/0001-08. Do acréscimo. 732.681,43. Valor atual do contrato R$ 4.443.699,89.

Vertente do Lério. 18.10.2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:61ACCA02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 008/2023. CPL. Pregão Presencial Nº 001/2023. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Aquisição de Medicamentos de Referencia e Genérico para atender os Usuários do SUS – Sistema Único de Saúde com base na listagem de A a Z da ABC/Farma/Guia da Farmácia. Valor: R$100.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 08/11/2023 às 08:30h. Praça Severino Sales, 40, Centro, Vertente do Lério - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo email: cpl.vertlerio@gmail.com ou através do Fone: (081) 36347140, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vertente do Lério, 24/10/2023.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:C8C941E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

O Fundo Municipal de Saúde de Vicência, através da CPL, torna público o Extrato dos Contrato**s** oriundos do Proc. Licitatório n.º 19/2023 – Pregão Eletrônico nº 13/2023, o qual tem como **objeto** a Aquisição de Equipamentos destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do município de Vicência/PE.

EMPRESAS CONTRATADAS:

Contrato nº 29/2023:
SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA
CNPJ: 04.648.801/0001-19
Vencedora do item: 01
Valor global: **R$ 2.040,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)**
Contrato assinado em **10/10/2023**

Vigência do contrato: 10/10/2023 a 31/12/2023

Contrato nº 30/2023:
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Vencedora do item: 04
Valor global: **R$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais)**
Contrato assinado em **10/10/2023**
Vigência do contrato: 10/10/2023 a 31/12/2023

Contrato nº 31/2023:
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Vencedora dos itens: 02 e 03
Valor global: **R$ 3.199,98 (três mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**
Contrato assinado em **10/10/2023**
Vigência do contrato: 10/10/2023 a 31/12/2023

Vicência/PE, 10/10/2023

VALERIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:15F33079

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo, Objeto Nat, Constitui o objeto do presente Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Fraldas infantis Tam. XXG, visando o atendimento das Demandas Judiciais da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. Fundamentação legal: Art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: PRIMAZIA MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 06.982.277/0001-43. Valor Total *R$* 6.961,80 (seis mil e novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), por um período de 02 (dois) meses.

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:CEC2F4F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO o Processo, Objeto Nat, Constitui o objeto do presente *Locação do imóvel localizado na Praça Dom Luiz de Brito, nº 261-Matriz, Vitória de Santo Antão para instalação do Núcleo de Atenção à Saúde Mental (NASM)*. Fundamentação legal: Art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações. Contratado: SEVERINO HONÓRIO ÁLVARES DE ALENCAR. CPF/MF sob n. 024.992.404-82. Valor Total *R$* 108.360,75 (cento e oito mil e trezentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), por um período de 15(quinze) meses.

Vitória de Santo Antão, 05 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:436DB9D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023,** cujo objeto consiste naContratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução de serviços de reforma da Unidade Básica de Saúde Luiz Gonzaga, localizado na Rua da Concentração, Bairro Luiz Gonzaga, zona urbana do Município da Vitória de Santo Antão/PE. **HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresaF FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.967/0001-80. Valor Total R$ 263.099,78 (duzentos e sessenta e três mil e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:B02233CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Homologação do Pregão Eletrônico nº **019/2023** - Compra - cujo objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de determinados medicamentos, dermatológicos e material médico hospitalar (MMH), visando o atendimento das Demandas Judiciais da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. A adjudicação de seu objeto é da seguinte maneira: **Itens: 1 / 2 / 6 / 9 / 10 / 11 / 12 e 13; HOSPITALMED LTDA,** inscrita no CNPJ: 29.868.059/0001-88 pelo valor global de *R$ 34.572,00 (trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais)*. **Itens Desertos: 3 / 4 / 5 / 7/ 8/ 14 / 15 / 16 / 17 / 18 / 19 / 20 / 21 / 22 / 23 / 24 / 25 / 26 .**

Vitória de Santo Antão, 20 de outubro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:BBCB1338

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

O Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que realizará Licitação Pública e disponibilizará informações no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, identificado como BB Licitação Nº [1024244]. Início acolhimento de propostas 25/10/2023-09:00hs, Abertura das propostas 09/11/2023-09:00hs, Disputa 09/11/2023-10:00hs. Objeto: O Sistema de Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atendimento às demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão, conforme especificações constantes neste Edital. Valor global máximo aceitável de *R$ 911.764,80* (novecentos e onze mil e setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao, no site http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp, no e-mail: cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com, qualquer horário, pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 24 de outubro de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS.
Pregoeira do FMS.

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:3811C921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA SEMECT Nº 011/2023

"Estabelece prazos e procedimentos para solicitações de licenças e férias e dá outras providências"

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e Portaria Municipal GP nº 261/2023.

CONSIDERANDO os termos da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECER** os prazos e procedimentos operacionais para solicitação de licenças e férias;

Art. 2º - A solicitação de férias e licenças deverá ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos da Semect por meio de ofício expedido pela unidade jurisdicionada à Estrutura da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início do gozo previsto.

Parágrafo Único: A natureza das licenças que tratam o caput deste artigo, estão referenciadas no Art. 109 da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968;

Art. 3º - O expediente que trata o caput do artigo anterior, deverá conter:
a) Nome do servidor;
b) Função/cargo;
c) Tipo da solicitação;
d) Período de referência;

Art. 4º - Após recepcionado pelo departamento de Recursos Humanos da Semect, será providenciada a emissão do requerimento padrão, por meio de sistema próprio (BDEsc) e tão logo assinado pelo servidor requerente, para submissão à análise, apreciação e conclusão;

Art. 5º - A análise preliminar das solicitações de licenças e férias é de competência do Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que encaminhará ao Gabinete do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal, em função de apreciação e conclusão de despacho de acordo com a realidade atual do Município;

Art. 6º - Após a conclusão do despacho, a Semect enviará comunicado à unidade jurisdicionada, concedendo ou não o gozo requerido;

§ 1º: O início efetivo do gozo só será permitido após o comunicado referido no caput deste artigo;

§ 2º: Nos casos em que não houver concessão, o servidor deverá ser cientificado do motivo;

Art. 7º - Caso não haja conclusão do despacho no prazo de 15 (quinze) dias, o Departamento de Recursos Humanos da Semect cancelará o requerimento e emitirá outro, com o período atualizado e respeitando o prazo mencionado no Art. 2º;

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Xexéu, aos 24 dias do mês de outubro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Mat. 1031-1
Portaria GP Nº 261/2023

Publicado por:
Diego Romero Moreira Lopes
Código Identificador:DD36012D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

EMENTA – Convoca a 4ª Conferência Municipalde Inclusão da Pessoa com Deficiência do Município do Paulista.

CONSIDERANDOa necessidade de subsidiar, propor, acompanhar e avaliar as diretrizes e a execução da política de inclusão da Pessoa com Deficiência no âmbito do Município do Paulista.

Artigo 1º - Fica convocada a 4ª Conferencia Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência do Município do Paulista, a ser realizada nos dias 07 e 08 de novembro de 2023, tendo como tema central“Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos da Pessoa com Deficiência: Construindoum Brasil mais Inclusivo”.

Artigo 2º -As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:6ACA7433

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

EMENTA –Transfere o Feriado do dia 31/10(Dia da Consciência Evangélica), para o dia 03.11,2023 e dá outras providências.

Artigo 1º -O Feriado do dia 31.10.2023 – Dia da Consciência Evangélica), será transferido para o dia 03 de novembro de 2023.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO,no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

EMENTA –Transfere o Feriado do dia 31/10(Dia da Consciência Evangélica), para o dia 03.11,2023 e dá outras providências.

Artigo 1º -O Feriado do dia 31.10.2023 – Dia da Consciência Evangélica), será transferido para o dia 03 de novembro de 2023.

Artigo 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:B063E3DD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 170/2023

CONTRATO Nº.: 170/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 023/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **001/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, instituída através da Portaria n. 388/2023, de 20/01/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**
CNPJ/MF: 06.157.352/0001-31
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA D, NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: 386.409,08 (trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e nove reais e oito centavos)
NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-2001 AÇÃO: 3109 ELEMENTO: 44905100 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **19/09/2023 a 18/09/2024**

ASSINATURA: **19/09/2023**

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:C9322F0A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 063/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 063/23
Processo Adm: Nº SELICC 261/2023
Objeto: Aquisição de Estantes e Armários de aço destinados às cozinhas das escolas municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$18.226,60(dezoito mil e duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos):**STAR BALANÇAS LTDA-ME**(12639693000146) com o lote: 2 no valor total de R$17.353,00 (dezessete mil e trezentos e cinquenta e três reais).**A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA**(31070140000160) com o lote: 1 no valor total de R$873,60 (oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PAULISTA - PE, 24 de outubro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:C57A026B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº **091**, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o credenciamento e funcionamento da Escola Meu Aconchego para oferta de Creche e Educação Infantil e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município do Paulista, com fundamento na Lei Municipal nº 4.088/2009, na Resolução CME/CEB nº 1/2010, Resolução CME/CEB nº 1/2017, Resolução CME/CEB nº 2/2017, em conjunto com o disposto no Art. 11, inciso IV da Lei Federal nº 9.394/1996, considerando o disposto no Parecer nº 01/2023, do Conselho Municipal de Educação do Paulista, aprovado em 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da **EMPRESA MEU ACONCHEGO BERÇÁRIO E HOTELZINHO LTDA - ME, CNPJ: 27.753.493/000197,** doravante denominada **ESCOLA MEU ACONCHEGO**, situada à Rua Comendador Figueiroa, nº 114, CEP: 53.439-170 bairro do Janga, Paulista, Pernambuco, para oferta de Educação Infantil, obtendo junto a este município, registro de Cadastro Escolar: P - 053.011/2023.

Art. 2º Fica aprovado por este instrumento, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico, para a oferta da Educação Infantil, nos termos da Resolução CME nº 1/2010 e Resolução CME/CEB nº 1/2017.

Art. 3º As atividades educativas na Unidade de Ensino deverão ser articuladas às ações de cultura, lazer e saúde. Deve empenhar-se na promoção de uma cultura escolar acolhedora e respeitosa, que reconheça e valorize as experiências dos estudantes atendendo às suas diferenças e necessidades específicas, de modo a contribuir para efetivar a inclusão escolar e o direito de todos à educação.

Art. 4º A carga horária mínima, oferecida na Unidade de Ensino, será de 800 horas, distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho educacional.

Art. 5º As turmas da Unidade de Ensino poderão ser organizadas da seguinte forma:

– Berçário: com 6 (seis) a 8 (oito) crianças na faixa etária de zero a onze meses sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo I: com 8 (oito) a 10 (dez) crianças na faixa etária de um ano a um ano e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo II: com 10 (dez) a doze (12) crianças na faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo III: com 12 (doze) a 15 (quinze) crianças na faixa etária de três anos a três anos e onze meses, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo IV: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de quatro anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia;

- Grupo V: com 15 (quinze) a 20 (vinte) crianças com idade de cinco anos completos até o dia 31 de março, sob a responsabilidade de um professor formado no Curso de Pedagogia e/ou Normal Médio e um Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI), com Normal Médio e/ou Pedagogia.

Art. 6º O atendimento educacional especializado na unidade de ensino, deverá integrar a Proposta Pedagógica da unidade de ensino, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas dos estudantes público-alvo da

educação especial e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas, em turno diferente ao da escolarização.

Art. 7º No tocante ao estabelecimento de ensino caberá a Secretaria Municipal de Educação do Paulista:

- Inspecionar o prédio quanto às instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias;

- Promover sindicância para apurar possíveis irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis;

Art. 8º Esta portaria de autorização para funcionamento a nível de Educação Infantil, tem como validade 04 (quatro) anos, a contar da data da publicação. Após o término, deverá esta, ser atualizada de acordo com a legislação vigente ou a partir de prorrogação da portaria de autorização com fundamento do § 2º do Artigo 1º da Resolução nº 01/2010 CME/Paulista.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de agosto de 2023.

Paulista, 09 de outubro de 2023

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:728D594C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 064/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 064/23
Processo Adm: Nº SELICC 263/2023
Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 01 (um) VUC Veículo utilitário de carga e 03 (três) veículos de passeio todos zero km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação.
Empresas vencedoras valor total: R$519.600,00(quinhentos e dezenove mil e seiscentos reais):**PEDRAGON AUTOS LTDA**(03935826000130) com o lote: 1 no valor total de R$296.100,00 (duzentos e noventa e seis mil e cem reais).**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA**(35741144000183) com o lote: 2 no valor total de R$223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

PAULISTA - PE, 24 de outubro de 2023

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:12E6EA14

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023 PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - PROAMB PANELAS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023
Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB Panelas

Que entre si celebram as partes a seguir qualificadas:

I – de um lado o **Município de Panelas**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Federativo integrante do Consórcio Público COMAGSUL nos termos da Lei Municipal nº 965, de 18 de junho de 2013, CNPJ nº 10.143.246/0001-76, sediado na Rua Coronel Melinho, nº 09, Centro, Panelas – PE, CEP 55.470-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. Ruben de Lima Barbosa, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 041.824.224-06, residente na Rua Gregório Bezerra, nº 02, São João do Bola, Panelas – PE, CEP 55.470-000, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II – do outro lado o **Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 07.753.868/0001-01, Associação Pública de natureza jurídica sob a forma de Autarquia Interfederativa, consoante disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Presidencial nº 6.017/2007, sediada na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104 – Km 87, Agrestina, Estado de Pernambuco, CEP 55.495-000, neste ato representado por seu Presidente, o Bel. Orlando José da Silva, brasileiro, casado, Administrador – Prefeito de Altinho, inscrito no CPF 775.210.134-68, residente na Rua José Aureliano Veiga Monteiro, nº 22, Centro, Altinho-PE, CEP 55.490-000, doravante denominada **CONTRATADA**; e

III – Órgão Interveniente: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, órgão do Poder Executivo Municipal, sediado Av. Rio Branco, Nº 120, à margem da PE-158, Centro, Panelas – PE, CEP: 55470-000, representada por seu Secretário José Maria da Silva Junior, brasileiro, casado, Secretário Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade 7028431 SSP-PE, CPF 056.481.784-84, residente na Avenida Maria José de Lyra, nº 583, Indianópolis, Caruaru-PE, CEP 55.030-250, doravante denominada **INTERVENIENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação e Vigência:
Prorroga-se por igual período, ou seja, **por mais 03 (três) meses**, com base legal no inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devido à natureza da prestação de serviços contínua e indispensável a população deste Município, passando a "CLÁUSULA TERCEIRA" do CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023 – PROAMB PANELAS, a viger com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência.

O prazo de vigência deste Contrato de Programa passa a ser de 12 (doze) meses, sendo esta prorrogação de 90 (noventa) dias, computando-se o período inicial a partir de 02 de janeiro de 2023 e seu término ocorrerá em 31 de dezembro de 2023."

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Justificativa:
Justifica-se a prorrogação do presente Contrato de Programa nº 001/2023, celebrado entre o Município Consorciado de Panelas e o Consórcio dos Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, com a interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão da necessidade da continuidade dos serviços prestados à população de Panelas, que não podem sofrer descontinuidade, bem como para que seja procedida à realização da Seleção Pública para Voluntariado, ainda não concluída, observados os permissivos contratual e legal de prorrogação contidos na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato Originário e no inc. II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Alteração do Valor e Cronograma de Desembolso:
Em face da prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Programa nº 001/2023 – PROAMB Panelas, altera-se o valor contratado observados os novos valores, vigentes a partir desta prorrogação, consignados no Cronograma de Desembolso - ANEXO II, parte integrante e indissociável deste 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023 – PROAMB PANELAS.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Alteração dos Recursos Orçamentários:
Tendo em vista a alteração no ANEXO II, o valor dos recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, passa a ser de R$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais), conforme Cronograma de Desembolso atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Manutenção das Demais Condições:
As demais cláusulas originárias contidas no Contrato de Programa nº 001/2023 – PROAMB Panelas, permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam as partes o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com o Grupo Gestor da Autarquia que também assinam como testemunhas, e se comprometem de boa-fé a cumprir e fazer cumprir o transcrito no presente Pacto Negocial Público.

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 28 de setembro de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada -COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Panelas

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023
Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB Panelas

ANEXO I

<table>
<tr><td colspan="4">PLANO DE TRABALHO</td><td>Contrato de Programa Anexo I</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Órgão ou Entidade Contratante:
Prefeitura Municipal de Panelas</td><td rowspan="2">CNPJ Nº
10.215.176/0001-14</td></tr>
<tr><td colspan="4">Órgão Interveniente:
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Secretário: José Maria da Silva Junior</td></tr>
<tr><td colspan="4">Nome do Órgão ou Entidade Contratado:
Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL</td><td>CNPJ Nº
07.753.868/0001-01</td></tr>
<tr><td>Exercício:
2023</td><td>Banco:
Banco do Brasil</td><td>Agência:
0196-1</td><td>Conta:
24.734-0</td><td>Órgão Financiador / Recurso:
Prefeitura de Panelas / FPM</td></tr>
<tr><td colspan="5">Programa:
Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB</td></tr>
<tr><td colspan="5">Justificativa da Proposição:
Faz-se necessário, para toda a população, desenvolver atividades voltadas a manutenção e conservação ambiental, para preservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade de vida dos habitantes, realizando atividades inerentes ao programa com o objetivo de implantar a coleta seletiva no Município, incentivar trabalhos de reciclagem, bem como estimular os munícipes para que sejam multiplicadores dos ensinamentos e cuidados com o meio ambiente.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Concepção do Empreendimento Proposto:
Prestação de serviços voluntários, em unidade administrativa no âmbito Municipal, previamente determinada pelo contratado, sendo o voluntário cônscio que fará jus mensalmente ao incentivo / bolsa auxilio, reembolso/ ressarcimento das despesas com transporte e alimentação, diárias e outras decorrentes do referido serviço voluntário, contumaz na legislação vigente aplicável à espécie, observado o disposto no Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto 6.017/2007; Lei Federal 9.608/98; e no que for pertinente à boa execução do Programa - Lei Federal 14.370/2022; art. 10, inciso XXXV da Lei Orgânica do Município de Panelas e Decreto Municipal 001/2023 – Documento Orientador do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB; bem como as normas orçamentárias do MUNICÍPIO e do COMAGSUL.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Situação prevista após conclusão do empreendimento:
Contribuir através de serviços acessórios para limpeza e conservação de artérias e espaços públicos; contribuir para redução dos níveis de poluição, inclusive em mananciais, rios, açudes e represas de nosso Município; contribuir para preservação das matas ciliares; implementar e incentivar as técnicas de reciclagem e coleta seletiva; contribuir de maneira objetiva e positiva para melhoria da qualidade de vida da população e do Meio Ambiente.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Informações de manutenção da ação:
Elaboração de registros de atividades e de relatórios de acompanhamento e controle das atividades e da qualidade dos conteúdos repassados bem como das ações desenvolvidas.</td></tr>
<tr><td colspan="5">Recurso orçamentário: Execução Orçamentária (Cláusula Oitava do Contrato de Programa – ANEXO III):
02.09 – Secretaria de Infraestrutura
02.09.07 – Departamento de Meio Ambiente
18.122.1804.2705 – Manutenção do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB
3.3.72.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica</td></tr>
<tr><td colspan="5">Recurso Financeiro:
O valor a ser reembolsado a cada pessoa selecionada pelo programa e prestadora de serviços voluntários será definido pela coordenação do programa conforme a atividade desenvolvida, não se configurando remuneração e, por conseguinte não gera vínculo de natureza empregatícia nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim quer seja para o Contratante: Prefeitura de Panelas ou para o Contratado: COMAGSUL.
Para a realização do reembolso serão atendidas as disposições contidas no Decreto Municipal 001/2023 – Documento Orientador do Programa, observado o disposto na legislação em regência.</td></tr>
</table>

Sede do COMAGSUL em Agrestina.Em, 28 de setembro de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada -COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Panelas

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023
Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB Panelas

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO EXERCÍCIO DE 2023

VALOR GLOBAL
R$ 1.398.000,00

PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – PROAMB		
PARCELA	**MÊS**	**VALOR R$**
01	JANEIRO	100.000,00
02	FEVEREIRO	100.000,00
03	MARÇO	100.000,00
04	ABRIL	100.000,00
05	MAIO	100.000,00
06	JUNHO	100.000,00
07	JULHO	133.000,00
08	AGOSTO	133.000,00
09	SETEMBRO	133.000,00
10	OUTUBRO	133.000,00
11	NOVEMBRO	133.000,00
12	DEZEMBRO	133.000,00

Sede do COMAGSUL em Agrestina. Em, 28 de setembro de 2023.

Visto e Aprovação Jurídica:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município de Panelas

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2023
Programa Municipal de Proteção Ambiental - PROAMB Panelas

ANEXO III

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos orçamentários para custear o Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB, passou a ser no valor global de R$ 1.398.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil reais) que estão consignados em dotações próprias, na Lei Orçamentária Anual do Município e no Orçamento Geral da Autarquia COMAGSUL, para o exercício de 2023, nas seguintes rubricas:

02.09 – *Secretaria de Infraestrutura*
02.09.07 – *Departamento de Meio Ambiente*
18.122.1804.2705 – *Manutenção do Programa Municipal de Proteção Ambiental – PROAMB*
3.3.72.39 – *Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica*

Sede do COMAGSUL em Agrestina.
Em, 28 de setembro de 2023.

VISTO E APROVAÇÃO JURÍDICA:

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Procurador Autárquico

Grupo Gestor do COMAGSUL:

SEBASTIÃO CAVALCANTI
Secretário Executivo

HILDEBERTO RODRIGUES
Coordenador Administrativo

LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO
Coordenadora Financeira

BARTOLOMEU MENDONÇA
Coordenador de Projetos

BETÂNIA RIBEIRO COSTA
Coordenadora de Articulação

Parte Contratada - COMAGSUL

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito de Altinho
Presidente do COMAGSUL

Parte Contratante - Município De Panelas

JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR
Interveniente - Secretaria Municipal de Infraestrutura

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Rodrigues Da
Código Identificador:A6672B8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.404, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 em favor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**115 - HUMANIZA - CABO**	
Ação:	**2.257 - APOIO AS AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS POLITICAS DO HUMANIZA CABO**	
Despesa 224	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	250.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**159 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Ação:	**4.150 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**	
Despesa 235	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	500.000,00

Órgão Orçamentário:	**41000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
Unidade Orçamentária:	**41100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**160 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE DA POPULAÇÃO**	
Ação:	**4.153 - MANUTENÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 15 - 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012	250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.000.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	1.000.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 1.000.000,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:39F2904B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.406, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 404.961,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS, da SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO e da SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS,** da **SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA,** no valor de R$ 404.961,00 (quatrocentos e quatro, novecentos e sessenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.198 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO**	
Despesa 399	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	200.000,00

Unidade Orçamentária:	**5102 - SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**49 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Ação:	**2.263 - APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DO CONTROLE URBANO**	
Despesa 351	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**
Ação:	**8.46 - LOGÍSTICA PROATIVA**

Despesa 119	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	174.961,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 404.961,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**98 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.70 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Despesa 159	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**541 - Preservação e Conservação Ambiental**	
Programa:	**100 - ARBORIZAÇÃO URBANA**	
Ação:	**1.83 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE VERDE**	
Despesa 165	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	100.000,00

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA**	
Ação:	**2.272 - APOIO NO TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E ASSISTÊNCIA AOS SEUS FAMILIARES.**	
Despesa 374	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	30.000,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**1.75 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 270	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	15.850,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**1.76 - LOGÍSTICA PROATIVA**	
Despesa 118	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	152.295,00

Unidade Orçamentária:	**4103 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGÍSTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**41 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE LOGÍSTICA**	
Ação:	**8.45 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG**	
Despesa 117	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	6.816,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 404.961,00

Art.3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:FCAF26E5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.407 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.789.390,16, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º da Lei Municipal nº. 3.861, de 20 de setembro de 2023, e, considerando a necessidade de adequação orçamentária para execução das despesas com recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Adicional Especial em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, no valor de R$ 1.789.390,16 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e noventa reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50105 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13 392 156	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
13 392 156 1.389	**- AÇÕES DE REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 6º, INCISO II, LC 195/2022)**		
Desp. 686 FNT 113	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	216.695,15
13 392 156 2.409	**- APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LEI PAULO GUSTAVO (ART. 5º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 687 FNT 113	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
Desp. 688 FNT 113	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	456.813,83
Desp. 689 FNT 113	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00
13 392 156 2.410	**- APOIO À DEMAIS SETORES DA CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO (ART. 8º, LC Nº 195/2022)**		
Desp. 690 FNT 114	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	100.000,00
Desp. 691 FNT 114	3.3.60.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES COM FINS LUCRATIVOS	215.881,18
Desp. 692 FNT 114	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 1.789.390,16

Art. 2º. : Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação das receitas transferidas pela União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, apurada na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, discriminadas nos Anexo I e II deste decreto.

Art. 3º. : A previsão da receita orçamentária será atualizada por acréscimo nos mesmos valores e fontes de recursos utilizados para abertura do crédito adicional por Excesso de Arrecadação.

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO I
DECRETO Nº 2.407 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a julho do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 113 – 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 5º - Audiovisual), no valor de R$ 1.273.508,98 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oito reais e noventa e oito centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de julho de 2023.
Em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura			
Fonte: 113 - 1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022			R$ 1,00
NATUREZA	**2023**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.7.1.9.99.0.1.05 – Transferências da União Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 (Art. 5º e 6° - Audiovisual)	0,00	1.273.508,98	1.273.508,98
TOTAL	**0,00**	**1.273.508,98**	**1.273.508,98**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**1.273.508,98**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00

Valor deste crédito	1.273.508,98
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas	**0,00**
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)	**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pelo Governo Federal, e estão disponíveis na Conta Corrente nº 91.891-1 da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

ANEXO II
DECRETO Nº 2.407 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
De acordo com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, § 1º, inciso II e § 3º, a Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no período de janeiro a julho do corrente ano, teve excesso de arrecadação nos recursos transferidos pela União, oriundas da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, Fonte nº 114 – 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – (Art. 8º - Demais Setores da Cultura), no valor de R$ 515.881,18 (quinhentos e quinze mil, oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos), conforme evidenciado no Balancete da Receita do mês de julho de 2023.
Em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, demonstra-se, em quadro abaixo, o excesso de arrecadação do presente crédito suplementar.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964)

Unidade: 50105 – Fundo Municipal de Cultura			
Fonte: 114 - 1.716.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022			R$ 1,00
NATUREZA	**2023**		**EXCESSO/FRUSTAÇÃO**
	PREVISTO NA LOA	**ARRECADAÇÃO DO PERÍODO**	
	(A)	**(B)**	**(C) = (B) – (A)**
1.7.1.9.99.0.1.06 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	515.881,18	515.881,18
TOTAL	**0,00**	**515.881,18**	**515.881,18**
(D) Créditos Extraordinários			**0,00**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			0,00
(E) Créditos Suplementares e Especiais			**515.881,18**
Abertos			0,00
Em tramitação			0,00
Valor deste crédito			515.881,18
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			**0,00**
(G) Saldo = (C) – (D) – (E) – (F)			**0,00**

Fonte: Modelo criado pelo Ministério do Planejamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União, edição de 03 de agosto de 2010 e até hoje seguido pelos demais Ministérios.

Os recursos objeto deste demonstrativo foram efetivamente creditados pelo Governo Federal, e estão disponíveis na Conta Corrente nº 91.892-x da instituição financeira Banco do Brasil S/A.

Palácio Conde da Boa Vista, 10 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:051F1F80

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.408, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 11.840.000,00, em favor da SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.818, de 26 de dezembro de 2022, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º.: Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$ 11.840.000,00 (onze milhões e oitocentos e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**6102 - SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**121 - Planejamento e Orçamento**	
Programa:	**63 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA**	
Ação:	**2.65 - ARTICULAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL**	
Despesa 85	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**93 - MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**1.77 - RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 163	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	3.510.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**99 - URBANISMO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**	
Ação:	**1.69 - APOIO ÀS GERÊNCIAS REGIONAIS - REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 155	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	600.000,00

Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**25 - Energia**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**101 - ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Ação:	**4.308 - APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO - CIDADE ILUMINADA**	
Despesa 406	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	2.290.000,00

Unidade Orçamentária:	**7102 - SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**76 - LIMPEZA URBANA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**	
Ação:	**4.72 - COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DO LIXO**	
Despesa 138	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	5.300.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 693	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 24 - 1.755.0000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Dir	60.000,00
Unidade Orçamentária:	**9100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇO PÚBLICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**97 - CEMITÉRIOS PÚBLICOS**	
Ação:	**4.82 - APOIO AS AÇÕES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO**	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas	40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 11.840.000,00

Art. 2º: Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**
Função:	**4 - Administração**
Subfunção:	**122 - Administração Geral**

Programa:	**16 - APOIO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Ação:	**8.239 - APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**	
Despesa 376	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**1106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**244 - Assistência Comunitária**	
Programa:	**18 - CONSTRUINDO UMA NOVA VIDA**	
Ação:	**2.272 - APOIO NO TRATAMENTO AOS USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E ASSISTÊNCIA AOS SEUS FAMILIARES.**	
Despesa 374	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas 1 - 1.501.0000 Recursos ordinários não destinados a contrapartidas -	20.000,00

Unidade Orçamentária:	**7101 - SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**70 - MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS**	
Ação:	**3.38 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS VIAS PÚBLICAS**	
Despesa 130	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 3 - 1.754.0000 Recursos de Operações de Crédito	11.740.000,00

Unidade Orçamentária:	**30100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**105 - PROMOÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE**	
Ação:	**1.365 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS E INVESTIMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Despesa 497	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas 25 - 1.500.1001 25% de Impostos e Transferências para a Educação (Art. 212 CF)	60.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 11.840.000,00

Art. 3º.: Fica criada a fonte de anulação "24" - recursos de alienação de bens/ativos - administração dir, em conformidade com o que preceitua o art. 9, da Lei nº 3.818, de 26 de dezembro de 2022, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos.

Art.4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11.10.2023.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de outubro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
- Prefeito -

Chancelas:

JOSÉ DE ARIMATÉIA JERÔNIMO SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Pública

REGILENE C. DE SANTANA FEIJÓ
Superintendente de Orçamento Público

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:81650ED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 029/2023

Decreto 029/2023

EMENTA: Altera o decreto 28/2023 que "Regulamenta a Lei Municipal 540/2023 e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas obrigações legais e constitucionais;

CONSIDERANDO que o ANEXO ÚNICO do Decreto 28/2023 previa o 13º como mais um mês trabalhado a cada ano;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 14.113/2020 prevê que o rateio será proporcional aos meses trabalhados e à jornada de trabalho, faz necessária a exclusão do cômputo do 13º como um mês a mais de efetivo exercício no magistério:

Art. 47-A

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional: (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022);

DECRETA:

Art. 1º Altera o anexo do decreto 28/2023, o qual passa a viger com a seguinte redação:

“

ANEXO ÚNICO

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF
SERVIDORES EFETIVOS

Nº	NOME	Meses trabalhados no período
Nº 1	ADENI DOS ANJOS OLIVEIRA	84
Nº 2	ADI DOS ANJOS	84
Nº 3	AILDA DOS SANTOS SÁ PEREIRA	72
Nº 4	AILO SÉRGIO GONÇALVES FREIRE	72
Nº 5	AKÁCIA DAMIANA CÂNDIDO DE SÁ	24
Nº 6	ALDENICE NUNES BEZERRA VALÕES	84
Nº 7	ANA OTÍLIA DOS SANTOS	84
Nº 8	ANA VALDECI DOS SANTOS	84
Nº 9	ÂNGELA MARIA DE SÁ	84
Nº 10	AUZENI MARIA DA SILVA	84
Nº 11	CACILDA FREIRE NOVAES BEZERRA	84
Nº 12	CARMELITA EMILIA DA S. SOUZA	37
Nº 13	CARMEM DE ANDRALÚCIA DA SILVA FREIRE	23
Nº 14	DALILA DE SOUZA BARROS	84
Nº 15	DALVA LÚCIA DO NASCIMENTO	84
Nº 16	DANIEIDE LOPES DA SILVA BARRETO	36
Nº 17	DIOMAR VALDECI DOS SANTOS	83
Nº 18	DORALICE GOMES DE SÁ NUNES. GONALVES	72
Nº 19	EDILENE MARIA DA SILVA GONÇALVES	84
Nº 20	EDINALVA FREIRE DE OLIVEIRA AQUINO	84
Nº 21	EDITE MARIA DOS SANTOS	48
Nº 22	EDJA MARIA FREIRE DE SÁ BRITO	84
Nº 23	EDNEUMA OLIVEIRA DE SÁ	84
Nº 24	EDVÂNIA BASTOS GONÇALVES	84
Nº 25	EROTIDES LINDA DE CARVALHO	84
Nº 26	ESPEDITA ADELINA DA CONCEIÇÃO	84
Nº 27	EUNICE MARIA DOS SANTOS SILVA	84
Nº 28	FÁBIA MARIA DE SÁ AQUINO	84
Nº 29	FLAVIA LOPES DA SILVA	36
Nº 30	GENILDA DE SÁ MENEZES	84
Nº 31	GENISELMA ROSA LOPES	36
Nº 32	GENIVALDA BASTOS DA SILVA	72
Nº 33	GLÓRIA MARIA RIBEIRO LOPES	84
Nº 34	IVANI MARIA LOPES	84
Nº 35	IVANILDA ANTUNES BEZERRA	60
Nº 36	IVANILDO ANTUNES BEZERRA	36
Nº 37	IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	84
Nº 38	JAMBSON LOPES CÂNDIDO	72
Nº 39	JANE EUNICE DA SILVA	36
Nº 40	JANECLEIDE FREIRE SANTANA	84
Nº 41	JANICE JULIA DA CONCEIÇAO	23
Nº 42	JOÃO BEZERRA SOARES	24
Nº 43	JOSÉ ROBERVAL FERREIRA GUERRA	84
Nº 44	JUSTINA MARIA DA SILVA	84
Nº 45	LENI MARIA DA SILVA	24
Nº 46	MÁRCIA LELLES BASTOS ROSA	59
Nº 47	MARIA ANA DE JESUS	84
Nº 48	MARIA APARECIDA DA SILVA GUERRA	84
Nº 49	MARIA APARECIDA TORRES	84
Nº 50	MARIA CLEONICE NUNES BEZERRA	81
Nº 51	MARIA DA PENHA BARROS	84
Nº 52	MARIA DA PENHA TORRES	58
Nº 53	MARIA DA SAÚDE LELLES BASTOS	48
Nº 54	MARIA DAS DORES LOPES DA S. TORRES	84
Nº 55	MARIA DAS GRAÇAS FREIRE FEITOSA	84
Nº 56	MARIA DAS GRAÇAS LIMA	84
Nº 57	MARIA DAS NEVES DE SÁ	84
Nº 58	MARIA DE FÁTIMA BEZERRA	84
Nº 59	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	84
Nº 60	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA G. AQUINO	84
Nº 61	MARIA DE FÁTIMA LELES BASTOS	48
Nº 62	MARIA DE FÁTIMA NOVAES SOARES	84
Nº 63	MARIA DÍLZA ROSA LOPES	12
Nº 64	MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA	12
Nº 65	MARIA DO CARMO PEREIRA MAIA	73
Nº 66	MARIA DO SOCORRO LELES BASTOS	60
Nº 67	MARIA DO SOCORRO LOPES	83
Nº 68	MARIA DO SOCORRO LOPES HONÓRIO CÂNDIDO	70
Nº 69	MARIA ELÍSIA DOS SANTOS	84
Nº 70	MARIA IRENE DA SILVA LOPES	72
Nº 71	MARIA JOSÉLIA TORRES	84
Nº 72	MARIA LUCIETE LOPES	60
Nº 73	MARIA NILVANETE DE SÁ LOPES FREIRE	83
Nº 74	MARIA SALETE DE SOUZA SÁ	84
Nº 75	MARLEIDE ADÍLIA DA CONCEIÇÃO FREIRE	70
Nº 76	ODINALVA TORRES DA SILVA	47
Nº 77	PASTORA MARIA DE ARAÚJO	59
Nº 78	PEDRO SATIRO LOPES	59

Nº 79	REGILVAN JOÃO BEZERRA	12
Nº 80	RITA DE CÁSSIA DA CONCEIÇÃO	83
Nº 81	RITA LUÍZA DE SÁ SOUZA	84
Nº 82	ROSÁLIA GONÇALVES SANTOS	48
Nº 83	ROZINEIDE MARIA DE SÁ	84
Nº 84	SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS	84
Nº 85	SELMA MARIA DE SOUZA SÁ	36
Nº 86	SÔNIA ALICE DE SÁ	84
Nº 87	SUZANA DE SOUZA FERREIRA	84
Nº 88	VALQUINEIDE LOPES DA SILVA CARVALHO FREITAS	84
Nº 89	VANDE CLEIDE FREIRE SANTANA	84
Nº 90	ZILCA DE SÁ GOMES	84

BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO FUNDEF
FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS

Nº	NOME	Meses trabalhados no período
Nº 1	ADEILDA CORINA DE SÁ	3
Nº 2	ADENILDA LUZIA BASTOS GONÇALVES	20
Nº 3	ADÍLIA GINUVIANA FREIRE NETA	20
Nº 4	ALESSANDRA DA SILVA TORRES	8
Nº 5	ANDRÉIA GOMES DA SILVA	31
Nº 6	AURECI FREIRE DA SILVA	13
Nº 7	AURELIA FREIRE DA SILVA	19
Nº 8	AURÉLIO DE SOUZA NUNES	20
Nº 9	BERNARDETE DA SILVA BASTOS	20
Nº 10	CAMILA FREIRE NOVAES	10
Nº 11	CARLA FREIRE NOVAES	26
Nº 12	CARLA ROSÂNGELA DOS SANTOS	15
Nº 13	CÍCERA ELKA DA SILVA	38
Nº 14	CÍCERO EUDES BASTOS SANTANA	14
Nº 15	CLEOCIMONE CLEONICE DE SOUZA	29
Nº 16	DIANA BEZERRA ALVES	14
Nº 17	DIOLGA PETRONILA DE JESUS	35
Nº 18	EDICLEIA FREIRE DE OLIVEIRA	15
Nº 19	EDILÉIA FREIRE DE OLIVEIRA	4
Nº 20	ELIETE LEAL DA SILVA	19
Nº 21	FABINEIDE MARIA DE SÁ	6
Nº 22	GILDA MARIA DA SILVA	19
Nº 23	GINUVIANO FREIRE NETO	36
Nº 24	GIRLEIDE DE SÁ MENEZES	7
Nº 25	GISÉLIA MARIA DA SILVA	17
Nº 26	GRACILDA RAIMUNDA GONÇALVES PEREIRA	22
Nº 27	IRACI MARIA DA SILVA SANTANA	4
Nº 28	JANAINA NOVAES CARVALHO	16
Nº 29	JANAINA NUNES FEITOSA	14
Nº 30	JANAINA ROSA DE SÁ SOUSA	6
Nº 31	JANETE FREIRE DA SILVA	16
Nº 32	JOCELANE RENATA DE SÁ SILVA	28
Nº 33	JOCELMA RÚBIA DE SÁ SILVA	15
Nº 34	JOSEFA MARIA DE JESUS	11
Nº 35	JOSELMA GONÇALVES DE SÁ	9
Nº 36	JOSILDA MARIA DA CONCIÇÃO	2
Nº 37	JUCICLEIDE MARIA DE SOUZA	3
Nº 38	LÚCIA DAS NEVES DA SILVA	4
Nº 39	LUCINE ALICE DOS SANTOS	17
Nº 40	MADALENA NUNES BASTOS CÂNDIDO	29
Nº 41	MANOEL JUSTO DA SILVA	18
Nº 42	MARIA ALEKSANDRA DE SOUZA	24
Nº 43	MARIA APARECIDA DE SÁ CANTARELLI TORRES	7
Nº 44	MARIA APARECIDA LOPES DE SÁ	30
Nº 45	MARIA DA PENHA CÂNDIDO OLIVEIRA	17
Nº 46	MARIA DA PENHA GOMES	38
Nº 47	MARIA DAS DORES DAS SILVA SÁ	13
Nº 48	MARIA DAS DORES SANTANA NASCIMENTO	23
Nº 49	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	7
Nº 50	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES FREIRE DE SÁ	22
Nº 51	MARIA DE FATIMA DA SILVA	17
Nº 52	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES LOPES	13
Nº 53	MARIA DE LOURDES BEZERRA	52
Nº 54	MARIA DE LOURDES TORRES	3
Nº 55	MARIA DO SOCORRO LOPES MARCOLINO	16
Nº 56	MARIA DO SOCORRO NUNES ARAGÃO	9
Nº 57	MARIA EDICLEIDE DOS SANTOS SÁ	19
Nº 58	MARIA LUIZA DA SILVA	18
Nº 59	MARIA LUZIMAR TORRES	25
Nº 60	MARIA MASSARELO NUNES	28
Nº 61	MARIA MINERVINA DE JESUS SILVA	25
Nº 62	MARIA NATIVIDADE LOPES BEZERRA SOARES	25
Nº 63	MARIA SANTA DE SÁ	6
Nº 64	NIRLANDIA FREIRE DA SILVA	6
Nº 65	NOÊMIA MARIA DA SILVA TORRES	20
Nº 66	OSSEAN TORRES DAS SILVA	11
Nº 67	PEDRO ANTÔNIO DOS SANTOS	25
Nº 68	RAFAELA GOMES DE CARVALHO	13
Nº 69	RONILDA MARIA DE ALMEIDA	25
Nº 70	SANDRA ELÍZIA DOS SANTOS	5
Nº 71	SIDNAIDE DALINA DOS SANTOS	24

Nº 72	SÍLVIA JÚLIA PEREIRA	9
Nº 73	THIAGO DOS SANTOS SOARES	20
Nº 74	VERINALVA GONÇALVES TORRES	39
Nº 75	VERÔNICA SANTANA DA SILVA TORRES	17
Nº 76	VILMA BEZERRA DE LIMA	39
Nº 77	WILMA CELICE DE SÁ	20
Nº 78	WILMA MARIA DA SILVA	12

”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:A575663E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA O EDITAL 001/2023 DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO.

Em conformidade com o estabelecido no Edital nº 001/2023 para seleção de propostas de produção audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º da LCP 195/2022, cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso, publica-se o resultado final da seleção:
Documentários e/ou Curtas Metragens (10 a 25 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	Versos que Voam – José Gleyson da Silva	50.XXX.XXX/0001-07
02	Cupira Viva – Danilo Julio Oliveira de Melo	112.XXX.XXX-89
03	Cupira, a cidade que Inspira – José Jardeano da Silva	083.XXX.XXX-71
04	A Guerra do Padre Coco – Edson Mendes Ferreira	045.XXX.XXX-08

Vídeos de Curta Duração (5 a 10 min.):

Nº	Proposta/Proponente	CPF nº
01	A maior produtora de enxovais do Norte e Nordeste – Alesson Vinícius dos Santos	103.XXX.XXX-36
02	História do Hino de Cupira – Letícia Ivonete da Silva	151.XXX.XXX-61
03	A Feira de Cupira reformulada – Rosinaldo Ferreira Guinho	281.XXX.XXX-49
04	A beleza oculta da Serrinha de Cupira – Daniela Cristina Silva	107.XXX.XXX-60
05	Criando Cordel – Emilly Aiury de Almeida	714.XXX.XXX-58
06	O casamento da filha de Xico Copos com Benedito – Glaucemir Ferreira Guinho	055.XXX.XXX-88
07	Resgate da boa Música Brasileira – Suziany de Melo	020.XXX.XXX-02
08	Poemas da Natureza – Laiza Aparecida Peres	168.XXX.XXX-86
09	Louvar e Agradecer – Maria Jucilene de Oliveira	249.XXX.XXX-87
10	Arte em Movimento – Gerson José da Silva	879.XXX.XXX-34
11	Lições do Pequeno Príncipe – Welington Deó da Silva	314.XXX.XXX-16
12	Mãos que Criam – Maria Graciela da Silva	082.XXX.XXX-95

O saldo remanescente será remanejado para outras ações de produção audiovisual a serem desenvolvidas no município de Cupira, a critério da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto Amador, em conformidade com o Edital nº 001/2023.

Cupira-PE, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:C6517FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
RESULTADO FINAL DAS PROPOSTAS APRESENTADAS PARA OS EDITAIS 002 E 003/2023 DA LCP Nº 195/2022 EM CUPIRA-PE

Cumprido o prazo recursal e não tendo sido interposto nenhum recurso ao resultado preliminar das seleções das propostas apresentadas para os Editais 002 e 003/2023 da LCP nº 195/2022 em Cupira-PE, publica-se o resultado final das seleções.
Edital 002/2023 de Formação para o Audiovisual:

Nº	Proponente	Oficina
01	ANA QUEZIA CAVALCANTE LIBERATO	CURSO BÁSICO DE EDIÇÃO
02	CAIO VINÍCIUS SOARES RODRIGUES DA SILVA	CURSO BÁSICO DE PRODUÇÃO COM CELULAR
03	EDEILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	OFICINA DE PRODUÇÃO DE ROTEIRO

Edital 003/2023 de Premiação às demais linguagens culturais:
Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais

Nº	Proposta	CPF nº
01	Grupo de Capoeira Inovação	104.XXX.XXX-63

Agentes Culturais

Nº	Proposta	CPF nº
01	Arte Bolos – Culinária artesanal	096.XXX.XXX-30
02	Flores e Doces Finos – Culinária artesanal	831.XXX.XXX-04
03	Arte em Crochê – Artesanato	350.XXX.XXX-44
04	Bolos Caseiros Tradicionais – Culinária Regional	082.XXX.XXX-18
05	Salgados Finos e Tradicionais – Culinária	071.XXX.XXX-81
06	Bordados e Perfumaria artesanal	613.XXX.XXX-04
07	Doces finos e artesanais - Gastronomia	023.XXX.XXX-80
08	Pintura em Tecido – Artesanato	054.XXX.XXX-74
09	Chocolateria Artesanal – Gastronomia	461.XXX.XXX-00
10	Crochê, Vagonite e Feltro – Artesanato	551.XXX.XXX-00
11	Bonecas de Pano artesanais	184.XXX.XXX-00
12	Crochê e Vagonite – Artesanato	377.XXX.XXX-34
13	Bordados em pedrarias – Artesanato	694.XXX.XXX-41
14	Poesia de Repente – Cultura Popular	520.XXX.XXX-68
15	Poesia de Repente – Cultura Popular	521.XXX.XXX-20
16	Cutelaria artesanal com reciclagem	043.XXX.XXX-05
17	Literatura	494.XXX.XXX-68
18	Fuxico e Crochê – Artesanato com reciclagem	072.XXX.XXX-81
19	Crochê, Vagonite e Ponto Cruz	037.XXX.XXX-22
20	Arte em madeira – Artesanato	392.XXX.XXX-87
21	Vagonite e Crochê – Artesanato	011.XXX.XXX-22
22	Ponto Cruz em Cama, mesa e banho	130.XXX.XXX-95
23	Amigurumi e Bordado Rococó	095.XXX.XXX-92
24	Crochê e Pintura em tecido – Artesanato	870.XXX.XXX-87
25	Artesanato Tradicional em Couro	057.XXX.XXX-56
26	Vagonite, Ponto Cruz e Pintura artesanal	054.XXX.XXX-05
27	Pintura em tecido e crochê – Artesanato	095.XXX.XXX-96
28	Pintura com ponto cruz – Artesanato	823.XXX.XXX-10
29	Artesanato em Feltro	934.XXX.XXX-91
30	Laços decorativos artesanais	065.XXX.XXX-24
31	Cartonagem – Artesanato	042.XXX.XXX-78
32	Arte em madeira com Reciclagem	528.XXX.XXX-00
33	Sanfoneiro tradicional - Música	359.XXX.XXX-04
34	Salgados tradicionais e finos – Gastronomia	984.XXX.XXX-34
35	Crochê e Vagonite com Fitas	312.XXX.XXX-53
36	Crochê e Vagonite com Linhas e Fitas	049.XXX.XXX-52
37	Músico Pé-de-Serra Tradicional	392.XXX.XXX-00

O saldo remanescente dos recursos destinados às demais áreas culturais previstos no Edital nº 003/2023 serão remanejados para outras ações culturais a serem desenvolvidas durante a Semana Multicultural de Cupira e a critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto Amador.

Cupira-PE, em 23 de outubro de 2023.

JOSÉ EDSON DE MELO
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto Amador

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:8EF6B89A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2023

Aos 23 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 12.135.199/0001-44.

VENCEDOR: ANA ERICA NERES DA COSTA – ME						
CNPJ: 10.575.898/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**

1	ABACAXI DE PRIMEIRA – IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	IN NATURA	UN	1200	4,96	5.952,00
2	ABACATE – IN NATURA, TAMANHO MEDIO A GRANDE, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTA'DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MADURO	IN NATURA	KG	1000	10,80	10.800,00
3	ACEROLA – TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	1000	4,65	4.650,00
4	ALFACE: VERDE TIPO CRESPA DE ELEVADA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, HIDRATADAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVEM APRESENTAR AROMA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICOS DA VARIEDADE, NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, AS VERDURAS PRÓPRIAS PARA O CONSUMO DEVEM SER PROCEDENTE DE VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCAS, ABRIGADOS DOS RAIOS SOLARES, ESTAREM LIVRES DE INSETOS E ENFERMIDADES ASSIM COMO SEUS DANOS, ESTAREM ISENTAS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHOS, ESTAR TOTALMENTE LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. PÉS DE APROXIMADAMENTE 500 A 700G.	IN NATURA	UN	1600	2,50	4.000,00
5	ALHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IMPERMEÁVEL E ATÓXICA, COM INFORMAÇÕES SOBRE VALIDADE DO PRODUTOL.	IN NATURA	KG	70	21,85	1.529,50
6	AMEIXA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	150	17,52	2.628,00
7	BANANA PRATA, TIPO FRUTA, BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	2600	5,13	13.338,00
8	BATATA DOCE, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	1300	5,04	6.552,00
9	BATATA INGLESA, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	2000	5,85	11.700,00
10	BOLDO – COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. APRESENTAÇÃO CAIXA COM 15 SACHES DE 15G	IN NATURA	UN	170	3,68	625,60
11	BETERRABA, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	700	4,47	3.129,00
12	CAJU, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	350	9,95	3.482,50
13	CEBOLA BRANCA, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	700	6,95	4.865,00
14	CENOURA, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	1250	5,27	6.587,50
15	CHUCHU VERDE, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	950	4,10	3.895,00
16	COENTRO, TIPO CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	130	2,14	278,20
17	COLORAL EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	UN	800	4,67	3.736,00
18	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	UN	800	5,70	4.560,00
19	ERVA DOCE ? COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE E ,ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE. PACOTE DE 1KG	IN NATURA	KG	90	5,25	472,50
20	GOIABA VERMELHA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	1100	4,85	5.335,00
21	INHAME, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	950	7,78	7.391,00
22	JERIMUM IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	4,85	4.850,00
23	LARANJA MIMO DO CÉU, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	1000	3,98	3.980,00
24	LARANJA PERA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	1050	3,72	3.906,00
25	LIMÃO TAITI, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	500	3,65	1.825,00
26	MAÇÃ FUJI, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	1100	8,32	9.152,00
27	MACAXEIRA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	IN NATURA	KG	1200	3,70	4.440,00
28	MAMÃO FORMOSA, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	900	4,67	4.203,00
29	MANGA TOMMY, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	950	3,85	3.657,50
30	MARACUJÁ AMARELO, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	900	8,95	8.055,00
31	MELANCIA FRESCA, COM AROMA, COR E SABOR PRÓPRIO DA ESPÉCIE	IN NATURA	KG	3500	3,95	13.825,00
32	MELÃO ESPANHOL, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	1100	5,05	5.555,00
33	PEPINO, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	650	4,85	3.152,50
34	PERA WILLIAMS, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	600	10,75	6.450,00
35	PIMENTÃO VERDE, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	190	5,59	1.062,10
36	REPOLHO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, ASPECTO FIRME E INTEGRO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES.	IN NATURA	KG	550	5,65	3.107,50
37	REPOLHO ROXO, TIPO VERDURA IN NATURA	IN NATURA	KG	450	8,75	3.937,50
38	TOMATE, TIPO LEGUME IN NATURA	IN NATURA	KG	1800	6,05	10.890,00
39	UVA VERDE, TIPO FRUTA, APRESENTAÇÃO NATURAL	IN NATURA	KG	300	9,65	2.895,00
40	FEIJÃO VERDE – DE 1ª QUALIDADE NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS PARTIDOS OU PEDRAS BOLOR, MOFO, CARUNCHO.	IN NATURA	KG	500	13,10	6.550,00
TOTAL						206.999,90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANA ERICA NERES DA COSTA – ME.
10.575.898/0001-80
Valor: R$ 206.999,90

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 23 de Outubro de 2023

IRANY LEITE DE MAGALHÃES MELO –
Gestora

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:252D367A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2023

Ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de**

fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.867.070/0001-10, estabelecida à Rua Silveir Manoel da Silva, N°302, sala 02, Cachoeirinha-RS, cep 94940-243, telefone (51) 3347-9465, e-mail; rglmedadm@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcelo de Almeida Teles,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua silveiro Manoel da Silva, N°302, Vila Princesa Izabel, loja 02, Cachoeirinha-RS, cep 94.940-243, RG Nº 5087626759 (SJS-RS), CPF/MF Nº 020.879.450-63.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
2	AUTOCLAVE DIGITAL 21 L. BIVOLT. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. (Os equipamentos Contra ângulo e o micromotor de baixa rotação devem ser licitados como conjunto, tendo em vista que os equipamentos ofertados devem ter a mesma marca para a devida funcionalidade)	Unidades	ALT/21LT	11	R$ 3.899,99	R$ 42.899,89
4	AUTOCLAVE DIGITAL 21 L. BIVOLT. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO. TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA. POTÊNCIA: 1.600 WATTS. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. (Os equipamentos Contra ângulo e o micromotor de baixa rotação devem ser licitados como conjunto, tendo em vista que os equipamentos ofertados devem ter a mesma marca para a devida funcionalidade)	Unidades	ALT/21LT	4	R$ 3.899,99	R$ 15.599,96
Valor Total						R$ 58.499,85

Valor Total registrado: R$ 58.499,85 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº053/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Rglmed Atacadista De Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ Sob o n° 50.867.070/0001-10
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***MARCELO DE ALMEIDA TELES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:0FA284B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.082.076/0001-74, estabelecida à Rua Barão do cerro azul, N°42, Recreio, Londrina-PR, cep 86025-110, telefone(43) 33766-6380, e-mail; licitacao@licitacoes.londrina.br / absolutasaude@licitacoes.londrina.br , neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Lucas De Morais Ladeira,** brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) em Rua Bromélia da engenho, n°296, vila do engenho, Londrina-PR, CEP 86.191-900 RG Nº 7.230.120-0 (SP-PR), CPF/MF Nº 007.009.779-88.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	IMPLA	10	R$ 29,34	R$ 293,40
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	IMPLA	10	R$ 29,34	R$ 293,40
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN INFANTIL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	IMPLA	10	R$ 29,34	R$ 293,40
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	IMPLA	24	R$ 37,79	R$ 906,96
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	IMPLA	24	R$ 37,79	R$ 906,96
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, TIPO: SELDIN, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	Unidades	IMPLA	24	R$ 37,79	R$ 906,96
11	BANDEJA CLÍNICA 22X9X1,5CM	Unidades	ACONOX	45	R$ 26,25	R$ 1.181,25
12	CABO PARA BISTURI Nº 3	Unidades	IMPLA	25	R$ 10,44	R$ 261,00
13	CARPULE COM REFLUXO	Unidades	IMPLA	55	R$ 41,29	R$ 2.270,95
14	CURETA DE GRACEY N° 13-14	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
15	CURETA DE GRACEY N° 15-16	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
16	CURETA DE GRACEY N° 17-18	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
17	CURETA DE GRACEY N° 9-10	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
18	CURETA DE GRACEY N°11-12	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
19	CURETA DE GRACEY N°1-2	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
20	CURETA DE GRACEY N°3-4	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
21	CURETA DE GRACEY N°5-6	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05

22	CURETA DE GRACEY N°7-8	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
23	CURETA DE MCCALL N° 1-10	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
24	CURETA DE MCCALL N°13-14	Unidades	IMPLA	15	R$ 10,67	R$ 160,05
25	CURETA ESCAVADORA DE DENTINA N°5 DE PONTA DUPLA	Unidades	IMPLA	45	R$ 8,26	R$ 371,70
26	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA COMPOSTA N°1	Unidades	IMPLA	60	R$ 10,31	R$ 618,60
27	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO N°24	Unidades	IMPLA	25	R$ 10,31	R$ 257,75
28	ESPELHO BUCAL C/ CABO	Unidades	IMPLA	60	R$ 4,79	R$ 287,40
29	FÓRCEPS INFANTIL N °27	Unidades	IMPLA	15	R$ 84,89	R$ 1.273,35
30	FÓRCEPS INFANTIL N°1	Unidades	IMPLA	15	R$ 84,89	R$ 1.273,35
31	FÓRCEPS N °151	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
32	FÓRCEPS N° 150	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
33	FÓRCEPS N°16	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
34	FÓRCEPS N°17	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
35	FÓRCEPS N°18L	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
36	FÓRCEPS N°18R	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
37	FÓRCEPS N°65	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
38	FÓRCEPS N°69	Unidades	IMPLA	20	R$ 84,89	R$ 1.697,80
39	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS	Unidades	IMPLA	10	R$ 32,19	R$ 321,90
40	PINÇA CLÍNICA	Unidades	IMPLA	45	R$ 11,89	R$ 535,05
42	PORTA AGULHA	Unidades	6B	25	R$ 37,09	R$ 927,25
43	PORTA DYCAL ANGULADO	Unidades	IMPLA	20	R$ 8,39	R$ 167,80
44	PORTA MATRIZ DE TOFLEMIRE	Unidades	IMPLA	15	R$ 28,19	R$ 422,85
45	POTE DAPPEN DE PLASTICO	Unidades	IMPLA	20	R$ 3,30	R$ 66,00
46	POTE DAPPEN DE VIDRO	Unidades	IMPLA	20	R$ 4,29	R$ 85,80
48	SONDA EXPLORADORA Nº 05	Unidades	IMPLA	45	R$ 8,26	R$ 371,70
Valor Total						R$ 29.637,73

Valor Total registrado: R$29.637,73 (Vinte e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº053/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saúde LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***LUCAS DE MORAIS LADEIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Lega
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:78CE37D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023

17° (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 09.222.369/0001-13, estabelecida à Rua Erê, N°34, Sala 304, Prado, Belo Horizonte-MG,CEP 30.411-052, telefone (031)2522-8171, e-mail; licita@dentalmaria.com.br , neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Gracielle Santos Vilaça Ferreira,** brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Rádia, n°20, apto 202, torre panaroma, bairro serra, Belo Horizonte-MG, cep 30.240-210 RG Nº 8.286.276 (SSP-MG), CPF/MF Nº 027.400.146-27.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
50	TESOURA RETA (ÍRIS)	Unidades	LINHA GG	GOLGRAN	25	R$ 18,02	R$ 450,50
51	PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO Z10T. SISTEMA PUSH BUTTON. SPRAY ÚNICO VENTILADO DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA E JATO DE AR EXTRA. ROLAMENTOS COM ESFERAS CERÂMICAS. CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E METAL DURO. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C. CONEXÃO: BORDEN. DIÂMETRO DA CABEÇA: 12,3MM. ROTAÇÃO: 290.000 A 420.000 RPM. PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,1 BAR = 210 KPA = 30,4 PSI +- 5%. CONSUMO DE AR: 34 L/MIN. +- 10%. CONSUMO DE ÁGUA REFRIGERAÇÃO: 50 ML/MIN. ± 10%. NÍVEL SONORO: 65 DB. BROCAS: HASTE TIPO 3 – FG STANDARD. (Deve possuir 1 ano de garantia, assistência técnica até 150 km do Município e apresentar o catálogo original dos equipamentos)	Unidades	NECTA ELIPSE	DENTSCLER	10	R$ 476,38	R$ 4.763,80
54	SINDESMÓTOMO. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL.	UN	LINHA GG	GOLGRAN	30	R$ 17,52	R$ 525,60
VALOR TOTAL							R$ 5.739,90

Valor Total registrado: R$ 5.739,90 (Cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº053/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Dental Maria LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***GRACIELLE SANTOS VILAÇA FERREIRA***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:ED00DFB3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2023

Ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 50.044.781/0001-94, estabelecida à Lot. Distribuidora de medicamentos e logística ltda, Qd. 2c e lote 15, Av. Projetada, s/n, Boa vista, Garanhuns-PE, cep 55.292-72, telefone (87) 99904-6649, e-mail; jbmhospitalar@hotmail.com , neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Raoni Rego Soares,** brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rua Paulo Barbosa Ferreira, n°322, Helióplis, Garanhuns-PE, cep 55.296-705 RG Nº 7.354.283 (SDS-PE), CPF/MF Nº 014.176.474-00.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
49	SELADORA ODONTOLÓGICA. 25CM. BIVOLT. CHASSI METÁLICO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI. ÁREA DE SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL.ÁREA LIVRE PARA SELAGEM 25CMX10MM. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE LIGA/DESLIGA COM ILUMINAÇÃO. (Deve possuir 1 ano de garantia, assistência técnica até 150 km do Município e apresentar o catálogo original dos equipamentos)	Unidades	biotron	15	R$ 240,00	R$ 3.600,00
52	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L. SENDO POSSÍVEL A UTILIZAÇÃO DESTE SOBRE A BANCADA E NA PAREDE; ACOMPANHA DOIS PARAFUSOS E DUAS BUCHAS.	Unidades	descarpack	18	R$ 31,00	R$ 558,00
VALOR TOTAL						R$ 4.158,00

Valor Total registrado: R$ 4.158,00 (quatro mil, cento e cinquenta e oito reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº053/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Escada	Jbm Distribuidora de Medicamentos e Logista LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ sob o nº 50.044.781/0001-94
JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***RAONI REGO SOARES***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Representante Legal
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:06E76D81

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023

Ao 17° (décimo sétimo) dia do mês de outubro de 2023, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE SANEAMENTO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada na Travessa Jospe Pereira, s/n, Atalaia, Escada- PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.291.311/0001-00, representado neste ato pela Gestora e Secretária a Sra. **Jacilene dos Santos Galdino**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade n° 6.639.621 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 052.468.174-07, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/10/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
– Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.897.039/0001-00, estabelecida à Rua Antônio Gravatá, n°136, Betânia, Belo Horizonte-MG, CEP 30.570-040 , telefone (31) 33474-7799 / (81) 9431-9809, e-mail; dentemed.licitacao@hotmail.com neste ato representada por seu sócio, Sr. **Antônio Tadeu Penido Silva Júnior,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Júlio de Castilho, N°133, apto 708, Belo Horizonte-MG, cep 30.570-080 RG Nº 116.118-68 (SSP-MG), CPF/MF Nº 063.640.696-22.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONSULTÓRIO COMPLETO COM CADEIRA ODONTOLÓGICACONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO, ESTOFAMENTO COM REVESTIMENTO EM COURO, BRAÇO DE APOIO, PEDAL DE COMANDOS, BIVOLT, EQUIPO AMBIDESTRO COM 1 SERINGA TRÍPLICE, 1 TERMINAL COM SPRAY ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL SEM SPRAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO; COMPORTA ATÉ 5 TERMINAIS, REFLETOR COM LUZ LED INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX, UNIDADE DE ÁGUA E CUBA COM SUCTOR DE SALIVA. RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. GARANTIA DE 1 ANO, DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR, INCLUINDO OS CUSTOS COM REMESSA E OUTROS. COMPROVAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE, OU NO MÁXIMO DE 150KM DA CAPITAL RECIFE-PE. APRESENTAR NA PROPOSTA, CATÁLOGO ORIGINAL DO PRODUTOS, COM IMAGENS REAL, DESCRIÇÃO TÉCNICA E CARACTERÍSTICAS GERAIS. (Os equipamentos Contra ângulo e o micromotor de baixa rotação devem ser licitados como conjunto, tendo em vista que os equipamentos ofertados devem ter a mesma marca para a devida funcionalidade)	Unidades	DENTEMED	13	R$11.145,00	R$144.885,00
Valor Total						R$144.885,00

Valor Total registrado: R$ 144.885,00 (Cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº053/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 053/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Escada	Dentemed Equipamentos Odontologicas LTDA
CNPJ Nº 10.291.311/0001-00	CNPJ sob o n° 07.897.039/0001-00

JACILENE DOS SANTOS GALDINO	***ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR***
Gestora e Secretária de Saúde e de Saneamento do Município da Escada – PE	Sócio Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Guilherme Savio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:8A053BE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023.

EDITAL Nº 007/2023.

PRECATÓRIO DO ANTIGO FUNDEF

O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, juntamente com a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Educação, todas representadas neste ato por seus respectivos Secretários, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37 *caput*, da Constituição Federal de 1988, **RESOLVEM:**

Art. 1º. Tornar pública a lista definitiva dos beneficiários aptos (Servidores Públicos Efetivos, Aposentados e Pensionistas) a receberem os valores do Precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300 (anexo).

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Exu/PE, 24 de outubro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

SARA PATRÍCIA SILVA PARENTE ALENCAR
Secretária De Educação

DEOCLECIANO ANTONIO SARAIVA PEIXOTO
Secretário De Finanças

EDITAL Nº 007/2023.
ANEXO
LISTA DEFINITIVA
BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO – FUNDEF.
O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, Sr. Raimundo Pinto Saraiva Sobrinho, juntamente com a Secretaria de Finanças, a Secretaria de Educação e a Comissão responsável pela análise documental do Precatório do Antigo FUNDEF, todos representados neste ato por seus respectivos Secretários e membros, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, por força do Princípio da Publicidade consagrado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, torna pública a lista definitiva dos **beneficiários aptos (Servidores Públicos Efetivos, Aposentados, Pensionistas)** a receberem os valores do Precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300:

	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF (***)
1	ADAILZA ALVES BACURAU	562.472.***04
2	ALBERTINA MARQUES RODRIGUES	598.797. ***87
3	ALDA MARIA NIVALDO DE SOUSA SILVA	021.913. ***70
4	ALDA MARIA NIVALDO DE SOUSA SILVA	021.913. ***70
5	ALDENIR DE ARAUJO SARAIVA	008.774. ***92
6	ALEXANDRINA OLIVEIRA AMO	341.801. ***68
7	ALICE BELEM MOREIRA	507.489. ***87
8	ALMIRA ALUISA DE ALENCAR CARVALHO	972.150. ***04
9	ALRICEIA ALENCAR SOUSA	845.678. ***53
10	ALRICEIA ALENCAR SOUSA	845.678. ***53
11	ALTEMIRA DUTRA DE OLIVEIRA	972.133. ***87
12	ALZENIR HERMINIO DO NASCIMENTO	419.665. ***87
13	ALZIRA MARIA GOMES FEITOSA VENTURA	801.223. ***20
14	AMELIA GUIMARÃES DE ALENCAR	097.571. ***00
15	ANA CLIS DA COSTA FRANCO SAMPAIO	030.916. ***55
16	ANA CELIA TRAJANO DE LIMA NUNES	027.739. ***00
17	ANA DUTRA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	972.133. ***68
18	ANA LILETE SARAIVA OLIVEIRA	710.402. ***49
19	ANA LUCIA AMORIM DE SOUSA	021.746. ***62
20	ANA LUCIA DA SILVA CARVALHO	706.868. ***20

21	ANA LUCIA FERREIRA OLIVEIRA	397.056. ***72
22	ANA LUCIA MOREIRA DE SOUZA	801.224. ***34
23	ANA MARIA DE JESUS LUZ	477.300. ***91
24	ANA MAGDA GUIMARAES ALENCAR	890.059. ***20
25	ANA MARIA PARENTE	267.658. ***53
26	ANA SEVERO TENORIO	327.339. ***91
27	ANA SIONE ALENCAR SA PAR	972.130. ***15
28	ANALICE NIVALDO DE SOUZA	032.624. ***26
29	ANDREIA ALVES DE OLIVEIRA SAMPAIO	008.775. ***37
30	ANGELA MARIA LOPES OLIVEIRA SILVA	022.654. ***71
31	ANTONIA BEZERRA DE CARVALHO SILVA	782.598. ***49
32	ANTONIA CAVALCANTE SANTOS ARAUJO	033.551. ***12
33	ANTONIA CREUZA DE MORAIS	335.553. ***59
34	ANTONIO ELDENIR LOPES	261.328. ***44
35	ANTONIA DINALVA SOARES	710.556. ***15
36	ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	834.510. ***87
37	ANTONIA IZOLDA AQUINO DE ALENCAR GRANGEIRO BACURAU	007.799. ***40
38	ANTONIO JOSE DE SALES	712.818. ***53
39	ANTONIO JUCIE DE CARVALHO	407.309. ***59
40	ANTONIA LOULA DA SILVA	628.252. ***87
41	ANTONIA LUCAS CUNHA	542.592. ***15
42	ANTONIA LUCILEIDE GONCALVES NOGUEIRA	023.146. ***39
43	ANTONIA MARTA BATISTA DA	431.105. ***87
44	ANTONIA MIGUEL TORRES RIBEIRO	581.856. ***53
45	ANTONIA NEUMA ALVES DE CASTRO	655.871. ***53
46	ANTONIO RIVELINO TAVARES DA SILVA	000.423. ***96
47	ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	901.347. ***04
48	ANTONIA TONICA AMARO	765.372. ***20
49	ANTONIA VANUZIA VITURINO DE SOUZA	971.870. ***91
50	ANTONIA ZELANIA PEREIRA SARAIVA	945.899. ***91
51	ARAGILDE SARAIVA DE CARVALHO VITORINO	023.942. ***00
52	ATIVINA DE AQUINO PEIXOTO	449.913. ***72
53	AUDALIMA DUTRA DE OLIVEIRA SOUZA	023.943. ***73
54	AURISETE SIMPLICIO BEZER	607.297. ***04
55	AURIZETE FELIX DE CARVALHO	581.852. ***04
56	BENEDITA LUCAS DUARTE	419.660. ***34
57	CARMEM SILVA LEANDRO SOARES	037.888. ***81
58	CELIO JAKSON BERNARDO FEITOSA	039.000. ***70
59	CHARLES FARIAS SIQUEIRA	815.116. ***00
60	CICERA ALINE JUSTINO BEZERRA	031.726. ***86
61	CICERA DIAS CARDOSO	000.298. ***67
62	CICERA MARIA DA CRUZ ALVES	045.230. ***22
63	CICERO ANGELO DA SILVA	043.722. ***22
64	CICERO BATISTA DE OLIVEIRA	308.151. ***04
65	CÍCERA DUTRA DE OLIVEIRA	845.681. ***87
66	CICERO VENCELAU DA SILVA	032.460. ***32
67	CINTIA MARIA AGUIAR DOS	985.388. ***49
68	CLAUDERICE CASTRO FEITOZA	694.848. ***68
69	CLAUDIANA MOREIRA DA SILVA ALENCAR	008.776. ***07
70	CLAUDIVÂNIA DE MIRANDA GALVÃO	901.610.***04
71	CLAUDIVONE MIRANDA GALVAO DE SOUZA	008.775. ***67
72	CLEANE FROCELY LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA	000.316. ***23
73	CLEIDES MARIA FERREIRA	845.682. ***00
74	CLEIDES MARIA FERREIRA	845.682. ***00
75	CLESMEIRE COSMO DA SILVA	359.430. ***68
76	COSME TORRES DE ARAUJO	892.136. ***15
77	CRISALVA BEZERRA MOREIRA	351.481. ***15
78	DAMIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	027.583. ***38
79	DAMIANA NAZARE PEREIRA	033.316. ***60
80	DANUBIA MENDES AMORIM	009.447. ***06
81	DEANHA LEO NOGUEIRA	034.479. ***80
82	DEUSELIA ULISSES DE OLIVEIRA	019.495. ***53
83	DEUSELITON ULISSES DE OLIVEIRA	902.381. ***91
84	DEUZILANIA ULISSES DE OLIVEIRA	034.219. ***25
85	DOURIVAL ULISSES DE OLIVEIRA	008.771. ***55
86	ECRENIL MOREIRA DE SOUSA	449.910. ***06
87	EDICLE MOREIRA GALVÃO	009.818. ***71
88	EDILÂNIA MOREIRA TAVARES NELO	028.907. ***74
89	EDILANDIA NASCIMENTO TAVEIRA AMANCIO	008.775. ***00
90	EDILVA CARNEIRO ALENCAR	477.300. ***20
91	EDIMILZA MARCELINO CORDEIRO	022.133. ***59
92	EDITE MARIA ULISSES SARAIVA MAGALHAES	801.226. ***72
93	EDIVAL LOPES MARCELINO	598.804. ***87
94	EDIVANIA MOREIRA TAVARES	028.067. ***50
95	EDNA MARIA EUFRASIO DOS SANTOS MONTEIRO	734.272.***15
96	ELENA MARIA DE OLIVEIRA	993.741. ***34
97	ELENICE PEREIRA LUNA	260.731. ***34
98	ELENICE PEREIRA LUNA	260.731. ***34
99	ELIANA DE CARVALHO	008.771. ***69
100	ELIZABETH BENTO DO NASCIMENTO BEZERRA	734.271. ***20
101	ELIZA MARIA MOREIRA DOS SANTOS	257.954. ***04
102	ELZA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	008.975. ***35
103	ESPEDITO EDIVAL FERREIRA DE SENA	892.131. ***91
104	ESPEDITO MIGUEL CRISTOVAO	397.055. ***15
105	EVA SANTANA DA SILVA	156.860. ***20
106	EVALDA FERREIRA PAZ FEITOSA	220.321. ***49
107	EVERALDO SOUSA SILVA	901.602. ***15
108	EXPEDITO PEDRO DE SALES	560.044. ***87
109	FABIA JANAINA MACIEL SILVA	008.775. ***93

110	FABIANA MARIA SARAIVA PEIXOTO	024.286. ***76
111	FABIANA PEREIRA DA SILVA	034.482. ***24
112	FATIMA ALVES NOGUEIRA BEZERRA	782.014. ***72
113	FLAVIA MARIA CAVALCANTE FEITOZA NASCIMENTO	507.490. ***87
114	FLAVIA MARIA GREGORIO	407.306. ***20
115	FRANCILE TAVEIRA DE SALES	737.278. ***04
116	FRANCILENE MOREIRA SAMPAIO	712.913. ***06
117	FRANCIMAR DA SILVA	972.141. ***72
118	FRANCINEIDE MARIA DA SILVA	027.721. ***66
119	FRANCINETE NAZARE PEREIRA DE SALES	782.597. ***91
120	FRANCISCA ANGELICA SARAIVA TAVARES	189.596. ***68
121	FRANCISCA APARECIDA GONCALVES DE SOUZA	945.903. ***53
122	FRANCISCA ARIOMAR CAVALCANTE	543.967. ***87
123	FRANCISCA ARNALDO BEZERR	388.875. ***00
124	FRANCISCA BEZERRA DE CARVALHO	712.914. ***72
125	FRANCISCA CAVALCANTE	598.792. ***04
126	FRANCISCA CELIA NUNES	349.433. ***68
127	FRANCISCA EDICLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	045.271. ***00
128	FRANCISCA ELZA MOREIRA	211.216. ***00
129	FRANCISCA GOMES FEITOSA	019.837. ***66
130	FRANCISCA INEUDA PEREIRA	507.492. ***72
131	FRANCISCA KACIA MENDES AMORIM	008.774. ***70
132	FRANCISCA LUCELIA MOREIRA PEREIRA	712.925. ***04
133	FRANCISCA LUCELIA MOREIRA PEREIRA	712.925. ***04
134	FRANCISCA LUCELIA ULISSES BACURAU	549.779. ***53
135	FRANCISCA LINDOMAR SANTA	458.807. ***04
136	FRANCISCA LUCELIA ULISSES BACURAU	549.779. ***53
137	FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO E SILVA	890.060. ***34
138	FRANCISCA MARLEIDE DA SILVA	801.221. ***49
139	FRANCISCA NEUMA SOARES	410.384. ***53
140	FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO	000.317. ***30
141	FRANCISCA PEREIRA NERIS	024.706. ***30
142	FRANCISCA RIVONEIDE SARAIVA OLIVEIRA	000.423. ***05
143	FRANCISCA TAVEIRA	706.111. ***72
144	FRANCISCA VALDELICE CARVALHO DE SOUZA PORFIRIO	514.150. ***68
145	FRANCISCO DA FRANCA ALENCAR	426.715. ***72
146	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES SILVA	034.990. ***65
147	FRANCISCO ILAECIO PEREIRA DA COSTA	699.472. ***34
148	FRANCISCO MOREIRA COSTA	431.111. ***87
149	GERALDO TAVEIRA DE MORAIS	031.208. ***80
150	GERMANO ALVES DA SILVA	944.035. ***53
151	GISALINA BARBOSA MONTEIRO	795.161. ***04
152	GIVANILDA ALVES DE LUCENA	027.002. ***05
153	HELENA SANTANA DE BARROS	297.975. ***49
154	HELENA SANTANA DE BARROS	297.975. ***49
155	HELENILDE LOPES DE SENA	756.740. ***53
156	HOZANA MINERVINA NELO	157.058. ***15
157	ISABEL DE SALES UBIRAJARA MOURA	748.090. ***34
158	IVANEIDE BERNARDO DE OLIVEIRA	542.594. ***87
159	IVONE DOMINGOS DA COSTA SOARES	782.582. ***87
160	IVONETE NUNES FEITOSA	036.859. ***47
161	IVONETE NUNES FEITOSA	036.859. ***47
162	JANE MEIRE VENTURA BACURAU LIMA	035.863. ***10
163	JANINE SARAIVA PARENTE BACURAU	030.946. ***79
164	JAQUELINE PARENTE NUNES	598.777. ***49
165	JOANA DARC FEITOSA DE ALENCAR	769.888. ***00
166	JOAO GERMANO PEREIRA	972.134. ***15
167	JOCICLEA FELIX DA SILVA NASCIMENTO	024.593. ***57
168	JOCICLEIDE GOMES FERREIRA	034.994. ***17
169	JOELMA CARVALHO DA SILVA	030.948. ***93
170	JOELMA CORDEIRO DE OLIVEIRA CARVALHO	029.202. ***04
171	JOSE EDSON DE SOUSA CARVALHO	900.518. ***20
172	JOSE GILMAR BACURAU	306.774. ***04
173	JOSEMARIA ELIAS DE SOUSA	643.494. ***20
174	JOZILDA AQUINO MIRANDA MENEZES	027.728. ***22
175	JUCIMARIA ALVES DE AQUINO DE SOUZA	749.520. ***87
176	JUCIMARIA ALVES AQUINO DE SOUZA	749.520. ***87
177	JULIA PEDROSA TAVARES	033.277. ***21
178	KEZIA KELLY DA FONSECA FONTES	010.204. ***39
179	LAUDICEIA ALVES DE SOUZA MOREIRA	034.267. ***86
180	LEILMA MARIA TAVARES	220.347. ***20
181	LENILDA DA SILVA	943.686. ***87
182	LEONICE FEITOSA BACURAU	117.155. ***99
183	LUCIA MARIA GREGORIO GOMES	369.720. ***25
184	LUCIA MARIA ULISSES BACURAU PEREIRA	528.285. ***04
185	LUCIANA ROBERTA RIBEIRO DE LARA	030.960. ***65
186	LUCICLEIDE BELÉM GOMES	652.448. ***87
187	LUSIA DO CARMO ROCHA	431.107. ***00
188	LUSIVAN SERGIO DO NASCIMENTO	000.317. ***42
189	LUSIA DO CARMO ROCHA	431.107. ***00
190	LUZANIRA BELEM GOMES	355.594. ***72
191	LUZIA VIEIRA DE SALES	502.335. ***20
192	MABEL NUNES DE CARVALHO	335.554. ***53
193	MAGALI SÁ SAMPAIO	327.332. ***04
194	MAGALI SÁ SAMPAIO	327.332. ***04
195	MARCIA AMELIA LIMA LEAL	035.186. ***38
196	MARCIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	706.866. ***15
197	MARCOS AURELIO MOREIRA FRANCO	749.513. ***04
198	MARGARETE PINTO DE ALENCAR	022.150. ***36

199	MARGARETH ALENCAR FONTES	712.915. ***20
200	MARGARETH ALENCAR FONTES	712.915. ***20
201	MARGARIDA MARIA FERREIRA GOMES	901.601. ***34
202	MARGARIDA MARIA SANTOS PEREIRA	693.109. ***20
203	MARGARIDA MARIA SANTOS PEREIRA	693.109. ***20
204	MARIA AGLINEIDE MOREIRA FRANCO	397.055. ***82
205	MARIA ALCIMERE VITURINO DA SILVA	022.182. ***18
206	MARIA ALVES NOGUEIRA	226.770. ***15
207	MARIA ANGELICA MOREIRA BELEM	901.610. ***00
208	MARIA APARECIDA BEZERRA DE ALENCAR	028.736. ***47
209	MARIA APARECIDA DE C.BEZ	021.665. ***39
210	MARIA ARAUJO DA SILVA LUNA	710.781. ***68
211	MARIA APARECIDA GERMANO PEREIRA	717.211. ***49
212	MARIA APARECIDA SILVA ROCHA LIMA	027.400. ***28
213	MARIA AURICELMA CORDEIRO	772.905. ***15
214	MARIA AURILENE ALENCAR	769.880. ***68
215	MARIA BEZERRA DE SOUZA	035.697. ***81
216	MARIA BEZERRA DE SOUZA MOREIRA	008.776. ***09
217	MARIA BEZERRA FIRMINO PA	522.528. ***04
218	MARIA CLAUDERICE VITURINO FERREIRA	125.051. ***34
219	MARIA CECI APOLINARIO	021.513. ***44
220	MARIA CELIA AGRA DE SENA	355.557. ***91
221	MARIA CLAUDENIA BEZERRA	354.634. ***00
222	MARIA CLEMILDA SALES DE OLIVEIRA	007.718. ***30
223	MARIA CORDEIRO BELEM	458.811. ***68
224	MARIA CRIZEUDA TAVEIRA SILVA DE LIMA	782.006. ***04
225	MARIA CRISTINA MOREIRA	397.056. ***91
226	MARIA DA CONCEICAO MUNIZ FERNANDES MOREIRA	549.779. ***04
227	MARIA DA PENHA PEREIRA DO NASCIMENTO AQUINO	029.463. ***00
228	MARIA DE FATIMA AMORI SAMPAIO	440.690. ***34
229	MARIA DE FATIMA BARBOZA DA SILVA PEIXOTO	710.406. ***04
230	MARIA DE FATIMA DE MIRANDA	135.867. ***72
231	MARIA DE FATIMA FERREIRA	314.736. ***87
232	MARIA DE FATIMA HORANO DA SILVA	008.813. ***62
233	MARIA DE FATIMA MUNIZ ULISSES	355.604. ***04
234	MARIA DE FATIMA REINALDO LOPES	825.005. ***34
235	MARIA DE FATIMA TAVARES DE OLIVEIRA	314.731. ***04
236	MARIA DE FATIMA ULISSES	314.736. ***00
237	MARIA DE FATIMA ULISSES OLIVEIRA	036.413. ***20
238	MARIA DE LOURDES BEZERRA QUEIROZ PEIXOTO	094.019. ***78
239	MARIA DE LOURDES CRUZ	170.001. ***15
240	MARIA DE LOURDES LACERDA	680.541. ***20
241	MARIA DE LOURDES MACIEL PEREIRA	341.802. ***04
242	MARIA DE LOURDES PEREIRA	943.689. ***04
243	MARIA DE LURDES IZIDIO DA SILVA ORTIZ	819.893. ***34
244	MARIA DE LOURDES FIRMINO DE CARVALHO	248.659. ***04
245	MARIA DE LOURDES GOMES PEREIRA	473.142. ***34
246	MARIA DE LOURDES VIEIRA	782.010. ***20
247	MARIA DO AMPARO BENTO	426.712. ***78
248	MARIA DO CARMO DUARTE EUFRASIO	748.118. ***34
249	MARIA DO CARMO NASCIMENTO	157.028. ***20
250	MARIA DO SOCORRO ALENCAR	267.658. ***72
251	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	830.715. ***34
252	MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA	830.715. ***34
253	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE ALENCAR	431.111. ***53
254	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SEVERO	355.594. ***49
255	MARIA DO SOCORRO DE A. PARENTE	581.853. ***25
256	MARIA DO SOCORRO DE ALENCAR	410.385. ***59
257	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FERNANDES	717.204. ***34
258	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	660.712. ***15
259	MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO	660.712. ***15
260	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA	030.804. ***79
261	MARIA DO SOCORRO G. P.	607.288. ***53
262	MARIA DO SOCORRO GERMANO	782.013. ***49
263	MARIA DO SOCORRO LEANDRO DA SILVA	009.679. ***77
264	MARIA DO SOCORRO LUNA DE VIVEIROS RODRIGUES	902.209. ***10
265	MARIA DO SOCORRO MACELINO CORDEIRO CAVALCANTE	819.897. ***87
266	MARIA DO SOCORRO MOREIRA DA COSTA	038.188. ***06
267	MARIA DO SOCORRO MUNIZ DUARTE	367.785. ***49
268	MARIA DO SOCORRO P. DE ARAÚJO	041.541. ***78
269	MARIA DO SOCORRO P. P. ANDRADE	195.787. ***91
270	MARIA DO SOCORRO PARENTE DE PADUA	680.036. ***04
271	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES DE AQUINO	360.702. ***04
272	MARIA DO SOCORRO PEREIRA ALVES DE AQUINO	360.702. ***04
273	MARIA DO SOCORRO R. ALENCAR	561.568. ***10
274	MARIA DO SOCORRO SARAIVA MOREIRA	684.579. ***72
275	MARIA DO SOCORRO SILVA ARAUJO	830.716. ***53
276	MARIA DO SOCORRO SILVA	410.376. ***00
277	MARIA DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	084.996. ***34
278	MARIA DO SOCORRO ULISSES	397.055. ***04
279	MARIA DO SOCORRO ULISSES BACURAU	426.708. ***68
280	MARIA DO SOCORRO ULISSES BACURAU	426.708. ***68
281	MARIA DO SOCORRO A. PARENTE	360.698. ***91
282	MARIA DO SOCORRO ALVES BACURAU	410.383. ***00
283	MARIA DO SOCORRO GONCALV.	407.308. ***04
284	MARIA DO SOCORRO MACEDO BACURAU ALVES	769.880. ***63
285	MARIA DO SOCORRO PEIXOTO DE ALENCAR	710.404. ***87
286	MARIA DO SOCORRO SARAIVA PEIXOTO DE ALENCAR	244.716. ***68
287	MARIA EDELMA DE ALENCAR BEZERRA	945.389. ***82

288	MARIA EDELMA DE ALENCAR BEZERRA	945.389. ***82
289	MARIA EDILEUSA DA SILVA	022.477. ***47
290	MARIA EDINA DE ALENCAR BEZERRA	000.316. ***47
291	MARIA EDINALVA CARVALHO DUARTE	703.778. ***68
292	MARIA ELENICE DE ALENCAR BEZERRA	036.413. ***85
293	MARIA ELENICE DE SOUSA R	301.675. ***72
294	MARIA ELEUZA DA SILVA	008.813. ***50
295	MARIA ELIANE MENDES PEREIRA	458.810. ***68
296	MARIA ELIZABETH RIBEIRO TELES	081.894. ***20
297	MARIA ELIZANGELA CARVALHO DE FRANCA	027.753. ***61
298	MARIA ELMA DE CARVALHO	056.038. ***86
299	MARIA ERICLEIDE DE ALBUQUERQUE FONTES	900.745. ***87
300	MARIA ETELVINA BENTO AVELINO	769.890. ***72
301	MARIA FEITOSA GOMES	030.072. ***50
302	MARIA FELISMINA DE JESUS	712.924. ***72
303	MARIA FERREIRA ALVES	660.726. ***04
304	MARIA FERREIRA GOMES	945.895. ***34
305	MARIA GILDENIA FERREIRA	800.401. ***49
306	MARIA GILMA CORDEIRO DO SANTOS	801.224. ***04
307	MARIA GILMA CORDEIRO DO SANTOS	801.224. ***04
308	MARIA GOMES DE LIMA	231.020. ***68
309	MARIA IDALINA GUIMARAES	042.078. ***99
310	MARIA IRENILDA FERNANDES DE BARROS	446.061. ***53
311	MARIA IRINEIA ALENCAR SANTOS DE SOUSA	900.745. ***68
312	MARIA IRISMAR PARENTE	194.672. ***30
313	MARIA ISABEL JUSTINO	000.314.***90
314	MARIA ISNAIA AGUIAR OLIVEIRA	993.742. ***72
315	MARIA IVONEIDE DE SOUSA SANTANA	682.563. ***59
316	MARIA IVONETE VIEIRA E SILVA	756.018. ***15
317	MARIA JOSE GOMES FERREIRA	380.826. ***04
318	MARIA JOSSELIA PAJEU GOM	449.912. ***72
319	MARIA JUCILEIDE ARAUJO FEITOSA	023.612. ***04
320	MARIA LENILDA ARAÚJO ROC	000.422. ***14
321	MARIA LENILCE TAVARES	211.224. ***91
322	MARIA LITA CORDEIRO OLIV	769.725. ***20
323	MARIA LIRISMAR DA FRANCA	335.552. ***87
324	MARIA LUCELIA SERGIO C. ALENCAR	446.756. ***53
325	MARIA LUCIA MACEDO GUIMARAES	811.386. ***15
326	MARIA LUCIA MEDEIROS	819.898. ***87
327	MARIA LUCIA PEREIRA LUNA	829.885. ***15
328	MARIA LUCINEIDE LUNA RAMALHO	325.318. ***15
329	MARIA LUCINEIDE LUNA RAMALHO	325.318. ***15
330	MARIA LUZANIRA MOREIRA QUEIROZ	341.807. ***15
331	MARIA LUZINEIDE DA SILVA	031.067. ***32
332	MARIA LUZINEIDE SANTOS SOUZA	706.107. ***20
333	MARIA LUZIRENE LUNA PARENTE	485.743. ***87
334	MARIA LUZIRENE LUNA PARENTE	485.743. ***87
335	MARIA MIRTES SARAIVA	387.549. ***87
336	MARIA MIRTES ULISSES	066.595. ***49
337	MARIA MIZAELA CORDEIRO SILVEIRA	009.271. ***62
338	MARIA NEUMA PEREIRA BENTO	341.805. ***34
339	MARIA NILMA DA SILVA SOARES	581.839. ***44
340	MARIA PINTO SARAIVA MOREIRA	042.784. ***30
341	MARIA REJANE SARAIVA FONTES	830.770. ***20
342	MARIA RISALVA SOARES MARTINS	341.799. ***49
343	MARIA RIVALDA SOUSA DOS SANTOS SILVA	022.326. ***57
344	MARIA RIVANILDE DE LIMA	157.057. ***20
345	MARIA RIVANILDE DE LIMA	157.057. ***20
346	MARIA RODRIGUES DE ALMEI	301.678. ***72
347	MARIA ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA	900.519. ***87
348	MARIA SANDRA ARAÚJO ROCHA BRITO	900.521. ***00
349	MARIA SARAIVA MOREIRA PARENTE	145.922. ***15
350	MARIA SELMA SARAIVA ALBUQUERQUE	908.154. ***49
351	MARIA SELMA SARAIVA ALBUQUERQUE	908.154. ***49
352	MARIA SILENIA ALVES	081.900. ***15
353	MARIA SILMARIA XAVIER OLIVEIRA	890.064. ***04
354	MARIA SOLANGE MOREIRA DA SILVA	843.606. ***15
355	MARIA SOLANGE MOREIRA DA SILVA	843.606. ***15
356	MARIA SOLANGE SIEBRA DE ALENCAR	051.218. ***00
357	MARIA TORRES DE ALENCAR	105.216. ***68
358	MARIA ULISSES DE ALENCAR	211.237. ***82
359	MARIA VALDELUCIA TAVARES PAJEU GUIMARAES	397.058. ***68
360	MARIA VANY DA SILVA	327.338. ***49
361	MARIA VIVEIROS DO NASCIMENTO SILVA	733.912. ***15
362	MARIA ZENALMA PEREIRA SARAIVA	900.520. ***82
363	MARIANA LACERDA DA SILVA	525.585. ***00
364	MARIETE CORDEIRO LACERDA CAVALCANTE	945.897. ***15
365	MARILEIDE ELZA DE SOUZA CARVALHO	023.180. ***93
366	MARILUCIA SARAIVA TAVARES	018.433. ***67
367	MARINALVA DE SOUZA ALENCAR	025.163. ***08
368	MARIZETE FERREIRA DE SOUSA	801.220. ***15
369	MARLENE PEREIRA BEZERRA DE ARAUJO	706.866. ***91
370	MARLENE PEREIRA DE ALENC.	388.868. ***49
371	MAROLI DE SALES E. DE OLIVEIRA	232.235. ***72
372	MARTA DOS SANTOS LOPES ROCHA	901.616. ***49
373	MARTA MARIA BACURAU DA SILVA MARQUES	782.583. ***68
377	MARTA MARIA DOS SANTOS CIPRIANO	581.848. ***15
378	MARTA MARIA DOS SANTOS CIPRIANO	581.848. ***15
379	MAURILIO EUFRASIO DE LUNA	332.896. ***34

380	NAIA DE LIMA	222.551. ***91
381	NARA ROSSELI SARAIVA BACURAU	314.730. ***15
382	NEUSA BRITO E SILVA	048.065. ***00
383	NEUSA MARIA ALVES BACURA	712.929. ***68
384	NUBIA MARIA FERREIRA	419.661. ***34
385	PAULO DE TASSO DIAS SILVA	507.465. ***04
386	QUEILA MARIA DE SOUZA	221.191. ***91
387	RAIMUNDA CLAUDENICE VITO	220.318. ***00
389	RAIMUNDA ELIETE MOREIRA	341.801. ***25
390	RAIMUNDA GERALDO T. DE SOUZA	581.853.*** 34
391	RAIMUNDA LUIZA DE SOUZA	410.380. ***72
392	RAIMUNDA SEVERO TENORIO	407.313. ***15
393	RAIMUNDO NOGUEIRA SOARES	428.581. ***20
394	REGIA SHIRLEY TAVARES DE ANDRADE	581.847. ***91
395	RISEUDA JERICO DOS SANTOS E SILVA	477.269. ***15
396	RITA LACERDA ALENCAR	194.640. ***68
397	RITA LOPES DA SILVA	800.405. ***15
398	ROSA CALISTO ALENCAR	800.396. ***59
399	ROSA CALISTO ALENCAR	800.396. ***59
400	ROSA DE JESUS BENTO	706.869. ***25
401	ROSA EDITE MOREIRA GONCALVES	801.223. ***06
402	ROSA MOREIRA DOS SANTOS	221.374. ***00
403	ROSALINA PEDROSO DE SALE	248.774. ***78
404	ROSALVA GOMES FEITOZA FILHA	028.053. ***39
405	ROSILANIA SARAIVA ALENCAR	748.081. ***34
406	ROSINHA DE OLIVEIRA SARAIVA	865.720. ***15
407	ROZELI NUNES DA SILVA	027.756. ***46
408	SABRINA GUIMARAES BACURAU E SILVA	008.775. ***52
409	SADJA MARIA DE AQUINO PEIXOTO	507.487. ***87
410	SALMA GREGORIO DA SILVA	830.721. ***34
411	SANDRA MARIA TAVARES APOLINARIO	607.321. ***15
412	SARA PATRICIA SILVA P. ALENCAR	007.718. ***47
413	SEBASTIANA CREUZA DE C. MEDEIROS	267.659. ***72
414	SEBASTIANA SANTOS	186.312. ***49
415	SEBASTIANA SANTOS DE SOUSA	010.134. ***16
416	SOLANGE ARAUJO DA PENHA BACURAU	549.774. ***00
417	SONIA MARIA PEREIRA LUNA	847.438. ***49
418	TELMA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO	945.887. ***53
419	TELMA MARIA DA CONCEICAO ARAUJO	945.887. ***53
420	TEREZA NARA PARENTE CARDOSO	641.185. ***91
421	TEREZINHA CESAR DA SILVA	782.581. ***00
422	TEREZINHA ERILANE ALBUQUERQUE FONTES COSTA	830.721. ***87
423	TEREZINHA HELOISA PEREIRA SOARES	562.475. ***87
424	URSULINA DE ANDRADE ALMEIDA	462.463. ***25
425	VALDERICE CASTRO FEITOZA	694.849. ***49
426	VALDIZIA LUCAS MOREIRA	349.437. ***10
427	VANILDA EVA SANTOS DANTAS	890.062. ***72
428	VERA LUCIA DE SOUZA CARVALHO	693.117. ***49
429	VERA LUCIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO GOMES	222.758. ***53
430	VERA LUCIA DE ALBUQUERQUE SAMPAIO GOMES	222.758. ***53
431	VERALUCIA MOREIRA BACURAU	172.857. ***59
432	VICENCIA SERGIO	354.636. ***25
433	WAYLLA CRISTINA ALVES DE LUCENA SILVA	865.728. ***87
434	ZELIA MARIA DOS SANTOS	125.459. ***20
435	ZELINA PEREIRA SARAIVA BARBOSA	035.482. ***06
436	ZENIDALIA EUFRASIO CORDE	214.805. ***49
437	ZILVANEIDE ALENCAR OLIVEIRA	022.490. ***10
438	ZILDELIA DE CASTRO PEREIRA	830.716. ***72

Exu/PE, 24 De Outubro de 2023.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

SARA PATRÍCIA SILVA PARENTE ALENCAR
Sec. De Educação

DEOCLECIANO A. SARAIVA PEIXOTO
Sec. De Finanças

COSME TORRES DE ARAÚJO
Representante Da Comissão Dos Precatórios

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:ED00C321

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO PAGAMENTO A FORNECEDORES POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Feira Nova, DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da administração direta, as autarquias e as fundações ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme tabela de retenção constante no anexo I, os seguintes órgãos e entidades da administração pública municipal:

I - os órgãos da administração pública municipal direta;

II - as autarquias; e

III - as fundações municipais.

§ 1º. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 3º. As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos II, III e IV para fins de não retenção do IR na fonte.

Art. 3º. A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, inclusive convênios com o terceiro setor, devendo os seus titulares providenciarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a alteração dos instrumentos contratuais, a fim de que passem a prever, expressamente, a obrigação de que trata o presente Decreto.

Parágrafo único. Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas-padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º. A contar da vigência do presente Decreto, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira Nova, 23 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito Municipal

ANEXO I- TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
• Alimentação; • Energia elétrica; • Serviços prestados com emprego de materiais; • Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; • Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; • Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012; • Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e • Mercadorias e bens em geral.	1,2
• Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012; • Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012; • Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012.	0,24
• Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; • Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; • Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; • Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; • Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº9.432, de 8 de janeiro de 1997; • Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; • Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; • Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012; • Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da IN RFB 1234/2012.	2,4

Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; • Seguro saúde.	2,4
• Serviços de abastecimento de água; • Telefone; • Correio e telégrafos; • Vigilância; • Limpeza; • Locação de mão de obra; • Intermediação de negócios; • Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; • Factoring; • Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; • Demais serviços.	4,80

ANEXO II- DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS, A QUE SE REFERE O ART. 12 DA LEI Nº9.532, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECREATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS, A QUE SE REFERE O ART. 15 DA LEI Nº 9.532, DE 1997;

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELAS PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE

PEQUENO PORTE (SIMPLES NACIONAL), DE QUE TRATA O ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, EM RELAÇÃO ÀS SUAS RECEITAS PRÓPRIAS;

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9DC46021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE FEIRA NOVA -SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER EDITAL AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Feira Nova, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 146.137,20**(cento e quarenta e seis mil, sento e trinta e sete reais e vinte centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Feira Nova, disponível em: https://www.feiranova.pe.gov.brou na sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.

DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 105.964,38** (sento e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta oito centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGASAMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGASINDÍGENAS**	**TOTALVAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário)	03	01	01	05	**R$ 15.192,876**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 75. 964, 38**
Videoclipe	01	01	01	03	**R$ 10.000,00**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 30.000,00**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 105.964,38**

2.1.1 Compreende-separa este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **10** até**25 minutos** no gênero **documentário.**

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com músicas autorais ou que o proponente detenha os diretos sobre a obra, com duração de**3 a 6 minutos**.

2.1.4 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 26.745,07** (vinte e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setecentavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGASAMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGASINDÍGENAS**	**TOTALVAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Cinema de rua ou Cinema itinerante	01	-	-	01	R$ **26.745,07**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 26.745,07**

2.2.1 Entende-se por **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados.

2.2.2 As exibições do **Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** serão num total de oito realizações, e em cada realização com curtas metragens que em conjunto tenha um total de cerca de 960 minutos.

2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ R$ 13.487,56** (treze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGASINDÍGENAS**	**TOTALVAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	01	-	-	01	R$ 13.487,56
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 13.487,56**

A **formação no Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**formação no Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:
- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
- Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores; e,
- Formação com carga horária mínima de 08 horas.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Feira Nova, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25 de outubro a 10 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localizada no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, 55.715-000.

4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição anexo I), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
Descrição do projeto;
Objetivos;
Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
Indicação etária;
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Contrapartida social;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido**;**
Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física,grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como ovalor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado paraesta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**):

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituiçãocultural;
Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Negro ou negra (**anexo II**);
Pessoa indígena (**anexo III**);
Gênero feminino - cis ou transgênero**(anexo IV);**
Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração deRepresentação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).
O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Feira Nova,ficando sobsua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeirorecebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

- A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, quesejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e,
- sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita deingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta, em consonância com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer de Feira Nova.

DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 20 (vinte) dias corridos, de 09 a 29 de outubro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	25/10/2023
Período de impugnação	27/10/2023
Período de inscrição	30/10/2023 a 10/11/2023
Avaliação das inscrições	13/11/2023 a 16/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	17/11/2023
Período de recursos	20/11/2023 a 22/11/2023
Julgamento dos recursos	23/11/2023 a 24/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	25/11/2023
Período de pagamento	30/11/2023 a 30/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	01 de Janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	31/07/2024

6 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

6.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DA ACESSIBILIDADE

Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

–noaspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde serão realizadas as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aoconteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentesdeficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas; e
- A linguagem simples.

7.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

8 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

8.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 8.6**, deste edital.

8.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
Proponente com maior tempo sediado no município de Feira Nova;
Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas),nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênero); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

Subcritérios:

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item,será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulaçãoda sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitemas diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aosdeterminados neste edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 30 (trinta) dias após a execuçãodas propostas, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

9.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

9.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

9.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

9.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura de Feira Nova, conforme disponível no endereço: https://www.feiranova.pe.gov.bre no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual .

DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

10.1.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura,Turismo, Espore e Lazer;

10.1.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

10.1.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

10.1.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

10.1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS PENALIDADES

11.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

11.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

Advertência;
Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de ExecuçãoCultural;
Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal deFeira Nova por até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

12.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

12.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

12.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

12.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

12.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

12.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

12.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

12.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso, bem como, as eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultefeiranova@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

12.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

12.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova – PE – CEP: 55.715-000, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

12.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

12.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

12.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

12.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

12.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Feira Nova, ou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

12.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

12.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

12.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo,Esporte e Lazer, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

12.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

12.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.23A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

12.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

12.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e- mail secultefeiranova@gmail.com com e pessoalmente no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova - PE, CEP: 55.715-000das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

12.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital,se darão por dotações próprias da Prefeitura de Feira Nova, provenientes do Decreto nº 26/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei Municipal 703/2023 e com a seguinte dotação:

13.392.0046.2107.0000
3.3.90.48.00
06
100 007

12.27 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Feira Nova e na Secretaria de Cultura,Turismo, Esporte e Lazer.

12.28 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Feira Nova, 24 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E91B46D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE FEIRA NOVA, SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER EDITAL DE CULTURA LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura de Feira Nova, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 63.671,39** (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos) para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura de Feira Nova, disponível em: https://www.feiranova.pe.gov.brou na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital,é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação mínima a contar 02 (dois) anos retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Literatura, Artesanato, Fotografia, Gastronomia,Teatro, Dança, Circo, Artes Visuais e afins, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$ 63.671,39** (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos). Serão premiadas em âmbito municipal, 73 (setenta três) inscrições, nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO**
DANÇA	02	01	01	4	R$500	R$2.000,00
MUSICA /VIOLEIRO	10	05	05	20	R$800,00	R$16.000,00
EVENTOS/GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL	-	01	01	2	R$8.500,00 R$4.171,39	R$12.671,39
ARTES PLASTICAS	-	01	01	2	R$500,00	R$1.000,00
LITERATURA	-	01	01	2	R$1.000,00 R$2.000,00	R$3.000,00
ARTESANATO	16	05	05	26	R$500,00	R$13.000,00
GASTRONOMIA	05	03	02	10	R$500,00	R$5.000,00
CULTURA POPULAR	01	01	01	3	R$1.000,00	R$3.000,00
MATRIZ AFRICANA	02	02	-	4	R$2.000,00	R$8.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$63.671,39**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Feira Nova, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **25 de outubro a 10 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localiza da no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Categoria
Segmento
Nome do artista/atração/grupo/coletivo
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**):
Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituiçãocultural;
Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.
Negro ou negra; (Anexo II).
Pessoa indígena; (Anexo III).
Gênero feminino (cis ou transgênero); (Anexo IV).
Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (Anexo IV).
Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).
A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ougrupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruênciasidentificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração deRepresentação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante daatração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, ficando sobsua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 15 dias corridos, de 25 de outubro a 10 de novembro de 2023.

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	25/10/2023
Período de impugnação	27/10/2023
Período de inscrição	25/10/2023 a 10/11/2023
Avaliação das inscrições	13/10/2023 a 16/11/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	17/11/2023
Período de recursos	20/11/2023 a 22/11/2023
Julgamento dos recursos	23/11/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	24/11/2023
Período de pagamento	27/11/2023 a 20/12/2023

DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (seis) membros (pareceristas),nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, em portaria específica e no Diário Oficial da AMUPE.

A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final deaté 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	**PONTUAÇÃO**
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistase afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissãode análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Feira Nova;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

Gênero feminino (cis ou transgênero);
Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa Com Deficiência;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulaçãoda sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitemas diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Feira Nova;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria deCultura, Turismo, Esporte e Lazer de Feira Nova;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, caso seja necessário.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secultefeiranova@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secultefeiranova@gmail.com.

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localiza da no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Feira Nova, ou na sede da no formato presencial na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localiza da no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000.

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

10.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail secultefeiranova@gmail.com e pessoalmente na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localiza da no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000, das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura de Feira Nova, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei e com a seguinte dotação:

13.392.0046.2107.0000
3.3.90.48.00
06
100 007

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de Feira Nova e na Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localiza da no endereço Rua Joaquim Correia, s/n, Centro, Feira Nova – PE, CEP: 55.715-000.

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Feira Nova, 24 de outubro de 2023.

DANILSON CÂNDIDO GONZAGA
Prefeito

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:E49BCA6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023 - AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Floresta, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6º da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 211.692,09** (duzentos e onze mil, seiscentos e noventa e dois reais e nove centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta disponível no site da Prefeitura de Floresta-PE www.floresta.pe.gov.br ou na Diretoria de Cultura e Turismo, localizado no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE.

1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.
2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO
2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio à produção do audiovisual é de **R$ 153.498,30** (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

CATEGORIA	VAGAS AMPLAS	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	10	02	01	13	R$ 10.000,00	R$ 130.000,00
Videoclipe	05	01	01	07	R$ 3.356,90	R$ 23.498,30
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 13.356,90**	**R$ 153.498,30**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de **05** até**15 minutos,** nos gêneros**ficção, documentário e animação**.
2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.
2.1.3 Compreende-se por **ficção** filmes que contam histórias não reais, nos quais seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.
2.1.4 Compreende-se por **animação** filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.
2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**videoclipes**de**artistas locais**com duração de**3 a 6 minutos**.
2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.
2.2 O valor total distribuído para o inciso II para apoio a sala de cinema é de **R$ 38.742,50** (trinta e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO
Sala de cinema	-	01	-	01	R$ 38.742,50
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 38.742,50**

2.2.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:
a) as salas de cinema públicas;
b) as salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional.
2.2.2 Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que obtêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão".
2.3 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 19.451,23** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme tabela abaixo discriminada:

CATEGORIA	VAGAS AMPLA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	TOTAL VAGAS	VALOR DO PROJETO	VALOR TOTAL
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	-	01	-	01	R$ 9.451,23	R$ 9.451,23
Festival/ Mostra Audiovisual	-	01	-	01	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 19.451,23**	**R$ 19.451,23**

2.3.1 A **formação no audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.3.2 A**formação no audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.3.3 Neste edital, o apoio a**mostras e festivais audiovisuais**tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Parágrafo Único: Estão habilitados/as a participar deste edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Floresta-PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 23 de outubro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2023**, no formato presencial na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185.
4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 6 (seis) meses no segmento artístico-cultural que satisfaça as condições dos critérios de habilitação/avaliação, neste Edital.
4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última proposta inscrita e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (**formulário de inscrição anexo I**), os proponentes deverão informar:
a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido**;**
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
o) Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 6 (seis) meses, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 6 (seis) meses.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária, podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:
1. Negro ou negra (**anexo II**);
2. Pessoa indígena (**anexo III**);
3. Gênero feminino - cis ou transgênera **(anexo IV);**
4. Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
5. Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
6. Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
7. Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
4.9 A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.10 No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

4.11 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.
4.12 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.13 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.14 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.15 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas no período de 23 a 10 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro
Período de impugnação	19 e 20 de outubro
Período de inscrição	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	11 a 19 de novembro
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21 de novembro
Período de recursos	22 a 24 de novembro
Julgamento dos recursos	25 a 26 de novembro
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	27 de novembro
Período de pagamento	Até 20 de dezembro
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true
7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional
I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
II - o sistema Braille;
III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
IV - a audiodescrição;
V - as legendas;
VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE
9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:
9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.
9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:
a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de Floresta-PE;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade.
9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas), nomeados pela Prefeitura de Floresta, em portaria específica.
9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.
9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso(a) com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **Aspectos socioeconômicos**, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 Subcritérios:
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
c) Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
d) Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
e) Idoso(a) com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital, caso tenha sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 06 (seis) meses após o recebimento dos recursos, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;

11.3 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.4 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.5 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Floresta por até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica, como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail culturafloresta@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, **item 6**. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail culturafloresta@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição no Espaço Cultural, na Praça Antônio Ferraz Boiadeiro,185, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente da especificada neste Edital.

13.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Floresta-PE www.floresta.pe.gov.br ou na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail culturafloresta@gmail.com e na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Floresta, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,TURISMO E ESPORTE
02 10 04 SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0005 FLORESTA CULTURA E ENCANTOS
13 392 0005 2276 0000 APOIO A CULTURA - LPG PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 0.05.00-100 000 1.715
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.05.00-100 000 1.715

13.28 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Floresta-PE www.floresta.pe.gov.br ou na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE. .

13.29 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Floresta-PE, 18 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita de Floresta

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:0F43C23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto, caso seja curta-metragem).

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS

Gênero Ficção

Gênero Documentário

Gênero Animação

VIDEOCLIPE
CATEGORIA / INCISO II

SALA DE CINEMA
CATEGORIA / INCISO III

CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL	FESTIVAL/MOSTRA AUDIOVISUAL

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênera);
( ) Pessoa idosa(a) com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

AUDIOVISUAL

ARTESANATO

CIRCO

CULTURA POPULAR

DANÇA

GASTRONOMIA

LITERATURA

MÚSICA

TEATRO

OUTRO SEGMENTO. QUAL?
4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nome do responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:
5. DADOS DO/A INDICADO/A - PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Argumento: (Descrição de como será o filme, um texto corrido que conta de forma simples a história, mostrando de forma leve como será o roteiro).

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:
7. EQUIPE

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor

Ex. Roteirista

Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, incluindo acessibilidade)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:022450B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO IX RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:

_____

Nome do agente cultural proponente:

_____

Número do Termo de Execução Cultural:

_____

Vigência do projeto: _____
Valor repassado para o projeto:
R$ _____ (_____)
Data de entrega deste relatório:

_____

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

_____
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:86CD51C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
LEI PAULO GUSTAVO 2023

A Prefeitura Municipal de Floresta-PE, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 8.666/1993 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de R$ 92.233,38, (noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no site da Prefeitura de Floresta-PE www.floresta.pe.gov.br ou na Diretoria de Cultura e Turismo, localizado no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público é uma ação emergencial para o setor cultural voltado para iniciativas das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", que atendam o Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, que consistem sobre o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária, a agentes, iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais e desenvolvimento de espaços artístico culturais, exceto audiovisual.

1.2 Este Edital tem como objetivo fomentar e valorizar o trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos e promoção da diversidade artística e cultural de Floresta -PE, apresentados por iniciativas DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, visando a continuidade e a retomada das atividades do setor cultural no município, que foram diretamente afetadas devido a pandemia de COVID 19.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 92.233,38 (noventa e dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e oito centavos), e será distribuído para as diversas categorias culturais e artísticas, conforme tabela de distribuição; com valores unitários dos projetos distribuídos de acordo com a ampla concorrência, reserva de cotas de 20% (vinte por cento) das vagas para negros e 10% (dez por cento) para indígenas, conforme o Art. 16° §1º Inciso IV do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525/2023. Os demais grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Música	12	02	01	15	R$ 2.000,00
Artesanato	17	02	01	20	R$ 1.000,00
Artes Visuais	03	01	01	05	R$ 1.500,00
Cultura Popular e Patrimônio	04	01	01	06	R$ 2.000,00
Literatura	08	01	01	10	R$ 1.000,00
Gastronomia	06	01	01	08	R$ 1.300,00
Artes cênicas	-	01	-	01	R$ 2.333,38
VALOR TOTAL R$ 92.233,38					

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitadas a participar deste edital de Premiação das Demais Áreas da Cultura, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município de Floresta-PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 23 de outubro de 2023 até às 14h (horário de Brasília) do dia 10 de novembro de 2023**, no formato presencial na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185.
4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro homologado no Município e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 06 (seis) meses, retroativo a este edital no segmento artístico-cultural que satisfaça as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.
4.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **ANEXO I)**, os proponentes deverão informar:
a) Título do projeto;
b) Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ);
c) Apresentação/Justificativa;
d) Objetivos;

e) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
f) Acessibilidade;
g) Contrapartida social;
h) Equipe principal realizadora;
i) Currículo e comprovações. As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 06 (seis) meses, retroativo a este edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.
4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 06 (seis) meses.
4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.
4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023
4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**ANEXO I**)
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**ANEXO V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica. (**ANEXO IV**).
1. Negro ou negra; **ANEXO II**
2. Pessoa indígena; **ANEXO III**
3. Gênero feminino (cis ou transgênera); **ANEXO IV**
4. Pessoa idosa(a) com idade igual ou superior a 60 anos; **ANEXO IV**
5. Pessoa LGBTQIA+; **ANEXO IV**
6. Pessoa Com Deficiência (PCD); **ANEXO IV**
7. Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); **ANEXO IV**
8. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. **ANEXO IV**
f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item **4.8**, alínea **e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.
4.9 No caso de Grupo Artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante, conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **ANEXO V**.
4.10 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.
4.11 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.
4.12 Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente;
4.13 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
4.14 A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

5. DA CONTRAPARTIDA

5.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas de forma pactuada com a Prefeitura Municipal de Floresta.
5.3 Para a classificação nas diversas categorias/segmento os projetos devem atender aos seguintes critérios mínimos para contrapartida:
a) Em caso de exposição, apresentar no mínimo 1 (uma) semana de programação;
b) Em caso de montagem de espetáculo de artes cênicas, prever no mínimo 01 (uma) apresentação;
c) Em caso de gravação de álbum, prever no mínimo 01 (um) show de lançamento;
d) Em caso de show musical de artista solo ou grupo cultural, prever no mínimo 01 (uma) apresentação;
e) Se a proponente for artesã, prever no mínimo 01 exposição;
f) Em caso de projeto de gastronomia, prever no mínimo 01 mostra da receita com degustação;
g) Em caso de ciclos de atividades formativas em qualquer área (exceto audiovisual), prever no mínimo 20 (vinte) horas;
h) Em caso de lançamento de livro, prever no mínimo um evento de lançamento e distribuição de 05 (cinco) exemplares para escolas ou universidades públicas;

6. DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas no período de 23 a 10 de novembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	18 de outubro de 2023
Período de impugnação	19 e 20 de outubro de 2023
Período de inscrição	23 de outubro a 10 de novembro de 2023
Avaliação das inscrições	11 a 19 de novembro de 2023

Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	21 de novembro de 2023
Período de recursos	22 a 24 de novembro de 2023
Julgamento dos recursos	25 a 26 de novembro de 2023
Divulgação do Julgamento dos Recursos e Publicação do Resultado Final	27 de novembro de 2023
Período de pagamento	Até 15 de dezembro de 2023

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição - item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas;

VI - a linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do item 9.6 deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de Análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;

b) Proponente com maior tempo sediado no município de Floresta-PE;

c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade.

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 05 (cinco) membros (pareceristas), nomeados pela Prefeitura de Floresta, em portaria específica.

9.5 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas, serão habilitados os projetos que obtiverem as maiores notas, respectivamente, de acordo com os seguintes aspectos pontuados de 0 a 10 e de 0 a 20, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Análise do projeto: conteúdo e coerência da proposta, clareza na apresentação do projeto, fundamentação, relevância artística e/ou histórica e/ou científica; qualidade do produto final proposto, conforme critérios estabelecidos para cada linguagem; caráter inovador ou continuidade de ações relevantes, detalhamento das ações de divulgação/distribuição do projeto; universalização do acesso/abrangência e amplitude das ações propostas; potencial de efeito multiplicador por meio de ações transversais.	20
b) Viabilidade de execução: potencial de execução da proposta; viabilidade técnica e físico-financeira do projeto; análise da relação custo/benefício; análise da compatibilidade entre os objetivos, a estratégia de realização e de difusão, o público alvo e o resultado final do projeto, desenvolvimento da cadeia produtiva local, fortalecimento da economia da cadeia	10

produtiva da cultura.	
c) Análise curricular/tempo de atuação do proponente e equipe principal: qualidade do currículo que evidencie a relevância das trajetórias profissionais na área; compatibilidade entre os currículos e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	20
d) Contrapartida social / Democratização de Acesso: alinhamento às políticas públicas; estímulo à participação da comunidade; capacidade de diálogo com novos públicos; inserção do projeto ao cotidiano da comunidade; potencial de permanência da ação (continuidade/regularidade).	20
e) Acessibilidade exequibilidade da proposta/alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual; número de pessoas portadoras de deficiência atuantes no projeto.	20
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	10
TOTAL	**100**

9.7 Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:
9.8 **Aspectos socioeconômicos:**
a) Gênero feminino (cis ou transgênera); **ANEXO IV**
c) Pessoa LGBTQIA+ - **ANEXO IV**;
d) Pessoa Com Deficiência – **ANEXO IV**;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos. **ANEXO IV;**
f) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – **ANEXO IV**;
g) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – **ANEXO IV.**
9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).
9.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital, caso tenha sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
9.11 Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.
9.12 Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de execução da proposta, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **ANEXO IX**.
10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.
10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.
10.4 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.
10.5 Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito.
10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:
11.1 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 1º grau;
11.2 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
11.3 Apresentem projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.
11.4 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.
12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Floresta-PE por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - correspondente ao item 2.1 deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em uma das segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outras segmentos/faixas, respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica, como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

13.7 Serão aceitas: Contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail culturafloresta@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 6.

13.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 6. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail culturafloresta@gmail.com

13.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição no Espaço Cultural, na Praça Antônio Ferraz Boiadeiro,185, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.14 A entrega do Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.17 O presente Edital e seus anexos ficarão disponíveis no site da Prefeitura de Floresta-PE www.floresta.pe.gov.br ou na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE.

13.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

13.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.26 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail culturafloresta@gmail.com e na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.

13.27 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Floresta, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

02 10 04 SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0005 FLORESTA CULTURA E ENCANTOS
13 392 0005 2277 0000 APOIO A CULTURA- LPG DEMAIS ÁREA DA CULTURA
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE0S.P05O.0R0T-I1V0A0S 0 0E0 1.716

13.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Floresta-PE www.floresta.pe.gov.br ou na Diretoria de Cultura e Turismo, localizada no Espaço Cultural João Boiadeiro, no endereço da Praça Antônio Ferraz Boiadeiro, 185, centro de Floresta-PE.

13.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Município de Floresta-PE, 18 de outubro de 2023.

ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita de Floresta

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:2F4A3628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto: ___
Nome do agente cultural proponente: ____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: R$ _____ (_____)

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, apresente os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma ocorreram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: ___

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

_____

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:BE46E0A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 021/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 024/2023. Pregão Eletrônico Nº. 012/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira.
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES. Fornecedor Registrado: JC3 ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 27.263.594/0001-80; Vigência: 23/10/2023 a 23/10/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO SINAPI	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	1000	7753	R$ 358,60	**R$ 358.600,00**
2 Cota Reservada do Item 01 - ME/ EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	200	7753	R$ 362,42	**R$ 72.484,00**
3 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	1000	7750	R$ 324,34	**R$ 324.340,00**
4 Cota Reservada do Item 03 - ME/ EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	120	7750	R$ 324,34	**R$ 38.920,80**
5 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	1000	7791	R$ 148,20	**R$ 148.200,00**
6 Cota Reservada do Item 05 - ME/ EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	120	7791	R$ 149,83	**R$ 17.979,60**
7 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	1000	7781	R$ 77,82	**R$ 77.820,00**
8 Cota Reservada do Item 07 - ME/ EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	120	7781	R$ 77,82	**R$ 9.338,40**
9	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	1120	7796	R$ 56,79	**R$ 63.604,80**
10 Cota Principal	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	1300	7778	R$ 48,59	**R$ 63.167,00**
11 Cota Reservada do Item 10 - ME/ EPP/MEI	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 200 MM	M	100	7778	R$ 48,59	**R$ 4.859,00**
12	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	100	7720	R$ 643,69	**R$ 64.369,00**
13	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	80	7773	R$ 465,19	**R$ 37.215,20**
14	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	80	13173	R$ 179,65	**R$ 14.372,00**
15	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE ES, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	80	13159	R$ 115,37	**R$ 9.229,60**
16	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ESGOTO SANITARIO, CLASSE EA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, COM JUNTA ELASTICA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	80	40335	R$ 145,57	**R$ 11.645,60**
VALOR TOTAL						**R$ 1.316.145,00**

Gameleira /PE, 23 de outubro de 2023.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:2CD454E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 075/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **278/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **075/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COBERTURAS ESPECIAIS, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO DE LESÕES AGUDAS E CRÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ N° 13.120.044/0001-05, estabelecida à Rua Carneiro Vilela nº 172, Aflitos, Recife/PE – CEP: 52.050-030, fones: (81) 3038-2911 / (81) 3038-2911 / (81) 9.9207-0165 / (81) 9.8893-3523, pelo valor de **R$ 156.178,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e setenta e oito reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
3 e 7	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens. **MARCA: L.M. FARMA / MODELO URGO K2 - 18-25CM / ANVISA: 80246910036**	Unid	500	R$ 236,12	R$ 118.060,00
15	Gaze com PHMB – Gaze antimicrobiana é um curativo de gaze tecida 100% algodão, de alta absorção, com trama larga, impregnada com PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0.2%, sendo um agente antimicrobiano que evita a contaminação do leito da ferida e combate infecções já instaladas. Possui um amplo espectro de ação contra microrganismo Gram positivos e negativos, fungos e leveduras. Além disso, limita a contaminação cruzada de paciente para paciente, paciente para médico e paciente para o meio ambiente. Tamanho aproximado de 10x10cm, pacotes com 5 unidades. **MARCA: L.M. FARMA / MODELO: GAZE COM PHMB 10X10 5 UNIDS, / ANVISA: 80246910023**	Unid	300	R$ 127,06	R$ 38.118,00

2- GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ N° 40.368.186/0001-50, estabelecida à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, Galpão 4M2A, Pontes dos Carvalhos Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.580-773, fones: (79) 3246-2717 / (79) 3025-9271 / (81) 9.8206-8401, pelo valor de **R$ 115.622,00 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e dois reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
9	Creme hidrofóbico composto por no mínimo parafina líquida, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerol e água purificada, evitando que a umidade das secreções corporais penetre na camada superficial da pele. Tubo com no mínimo 60g. **MARCA: ESSITY / FABRICANTE: BSN MEDICAL - ALEMANHA / PRODUTO: CUTIMED PROTECT CREAM 90G ANVISA: 10224000168**	Unid	800	R$ 62,00	R$ 49.600,00
23	Espuma de poliuretano e silicone - Cobertura composta de camada auto-adesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato. Com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato que se conforma ao leito da ferida. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais prático da cobertura na ferida. Tamanho: 15x15. **MARCA: SSITY / FABRICANTE: BSN MEDICAL - ALEMANHA / PRODUTO: CUTIMED SITEC B 15x15cm / ANVISA: 10224000155**	Unid	400	R$ 66,88	R$ 26.752,00
25	Curativo composto por espuma de poliuretano - tri- dimensional, camada em silicone, auto-adesiva e perfurada em sua extensao,borda adesiva, esteril, absorcao superior e vertical,sistema tranca fluido para o exsudato, aplicacao sem toque em 3 pecas,medidas aproximadas 17,5 x 17,5cm. **Marca: Essity / FABRICANTE: BSN MEDICAL – ALEMANHA / PRODUTO: CUTIMED Siltec B 17,5cmx17,5cm / ANVISA: 10224000155**	Unid	300	R$ 130,90	R$ 39.270,00

3- FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ N° 39.500.536/0001-01, estabelecida à Av. Ayrton Senna da Silva, nº 2792, Lojas: **004, 09, e 010, Pie**dade**, Jaboatão dos Guararapes**/PE – CEP: 54.410-240, fones: (81) 9.8846-7395 / (81) 3203-4351, pelo valor de **R$ 24.080,00 (vinte e quatro mil e oitenta reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
17	Filme Transparente em Rolo, consiste em um filme de poliuretano não estéril, coberto por um adesivo hipoalergênico transparente com planimetria. O produto é permeável a vapores, permitindo trocas gasosas, e é impermeável a água, bactérias e vírus, atuando como barreira de proteção para a pele. Pode ser recortado do tamanho necessário. Apresentar laudo de barreira bacteriana e viral. Registro na ANVISA como correlato classe II. Apresentação em rolo 10cm x 10m. **MARCA: VITAMEDICAL / ANVISA: 80691910009**	UND	200	R$ 120,40	R$ 24.080,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1	Creme Tópico composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão, que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno, na apresentação em bisnaga ou em frasco com bico dosador a partir de 90g	Unid	300		
2	Solução antisséptica amorfa, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,1 %, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250ml de fácil manipulação que proteja o produto após abertura.	Unid	600	-	-
4	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm, tornozelo.	Unid	375	-	-
5	Creme Tópico composto por ácido glicólico, EDTA, óleos essenciais, extrato fermentado do mamão, que promova o desbridamento e estimule a produção de colágeno, na apresentação em bisnaga ou em frasco com bico dosador a partir de 90g.	Unid	100	-	-
6	Solução antisséptica amorfa, podendo ser estéril ou não. Com ação bactericida, fungicida e leveduricida, composto por água e polihexanida (PHMB) a 0,1 %, sem conservantes e sem corantes. Embalagem com 250ml de fácil manipulação que proteja o produto após abertura.	Unid	200	-	-
8	Sistema de Terapia Compressiva multi componentes, composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem é de curto estiramento, macia e confortável, absorve o exsudato e não se desfaz, fornecendo 80% da compressão. A segunda bandagem é de longo estiramento, fornece 20% da	Unid	125	-	-

	compressão, é auto aderente e mantém o conjunto por até 7 dias sem afrouxar. Ambas bandagens possuem marcador de pressão elíptico garantindo a perfeita e correta aplicação. Tamanho 25-32 cm, tornozelo				
11	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, com íons de prata de dispensação sustentada, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	Unid	400	-	-
12	Curativo a base de gel - do tipo gel incolor, inodoro,composto por agua purificada, polihexametilbiguanida - PHMB, betaina, hidroxietilcelulose, imidazolidinil, uréia, propilenoglicol, edta, acondicionado em embalagem apropriada, registro no MS/ANVISA, 150ml.	Unid	300	-	-
14	Sabonete líquido antisséptico, composta por polihexanida (PHMB) 0,1% a 0,2% com ação bactericida, fungicida e leveduricida, dermatologicamente testado e não citotóxico ao contato da pele com lesões, sem conservantes e sem corantes. Frasco 250 ml	Unid	800	-	-
16	Curativo esteril - primario, composto por uma rede textil de 100% poliester impregnada com sais de prata e tlc (tecnologia lipidio coloide), flexivel e adaptavel, nao aderente e nao oclusivo,tamanho 10x10cm.	Unid	400	-	-
18	Curativo primário, estéril, absorvente, não aderente, não oclusivo, composto por Fibras Poli Absorventes, formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônia e Matriz Cicatrizante TLC (tecnología lípido coloide, composta por carboximetilcelulose e partículas lipofílicas) com sais de prata. Tamanho 15x15 cm.	Unid	500	-	-
19	Curativo primario, comcobertura 100% depoliester, esteril, flexivel, adaptavel, naoaderente, naooclusivo, impregnadocomma trizlipofilica tlcnosf (tecnologialipido-coloide) composta por carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose, com acao cicatrizante, tamanho 10,00 x10,00 cm.	Unid	500	-	-
20	Curativo contorno sacral de espuma de poliuretano e silicone composto por multicamadas: película externa permeável, camada com fibras de celulose e partículas absorventes, espuma de poliuretano, camada de silicone e película protetora, autoadesivo, macio, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, impermeável a á água e bactérias, permitindo a troca gasosa, medindo aproximadamente 25 x 25 cm.	Unid	500	-	-
22	Espuma de poliuretano e silicone (com íons de prata) - Cobertura composta de camada autoadesiva perfurada de silicone, espuma de poliuretano com estrutura tridimensional e alta capacidade de absorção e retenção de exsudato. Impregnada com íons de prata com dispensação sustentada e sistema tranca-fluído para retenção do exsudato que se conforma ao leito da ferida. Face superior apresenta filme de poliuretano, impermeável à água e bactérias, que permite as trocas gasosas. Aplicação sem toque em 3 peças para posicionamento mais	Unid	500	-	-
24	Curativo composto por espuma de poliuretano - tri- dimensional, coberta com ions de prata,camadaem silicone. auto- adesiva e perfurada em sua extensao,borda adesiva, esteril, absorcao superior e vertical,sistema tranca fluido para o exsudato, aplicacao sem toque em 3 pecas,medidas aproximadas 17,5 x 17,5cm.	Unid	200	-	-

Os lotes abaixo foram DESERTOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
10	Creme para pés diabeticos 75 ml - creme branco, viscoso, não estéril, apresentação em tubo ou bisnaga contendo no mínimo 75 ml. Composto por: água, 10% ureia (carbamida), palmitato de isopropilo, palmitato de octila, estearato de glicerila, 4% de alfa hidroxiácido (ácido lático), álcool, estearílico, sorbitol, lactato de amônio, ácido esteárico, ceteareto-25 e ceteareto-6. Isento de conservantes, corantes ou perfume. Contendo na embalagem: registro da anvisa, numeração de lote, data da fabricação, período de validade/vencimento.	Unid	300	-	-
13	Creme Hidratante composto por ácido bio hialurônico, extrato glicólico da cana de açúcar, extrato glicólico de aloe vera, EDTA dissódico, água purificada, aminometil propanol, óleos essenciais que controlam o pH da pele e tenha fácil absorção, apresentação em bisnaga de aproximadamente 250g.	Unid	400	-	-
21	Curativo contorno sacral de espuma de poliuretano e silicone com íons de prata, composto por multicamadas: película externa permeável, camada com fibras de celulose e partículas absorventes, espuma de poliuretano, camada de silicone e película protetora, autoadesivo, macio, estéril, com alta capacidade de absorção vertical, impermeável a á água e bactérias, permitindo a troca gasosa, medindo aproximadamente 25 x 25 cm.	Unid	400	-	-
26	Fluido de limpeza: para ser usado em tecidos desvitelizados, não citotóxico, não irritante, não sensibilizante, translúcido, indolor, à base de no mínimo: Extrato glicólico de Alecrim, Cloreto de Cetrimônio, Óleo de Neem, Óleo de Aloe Vera, Extrato Glicólico fermentado de cana-de- açúcar, Óleo de Melaleuca Dimethicone, EDTA dissódico, Metilisotiazolinona, Butil hidroxitolueno, Aminometil propanol e água. Com atividade antimicrobiana comprovada frente aos microrganismos testados: Escherichia coli (ATCC 8739) e Salmonella choleraesuis (ATCC 10718), Pseudomonas aeruginosa (ATCC 9027), Staphylococcus aureus (ATCC 6538). Embalado em frasco com 100ml. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e transferência com técnica asséptica, de fácil manipulação, com tampa de proteção, com capacidade de aproveitamento máximo do produto após a abertura do mesmo, trazendo externamente os dados de identificação: nome do fabricante, procedência, número de lote, validade e número de registro no MS.	Unid	200	-	-
27	Cobertura de hidrofibra de carboximetilcelulose e alginato de calcio e rico em ácido gulurônico, estéril, dispostas em tiras entrelaçadas que proporcionam absorção local e vertical, forma gel coeso e mantém a umidade no leito da ferida. Derivado de algas marinhas, com apresentação em lâmina, absorvente, atóxica, hipoalergênica. Tamanho 15x15 cm.	Unid	150	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 295.880,00 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais**). Goiana, 24 de outubro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:29A83D8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ARGEMIRO FERREIRA VERAS

Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às 8h30, na sala de reunião do prédio da Prefeitura de Ingazeira-PE, reuniram-se os membros da comissão do Processo de Seleção para Gestor Escolar da Escola Municipal Argemiro Ferreira Veras. Iniciada a reunião, foram lidos e analisados recursos apresentados pela candidata Rosângela Oliveira veras, e, consultado documentos necessários. Logo após, foram ouvidos os membros da comissão sobre o contexto apresentado e, em seguida, chegaram a decisão de que **diante da omissão do Edital em estabelecer que os cerificados de curso de gestão e demais cursos em geral não poderiam duplicar em pontuações, e amparado nos termos do item 12.7 do Edital que faculta à Comissão do Processo Seletivo, resolver os casos omissos**, decide esta, em não atribuir pontuação dupla a nenhum certificado apresentado por todos os candidatos. Assim, ficando definida a pontuação das candidatas e de acordo com seus respectivos cargos pleiteados:

Candidata ao cargo de diretor: Maria Inês de Santana e Silva Veras

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de especialização na área de educação. **(máximo 1 curso)**	3,0	**3,0**
2	Cursos de formação em gestão escolar, com no mínimo 30h.	3,0	**3,0**
3	Cursos na área de gestão com duração mínima de 30h. **0,5 (cinco décimos) pontos por curso, até o limite de 03 (três) cursos.**	0,5 ponto por curso	**0,5**
4	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar **0,5 (cinco décimos) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.**	0,5 pontos por ano completo	**2,5**
PONTUAÇÃO FINAL			**9,0**

Candidata ao cargo de diretor-adjunto: Silvanete Maria da Silva

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de especialização na área de educação. **(máximo 1 curso)**	3,0	**3,0**
2	Cursos de formação em gestão escolar, com no mínimo 30h.	3,0	**3,0**
3	Cursos na área de gestão com duração mínima de 30h. **0,5 (cinco décimos) pontos por curso, até o limite de 03 (três) cursos.**	0,5 ponto por curso	**0,5**
4	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar **0,5 (cinco décimos) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.**	0,5 pontos por ano completo	**0,0**
PONTUAÇÃO FINAL			**6,5**

Candidata ao cargo de diretor-adjunto: Rosângela Oliveira Veras

Nº DE ORDEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso de especialização na área de educação. **(máximo 1 curso)**	3,0	**3,0**
2	Cursos de formação em gestão escolar, com no mínimo 30h.	3,0	**0,0**
3	Cursos na área de gestão com duração mínima de 30h. **0,5 (cinco décimos) pontos por curso, até o limite de 03 (três) cursos.**	0,5 ponto por curso	**0,0**
4	Experiência profissional comprovada no cargo de Gestor Escolar **0,5 (cinco décimos) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.**	0,5 pontos por ano completo	**0,0**
PONTUAÇÃO FINAL			**3,0**

Sem mais para o momento, após ser redigido o texto em resposta aos recursos apresentados, lido e assinado por todos os membros presentes, deu-se por encerrada a reunião e assinada esta ata.

Ingazeira/PE, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSÃO DE SELEÇÃO

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:0CF3E13D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, às 14h34 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação das Propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, a saber: Erlon Marcos da Silva, Manuel Renato da Silva e Flávia Maria Fernandes de Souza, sob a presidência do primeiro, para análise e seleção das propostas recebidas em atendimento aos Editais nº 002 e 003/2023 para seleção de oficineiros para ações de formação no audiovisual, previstas no inciso I do Art. 6º, e de premiação das demais áreas culturais prevista no Art. 8º da LCP 195/2022.
A Secretária Municipal de Cultura, Ana Izabel Guedes da Silva, encaminhou as 5 (cinco) propostas recebidas para o Edital nº 02 de ações de formação, sendo elas:

Nº	Proponente
01	José Gleyson da Silva
02	Edeilton Rodrigues de Oliveira
03	José Cristovão dos Santos
04	Caio Vinícius Soares Rodrigues da Silva
05	Érica Cordeiro da Silva

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e constatado que 1 (um) dos proponetes não atendeu a exigência V. do item 3.3 do edital, qual seja, a comprovação de atuação na área audiovisual, sendo este, o proponente nº 003, José Cristóvão dos Santos, razão pela qual foi desclassificado, por não atender as condições de partiicipação previstas.

Em seguida, passou-se à análise curricular e de comprovação de atuação na área audiovisual conforme determina o Edital, dos demais proponentes. Após a análise, a Comissão decidiu que os proponentes melhor habilitados para atuarem como oficineiros, ministrando formações na área audiovisual são os seguintes:

Nº	Proponente	Oficina
02	Edeilton Rodrigues de Oliveira	Oficina de Produção de Roteiro
04	Caio Vinícius Soares Rodrigues da Silva	Oficina de Audiovisual e fotografia.
05	Érica Cordeiro da Silva	Seu Podcast

Em seguida, a Secretária apresentou as propostas apresentadas para o Edital nº 003/2023 de premiação às demais áreas culturais excetuando-se o audiovisual. Na categoria de espaços, grupos e/ou coletivos culturais foram apresentadas 9 (nove) propostas e na categoria de agentes culturais foram apresentadas 45 (quarenta e cinco) propostas, sendo elas:

Espaços, grupos e/ou Coletivos Culturais:

Nº	Proposta	CPF nº
01	Associação Comunitária Quilombola Lagoa do Bento	064.570.254-47
02	Golden Circo Promoções Circenses	053.322.524-80
03	Grupo de Danças Afro-Brasileiras	032.255.984-70
04	Junina Bem-te-vi	108.387.274- 50
05	Junina Bem-te-vi	116.561.804-48
06	Junina Bem-te-vi	416.169.108-93
07	Tigrão do Forró	819.974.264-04
08	Reinado São José	064.165.624-64
09	Banda Wiliiam Barros	086.220.654-56

Agentes Culturais:

Nº	Proposta	CPF nº
01	Artesanato Rústico da Comunidade	064.044.774-97
02	Designer Gráfico	105.756.804-07
03	Designer	119.565.474-01
04	Designer	111.695.944-50
05	Músico	821.636.854-20
06	Músico e Radialista	064.028.898-73
07	Artesanato	971.587.984-53
08	Culinária e Artesanato	747.605.644-20
09	Mestre de Capoeira	816.135.984-91
10	Locução	027.739.584-46
11	Gastronomia Regional	123.518.154-40
12	Gastronomia e Confeitaria	936.406.844-00
13	Músico	892.274.504-59
14	Músico	123.293.944-70
15	Literatura	082.877.654-71
16	Artesanato com reciclagem	410.359.684-87
17	Artesanato Decorativo	286.466.064-49
18	Músico	366.947.704-72
19	Artesanato Decorativo	493.467.844-15
20	Artesanato em lã.	458.291.954-53
21	Ponto Cruz – Artesanato.	834.211.904-10
22	Renascença – Artesanato.	096.218.554-03
23	Bordado Ponto Cruz – Artesanato.	119.197.834-66
24	Designer Pirográfico - Arte em fogo e madeira.	086.220.404-61
25	Renascença – Artesanato.	618.607.865-53
26	Artesanato em Crochê	834.213.604-30
27	Designer e Pintura.	282.242.478-05
28	Artesanato e Crochê infantil.	050.574.634-46
29	Dança Regional.	051.153.084-60
30	Arte em madeira.	882.321.074-72
31	Artesanato em tecido e fita.	115.630.514-43
32	Artesanato em ponto cruz.	341.988.098-79
33	Arte em Crochê Amigurume.	698.536.144-72
34	Crochê – Artesanato.	693.023.594-68
35	Arte com agulha – Bordado em Vagonite.	086.271.374-98
36	Artesanato em Tecido com Pintura.	869.666.264-49
37	Artesanato e Crochê.	695.265.243-49
38	Arte em Couro.	066.441.734-54
39	Artesanato para Pets.	108.181.144-79
40	Artesanato em fuxico.	091.167.304-02
41	Arte em Crochê.	055.117.464-10
42	Sabonete Artesanal.	869.664.214-72
43	Artesanato em Fuxico.	115.986.324-50
44	Artesanato em Reciclagem.	067.045.274-27
45	Artesanato com cipós.	046.341.254-04

Foram analisados os documentos apresentados junto às propostas e constatado que alguns dos proponentes não apresentaram a documentação exigida, além do formulário de inscrição, pelo item 3.3 do Edital, quais sejam: documento de identificação com foto, data e local de nascimento do proponente; cópia do CPF; comprovante de residência; comprovações de atuação cultural nos últimos dois anos, foram eles: 08 da Categoria Espaços, grupos e/ou coletivos culturais; e as propostas 08 e 09 da Categoria Agentes Culturais.

Ainda, foi verificado, por parte do proponente nº 05 da Categoria Agentes Culturais, a inexistência de indicação da contrapartida a ser ofertada, razão pela qual a proposta foi desclassificada tendo em vista ser condição de participação.

Outras situações que merecem ser registradas, a partir da análise da comissão são :

A baixa pontuação do proponente nº 09 da categoria grupos e/ou coletivos culturais se deu em razão de a proposta de contrapartida apresentada, qual seja, “show para pequeno público” a ser disponibilizado em plataforma digital, ter sido considerada pouco atraente para o público/população em detrimento das demais contrapartidas ofertadas por proponentes de mesma categoria, as quais propuseram apresentação em espaço público.
Ademais, foram também desclassificadas propostas em que os declarantes se manifestaram representantes de grupo já contemplados e propostas que não atingiram a pontuação mínima prevista em edital.
Em seguida, a comissão passou a análise curricular e de relevância cultural, onde foi constatado que as propostas abaixo mencionadas contemplam plenamente as exigências do Edital, bem como, atingiram a pontuação exigida, são elas:
Espaços, grupos e/ou coletivo cultural:

Proposta	**Proponente**
nº 01	Associação Comunitária Quilombola Lagoa do Bento

nº 02	Golden Circo
nº 03	Grupo Danças Afro-brasileiras

Agentes Culturais:

Proposta	Proponente
n º 09	Jean Cezar Farias
n º 10	Alberta Carla de Oliveira Freitas
n º 11	Brenda Millena Batista de Albuquerque
n º 12	Merijane Oliveira da Silva
n º 13	Francisco Elias dos Santos
n º 15	José Adriano Martins de Menezes Santos
n º 18	Aparecido José Rodrigues Neto
n º 24	Daniel Soares de Oliveira
n º 27	José Carlos Soares de Oliveira
n º 29	José Aldonir Felix da Silva
n º 30	Antônio Luiz de Melo
n º 33	Ivonira Sena Ferreira da Silva
n º 38	Rita Maria da Silva
n º 39	Maria José Alves da Silva Carvalho
n º 40	Luana de Brito Ferreira
n º 44	Das Neves Domingos dos Santos
n º 45	Suzana Maria de Matos

Uma vez que as propostas apresentadas supriram as 3 (três) seleções previstas no Edital II, bem como as 20 (vinte) seleções previstas para o Edital III, não houve saldo remanescente, para o que foram aplicados os percentuais de indução e cotas conforme determina a regulamentação da LCP nº 195/2022.

Ficou decidido que a cópia da presente Ata será encaminhada para a Secretaria de Administração para que seja dada ampla publicidade do resultado preliminar, abrindo-se em conformidade com a Chamada Pública o prazo recursal.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Secretária de Cultura e pelos membros da Comissão.

Itaíba/PE, em 23 de outubro de 2023.

ANA IZABEL GUEDES DA SILVA
Secretária de Cultura

ERLON MARCOS DA SILVA
Presidente

FLÁVIA MARIA FERNANDES DE SOUZA
Membro

MANUEL RENATO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:48509255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artistica durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de **Itapissuma**.
Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e turismo do Município de Itapissuma** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
Estão sendo utilizados, com orientação, no Art. 17 do Decreto Nº 11.525, de 11 de maio de 2023. até 5% do total, com a operacionalização das ações.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Itapissuma**.

VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 183.253,63 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

CATEGORIA	VAGAS	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
Para apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem, webserie/webcanal e/ou videoclipe.	10	14.013,87	140.138,78
Para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	01	27.032,48	27.032,48
Para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes.	01	16.082,37	16.082,37

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei N° 1201/2023 de 16 de Agosto de 2023, referente à rubrica.
32000 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO;
13.392.3803.2.140 – LEI PAULO GUSTAVO;
33903600 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA;
33604100 – CONTRIBUIÇÕES;
33504300 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, para os PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.
Em caso de empate, a comissão decidirá qual(is) projeto(s) será(ão) contemplados.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever, no Edital, qualquer agente cultural residente no município de Itapissuma há, pelo menos, 01 (um) ano.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
Para efeito de composição de equipe principal, não será considerada o proponente como função.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo VI**.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artistica ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder, junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artisticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:
Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquele que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
Diretor e roteirista (para todos os produtos audiovisuais, curta-metragem, videoclipe, websérie/webcanal): é aquele que responde pela criação e qualidade artistica do projeto, que

roteiriza ou dirige, artistica e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;
Professor e/ou Oficineiro (para todos os projetos de Formação e outros que incluam atividades de formação): é aquele que assume a responsabilidade técnica nos projetos de formação propostos, bem como o seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.
Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, três componentes, dentre esses, pelo menos um na função de: Produtor, Diretor ou Roteirista.
Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.
O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
-Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

COTAS E BONUS EXTRA DE PONTUAÇÃO

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
o mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.
Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação por meio do envio de foto do(a) proponente.
As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que sejam majoritariamente (50%) composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas
As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo

sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado o seguinte procedimento complementar:
I - Procedimento de heteroidentificação por meio do envio de foto do(a) proponente.
Ficam garantidas bônus de pontuação extra em todas as categorias/subcategoria do edital, conforme **anexo III** deste edital
Para concorrer às pontuações extras como pessoa deficiente e LGBTQIAP+ , os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata os **Anexo VIII e IX** respectivamente.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória, relatada no item 9.2, no prazo de 24 de outubro a 07 de novembro de 2023.
Na secretária de Cultura e Turismo de Itapissuma, no Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado ou encaminhar via email toda documentação obrigatória relatada no item 9.2, até 14 dias após a divulgação deste Edital, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação deste edital.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por pareceristas; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.
– Apenas os(as) proponentes dos(as) projetos classificados na etapa 01 enviarão as documentações solicitadas no item 14.0 desse edital, até o prazo expresso no cronograma abaixo.

Itapissuma,

O cronograma será conforme quadro abaixo:

ETAPAS	DATAS/PERÍODO
Envio de proposta	De 26 de outubro a 09 de novembro
Avaliação de pareceristas	De 10 a 11 de novembro
Resultado preliminar	Dia 12 de novembro
Recursos ao resultado preliminar	De 14 a 16 de novembro
Resultado do recurso preliminar	Dia 20 de novembro
Envio documental	Do dia 21 de novembro ao dia 24 de novembro
Resultado da análise documental	Dia 27 de novembro
Recurso da análise documental	De 28 a 29 de novembro
Resultado final	Dia 04 de dezembro
Assinatura do termo de execução cultural	De 06 a 11 de dezembro
Prazo de pagamento aos beneficiários	Até 30 de dezembro

COMO SE INSCREVER
O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.2, por meio de entrega presencial da proposta em um envelope lacrado e identificado com o nome do proponente e assunto **EDITAL AUDIOVISUAL,** na secretária de Cultura e Turismo de Itapissuma (Centro Artesanal Agostinho Nunes Machado), das 08h às 13h. Ou encaminhar a documentação de forma virtual, através do e-mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br até às 13h, do dia 09 de novembro de 2023, colocar no assunto do e-mail: **EDITAL AUDIOVISUAL**

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
Formulário de inscrição **(Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Currículo do proponente (**Anexo X**);
Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física e do representante legal.

Pessoa Jurídica);
Mini currículo dos integrantes da equipe principal do projeto;
Comprovante de residência atualizado;
Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) Projetos, porém, só poderá ser contemplada 01 (uma) proposta por proponente.
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 08 (oito) meses.
9.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação (Site, Redes Sociais, etc).
As inscrições deste edital são gratuitas.
9.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, sexualidade, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Para garantir que todas as pessoas, principalmente em casos de vulnerabilidade realizem sua inscrição, serão aceitos que os sub-itens A, B e D do itens 7.2, sejam apresentados em forma de vídeo.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das

práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.6.
O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto,

conforme Anexo I do presente edital.

ACESSIBILIDADE
+Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com +mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.1 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

CONTRAPARTIDA
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
Orienta-se que as contrapartidas desse edital priorizem a execução em escolas públicas de Itapissuma, ou espaços públicos como praças, ruas e instituições locais.
Os produtos finais produzidos, a partir desse edital, ficarão disponíveis para usos da Prefeitura de Itapissuma por um prazo de dois anos (no caso de produções audiovisuais).
Solicitamos que nas postagens de divulgação dos projetos, aprovados por este edital, sejam marcadas as páginas da prefeitura de Itapissuma (@itapissumape.

Os registros audiovisuais e fotográficos comprobatórios da execução dos projetos ficarão disponíveis para a Prefeitura do Município de Itapissuma utilizar nas suas redes sociais e prestações de conta a fim de divulgar e comprovar as execuções desse edital.
As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 dias após o término da execução do seu objeto.

ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 pareceristas externos à prefeitura, com conhecimentos técnicos, que será selecionado por meio de chamamento publico.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão,
Abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a **Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer**, no e-mail: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Site

da Prefeitura de Itapisuma https://itapissuma.pe.gov.br/, e nas Redes Sociais da mesma @itapissumape.

ETAPA DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o(a) proponente do projeto contemplado deverá cumprir a próxima etapa para ser habilitado(a) - no prazo de 05 dias, apresentar os documentos os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 **Proponente Pessoa Física:**
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
c) Certidão Negativa Estadual;
d) Certidão Negativa Municipal;
e) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

14.1.2 **Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia da identidade e CPF;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
i) Certidão Negativa de Debito Estadual;

j) Certidão Negativa de Debito Municipal

14.1.2. **Proponente Pessoa Jurídica**
a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
g) Certidão Negativa do FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
i) Certidão Negativa de Débito Estadual;

j) Certidão Negativa de Débito Municipal
l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. Para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

14.2 As certidões positivas, com efeito de negativas, servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibiidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do termo de execução cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária própria, em desembolso único, até o dia 30 de dezembro de 2023.
A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural de **06 a 11 de dezembro de 2023**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a no email: turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br Com título do assunto: SOLICITAÇÃO DE RECURSO PARA EDITAL AUDIOVISUAL.
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 4 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Levando-se em consideração que os Recursos aos resultados serão solicitados por e-mail, não serão considerados apenas os dias úteis, mas também os finais de semana que estarão do prazo estabecido nesse edital.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artistico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo **Ministério da Cultura, da Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Prefeitura Municipal da Itapissuma**.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
Ao postar os materiais de divulgação dos projetos nas redes sociais, é importante marcar o arroba da prefeitura de Itapissuma @itapissumape.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como

prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DAS PENALIDADES
18.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaraçãode idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
18.2. Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade como estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de Itapissuma por até 2 (dois) anos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura https://itapissuma.pe.gov.br/, nas mídias sociais oficiais @itapissumape.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura https://itapissuma.pe.gov.br/
Demais informações podem ser obtidas através do e- mail turismoecultura@itapissuma.pe.gov.br .
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da **Procuradoria Geral do Municipal de Itapissuma**
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Prefeitura Municipal de Itapissuma** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após sua divulgação.

Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de avaliação; Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII – Autodeclaração Pessoa com deficiência; Anexo IX – Autodeclaração de Pessoa LGBTQIA+; e Anexo X – Currículo.

Itapissuma, 24 de outubro de 2023

JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:F7151D6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ – 2023 LEI PAULO GUSTAVO

A Prefeitura de Municipal de Jatobá - PE, por intermédio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital de Premiação Cultural de Jatobá – PE.

DO OBJETO
Trata o presente Edital de premiar projetos culturais da cidade de Jatobá – PE para difusão no Município e em plataformas digitais de hospedagem aberta, realizados por pessoas físicas e jurídicas, com o objetivo de fomentar e incentivar artistas, produtores, grupos, expressões e projetos artísticos e culturais.
Constitui objeto deste edital o incentivo de 27(vinte e sete) produções inéditas voltadas para as seguintes áreas artísticas: artes plásticas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural.
Os recursos necessários para a realização deste Edital são oriundos da Lei Complementar (LC) nº 195, de 8 de julho de 2022, conhecida popularmente como Lei Paulo Gustavo (LPG), e regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.
O total de contemplados poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
Os recursos porventura remanescentes poderão ser redistribuídos para as demais propostas, por entendimento da Comissão Executiva de Seleção dos Projetos, na forma e critérios por ela estabelecidos.
Após a distribuição de todos os prêmios e remanejamentos devidos, ainda restando recursos, eles serão repassados ao montante referente ao Art. 6º, Inciso II da lei, destinado à aquisição de equipamentos ou reformas da Estação Cultural Volta do Moxotó, como discutido e deliberado nas oitivas com a sociedade civil de Jatobá e conforme previsão legal presente na própria Lei Paulo Gustavo.

DAS CONDIÇÕES
Poderão se inscrever neste Edital cidadãos jatobaenses maiores de 18 (dezoito) anos, pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos de natureza cultural, tais como produtores artísticos, companhias ou grupos. No caso da pessoa física, deverá haver a comprovação de residência em Jatobá – PE há pelo menos 02 (dois) anos, já a pessoa jurídica, esta deverá comprovar sede em Jatobá – PE há pelo menos 02 (dois) anos. Por fim, pessoa física ou jurídica deverá ter inscrição efetuada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura.
Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: artes plásticas, artes gráficas, artes visuais, artesanato, audiovisual, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural e produtores culturais, conforme descrição abaixo:

LOTE I – AUDIOVISUAL (Produções Audiovisuais e Formação, qualificação e difusão)			
AÇÃO	**VALOR MÁXIMO POR AÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
a) **Vídeo de processo criativo**: ação de produção de vídeo inédito com máximo de 30 minutos, no qual sejam exibidos processos criativos de artistas locais.	R$ 5.308,60	15	R$ 79.629,00
b) **Formação audiovisual ou apoio a cineclubes**: ação de realização de oficinas gratuitas voltadas para formação de novos talentos de carga horária mínima de 08 (oito) horas ou ação de criação ou manutenção de cineclubes.	R$ 4.569,12	2	R$ 9.138,24
TOTAL INVESTIDO: R$ 88.767,24			

LOTE II – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA (Artes plásticas, artes visuais, artesanato, cultura popular e tradicional, dança, fotografia, literatura, teatro e propostas de capacitação, formação e pesquisa cultural)			
AÇÃO	**VALOR MÁXIMO POR AÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR TOTAL**
a) **Realização de atividades artísticas e culturais:** apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, cursos ou produções ou a manifestações culturais com exibição gratuita em espaço público do município de Jatobá.	R$ 4.333,15	10	R$ 43.331,50
TOTAL INVESTIDO: R$ 43.331,50			

Os projetos aprovados deverão ser realizados observando as datas do Anexo - cronograma do edital.
Fica limitada a inscrição e aprovação de 01 (um) projeto por proponente, ficando impedido de participar, ao mesmo tempo, como pessoa física e como representante de pessoa jurídica.
Não poderão se inscrever neste edital:
Agentes culturais que estejam diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges ou companheiros/as e parentes/as de 1º grau;
Servidores efetivos e titulares de cargos comissionados da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;
Pessoas jurídicas que tenham como sócio/a dirigente servidores/as públicos/as efetivos/as ou titulares de cargos comissionados ou terceirizados da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e seus/suas cônjuges ou companheiros/as e parentes/as até 3º grau.

DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 24 de outubro de 2023 até o dia 10 de novembro de 2023, das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.
As inscrições serão realizadas presencialmente no Departamento de Cultura (Rua Tacaratu, nº 08), em envelope identificado, contendo informações solicitadas no Formulário de Inscrição (ANEXOS).
Os formulários de inscrição (ANEXOS) serão disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Jatobá (http://www.jatoba.pe.gov.br/) e na sede do Departamento de Cultura, localizado na rua Tacaratu, nº 08.
No envelope identificado o proponente deverá anexar currículo cultural em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu, bem como o projeto através do qual irá concorrer à Premiação.
O proponente poderá anexar à sua inscrição material complementar (mídia, CD, DVD, pen drive).
Serão desconsiderados os projetos entregues fora do período estipulado no item 3.1.
Não serão devolvidos os formulários de inscrição (bem como os anexos e materiais enviados).
A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais não se responsabiliza por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja corrompido, incompleto ou danificado.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO
A seleção dos projetos se dará a partir de duas etapas: pré-seleção e seleção.
DA PRÉ-SELEÇÃO
A pré-seleção será executada por equipe coordenada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, formada especificamente para este fim.
Na etapa de pré-seleção será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos indicados e a adequação da proposta ao objeto do Edital e o atendimento às condições previstas no seu item 2.

DA SELEÇÃO
Os projetos serão avaliados por uma comissão de seleção composta por 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e 01 (um) representante da sociedade civil, nomeados através de portaria específica.
A comissão de seleção utilizará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Qualidade artística do projeto	0 a 60
b) Experiência e qualificação do proponente	0 a 20
c) Relevância para a área artística de inserção	0 a 10
d) Caráter inovador	0 a 10
TOTAL	**0 a 100**

Em caso de empate na nota final, serão selecionados os projetos com melhor pontuação, na ordem dos os seguintes critérios:
Qualidade artística do projeto
Experiência e qualificação do proponente
Relevância para a área artística de inserção
Caráter inovador
Persistindo o empate, a comissão de seleção estabelecerá o desempate por maioria absoluta.
O resultado final, com a classificação de todos os candidatos contemplados, será publicado no endereço eletrônico http://www.jatoba.pe.gov.br/

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
Os contemplados deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, no prazo de até 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado no site da Prefeitura de Jatobá, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

Documentos da pessoa física
Cópia do documento de identidade;
Cópia do documento de pessoa física – CPF;
Cópia do comprovante de residência;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Comprovante de inscrição no NIS/NNIT/PIS/PESEP;
Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http//www.tst.jus.br/certidao).

Documentos da pessoa jurídica
Cópia atualizada do cartão CNPJ;
Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ATA que o elegeu quando não constar o nome do representante no estatuto;
Cópia do comprovante de endereço da pessoa jurídica;
Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do documento de pessoa física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
Cópia do comprovante de residência do representante legal da pessoa jurídica;
Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (ANEXO 3);
Comprovar a regularidade fiscal por meio de certidões de regularidade fiscal perante as receitas: Federal, Estadual e Municipal;
Juntar certidão negativa de débitos trabalhistas (http//www.tst.jus.br/certidao);
Certidão negativa de recuperação judicial ou falência.
O não envio da documentação complementar conforme o prazo e especificações descritos no item 4.4.1 acarretará a desclassificação da proposta.
O resultado final será homologado pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá (http://www.jatoba.pe.gov.br/).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão destinados recursos da ordem de R$ 132.098,74 (cento e trinta e dois mil, noventa e oito reais e setenta e quatro), contemplando até 27 projetos.
O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, em até 31 de dezembro de 2023, diretamente na conta bancária do contemplado (pessoa física ou jurídica, conforme inscrição). Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou de terceiros.
Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecida pela comissão de seleção.
Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados juntos aos Órgãos Públicos Municipais, bem como qualquer Órgão Público Federal, serão desclassificados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS
Os proponentes deverão enviar à Secretaria Municipal de Relações Socioculturais um relatório final comprovando o desenvolvimento e a conclusão do projeto proposto, com provas documentais (fotos, folders, cartazes, matérias de jornal e blogs, publicações em redes sociais, vídeos, entre outros), a ser enviado até o dia 03/07/2024.
Os proponentes contemplados autorizam a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, o registro documental e a utilização institucional de suas imagens na mídia impressa, na internet, em rádio, televisão e em outros meios para a sua divulgação. Também autorizam a tornar público o relatório final dos respectivos projetos, por tempo indeterminado, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.
Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
Deverá constar em todo o material de divulgação e de realização da ação contemplada as logomarcas do Governo Federal, Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e da Lei Paulo Gustavo Jatobá, disponível em diferentes formatos nos anexos do Edital divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá (http://www.jatoba.pe.gov.br/).
O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O premiado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria Municipal dando publicidade às irregularidades constatadas, após prévio direito de defesa.
O Projeto proposto não pode estar relacionada a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.
Na divulgação da ação não poderão ser utilizados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem propaganda eleitoral e promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
O contemplado deverá se assegurar da manutenção da disponibilidade de acesso aos conteúdos virtuais produzidos e disponibilizados em links (fotos, vídeos, entre outros) pelo tempo mínimo de 10 anos conforme previsto na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.
Ficam definidos as seguintes reservas de aprovação para proponentes:
I. 20% (vinte por cento) para pessoas negras;
II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
Para propostas oriundas dos povos e comunidades tradicionais Indígenas, será obrigatório anexar à inscrição carteira indígena ou alguma declaração da forma organizativa ou liderança de seu segmento (Decreto Federal nº 6.040/2007 e Convenção 169 da OIT), tais como associações, ialorixás, babalorixás, caciques, pajés, entre outros, conforme modelo no Anexo 5 do Edital.
Os projetos que concorrerão neste edital, deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
A inscrição efetuada implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.
Será de inteira e completa responsabilidade do premiado o cumprimento de eventuais direitos autorais, se existirem, arcando inclusive com o pagamento de Ecad (Escritório Central de Arrecadação).
Este Edital não inviabiliza que o contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública e privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: 87 981687175.

Jatobá – PE, 24 de outubro de 2023

ALBA VALÉRIA SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Relações Socioculturais

ANEXO 1 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome:		**CPF:**
Data de nascimento:	**Identidade/Órgão Expedidor:**	**Profissão:**
Endereço completo:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefones de contato:		
Endereço eletrônico (E-mail) - se houver:		
Lote e ação à qual irá concorrer:		

ANEXO 2 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	**Inscrição Municipal:**	
Nome e CPF do Responsável pela empresa:		
Endereço completo:		
Cidade:	**UF:**	**CEP:**
Telefones de contato:		
Endereço eletrônico (E-mail) - se houver:		
Lote e ação à qual irá concorrer:		

ANEXO 3 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas no ato desta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo idênticas ao original as cópias fornecidas, dispondo os órgãos responsáveis pela gestão da presente Premiação do direito de inabilitar e/ou excluir aquele (a) que fornecer dados inverídicos.

----------_____
Proponente

_____
CPF/CNPJ

ANEXO 4 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____, portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, declaro ser residente e domiciliado(a) no seguinte endereço:_____ _____, nº_____, ap./bloco (se houver) _____, no bairro _____, na Cidade de _____, CEP nº _____.
Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____ (cidade), _____ (data) de _____ (mês) de _____(ano).

_____
Assinatura Do(A) Declarante

ANEXO 5 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO PARA PROPONENTE DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
(Para os/as proponentes de povos/comunidades tradicionais)

PESSOA FÍSICA

Jatobá, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro para fim deste Edital da Lei Paulo Gustavo de Jatobá-PE, que sou pertencente ao povo/comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no munícipio de _____ no Estado de Pernambuco, e estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito/a às penalidades legais cabíveis.

_____
Assinatura do/a Proponente

Assinatura do/a representante do povo/comunidade (Associação Indígena / Quilombola / Cigana, Cacique, Babalorixá, Yalorixá). Nome ou Razão Social do/a representante: _____ CPF ou CNPJ nº: _____

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade

ANEXO 6 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, abaixo assinados, integrantes do grupo_, neste ato representado por_, portador(a) do RG nº_, Órgão Emissor , e do CPF nº_, autorizamos e reconhecemos que a Pessoa Física acima qualificada é nossa representante legal e integrante do grupo, outorgamos-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023 LEI PAULO GUSTAVO, inclusive assinatura de
recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

,_de de 2023. (Local, dia, mês e ano)

Assinatura do Proponente

ANEXO 7 – EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL DE JATOBÁ 2023
LEI PAULO GUSTAVO
CRONOGRAMA

a) Publicação do Edital	24/10/2023
b) Prazo de inscrição dos projetos	24/10/2023 a 10/11/2023
c) Resultado preliminar das propostas classificadas	17/11/2023
d) Período para recursos	20/11/2023 a 24/11/2023
e) Análise dos recursos	25/11/2023 a 30/11/2023
f) Resultado final das propostas classificadas	01/12/2023
g) Prazo para entrega de documentação para recebimento do recurso	08/12/2023
h) Período de pagamento dos recursos	11/12/2023 a 29/12/2023
i) Execução dos projetos e Relatório de execução	Até 03/07/2024

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4B48D619

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR, a empresa CLAUDIVAN JOSE BASTOS DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.671.775/0001-01, com nome fantasia “FRIGORIFICO CASA DO CAMARÃO”, com sede sito à Praça Lourival da Silva Bastos, 41, CEP 55.818-625, São Sebastião, Carpina – PE.

- DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	PETRIBU	2640	R$ 3,50	R$ 9.240,00
5	ARROZ INTEGRAL	KG	TIO JOAO	480	R$ 5,00	R$ 2.400,00
6	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1	KG	KIKA	1680	R$ 3,90	R$ 6.552,00
42	SARDINHA EM CONSERVA	CAIXAS	88	1440	R$ 4,00	R$ 5.760,00
47	CARNE BOVINA TIPO ACÉM (COM OSSO)	KG	MASTERBOI	1800	R$ 19,00	R$ 34.200,00
48	CARNE BOVINA MOÍDA	KG	FORTBOI	600	R$ 10,93	R$ 6.558,00
49	CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE (PONTA DE AGULHA)	KG	PARAISO	120	R$ 24,74	R$ 2.968,80

- VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 04/10/2024.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:3D701830

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR, a empresa POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.357.873/0001-14, com nome fantasia “POTENCIAL DISTRIBUIDORA”, com sede sito à Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, CEP 54.518-235, Cidade de Garapu, Cabo de Santo de Agostinho - PE
- DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ADOÇANTE ARTIFICIAL	UND	SADIO	144	R$ 12,78	R$ 1.840,32
3	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO	UND	MARATA	144	R$ 6,99	R$ 1.006,56
4	AMIDO DE MILHO contendo aproximadamente 500g.	UND	KIMIMO	480	R$ 6,00	R$ 2.880,00
7	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS	UND	DULAR	720	R$ 2,98	R$ 2.145,60
8	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	UND	MAURICEA	1920	R$ 3,91	R$ 7.507,20
9	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER	CAIXAS	MAURICEA	1200	R$ 3,88	R$ 4.656,00
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL	CAIXAS	VITAMASSA	1200	R$ 4,20	R$ 5.040,00
11	CAFÉ	UND	CRUZEIRO	1680	R$ 5,99	R$ 10.063,20
12	CANELA EM PÓ	UND	PLATINA	288	R$ 2,50	R$ 720,00
14	CHÁ DE CAMOMILA	CAIXAS	MARATA	600	R$ 2,80	R$ 1.680,00
15	CHÁ DE ERVA CIDREIRA	CAIXAS	MARATA	600	R$ 2,85	R$ 1.710,00
17	COLORÍFICO SEM SAL	PCT	GRAO VERDE	2400	R$ 0,57	R$ 1.368,00
18	COMINHO	PCT	GRAO VERDE	1440	R$ 0,79	R$ 1.137,60
19	CREME DE LEITE UHT	UNID	BETANIA	240	R$ 2,90	R$ 696,00
21	DOCE EM CORTE DE GOIABA (GOIABADA)	UND	XAVANTE	180	R$ 6,00	R$ 1.080,00
22	DUETO	ud	ODERICH	360	R$ 3,87	R$ 1.393,20
23	EXTRATO DE TOMATE	UND	XAVANTE	960	R$ 1,58	R$ 1.516,80
24	FARINHA DE MANDIOCA.	KG	ITAENGA	480	R$ 4,33	R$ 2.078,40
25	FARINHA DE TRIGO	KG	PRIMOR	180	R$ 5,75	R$ 1.035,00
26	FEIJÃO MACASSAR	KG	PAI HELENO	240	R$ 5,75	R$ 1.380,00
27	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I	KG	PORTAL	1800	R$ 5,50	R$ 9.900,00
28	FEIJÃO PRETO.	KG	SAO LOURENÇO	240	R$ 6,10	R$ 1.464,00
29	FLOCOS DE MILHO	PCT	KIVITA	3240	R$ 1,34	R$ 4.341,60
30	LEITE DE COCO	UND	ETA	240	R$ 2,85	R$ 684,00
31	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	UND	ITAMBE	960	R$ 7,98	R$ 7.660,80
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	UND	CCGL	3000	R$ 5,75	R$ 17.250,00
34	MACARRÃO PARAFUSO	UND	VITAMASSA	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
36	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUZÁ	UND	KIVITA	300	R$ 2,00	R$ 600,00
37	ÓLEO DE SOJA REFINADO	UND	LIZA	840	R$ 6,80	R$ 5.712,00
43	VINAGRE DE ÁLCOO.	UND	AZEDIN	900	R$ 2,25	R$ 2.025,00
44	GOMA PARA TAPIOCA.	KG	PRIMO	300	R$ 7,89	R$ 2.367,00
46	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	PCT 2,5KG	CARRER	240	R$ 46,00	R$ 11.040,00
50	PEIXE TIPO POLACA	KG	OURO BRANCO	360	R$ 30,00	R$ 10.800,00
51	SALSICHA	PCT 5KG	ESTRELA	360	R$ 31,88	R$ 11.476,80

- VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 04/10/2024.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal De Saúde De João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:81F62CDB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023-CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023-CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- FORNECEDOR, a empresa **SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.862.043/0001-11, com nome fantasia "ART LIMP", com sede sito à Rua Josefa Bione, 69, CEP 55.813-530, Cajá, Carpina - PE

- DOS PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CHÁ DE BOLDO	CAIXAS	LEAO	600	R$ 3,15	R$ 1.890,00
16	CHÁ DE ERVA-DOCE	CAIXAS	LEAO	600	R$ 3,15	R$ 1.890,00
33	MACARRÃO DE SÊMOLA.	UND	PETYAN	1440	R$ 2,83	R$ 4.075,20
35	MARGARINA	UND	DELICATA	2640	R$ 2,98	R$ 7.867,20
38	SAL	KG	BEIJA FLOR	360	R$ 0,94	R$ 338,40

- VIGÊNCIA: 04/10/2023 À 04/10/2024.

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal De Saúde De João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:CC0C6FF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS NA LINGUAGEM AUDIOVISUAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DA LINGUAGEM AUDIOVISUAL DA PEDRA. Este edital integra o

conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e de acordo com os decretos de ajuste da LOA - do Decreto municipal nº 17 de 10/outubro/2023., Criando o Comitê Gestor e do Decreto nº 10/2023 regulamentando os Recurso da Lei Paulo Gustavo no Município.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/out/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/out/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 25/out/2023 a 15/nov/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	20/nov/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	25/nov/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/nov/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	03/dez/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	05/dez/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	08/dez/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 08/dez/2023 a 13/dez/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/dez/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/dez/2023 a 18/dez/2023

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção Pedrense de obras audiovisuais independentes, conforme determina o artigo 6º (incisos I, II e III) da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, nas seguintes categorias:

a) produção de web séries ou web canal;
b) produção de curta-metragem (documentário, ficção ou animação);
c) produção de videodança
d) produção de videoarte
e) produção de videoclipe;
f) formação, qualificação e capacitação
g) apoio à manutenção de cineclubes
h) apoio à realização de festivais e mostras;
i) reforma, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante. **(renovação dos equipamentos do projeto cinema nos bairros.)**

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R$ 158.934,74 (CENTO E TRITNA E DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS, E DOIS CENTAVOS)**, sendo **R$ 119.024,76 (Cento e dezenove mil, vinte e quatro reais e setenta e seis centavos),** destinados ao que dispõe o inciso I do artigo 6º da Lei Complementar 195/2022, **R$. 27.043,69 (Vinte e sete mil, quarenta e três reais, sessenta e nove centos)** ao que dispõe o Inciso II e **R$ 13.666,26 (Treze mil, seiscentos e sessenta e seis e vinte e seis centavos),** ao que dispõe o inciso III do artigo 6º da referida Lei. Sendo extraído o percentual operacional de 5% dos incisos l e lll, conforme capitulo x, art. 17 e 18 da lei Paulo Gustavo.

3.1 Os recursos referentes aos incisos I e III serão distribuídos de acordo com as seguintes categorias:

ART. 6º, INC. I - APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS			**R$ 118.313,37**	
categoria	**Valor Unit. da proposta**	**Qt. Propostas**	**Propostas aprovadas**	**Valor total das Propostas**
Produção de web séries ou web canal	R$ 4.000,00	2	02 (duas propostas)	R$ 8.000,00
Produção de curtas metragens (documentário, animação ou ficção,	R$ 6.000,00	5	05 (cinco propostas)	R$ 30.000,00
Produção de vídeo dança	R$ 3.099,43	4	04 (quatro propostas)	R$ 12.397,72
Produção de videoarte	R$ 4.000,00	3	03 (três propostas)	R$ 12.000,00
Produção de vídeo clipe	R$ 5.000,00	10	10 (dez Propostas)	R$ 50.000,00
TOTAL UNIDS. DE PROPOSTAS / TOTAL EM VALORES	**R$ 112.397,68**	**24**		**R$ 112.397,72**
Custo operacional (5%)	**R$ 5.915,65**			**R$ 118.313,37**

INCISO II: Reforma, Restauro, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante			**R$ 27.043,69**	**Valor total das Propostas**
categoria	**Valor Unit. da proposta**	**Qt. Propostas**	**Propostas aprovadas**	**Valor total das Propostas**
Reforma, Restauro, Manutenção e Funcionamento de Salas de Cinema, Cinema de Rua e Cinema Itinerante	R$ 27.043,69	0	0	R$ 27.043,69
O Inciso II será realizado pela prefeitura para renovação dos equipamentos do projeto Cinema nos bairros.				

ART. 6º, INC. III - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL; APOIO A CINECLUBES E A FESTIVAIS E MOSTRAS				**R$ 13.577,68**
categoria	**Valor Unit. da proposta**	**Qt. Propostas**	**Propostas aprovadas**	**Valor total das Propostas**
FORMAÇÃO (Oficinas, cursos, workshops)	R$ 1.750,00	2	02 (duas propostas)	R$ 3.500,00
APOIO À REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E MOSTRAS	R$ 3.398,80	1	01 (Uma proposta)	R$ 3.398,80
APOIO À MANUTENÇÃO DE CINECLUBES (Mínimo de 3 sessões)	R$ 2.000,00	3	03 (Três propostas)	R$ 6.000,00
TOTAL UNIDS. DE PROPOSTAS / TOTAL EM VALORES	**R$12.898,79**	6	**6 propostas**	R$ 12.898,80
Custo operacional (5%)	**R$ 678,88**			**R$ 13.577,68**

3.2 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas categorias elencadas no item 3.1, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.3 Não havendo projetos suficientes em habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando a demanda das demais categorias.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município da Pedra á pelo menos 06 (seis) meses e que comprovem atuação artística a pelo menos 12 (doze)meses.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.
4.5 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de:
I. **Produtor;**
II. **Diretor;**
III. **III. Roteirista.**

4.6 As funções descritas nos incisos do item 4.4. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos.

4.7 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.
4.8 As/os proponentes de Curta-metragem em qualquer das categorias, Web-série, Web canal, Videoarte, Videodança e Videoclipe devem apresentar roteiro ou argumento.
4.9 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 4.7, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.
4.10 Propostas de Manutenção de Cineclube e Mostras/festivais devem apresentar, além do descrito no item 4.6, proposta de programação e recorte curatorial.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma **presencial**, através de formulário específico, encontrado no site da Prefeitura Municipal da Pedra incluso como anexo do Edital ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, localizada na Rua João galindo,34 – Centro. Pedra/PE, no horário das 9h às 12h. entregues no mesmo endereço,
5.2 As inscrições deverão ser realizadas de 25/OUT/2023 à 00h do dia 13/NOV/2023.
5.3 No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:
a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI);
b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
c) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado **(ANEXO I);**

d) Comprovante de residência no Município da Pedra, atual e outro datado de doze meses atrás, ou auto declaração de residência **(ANEXO II)**;

e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente **(ANEXO III)**;
1. Gênero feminino (cis ou transgênero);
2. Negro ou negra;
3. Pessoa LGBTQIA+;
4. Pessoa com Deficiência;
5. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
6. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);

5.3 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

5.4 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura da Pedra https://www.pedra.pe.gov.br. O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura da Pedra, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos contratados.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município da Pedra. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população da Pedra	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais da Pedra	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais	● Pessoa preta, parda ou indígena;	1,0
(Pontuação não cumulativas)	● ● Mulher cis ou mulher trans/travesti; Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não bináries, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade;	
	●Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação;	
	●Pessoa com deficiência;	
	●	

	Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:
1º Maior pontuação geral;
2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:
I. - 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
6.6 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de autodeclaração **(ANEXO III)**, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.
6.7 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.
7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO

8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura da Pedra (https://www.pedra.pe.gov.br);
8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavopedra@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua João galindo,34 – Centro. Pedra/PE, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;

8.3.1 PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublic a.asp
B) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte /publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml
D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:
https://www.tst.jus.br/certidao1
G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias autenticadas dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/o proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;

8.3.2 PESSOA JURÍDICA

A) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte /publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml
B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal) **(Anexo IV)**.
G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2 , assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO
9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.
9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de **150 dias** a partir do recebimento do recurso.

10. DA IDENTIDADE VISUAL
10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal da Pedra, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal da Pedra e da Secretaria Municipal de Cultura estão disponíveis no site https://www.pedra.pe.gov.br/

11. DAS CONTRAPARTIDAS
11.1 Todos os projetos contemplados neste edital devem realizar exibições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.
12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de **150 dias** a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução **(Anexo V)**, a ser enviado para o endereço leipaulogustavopedra@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura da Pedra, das 9h às 12h.

12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES
13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de
Pedra por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: _____ – Secretaria Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR **R$**
Atividade:			
XXXXXXXXXXXXXXX	Apoio à produção Audiovisual – Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, inciso I – LC nº 195 de 08 de julho de 2022)	XXXXXXXXXXXX – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras.	
		Fonte de recurso: 715 – MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	**R$ 118.313,37**
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR **R$**
Atividade:			
XXXXXXXXXXXXXXX	**Cinema de Rua ou Cinema Itinerante** (Decreto nº 11.525/2023, Art. 3º, § 6º) "o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados".	XXXXXXXXXXXX – Aquisição de equipamentos para adequação aos novos modelos existentes de transmissão e estruturação de ambientes para exibição de filmes, documentários e afins.	**R$ 27.043,69**
		Fonte de recurso: 715 – MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	
Atividade:			
XXXXXXXXXXXXXXX	Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual; Apoio a Cineclubes e a Festivais e Amostras – Lei Paulo Gustavo (Art. 6º, inciso III – LC nº 195 de 08 de julho de 2022)	XXXXXXXXXX – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras. Fonte de recurso: 715 – MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual	R$ **13.666,26**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura da Pedra, no endereço: https://www.pedra.pe.gov.br

15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Turismo e Cultura da Pedra.

15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município da Pedra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.

15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail e leipaulogustavopedra@gmail.com, e presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura da Pedra, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Joao galindo,34 nº – Centro. Pedra/PE. CEP: 55.280-000.

Pedra, 25 de outubro de 2023.

_____

Secretária De Desenvolvimento Econômico, Turismo E Cultura

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural

( ) Área de vulnerabilidade social

( ) Unidades habitacionais

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Produção Audiovisual
( ) Produção Audiovisual
( ) Produção Audiovisual
( ) Cinema Itinerante -
( ) Ações de capacitação, formação e qualificação no Audiovisual
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
(como por exemplo, curta-metragem, média-metragem, documentário, clipe musical, game, sessão de cinema itinerante, oficina, curso, etc)

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, o que você realizará com o projeto?)

Relevância do projeto
(Algumas perguntas orientadoras para a relevância do projeto: porque seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante? Conte sobre o contexto de realização.)

Ações
(Neste espaço, é necessário detalhar o projeto em ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Produção de 01 (um) curta-metragem, 05 (cinco) Exibições públicas; 04 (quatro) Sessões de cinema itinerante; Produção de 01 (um) clipe musical; Realização de oficina com carga horária total de 18 (dezoito) horas;. No caso de realização de oficinas, estipular a carga horária e apresentar metodologia e conteúdo).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha para cada ação proposta, as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Mulheres
Pessoas com deficiência
População LGBTQIAP+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023) .

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Caso entenda que o percentual mínimo de 10% não é aplicável, o proponente deve apresentar justificativa.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Plano de Contrapartida
Neste campo, descreva quais contrapartidas serão realizadas, quando serão realizadas, e onde serão realizadas.

2. PORTFÓLIO DO PROPONENTE:
Envie o **Portfólio** com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo representado por pessoa física, que demonstre no mínimo **01 (um) ano** de atividades culturais no município da Pedra(PE).

3. FICHA TÉCNICA
Envie os documentos dos integrantes, conforme anexo 8, informando quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo seus mini-currículos:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Envie a documentação conforme anexo 6, descrevendo os passos a serem seguidos para execução do projeto:

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Conforme anexo 7, informe todas as despesas necessárias ao projeto, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO HAJA:

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Upload em campo específico
No caso de Pessoa Física:
a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE).**
c. declaração étnico racial conforme ANEXO 3, quando for o caso.
d. declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO 4, quando for o caso.
e. declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 5, quando for o caso.
f. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme, do **proponente** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.

No caso de Pessoa Jurídica
a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
b. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal da empresa,
c. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.
d. declaração étnico-racial conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
e. declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO 4, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
f. declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO 5, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas, quando for o caso.
g. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme, do **do(a) representante legal da pessoa jurídica** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.
No caso de Coletivo sem constituição jurídica
a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante do coletivo,
b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE).**
c. declaração étnico racial conforme ANEXO III, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
d. declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO IV, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
e. declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO V, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
f. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO II.
g. comprovantes de endereço ou declaração de residência, **do(a) representante do coletivo** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.
OBS: Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência.

( ) Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA
ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CHAMADA PÚBLICA N° XX/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DA PEDRA
Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 002, eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, expedido por_____, e CPF N°_____, **DECLARO** residir na cidade da Pedra, Estado de Pernambuco, há pelo menos 12 meses, atualmente no endereço:_____.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Pedra, _____ de _____de 2023.

_____
(Assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 002, que sou _____(informar se é

pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Pedra, ____ de _____ de 2023.

_____
(representante legal)

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto:
Nome da/do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: José Souza	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:
_____

7. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS
8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;
8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
ORÇAMENTO

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	*total*
01	*Ex.: Cartazes*	*150*	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E34C6C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N.02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, turismo e Cultura da Pedra, no uso de suas atribuições, torna públicas as informações para solicitação de subsídio através do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE SEGMENTOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS DA PEDRA. Este edital integra o conjunto de ações criado para a implementação da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) no âmbito municipal, e refere-se ao ART. 8º: APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL, e de acordo com os decretos de ajuste da LOA - do Decreto municipal nº 17 de 10/outubro/2023, Criando o Comitê Gestor e do Decreto nº 10/2023 regulamentando os Recurso da Lei Paulo Gustavo no Município.

1. DO CALENDÁRIO

a) PUBLICAÇÃO DO EDITAL	25/out/2023
b) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	30/out/2023
c) PRAZO DE INSCRIÇÕES	de 25/out/2023 a 15/nov/2023
d) PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DOCUMENTAL	20/nov/2023
e) PERÍODO DE RECURSOS	25/nov/2023
f) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	27/nov/2023
g) PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS NA ANÁLISE ARTÍSTICA	03/dez/2023
h) PERÍODO DE RECURSOS	05/dez/2023
i) PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS	08/dez/2023
j) ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	de 08/dez/2023 a 13/dez/2023
k) PUBLICAÇÃO FINAL DOS PROJETOS CONTEMPLADOS	15/dez/2023
l) PERÍODO DE REPASSE DOS RECURSOS	16/dez/2023 a 18/dez/2023

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos nas categorias de Formação, Difusão e Criação, dentro das áreas existentes através de cadastramento cultural do município (com exceção de audiovisual, atendida pelo artigo 6º, conforme determina a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

2.2 Serão selecionados 20 (VINTE) projetos nas seguintes categorias:

a) Artesanato/arte popular;
b) Artes urbana
c) Música;
d) Dança;
e) Técnicos e produtores culturais.
f) Teatro;
g) Cultura Popular

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para o presente edital será disponibilizado o valor total de **R$64.382,30 (Sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais, trinta centavos),** alocados em 20 projetos, nas linguagens representadas por 07 (SETE), com exceção da linguagem audiovisual, atendida pelo edital de chamamento nº 002. Sendo extraído o percentual operacional de 5% do art.8º, conforme capitulo x, art. 17 e 18 da lei Paulo Gustavo.

3.2 A proporcionalidade na distribuição dos recursos referentes ao artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 foi pactuada em escuta pública realizada junto à Sociedade Civil, conforme tabela abaixo:

ART. 8º APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA QUE NÃO O AUDIOVISUAL			R$ 64.382,30	
categoria	**Valor Unit. da proposta**	**Qt. Propostas**	**Propostas aprovadas**	**Valor total das Propostas**
Música	R$ 3.060,00	6		R$ 18.360,00
Dança	R$ 3.000,00	4		R$ 12.000,00
Teatro	R$ 3.200,00	2		R$ 6.400,00
Artesanato/arte popular	R$ 3.000,00	2		R$ 6.000,00
Cultura Popular	R$ 3.000,00	2		R$ 6.000,00
Arte Urbana	R$ 3.000,00	2		R$ 6.000,00
Técnicos e Produtores	R$ 3.201,59	2		R$ 6.403,18
TOTAL UNIDS. DE PROPOSTAS / TOTAL EM VALORES		**20**		**R$ 61.163,18**
Custo operacional	**R$ 3.219,12**			**R$ 64.382,30**

3.3 As (Os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos nas linguagens elencadas no item 3.2, considerando os valores fixos apresentados na tabela.

3.4 Poderão ser inscritos projetos nas categorias de Formação, Fruição e Criação artísticas, e podem se referir a diversas modalidades de atividades que tenham como objetivo o contato do público com produtos, serviços e processos criativos e de produção cultural, tais como lançamentos de livros, a apresentação de espetáculos musicais e de artes cênicas, exposições, celebrações da Cultura Popular, o acompanhamento de processos criativos, o debate de ideias; etc. Essas são sugestões, que não devem limitar as propostas, mas sim apresentar possibilidades.

3.5 Não havendo projetos suficientes habilitados a concorrer em qualquer das categorias acima, os recursos poderão ser remanejados, considerando os segmentos de maior demanda, observando o critério de proporcionalidade.

3.6 A proposta com maior pontuação no segmento **técnicos e produtores,** receberá o valor de R$ 3.081,59.

4. DA PROPONÊNCIA

4.1 Poderão concorrer neste edital Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI), devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município da Pedra á pelo menos 06 (seis) meses e que comprovem atuação artística a pelo menos 12 (doze) meses.

4.2 Cada proponente poderá submeter até três (03) propostas; caso ultrapasse esse número, serão consideradas as três últimas propostas.

4.3 A aprovação está limitada a 01 projeto por proponente.

4.4 Não poderão apresentar projetos neste mesmo edital os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos na vigência do mesmo edital, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

4.5 As (Os) proponentes devem apresentar o Plano de Trabalho, contendo descrição da proposta, objetivos, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado.

4.6 Propostas de ações formativas devem apresentar, além do descrito no item 4.5, as/os profissionais responsáveis pela atividade na equipe principal e um plano de aula ou plano de curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma **presencial**, através de formulário específico, encontrado no site da Prefeitura Municipal da Pedra incluso como anexo do Edital ou na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, localizada na Rua João galindo,34 – Centro. Pedra/PE, no horário das 9h às 12h. entregues no mesmo endereço,

5.2. As inscrições deverão ser realizadas de 25/OUT/2023 à 00h do dia 13/NOV/2023.

5.3. No ato de inscrição, a/o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

a) RG, CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa

Jurídica/MEI);
b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);
c) Comprovante de residência no Município da Pedra, a partir de 06 meses atrás, ou auto declaração de residência **(ANEXO II)**;
d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais da/do Proponente, descrição da proposta, público alvo, equipe principal, cronograma geral e orçamento simplificado **(ANEXO I)**;
e) Currículo Artístico da/o Proponente, com comprovações de no mínimo um ano (12 meses) de atividades;
h) Auto declaração dos aspectos sociais da/do proponente, assinadas de próprio punho ou digitalmente **(ANEXO III)**;
a) Gênero feminino (cis ou transgênera);
b) Negro ou negra;
c) Pessoa LGBTQIA+;
d) Pessoa com Deficiência;
e) Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
f) Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
5.5 As inscrições somente serão efetivadas mediante apresentação de todos os documentos constantes no item 5.1 deste edital, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.
5.6 As propostas habilitadas na fase documental serão divulgadas no site da prefeitura da Pedra (https://www.pedra.pe.gov.br). O período de recursos segue o item 1 – Do calendário.

6. DA AVALIAÇÃO ARTÍSTICA
6.1 A avaliação das propostas será feita por comissão composta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, turismo e Cultura da Pedra, designada por Portaria e publicada em Diário Oficial do Município e três (03) pareceristas técnicos contratados.

6.2 A fim de contribuir com a assertividade nas avaliações, serão usados critérios semelhantes aos aplicados na execução da Lei Aldir Blanc no município da Pedra. A saber:

Critério	Definição	Pontuação
1. Benefícios diretos à população da Pedra	A proposta tem como objetivo atender necessidades e demandas da comunidade definida como público-alvo.	1,0
2. Benefícios diretos a agentes culturais de Pedra	A proposta prioriza em sua equipe de trabalho e artistas convidados a articulação em rede, contribuindo para o desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Cultura local.	1,0
3. Territorialidade	A proposta apresenta tema central voltado para a difusão da história, da arte e da cultura local.	1,0
4. Equidade	A proposta apresenta tema central, ações ou atividades voltadas para a visibilidade de questões de igualdade, preconceito e identidade de gênero, raça, etnia, etária ou de acessibilidade/capacitismo	1,0
5. Singularidade e Autenticidade	A proposta traz em si autores, manifestações, elementos verdadeiros, únicos, peculiares e inconfundíveis.	1,0
6. Originalidade e Inovação	A proposta apresenta novos pontos de vista sobre modos de fazer, de contar, de registrar ou de divulgar a cultura. Por exemplo: novos usos para antigas tecnologias ou adequação das novas tecnologias às necessidades e recursos disponíveis.	1,0
7. Viabilidade técnica	A proposta demonstra capacidade técnica, equipe preparada e suficiente, meios próprios para a divulgação das atividades etc.	1,0
8. Clareza e consistência na exposição da ideia	O plano de ação da proposta está escrito de forma direta e simples para ser compreendido claramente por quem o lê.	1,0
9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística	O agente individual tem mais de um ano de atuação comprovada no município	1,0
10. Indutores sociais (Pontuação não cumulativas)	● Pessoa preta, parda ou indígena; ● Mulher cis ou mulher trans/travesti; ● Identidade não cisgênera ou ageneridade, tais como homens trans, pessoas não bináries, queer/questionando, intersexo, andrógine, fluido ou outra variabilidade; ● Projetos propostos por mestres e mestras da Cultura Popular, ou que os beneficiem diretamente, através de contratação; ● Pessoa com deficiência; ● Pessoa idosa, com idade igual ou superior a 60 anos.	1,0

6.3 As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos no item anterior terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

Situação de análise	Pontuação
Não atende ao critério	0,0
Atende insuficiente ou parcialmente ao critério	0,5
Atende satisfatória ou plenamente ao critério	1,0

6.4 A partir do somatório dos pontos segundo os critérios acima, as propostas serão consideradas insuficientes, classificadas ou selecionadas, seguindo a gradação abaixo.

Situação de análise	Pontuação
Proposta insuficiente	0,0 a 5,0
Proposta classificada	5,0 a 10,0
Proposta selecionada	8,5 a 10,0

6.5 No caso de as propostas selecionadas ultrapassarem o teto de projetos aprovados, conforme expresso no item 3.1, os critérios de desempate serão:
1º Maior pontuação geral;
2º Maior pontuação no item 9. Tempo de atuação do proponente na sua atividade artística;
3º Ter pontuado no item 10. Indutores sociais.
6.6 Ficam definidas as seguintes reservas de aprovação para proponentes:
I. 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.
6.7 Para atendimento dos requisitos do item 6.6 e seus incisos, será necessária a apresentação de auto declaração **(ANEXO III)**, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.
6.8 Caso não se verifiquem projetos inscritos nas condições informadas no item 6.6 ou havendo projetos inscritos não atinjam a qualidade mínima necessária à sua aprovação, conforme parecer dos pareceristas e da Comissão Executiva, os valores passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

7. DA ACESSIBILIDADE

7.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
7.2 Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual, através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.
7.3 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto.
7.4 A/O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) citado no item 7.3 for inaplicável.

8. DO PAGAMENTO
8.1 A lista dos projetos selecionados será divulgada no site da prefeitura da Pedra (https://www.pedra.pe.gov.br);
8.2 A/o proponente selecionado deverá abrir conta bancária exclusiva para a execução do projeto (Art. 25 do decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023);

8.3 As/Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística deverão enviar a documentação descrita abaixo, através do e-mail leipaulogustavopedra@gmail.com, ou presencialmente na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua João Galindo, nº 34, – Centro, no prazo estabelecido na alínea "j" do item 1 (Do Calendário), sob pena de inabilitação;
8.3.1 PESSOA FÍSICA
A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal; Link:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublic a.asp
B) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte /publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml
D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos a Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link:
https://www.tst.jus.br/certidao1
G) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;
H) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
I) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do proponente, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2, assinadas de próprio punho ou digitalmente;
8.3.2 PESSOA JURÍDICA
A) Certidão Negativa de Débito Municipal; link:
https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/views/publico/portaldocontribuinte /publico/pessoafisica/pessoafisica.xhtml
B) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Pernambuco; link: https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal
C) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
D) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União; link:
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: https://www.tst.jus.br/certidao1
F) Declaração de que não emprega menor (Inciso XXXIII, Art. 7º, Constituição Federal)
(ANEXO IV);
G) Dados de conta bancária aberta especificamente para recebimento dos recursos do projeto, em nome da/do proponente.
h) Autodeclaração dos aspectos sociais da/do representante legal, caso a/o mesma se enquadre no expresso no item 5.2 , assinadas de próprio punho ou digitalmente;

9. DA EXECUÇÃO
9.1 As/os proponentes dos projetos selecionados serão convocadas (os) através dos endereços de e-mail constantes nas suas inscrições, para a Celebração do Termo de Execução Cultural.
9.2 O projeto apresentado deverá conter em seu cronograma a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de **150 dias** a partir do recebimento do recurso.
10. DA IDENTIDADE VISUAL
10.1 Os produtos culturais e eventos resultantes do presente Edital deverão ter em seu material de divulgação, impressos ou virtuais, e em todas as formas de divulgação, as logomarcas da Prefeitura Municipal da Pedra, da Secretaria Municipal de Cultura, e Governo Federal, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO".
10.2 O Manual de aplicação da marca do Governo Federal e o guia de aplicação do logo Lei Paulo Gustavo podem ser acessados através do link https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual
10.3 As logomarcas da Prefeitura Municipal da Pedra e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura estão disponíveis no site https://www.pedra.pe.gov.br/

11. DA CONTRAPARTIDA
11.1 As/os proponentes contempladas/os neste edital devem assegurar que seus projetos tenham atividades destinadas, prioritariamente, a alunos e professores da rede pública de ensino, bem como a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
12.1 Os projetos serão regidos, fiscalizados e terão seu mecanismo de prestação de contas em conformidade com a Lei complementar nº 195/2022, Decreto nº 11.453/2023 e Decreto nº 11.525/2023.

12.2 As/os proponentes deverão, em um prazo de **150 dias** a contar do recebimento dos recursos, executar o projeto proposto e prestar contas por meio de Relatório de Execução **(ANEXO V)**, a ser enviado para o endereço leipaulogustavopedra@gmail.com, ou entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, das 9h às 12h.
12.3 Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DAS PENALIDADES
13.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.
13.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo, em conformidade com o estabelecido no artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo descumprimento das obrigações assumidas:
a) Advertência;
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural/TEC;
c) Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal de
Pedra por até 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do Art. 87, da Lei Federal 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 4200 – Secretaria Municipal de Cultura
UNIDADE: 42002 – Fundo Municipal de Cultura

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
Atividade:			
XXXXXXXXXXXXXX	Apoio às demais áreas da Cultura – Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 de julho de 2022)	XX.XX.XX – Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportivas e Outras.	
		Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais setores da Cultura	**R$ 64.382,30**

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura da Pedra, no endereço: https://www.pedra.pe.gov.br
15.2 As/Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.
15.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Turismo e Cultura da Pedra.
15.4 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município da Pedra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico, Turismo e Cultura, o uso da sua imagem, voz e produto cultural resultante do incentivo, em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, pelo período de um ano (12 meses), a contar da estreia do produto.
15.5 Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
15.6 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas pelo e-mail: leipaulogustavopedra@gmail.com, e presencialmente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, de segunda à sexta, das 9h às 12h, na Rua Joao galindo,34 – Centro. Pedra/PE. CEP: 55.280-000.

Pedra, 25 de Outubro de 2023.

_____
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

ANEXO I
PROPOSTA DE TRABALHO/FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, vazanteiros, caiçaras etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Produção Audiovisual
( ) Produção Audiovisual
( ) Produção Audiovisual
( ) Cinema Itinerante –
( ) Ações de capacitação, formação e qualificação no Audiovisual
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.
(como por exemplo, curta-metragem, média-metragem, documentário, clipe musical, game, sessão de cinema itinerante, oficina, curso, etc)

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?
(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua
Arte digital
Arte e Cultura Digital
Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto, ou seja, o que você realizará com o projeto?)

Relevância do projeto
(Algumas perguntas orientadoras para a relevância do projeto: porque seu projeto é importante para a sociedade? Para quem é importante? Conte sobre o contexto de realização.)

Ações
(Neste espaço, é necessário detalhar o projeto em ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Produção de 01 (um) curta-metragem, 05 (cinco) Exibições públicas; 04 (quatro) Sessões de cinema itinerante; Produção de 01 (um) clipe musical; Realização de oficina com carga horária total de 18 (dezoito) horas;. No caso de realização de oficinas, estipular a carga horária e apresentar metodologia e conteúdo).

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha para cada ação proposta, as informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Mulheres
Pessoas com deficiência
População LGBTQIAP+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza ou em situação de rua
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº 5 de 10 de agosto de 2023) .
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Caso entenda que o percentual mínimo de 10% não é aplicável, o proponente deve apresentar justificativa.
Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Plano de Contrapartida
Neste campo, descreva quais contrapartidas serão realizadas, quando serão realizadas, e onde serão realizadas.

2. PORTFÓLIO DO PROPONENTE:
Envie o **Portfólio** com comprovações da atuação do proponente pessoa física, jurídica ou do coletivo representado por pessoa física, que demonstre no mínimo **01 (um) ano** de atividades culturais no município da Pedra(PE).

3. FICHA TÉCNICA
Envie os documentos dos integrantes, conforme anexo 8, informando quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo seus mini-currículos:

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
Envie a documentação conforme anexo 6, descrevendo os passos a serem seguidos para execução do projeto:

5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Conforme anexo 7, informe todas as despesas necessárias ao projeto, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS, CASO HAJA:

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Upload em campo específico
No caso de Pessoa Física:
a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF
b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, do **proponente** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE).**
c. declaração étnico racial conforme ANEXO III, quando for o caso.
d. declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO IV, quando for o caso.
e. declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO V, quando for o caso.
f. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO II, do **proponente** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.

No caso de Pessoa Jurídica
a. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
b. cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante legal da empresa,
c. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante legal da pessoa jurídica** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.
d. declaração étnico-racial conforme ANEXO III, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas, conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
e. declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO IV, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
f. declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXO V, de todas as pessoas que fazem parte do quadro societário e que se enquadrem nas ações afirmativas, quando for o caso.
g. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO II, do **do(a) representante legal da pessoa jurídica** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.
No caso de Coletivo sem constituição jurídica
a. cópia do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do(a) representante do coletivo,
b. cópia do documento de identidade com foto, sendo RG (frente e verso) ou outros reconhecidos pela legislação brasileira, tais como carteira nacional de habilitação CNH, carteira profissional, certificado de reservista, carteira expedida por órgão fiscalizador profissional ou passaporte, **do(a) representante do coletivo** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE).**
c. declaração étnico racial conforme ANEXO 3, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
d. declaração de Pessoa Trans, conforme ANEXO IV, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
e. declaração de Pessoa com Deficiência, conforme ANEXOV5, de todas as pessoas que fazem parte da equipe do projeto e que se enquadram nas ações afirmativas conforme orientado no item 4 deste edital, quando for o caso.
f. Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme ANEXO 2.
g. comprovantes de endereço ou declaração de residência conforme ANEXO II, **do(a) representante do coletivo** e dos **50% de integrantes da ficha técnica que residem no município da Pedra(PE)**.

OBS: Proponentes Pessoa Física ou representantes de coletivo sem constituição jurídica, que sejam pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, população nômade, itinerante ou outra situação que não consiga indicar o endereço completo, podem informar endereço de referência.

( ) Declaro que conheço e concordo com os termos do edital e que as informações aqui prestadas são verídicas. Estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ANEXO II
PREFEITURA MUNICIPAL DA PEDRA
ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura
CHAMADA PÚBLICA N° 0XX/2023
Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022)

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DA PEDRA
Com a finalidade de atender ao requisito previsto na linha c), do item 5 da Chamada Pública nº 003, eu,_____, brasileiro(a), portador(a) do RG n° _____, expedido por_____, e CPF N°_____, **DECLARO** residir na cidade da Pedra, Estado de Pernambuco, há pelo menos 06 meses, atualmente no endereço:_____.
Declaro, ainda, que me responsabilizo pela veracidade das informações prestadas neste instrumento, sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Pedra, _____ de _____de 2023.

_____
(Assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO SOCIAL

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital de Chamamento Público 003, que sou _____(informar se é pessoa do gênero feminino [cis ou transgênera]; pessoa negra; pessoa LGBTQIA+; pessoa com Deficiência; pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos; pessoa de povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DA/DO DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de sua/seu representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Pedra, ____ de _____ de 2023.

_____
(representante legal)

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO Nome do projeto:
Nome da/do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Cinegrafista	123456789101

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links para o produto nessas plataformas:
_____

7. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS
8.1 Anexe o material de divulgação e fotografias que comprovem a execução do projeto;
8.2 Junte outros documentos que comprovem a ação, tais como listas de presença, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura da/do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
ORÇAMENTO

Descreva como o recurso será utilizado, o custo unitário e o custo total de implantação de acordo com a quantidade adquirida, bem como sua descrição, conforme planilha abaixo. Utilize quantas linhas mais forem necessárias.

Rubrica	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR PROGRAMADO	
			unidade	*total*
01	*Ex.: Cartazes*	*150*	3,00	450,00

Obs.: Embora não seja exigência no relatório de prestação de contas, é recomendável arquivar comprovações da utilização dos recursos (ex.: comprovantes de despesas / pagamentos, tais como, notas fiscais, cupons fiscais, recibos ou documentos equivalentes, bilhete de passagem, etc).

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:891FEF6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE
PORTARIA Nº 018/2023

PORTARIA Nº 0018/2023

Ementa: Dispõe sobre designação de Fiscal de contratos referentes a demandas provenientes do setor de transporte escolar do Fundo Municipal de Educação de Pesqueira -PE.

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA/ PERNAMBUCO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº 0010, de 09 de janeiro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSÉ BATISTA DA SILVA, CPF Nº 058.757.154-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contratos derivados dos processos listados abaixo, que tem por objeto serviços, aquisições e locação de objetos que se referem ao andamento do transporte escolar do município de Pesqueira – PE
Art 2º Designar o(a) servidor(a) JOSÉ BATISTA DA SILVA, CPF Nº 058.757.154-30, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Contratos derivados dos processos cujo objeto tenha relação com transporte escolar, cuja publicação deu-se posterior a data desta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Pesqueira, dia 20 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA-SE.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação de Pesqueira/Pernambuco
Portaria Nº 010, de 06 de Janeiro de 2023

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO	OBJETO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023/FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023/FME	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022/FME – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/FME	AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/FME	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PESQUEIRA - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023/FME – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023/FME	O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2023/FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023/FME	SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023/FME – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023/FME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE LEVES E DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE

Publicado por:
José Orlando Leite Melo
Código Identificador:6C7694BB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2023

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: A. GALDINO DA PAZ						
CNPJ: 08.036.308/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
9	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 10CM COM 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (10CM X 4,5M). BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	LUDAN	UNIDADE	45000	0,36	16.200,00
99	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML S/AGULHA EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL	UNIDADE	1200	1,65	1.980,00
181	ESFIGNOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGNES OU CHOQUES, BRAÇADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI–ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO	PREMIUN	UNIDADE	60	69,55	4.173,00
208	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL PORTÁTIL, CARREGÁVEL, COM PILHA AA OU ALIMENTAÇÃO BATERIA MH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS. PESO APROX. 165G; MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	GTECH	UNIDADE	60	111,00	6.660,00
TOTAL						29.013,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A. GALDINO DA PAZ.
CNPJ: 08.036.308/0001-07
Valor: R$ 29.013,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 20 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:959F3442

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 10.978.106/0001-18						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	ABSORVENTE PARA INCONTENÊNCIA URINÁRIA, PÓS–PARTO OU INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS – PARA INCONTINÊNCIA PARA USO EM CASO DE INCONTINÊNCIA URINARIA, PÓS–PARTO, INTERVENÇÕES GINECOLÓGICAS CIRÚRGICAS OU NÃO,CONSTITUÍDO DE ALMOFADA INTERNA, MANTA DE COBERTURA E CAMADA IMPERMEÁVEL FORMATO REGULAR,CONSTITUÍDA DE GEL E/OU FIBRAS DE CELULOSE ALTAMENTE ABSORVENTES DISTRIBUÍDAS DE MANEIRA UNIFORME, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO PARA 500ML E MEDINDO NO MINIMO 10X33CM (PACOTE C/ 20 UNIDADES)	MAXPLENA	UNIDADE	1200	0,66	792,00
19	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	MEDSONDA	UNIDADE	2500	1,37	3.425,00
26	COLETOR DE URINA FEMININO (INFANTIL) – COLETOR DE URINA, ESTÉRIL, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE . EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	LABOR IMPORT	UNIDADE	2400	0,59	1.416,00
31	ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDIOLÓGICA – ADULTO, PRECORDIAL, DESCARTÁVEL, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLÁSTICO, ESPONJOSO, COM EXCELENTE ADESIVIDADE E PLACA DE CONTATO, RECOBERTO DE GEL EXPESSO QUE NÃO SEJA RETIRADO COM FACILIDADE. FABRICADO COM FINO TECIDO A BASE DE FIBRAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES	MEDIX	UNIDADE	300	2,50	750,00
32	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM	BIOSANI	UNIDADE	2400	2,90	6.960,00

	BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI–RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC FOTOPROTETOR DE 1,20 À 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP,INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO, ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE MINIMA DE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.					
46	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 5–0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	MEDIX	UNIDADE	1440	1,70	2.448,00
56	GEL DE CONTATO PARA ULTRA–SONOGRAFIA TUBO 1 KG INODORO INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA ÁGUA DESTILADA.	FORTSAN	POTE	60	6,49	389,40
69	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO – LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PLANET PAPER	UNIDADE	2400	7,50	18.000,00
76	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI ADULTO, COM TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES COLORIDOS, TUBO DE O².	FOYOMED	UNIDADE	60	10,60	636,00
77	MÁSCARA FACIAL DE VENTURI INFANTIL, COM TUBO CORRUGADO, 06 DILUIDORES COLORIDOS, TUBO DE O².	FOYOMED	UNIDADE	60	10,60	636,00
78	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO – CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	VITALGOLD	UNIDADE	60	8,29	497,40
79	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL – CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO, COMPOSTO DE MÁSCARA ANATÔMICA COM SUPERFÍCIES LISAS, CABEÇOTE ROSQUEÁVEL COM MICRONEBULIZADOR E ENCAIXE PERFEITO AO CORPO DE MEDICAMENTO FEITO EM PVC ATÓXICO. EXTENSÃO FLEXÍVEL PARA CONEXÃO À REDE. AS CONEXÕES ENTRE AS PEÇAS E A REDE DEVEM SER UNIVERSAIS E EFICIENTES. O CONJUNTO DEVE SER RESISTENTE AOS MÉTODOS USUAIS DE DESINFECÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO.	VITALGOLD	UND	60	8,09	485,40
80	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL ARMAÇÃO: ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO DE POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE: LENTE EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, INCOLOR, TIPO LENTE: ANTI–EMBAÇANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, ESTERELIZÁVEL A FRIO	DELTA	UNIDADE	1200	3,49	4.188,00
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	BIOSANI	UNIDADE	3600	0,84	3.024,00
101	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	BIOSANI	UNIDADE	3600	0,80	2.880,00
102	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	BIOSANI	UNIDADE	3600	0,83	2.988,00
103	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 SILICONIZADA ESTERILIZADA RAIO GAMA COBALTO OU OXIDO DE ETILENO ATOXICA E APIROGENICO	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,84	3.024,00
107	SONDA DE FOLEY Nº 14 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	CIRUTI	UNIDADE	360	2,89	1.040,40
109	SONDA DE FOLLEY Nº 18 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI–INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	CIRUTI	UNIDADE	360	2,10	756,00
110	SONDA DE FOLLEY Nº 20 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	CIRUTI	UNIDADE	360	2,89	1.040,40
111	SONDA DE FOLLEY Nº 22 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	CIRUTI	UNIDADE	360	2,08	748,80
112	SONDA DE FOLLEY Nº 24 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	CIRUTI	UNIDADE	360	2,08	748,80
137	SONDA URETRAL Nº10 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	BIOSANI	UNIDADE	3600	0,71	2.556,00
138	SONDA URETRAL Nº12 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	FOYOMED	UNIDADE	3600	0,80	2.880,00
139	SONDA URETRAL Nº14 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	SOLIDOR	UNIDADE	3600	1,05	3.780,00
140	SONDA URETRAL Nº16 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	BIOSANI	UNIDADE	3600	0,80	2.880,00
149	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº5,0MM CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	WELL LEAD	UNIDADE	60	4,99	299,40
157	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº9,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	CIRUTI	UNIDADE	240	4,99	1.197,60
223	SONDA URETRAL Nº08 (UNIDADE) C/40CM DE COMPRIMENTO EM PVC MALEÁVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA SILICONIZADA C/ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL	BIOSANI	UNIDADE	3600	0,71	2.556,00
TOTAL						73.022,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 10.978.106/0001-18
Valor: R$ 73.022,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AFB05B1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços

para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI						
CNPJ: 12.395.255/0001-80						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
67	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 23 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXICOR	CAIXA	120	30,60	3.672,00
68	LÂMINA MICROSCOPIA N/LAPIDADA BORDA FOSCA 75X25MM. 50 UNIDADES	KOLPLAST	CAIXA	24	6,05	145,20
75	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, PRODUZIDA EM POLIETILENO ALUMINIZADO. NÃO DEFORMA, A PROVA DE ÁGUA, REFLETE O CALOR EXTERNO MANTENDO O CALOR INTERNO. TAM: COMPRIMENTO: 2,10M, LARGURA 1,40M.	MATIMAR	UNIDADE	60	9,25	555,00
96	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 19G	LABOR IMPORT	UNIDADE	600	0,29	174,00
TOTAL						4.546,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 12.395.255/0001-80
Valor: R$ 4.546,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:12077A0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 12.882.932/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
176	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMED	PACOTE	180000	0,37	66.600,00
TOTAL						66.600,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- EXOMED REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.882.932/0001-94
Valor: R$ 66.600,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:52EDD55E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00056/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO–HOSPITALAR LTDA						
CNPJ: 13.120.044/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
105	SONDA DE FOLEY Nº 08 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	MEDIX / MEDIX BRASIL	UNIDADE	360	3,43	1.234,80
106	SONDA DE FOLEY Nº 12 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	MEDIX / MEDIX BRASIL	UNIDADE	360	3,10	1.116,00

196	HIDROGEL C/ ALGINATO 30G	CURATEC / LM Farma	UNIDADE	600	11,94	7.164,00
218	SONDA DE FOLLEY Nº 18 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA C/ANTI–INCRUSTANTE PONTA PROXIMAL ARREDONDADA C/2 ORIFÍCIOS	MEDIX / MEDIX BRASIL	UNIDADE	120	5,43	651,60
220	SONDA DE FOLLEY Nº 22 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	MEDIX / MEDIX BRASIL	UNIDADE	120	4,81	577,20
221	SONDA DE FOLLEY Nº 24 TRÊS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML C/2 VIAS	MEDIX / MEDIX BRASIL	UNIDADE	120	4,72	566,40
TOTAL						11.310,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO–HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 13.120.044/0001-05
Valor: R$ 11.310,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:0969AE8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: HOSPITALMED LTDA						
CNPJ: 29.868.059/0001-88						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J PROLAB	UNIDADE	300	2,85	855,00
4	ALMONTOLIA COM PISSETA 250 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J PROLAB	UNIDADE	300	2,85	855,00
5	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR AMBAR (MARRON) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J PROLAB	UNIDADE	300	4,50	1.350,00
6	ALMONTOLIA COM PISSETA 500 ML EM PLÁSTICO RESISTENTE COR BRANCO (TRANSPARENTE) COM TAMPA DE BICO RETO ROSQUEÁVEL	J PROLAB	UNIDADE	300	4,30	1.290,00
10	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 15CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (15CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	TEXCARE	UNIDADE	45000	0,47	21.150,00
20	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL, SILICONIZADO ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO	MEDSONDA	UNIDADE	1000	1,00	1.000,00
27	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (ADULTO) – COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, ADULTO, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO DE TUBO DE DRENAGEM TRANSPARENTE COM CONECTOR PARA DISPOSITIVOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, AMPOLA PLÁSTICA (RESERVATÓRIO) COM CAPACIDADE PARA 1.200 ML APROXIMADAMENTE, GRADUADA, COM ALÇA PARA FIXAÇÃO E TRANSPORTE. EMBALAGEM COM PEÇAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MEDSONDA	UNIDADE	1200	3,30	3.960,00
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO (ADULTO) – BOLSA COLETORA COM CONJUNTO COLETOR DE URINA FECHADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 2000 ML, FORMADO POR BOLSA COLETORA CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEM FUROS, COM BORDAS TERMO–SELADAS, CAPAZ DE SUPORTAR O VOLUME SEM VAZAMENTOS, COM CANTOS ARREDONDADOS, FACE ANTERIOR TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO GRAVADA A CADA 100 ML; VÁLVULA ANTI–REFLUXO; TUBO EXTENSOR MEDINDO NO MÍNIMO 1,10 M, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE FLEXÍVEL, PERFEITAMENTE FIXADO AO SISTEMA, COM PINÇA RESISTENTE, EFICIENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRA DE URINA COM ADAPTADOR UNIVERSAL E TAMPA PROTETORA; TUBO DE DRENAGEM, COM CLAMP PARA O FECHAMENTO, COLDRE PARA PROTEÇÃO E SUPORTE OU CADARÇO PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITINDO A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLOMED	UNIDADE	2400	1,03	2.472,00
30	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO. COM 1 LITRO	VIC PHARMA	LITRO	60	16,52	991,20
34	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M	VAGISPEC	UNIDADE	800	1,09	872,00
35	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P	VAGISPEC	UNIDADE	700	1,03	721,00
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO KIT COM AUSCUTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	UNIDADE	120	25,00	3.000,00
37	ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO KIT COM AUSCUTADOR DUO SONIC, TUBO ACÚSTICO EM Y, OLIVAS COM PROTETOR AURICULAR DE FORMATO ANATÔMICO, 01 MEMBRANA DIAFRAGMA SOBRESSALENTE, 02 PARES DE OLIVAS SOBRESSALENTE, 01 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	MD	UNIDADE	60	59,00	3.540,00
38	ÉTER ALCOLIZADO SOLUÇÃO COM CONCENTRAÇÃO DE 35% À 50%, PARA REMOÇÃO DE CURATIVOS – FRASCO AMBAR CONTENDO COM 1000ML.	VIC PHARMA	LITRO	16	26,55	424,80
42	FIO CAT–GUT CROMADO C/ AGULHA Nº3. AGULHA 3,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	TECHNOFIO	UNIDADE	1440	3,93	5.659,20
45	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 4–0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	MEDIX	UNIDADE	1440	1,14	1.641,60
47	FITA ADESIVA DE USO HOSPITALAR, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE,	CIEX	ROLO	60	3,53	211,80

	LARGURA 19 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO					
48	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO C/19X50	CIEX	UNIDADE	240	3,16	758,40
49	FIXADOR CELULAR AEROSOL PARA CITOLOGIA – 100ML	KOLPLAST	FRASCO	240	8,88	2.131,20
52	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" – PARA CRIANÇAS DE 5 A 9 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI–RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: (POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO). UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	24000	0,44	10.560,00
53	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" – PARA CRIANÇAS ATÉ 5 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI–RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS. COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, ELÁSTICOS, PERFUME, EXTRATO DE ALOE VERA, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO. CONTEÚDO TÊXTIL: COBERTURA INTERNA, COBERTURA EXTERNA E BARREIRAS LATERAIS – 100%, POLIPROPILENO. LATERAIS ELÁSTICOS E CINTURA – 30%, ELASTÔMETRO E 70% POLIPROPILENO. UNIDADE	CONFORT BABY	UNIDADE	24000	0,39	9.360,00
54	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO P – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS–PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 50 A 80 CM – TAM P PESO DE 30 KG A 40 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BE LIFE	UNIDADE	10800	1,19	12.852,00
58	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL G, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	VAGISPEC	UNIDADE	6000	3,54	21.240,00
60	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	60	28,32	1.699,20
71	LUVA ESTÉRIL 8,5 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE–TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	LEMGRUBER	PAR	5000	1,08	5.400,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CIEX	ROLO	12	41,25	495,00
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CIEX	ROLO	12	59,30	711,60
84	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MINIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR.APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. COM REGISTRO NO MS – ANVISA E PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A DOZE MESES A PARTIR DA ENTREGA.	CIEX	ROLO	12	119,87	1.438,44
94	PRO–PÉS DESCARTÁVEIS (SAPATILHA) EM FALSO TECIDO GRAMATURA 30G/MM2, A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO DESCARTÁVEL C/ELÁSTICO EM VOLTA (PACOTE COM 100)	ECOMAX	PACOTE	150	8,00	1.200,00
97	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 21G	DESCARPACK	UNIDADE	6000	0,20	1.200,00
108	SONDA DE FOLLEY Nº 16 DUAS VIAS (UNIDADE) EM BORRACHA NATURAL FLEXÍVEL ESTÉRIL SILICONIZADA ESTÉRIL C/BALÃO DE ATE 30ML	OLIMED	UNIDADE	360	2,13	766,80
121	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,61	2.196,00
122	SONDA NASOGÁSTRICA Nº10 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,91	3.276,00
123	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,62	2.232,00
124	SONDA NASOGÁSTRICA Nº12 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,95	3.420,00
125	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,63	2.268,00
126	SONDA NASOGÁSTRICA Nº14 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,97	3.492,00
127	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,63	2.268,00
128	SONDA NASOGÁSTRICA Nº16 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	1,08	3.888,00
129	SONDA NASOGÁSTRICA Nº18 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,78	2.808,00
131	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,81	2.916,00
132	SONDA NASOGÁSTRICA Nº20 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADA EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	1,36	4.896,00
133	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,56	2.016,00
134	SONDA NASOGÁSTRICA Nº6 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,72	2.592,00
135	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 CURTA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO.	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,57	2.052,00
136	SONDA NASOGÁSTRICA Nº8 LONGA DESCARTÁVEL ESTERILIZADO EM PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE ATRAUMATICA C/BATOQUE TAMANHO MINIMO DE 100CM	MEDSONDA	UNIDADE	3600	0,88	3.168,00
145	TESTE RÁPIDO PARA COVID, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI CORONAVÍRUS COVID– 19 IGG E IGM, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMARIGRAFIA	BASALL	UNIDADE	2400	11,49	27.576,00
151	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM	SOLIDOR	UNIDADE	240	2,64	633,60

	BORRACHA NATURAL ATÓXICA					
152	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº7,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	SOLIDOR	UNIDADE	240	2,65	636,00
153	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,0MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	OLIMED	UNIDADE	240	3,12	748,80
159	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL. CAIXA C/ 100 UNIDADE.	DESCARPACK	CAIXA	360	5,45	1.962,00
160	ÁLCOOL ETÍLICO 70ºGL, SOLUÇÃO – FRASCO COM 1000ML CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 70%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INDICAÇÃO DE USO ANTI–SÉPTICO COM 1 LITRO	ITAJA	FRASCO	6000	5,99	35.940,00
161	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G (ROLO) COR BRANCA (80% BRANCO), MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA.	NEVOA	ROLO	2000	12,50	25.000,00
171	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 07 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	FLEXPELL	UNIDADE	600	3,50	2.100,00
172	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 13 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	FLEXPELL	UNIDADE	1200	4,80	5.760,00
173	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO – CORTANTE 20 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE PARA O PESO EQUIVALENTE A SUA CAPACIDADE EM LITROS. REVESTIDA COM SACO PLÁSTICO PARA ACOMDICIONAR O MATERIAL DESCARTADO. EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 13853	FLEXPELL	UNIDADE	600	6,40	3.840,00
174	COLETOR DE URINA MASCULINO (INFANTIL) – COLETOR DE URINA, INFANTIL, DESCARTÁVEL, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MISTÉRIO DA SAÚDE	CRAL	UNIDADE	2400	0,71	1.704,00
175	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL – MEDINDO 25CM X 28CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 35G – ESTÉRIL – PACOTE COM 5 UNIDADES, TECIDO 100% ALGODÃO, 4 CAMADAS, TRAMA UNIFORME COM 13 FIOS/CM², BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS ATRAVÉS DO PONTO OVERLOK COM CANTOS ARREDONDADOS, COM CADARÇO, EM TECIDO COM ALTA ABSORÇÃO (GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G), NA COR BRANCA, COM FIO RADIOPACO, SEM ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO. PACOTE COM 5 UNIDADES	AMERICA	PACOTE	1800	4,72	8.496,00
177	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERIAL – COM PONTA PERFURANTE PARA USO EM BOLSAS, FRASCOS, RÍGIDOS E SEMI–RÍGIDOS, ENTRADA DE AR COM FILTRO DE 22 MICRAS, CAMARA GOTEJADORA MACRO GOTAS FLEXÍVEL COM GOTEJADOR AJUSTADO NA RELAÇÃO DE 20 GOTAS = 1ML COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE DE 1,20 À 1,50 MTS, PINÇA ROLETA RÍGIDA COM FLUXO, PINÇA CLAMP, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA FREE E CONECTOR LUER LOCK ROTATIVO. PARA SISTEMA FECHADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLASTICO, ESTERILIZADO OXIDO DE ETILENO VALIDADE 60 MESES COM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	OLIMED	UNIDADE	24000	0,64	15.360,00
178	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE DIETAS ENTERAIS – EM PVC EM COR AZUL, COM PONTA PERFURANTE COM PENETRADOR TRIFACETADO, COM MEDIDA de 1,20 À 1,40 METROS NO MINIMO, COM ROLETE ROLETE, ESTERIL, EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	DESCARPACK	UNIDADE	6000	0,88	5.280,00
179	EQUIPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE E COMPONENTES SANGUINEOS – COM CAMARAS DUPLAS E FLEXIVEIS, FILTRO FIXADOAO TETO E ISENTO DE FLASHBALL OU ELASTOMERO, GRAVITACIONAL, EMBALAGEM DE PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE MINIMA 3 ANOS E REGISTRO NO MS.	LAMEDID	UNIDADE	600	3,76	2.256,00
180	ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO COM MANÔMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA DOTADO DE BLINDAGEM PROTETORA CONTRA DESREGULAGNES OU CHOQUES, BRAÇADEIRAS CONFECCIONADA EM TECIDO ANTI–ALÉRGICO, RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM FECHO EM VELCRO. CERTIFICADO INMETRO	PREMIUM	UNIDADE	120	53,39	6.406,80
182	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	MISSNER	ROLO	2400	7,70	18.480,00
184	FILME RADIOGRÁFICO 30CM X 40CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CAIXA	50	320,96	16.048,00
185	FILME RADIOGRÁFICO 35CM X 35CM (CAIXA C/ 100 FOLHAS).	FUJIFILM	CAIXA	50	330,40	16.520,00
188	FITA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA COM 10CM X 4,5M – FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO–TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS, PROTEÇÃO DE CORTES, ETC. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO, NÃO MACHUCA A PELE AO SER REMOVIDA, SENDO INDICADA PARA CURATIVOS EM REGIÕES DO CORPO COM ALTA SENSIBILIDADE, PRINCIPALMENTE EM CRIANÇAS E IDOSOS. POROSA, QUE PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE.	MAXICOR	ROLO	1500	5,00	7.500,00
190	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "EG – XG" – PARA CRIANÇAS ACIMA DE 15 KG, COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA ANTI–RETORNO FITAS ADESIVAS COM ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, ELÁSTICOS NAS LATERAIS.	CONFORT BABY	UNIDADE	24000	0,62	14.880,00
192	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO G – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS–PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 150 CM TAM G PESO ACIMA DE 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	SHALON	UNIDADE	10000	1,17	11.700,00
193	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO M – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 140 CM TAM M PESO DE 40 A 70 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BE LIFE	UNIDADE	10000	1,15	11.500,00
194	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO XG – FRALDA DESCARTÁVEL PARA ADULTO (PARA USO GERIÁTRICO, PÓS–PARTO E INCONTINÊNCIA URINÁRIA) – CINTURA ATÉ 120 À 160 CM TAM XG PESO ACIMA DE 80 KG, PRÁTICA, ANATÔMICA, E CONFORTÁVEL COM POLPA DE CELULOSE, GEL POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, ELÁSTICOS, FILME DE POLIETILENO, FIBRAS DE POLIPROPILENO E ADESIVO TERMOPLÁSTICO. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE.	BE LIFE	UNIDADE	10000	1,31	13.100,00
197	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL M, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	VAGISPEC	UNIDADE	8000	3,43	27.440,00
199	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 50X50 MTS COR BRANCO – LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 50 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DIAMANTE	UNIDADE	1200	6,08	7.296,00

200	LUVA ESTÉRIL 7,0 (PAR) EM LÁTEX NATURAL C/TER TURA UNIFORME S/FALHA PRE–TALCADA C/ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE RESISTÊNCIA,ANTIDERRAPANTE.	LEMGRUBER	PAR	6000	1,07	6.420,00
201	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	2400	11,75	28.200,00
202	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	3600	11,75	42.300,00
203	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	2400	11,75	28.200,00
204	LUVA LATEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP EM LÁTEX NATURAL,ALTA SENSIBILIDADE TÁTIL BOA ELASTICIDADE TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATÔMICA. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CAIXA	1200	11,75	14.100,00
205	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADAS, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO – 3 CAMADAS COM FILTRO BACTERIOLÓGICO, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30, COM ELÁSTICO COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO POR TRÁS DAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL, RESISTENTE. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	MEDIX	UNIDADES	240000	0,09	21.600,00
209	POTE COLETOR UNIVERSAL – TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	CRAL	UNIDADE	2400	0,37	888,00
211	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA 13X4,5, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	DESCARPACK	UNIDADE	60000	0,17	10.200,00
212	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	DESCARPACK	UNIDADE	120000	0,29	34.800,00
215	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	DESCARPACK	UNIDADE	100000	0,22	22.000,00
224	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – EM PLÁSTICO INQUEBRÁVEL, VISOR COM NÚMEROS GRANDES E NÍTIDOS, REGISTRO DE TEMPERATURA EM CERCA DE 60 SEGUNDOS, PRECISÃO COM ATE 2 CASAS DECIMAIS, SINAL SONORO A CADA 4 SEGUNDOS E SINAL MAIOR NO FINAL DO MEDIO. APROVA D´ÁGUA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, PILHA SUBSTITUÍVEL COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 300 HORAS.	G–TECH	UNIDADE	240	7,77	1.864,80
226	TORNEIRINHA DE TRÊS VIAS ROTATIVA CONFECCIONADA EM MATERIAL APROPRIADO ENCAIXE TIPO LUER–LOCK UNIVERSAL C/TAMPA INDIVIDUAL E ORIENTADOR DE FLUXO	DESCARPACK	UNIDADE	12000	0,59	7.080,00
227	TOUCA DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO C/ ELÁSTICO SANFONADO.	ECOMAX	UNIDADE	30000	0,07	2.100,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC C/CUFF Nº8,5MM BALÃO C/CUFF CONFECÇÃO EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA	OLIMED	UNIDADE	240	3,45	828,00
233	COMPRESSA GASES ESTÉRIL HIDRÓFILAS 7,5 X 7,5CM 11FIOS 5 DOBRAS/8 ESTÉRIL PACOTE COM 10 UNIDADES.	LIVIA	PACOTE	60000	0,41	24.600,00
TOTAL						696.638,24

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HOSPITALMED LTDA.
CNPJ: 29.868.059/0001-88
Valor: R$ 696.638,24

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:E8361FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS						
CNPJ: 32.407.715/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
7	AMBU – KIT COMPLETO: REANIMADOR MANUAL INFANTIL, EM SILICONE, COM MÁSCARA, TUBO PARA CONEXÃO DIRETA E RESERVATORIO.	RESGATE APH	UNIDADE	24	250,00	6.000,00
11	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 20CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (20CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	ANAPOLIS	UNIDADE	45000	0,67	30.150,00
15	BORRACHA LÁTEX PARA ASPIRAÇÃO Nº 200 (PACOTE COM 15 METROS)	LEMGRUBER	PACOTE	50	32,98	1.649,00
18	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 16G AGULHA 16G, PVC, RADIOPACO MEDIA, SEMI IMPLANTÁVEL COMPRIMENTO APROX 60,9CM	SOLIDOR	UNIDADE	3600	0,55	1.980,00
21	CINTOS PARA PRANCHA DE RESGATE – KIT COM 03 UNIDADES, USADO NO PROCESSO DE IMOBILIZIÇÃO DE VÍTIMAS, PRODUZIDO EM NYLON ULTRA RESISTENTE QUE GARENTE SEGURANÇA DURANTE TODA REMOÇÃO. CONTÉM FECHO COM TRAVA DE SEGURANÇA RESISTENTE IMPEDINDO QUE A CINTA SE SOLTE PROPORCIONANDO SEGURANÇA NO TRANSPORTE DO PACIENTE. PRODUTO É NECESSÁRIO PARA O KIT DE RESGATE. DIMENSÃO: – COMPRIMENTO: 170CM – LARGURA: 5CM – ESPESSURA: 2CM.	RESGATE APH	KIT	60	50,00	3.000,00
23	COBERTURA/ENVOLUCRO DE OBITO – EM POLIMERO CINZA OU AZUL C/ZIPER TAMANHO G – POLIMERO OU SIMILAR, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE	JUREMA	UNIDADE	120	13,90	1.668,00

	IDENTIFICAÇÃO; FORMATO DE SACO, NA COR CINZA OU AZUL; ACABAMENTO EM VIES E REFORÇO NA EXTREMIDADE DISTAL;); APLICAÇÃO: USO HOSPITALAR, TAMANHO: GG (0,90 X 2,10) CM (COM VARIAÇÃO DE +/–10CM TANTO NA LARG. COMO NO COMPRIMENTO. APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VIGENTE.					
40	FIO CAT–GUT CROMADO C/ AGULHA N°1. AGULHA 4,0CM.	SHALON	UNIDADE	1440	4,77	6.868,80
41	FIO CAT–GUT CROMADO C/ AGULHA N°2. AGULHA 3,5CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SHALON	UNIDADE	1440	4,19	6.033,60
43	FIO CAT–GUT CROMADO C/ AGULHA N°4. AGULHA 2,0CM. (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SHALON	UNIDADE	1440	4,70	6.768,00
44	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3–0 C/AGULHA 2,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SUPERMEDY	UNIDADE	1440	1,50	2.160,00
59	KIT PAPANICOLAU COMPONENTES: 01 ESPÉCULO VAGINAL P, PAR DE LUVAS, ESPÁTULA AYRES TIPO USO DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM CAIXA DE PAPELÃO PARA ARMAZENAMENTO.	CRALPLAST	UNIDADE	6000	3,10	18.600,00
61	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 11 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	26,00	1.560,00
62	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 12 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	26,00	1.560,00
63	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 15 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	24,30	1.458,00
64	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	25,50	1.530,00
65	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 21 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	25,20	1.512,00
66	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 22 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	60	26,00	1.560,00
98	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 23G	SOLIDOR	UNIDADE	6000	0,20	1.200,00
163	BORRACHA SILICONE OU LATEX PARA OXIGÊNIO – TUBO HOSPITALAR, MATERIAL SILICONE TRANSPARENTE, REFERÊNCIA Nº 204, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 6,0 MM, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL – PACOTE COM 15 METROS	LEMGRUBER	PACOTE	60	128,50	7.710,00
164	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 4 FR – EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TECNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MINIMO 4FR X 20 CM).	BIOMEDICAL	UNIDADE	60	179,50	10.770,00
166	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 18G X 1.0 (1,3 X 48MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 18G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	UNIDADE	3600	0,70	2.520,00
167	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 20G X 1 1/4 (1,0 X 32MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 20G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	UNIDADE	12000	0,68	8.160,00
168	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 22G X 1.0 (0,9 X 24MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 22G C/ MANDRIL AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	UNIDADE	12000	0,75	9.000,00
169	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL (JELCO) 24G X 1,88 (0,7 X 19MM) VIALON TRANSPARENTE MEDIA SEMI IMPLANTÁVEL 24G C/ MADRIL AGULHA SILICONIZADA	SOLIDOR	UNIDADE	12000	0,75	9.000,00
170	CLOREXIDINA A 2% – FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO AQUOSO DERGERMANTE, FORMA DE APRESENTADA EM RECIPIENTE PLÁSTICO ANTI–SÉPTICO. EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NUMERO DE LOTE. FRASCO COM 1000ML.	RIOQUIMICA	LITRO	600	16,70	10.020,00
183	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO C/ TRATAMENTO ACRÍLICO ADESIVO A BASE DE OXIDO DE ZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINAS.	PROCITEX	ROLO	1200	5,80	6.960,00
186	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 2–0 C/AGULHA 3,0CM CILÍNDRICA 1/2 CIRC. ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SUPERMEDY	UNIDADE	1440	2,05	2.952,00
187	FIO DE NYLON MONOFILAMENTO 3–0 C/AGULHA 3,0CM TRIANGULAR ,1/2 CIRCULO ESTÉRIL (CAIXA C/ 24UNIDADE)	SUPERMEDY	UNIDADE	1440	2,00	2.880,00
195	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML – DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO, ALÇA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO.	BIOBASE	UNIDADE	6000	1,50	9.000,00
198	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	CAIXA	180	28,00	5.040,00
207	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO PORTÁTIL, CARREGÁVEL, COM PILHA AA OU ALIMENTAÇÃO BATERIA MH, COM AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS. PESO APROX. 165G; MODOS DE OPERAÇÃO: FORMA DE ONDA; NUMÉRICO; COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	SWISSCARE	UNIDADE	120	79,70	9.564,00
210	SCALP (DISPOSITIVO PARA INFUSÃO ENDOVENOSA) 25G	SOLIDOR	UNIDADE	3600	0,20	720,00
213	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO TRANSPARENTE APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO	ABL	UNIDADE	100000	0,46	46.000,00
231	LUVA 7,5 ESTÉRIL SEM LATEX	LEMGRUBER	PAR	3000	1,19	3.570,00
TOTAL						239.123,40

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAULO RICARDO CORDEIRO DE GOIS.
CNPJ: 32.407.715/0001-50
Valor: R$ 239.123,40

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:B921A7E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 34.396.122/0001-60						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
165	CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 7 FR – EM POLIPROPILENO, AGULHA DE PUNÇÃO PARA TECNICAS DE SELDINGER, DUPLO LUMEM, FLEXÍVEL, (CATETER COM DIMENSÕES NO MINIMO 7FR X 20 CM).	BIOMEDICAL/ BIOMEDICAL	UNIDADE	120	58,95	7.074,00
TOTAL						7.074,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 34.396.122/0001-60
Valor: R$ 7.074,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:1D9BC610

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2023

Aos 19 dias do mês de Outubro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 24, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00013/2023 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES, CONFORME DEMANDA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SA??DE						
CNPJ: 35.042.079/0001-06						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	ATADURA DE CREPE EM ALGODÃO, 30CM C/ 13 FIOS POR CM QUADRADO, COM DIMENSÃO DE (30CM X 4,5M) BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E ELASTICIDADE. UNIDADE	ERIMAR	UNIDADE	15000	1,08	16.200,00
TOTAL						16.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa,

ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00013/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:
- R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SA??DE.
CNPJ: 35.042.079/0001-06
Valor: R$ 16.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 19 de Outubro de 2023

MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:7A06E203

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

DECRETO Nº 104 , DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.482

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$133.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**133.000,00**				
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	303		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	12.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	315		10.301.0017.2058.0000	Mais Saúde	84.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
	474		10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	17.000,00				
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
	701		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	887		12.364.0012.2092.0000	Mais Educação	10.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00	
			01	TESOURO					
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02	03	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

	475		10.302.0017.2070.0000	Mais Saúde	-95.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			600 000	SUS - Manutenção ASPS				
	553		10.541.0017.1018.0000	Mais Saúde	-18.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			631 000	Convênios da União Saúde				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	689		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	08	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	832		12.361.0012.2024.0000	Mais Educação	-10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
			540 000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr				
Anulação (-)					**-133.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 24 de outubro de 2023

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:5C8BD8E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 006/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, Processo nº 00010/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 00004/2023. Objeto: **Registro de preço para contratação de empresa especializada na venda de ônibus novos para atender as demandas do transporte escolar e universitário da secretaria de educação do município de Sirinhaém – PE**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00004/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Especificações e Quantitativos

MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, sob o CNPJ: 05.440.065/0001-71, com sede na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Distrito Industrial – Bairro Santos Dumont – Cascavel – PR. CEP: 85.804-605, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RENATO IANELLI,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 44.172.482-6 SDS/PE e CPF nº 229.188.288-07, residente e domiciliado na Rua Professora Neusa Demétrio, nº 36 – Jardim São Mateus – Taboão da Serra – SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO – MARCA/ ANO/ MOD 2022/2023 0 KM TRAÇÃO 4X2, MOTOR DIANTEIRO DE 04(QUATRO) CILINDROS, COM POTÊNCIA DE 226 CV. E 85 KGFM DE TORQUE, TRANSMISSÃO DE 06(SEIS) VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, SUSPENÇÕES COM MOLAS SEMIELIPTICAS E AUXILIARES PARABOLICAS, AMOETECEDORES TELESCÓPICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA, SISTEMA DE FREIOS PNEUMÁTICOS, COM TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, ABS E FREIO MOTOR DE CABEÇOTE, RODAD EM AÇOS(7,5X22,5) E PNEUS 275/80 R 22.5, PBT HOMOLOGADO DE 16.000KG, COM 12(DOZE) MESES DE GARANTIA. COM CAPACIDADE DE 45(QUARENTA E CINCO) PASSAGEIROS SENTADOS, 01(UMA) PORTA PANTOGRÁFICA COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, 01(UMA) PORTA EXTRA PARA ACESSO EXCLUSIVO DE CADEIRANTES DIRECIONADA A UM DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL PARA ACESSO DE CADEIRANTES COM ELEVADOR ATÉ O NÍVEL DAS DEMAIS POLTRONAS DO VEÍCULO (DPM), POLTRONAS RODOVIÁRIAS SOLT RECLINÁVEIS REVESTIDAS COM TECIDO, CINTO DE SEGURANÇA EM TODAS AS POLTRONAS, DIVISÓRIAS TOTAL COM PORTA PARA O MOTORISTA, JANELAS DESLIZANTES COM VIDROS FUMÊ, ITINERÁRIO ELETRÔNICO EM LED, ILUMINAÇÃO INTERNA DE LED BRANCA, BAGAGEIROS LATERAIS, PORTA PACOTES DO TETO, AR CONDICIONADO CENTRAL DE TETO, PINTURA NA COR BRANCA, PINTURA NA COR BRANCA.	UND	6	R$ 865.900,00	R$ 5.195.400,00
Cinco milhões, cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais.				**R$ 5.195.400,00**	

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 11 de outubro de 2023

Sirinhaém - PE, 24 de outubro de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:E010A57D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de outubro a 21 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	25 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 26 a 30 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 26 outubro a 28 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	06 de dezembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 07 a 13 de dezembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 15 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 18 a 22 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	27 de dezembro de 2023

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital, fomentar a cena artístico-cultural alagoinhense, por meio da seleção de propostas culturais desenvolvidas por Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, Coletivos, Espaços e Grupos sem personalidade jurídica estabelecidas no Município de Alagoinha, e que comprovem atuação nas seguintes linguagens: Artes Integradas, Artes Plásticas, Artes Visuais, Artesanato, Circo e Artes Circenses, Cultura Popular, Dança, Design e Moda, Fotografia, Gastronomia, Literatura, Música, Ópera, Patrimônio, Povos e Comunidades Tradicionais, Teatro e demais linguagens culturais que atuem no município, exceto audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações do art. 8º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 43.130,47 (quarenta e três mil cento e trinta reais e quarenta e sete centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura	R$ 1.500,46	03	R$ 4.501,38
Demais formas de Difusão Cultural	R$ 2.033,11	19	R$ 38.629,09

3.2 **Entende-se por Mestras e Mestres da Cultura:** Pessoa Física detentora de saberes e fazeres tradicionais, que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há mais de 6 (seis) anos.
3.3 **Entende-se por Demais Formas de Difusão Cultural:** organização e execução de projetos com atividades que estimulem e propaguem o acesso às linguagens descritas no item 2.1 deste Edital, como formações, apresentações, exposições, produção de conteúdo cultural, pesquisa cultural etc.
3.3.1 Atividades formativas devem prever carga horária mínima de 10h.

3.4 A quantidade de premiados por linguagem cultural será proporcional ao número de inscrições de cada linguagem, garantido o mínimo de um contemplado por linguagem inscrita.

3.5 Os valores previstos neste Edital são brutos, estando os proponentes, pessoas físicas e jurídicas, sujeitos às devidas retenções tributárias.

3.6 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte recursos federais previstos na LC nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo/LPG).

3.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no município Alagoinha-PE há pelo menos 06 meses.

4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural. II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.

4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.

4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; e que

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e

6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:

6.7.1 Nos casos de pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas), deverão se autodeclarar por meio do Anexo VII.

6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão apresentar a "declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional", conforme Anexo VIII, a depender da natureza jurídica do proponente, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.

6.8 Para fins de verificação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.

6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a autodeclaração deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20/10/2023 a 21/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens 8.2 ou 8.3, conforme o caso, em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000, de forma presencial.

8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo II – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);

b) Plano de Trabalho (Anexo IV), exceto para proponentes que irão concorrer na categoria de Mestras e Mestres da Cultura;

c) RG e CPF;

d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Alagoinha: um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da inscrição neste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;

f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III),

b) Plano de Trabalho (Anexo IV);

c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

e) RG e CPF do representante legal;

f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;

g) Dois comprovantes de sede ou domicílio no Município de Alagoinha em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI): um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de inscrição neste Edital;

h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);

j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;

l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.

8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.

8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Alagoinha.

8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.

8.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a data de 30/11/2024.

8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.

8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

9.7. Conforme o art. 18, §3 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e os arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, a premiação cultural possui a natureza jurídica de doação sem encargo, significando que o proponente desta categoria não deverá apresentar o Plano de Trabalho (Anexo IV), ou seja, está dispensado de apresentar planilha orçamentária em qualquer formato.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade, no mínimo, 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de ações gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:

I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e

III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.

11.2 Sempre que possível, para as ações com interação popular por meio da internet ou para as ações públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.

11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.

11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

11.5 A obrigatoriedade da realização da contrapartida não se aplica às categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” e “Prêmio para Coletivos, Espaços e Grupos da Cultura Popular”.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e

II – Assinatura do Termo de Execução Cultural ou do Termo de Premiação Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15, e assinatura do Termo correspondente.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios de cada categoria de inscrição.

10.2 Nas categorias de “Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura” serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1. Comprovada atuação cultural no Município de Alagoinha.	Até 2 anos	2
	Entre 3 e 5 anos	4
	Entre 6 e 10 anos	6
	Entre11 e 15 anos	8
	Entre 16 e 20 anos	10
	Entre 21 e 25 anos	15
	Mais de 26 anos	20
2. Contribuição da trajetória do agente em ações voltadas para formação de novas gerações, na perpetuação e transmissão de saberes e fazeres.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10
3. Atuação comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	1 a 2 ações	2
	3 a 5 ações	4
	5 a 10 ações	6
	10 a 15 ações	8
	Mais de 15 ações	10

6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (CIS/Trans/Travesti). é do gênero feminino	**1**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**1**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**1**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica LGBTQIAP+ é membro da comunidade	**1**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**1**
Total	**45**

10.3 Na Categoria de “Demais Formas de Difusão Cultural”, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Qualidade e coerência da proposta: a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto;	**0 a 22**
b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município;	
c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	
2. Currículo:	**0 a 22**
a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	
3. Viabilidade de execução:	**0 a 22**
a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado;	
b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo;	
c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	
4. Contrapartida a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	**0 a 22**
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

10.4 A análise das propostas culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
10.5 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
10.6 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
10.7 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
10.9 Os recursos de que trata o item 10.8 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo IX.
10.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL OU DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, telefone ou Portaria de Convocação, para assinar o Termo de Execução Cultural (nos casos de “Demais formas de Difusão Cultural”) ou o Termo de Premiação Cultural (nos casos de Prêmio para Mestras e Mestres da Cultura”), conforme Anexos XI ou XII deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico convocará o Proponente suplente, na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.

15.4 Após a assinatura do Termo e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.

15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Departamento de Rendas e Tributos;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, expedidas pelo Departamento de Rendas e Tributos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor de 18 anos (Anexo X);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Alagoinha e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.
16.4 O produto final do projeto, se for postado em plataformas virtuais, deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme modelo no Anexo XIII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento.
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.
17.7 Conforme o art. 18, §3 da Lei Complementar Federal nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo e os arts. 41 e 42 do Decreto Federal nº 11.453/2023 – Decreto de Fomento, a premiação cultural possui a natureza jurídica de doação sem encargo, significando que o proponente comtemplado nessa categoria não irá realizar contrapartida obrigatória e está dispensado de apresentar relatório de prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **stcdealagoinhape@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796**.
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alagoinha-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Formulário de Recurso;
Anexo X – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas;
Anexo XIII – Formulário de Recurso.

Alagoinha, 20 de outubro de 2023.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		

( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma	das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras(Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural: cultura anteriormente?		
Já acessou recursos públicos de fomento à		
( ) Sim	( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro: Nº do Cadastro:		

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a		
( ) Sim		( ) Não
Comunidade LGBTQIAPN+?		
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		
( ) Sim		( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Um Salário Mínimo (R$1.320,00)	( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Entre R$ 1.320,00 e2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?		
( ) Sim		( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade		
( ) Sim		( ) Não
LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?		
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?		
( ) Sim		( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência: Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?		
( ) Sim		( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)

( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique ( ) Outros Editais – o ano:	Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOAJURÍDICA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:	**CEP:**	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		

Qual a sua escolaridade?

( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+? ( ) Sim		( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra		
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural culturais (sem caráter	( ) Rádio e TVs educativas e comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		

( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não

Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro: Nº do Cadastro:		

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	

( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos	( ) Cultura popular e	( ) Dança

eletrônicos e arte-tecnologia	manifestações tradicionais e originárias	
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		

Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	

Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	

Alagoinha,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. 2. 3. 4. 5.		
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou		

idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda- corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:
Equipe Principal da Proposta / Projeto
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).
Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Pré-Produção:
Produção:
Pós-Produção:
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida		
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?		
Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?		
Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:		

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo _____, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural**, viabilizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) _____, número _____, Complemento _____, no Bairro de _____, Município de Alagoinha, CEP.:_____.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	Nome Completo	CPF	RG	Assinatura

1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,____ ____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, portador(a) do RG nº_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).
Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Alagoinha, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Eu, _____, CPF nº _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Premiação e Produção Artística e Cultural**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:

E-mail:
1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente

OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARAA EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR AVISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PRÊMIO POR MEIO DO EDITAL PAULO GUSTAVO DE PREMIAÇÃO E PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata do art. 41 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de prêmio, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome Do Agente Cultural]

ANEXO XIII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Data de Início das Atividades:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome da Ação / do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto / a Ação:	
Data de entrega desse Relatório:	

3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.		
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
Cumprimento das Metas: Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):		
META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Areas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Alagoinha, de de 2024.

_____
Assinatura do Proponente

Publicado por:
Tiago Inojosa Alves
Código Identificador:4C245564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADIMINISTRAÇÃO
EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL

Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico
Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual
A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://alagoinha.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de outubro a 21 de novembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço: Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	25 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 26 a 30 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	de 26 outubro a 28 de novembro de 2023
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	06 de dezembro de 2023
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	de 07 a 13 de dezembro de 2023
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	até 15 de dezembro de 2023
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	de 18 a 22 de dezembro de 2023
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	27 de dezembro de 2023

2. OBJETO
2.1 Constitui objeto deste edital, fomentar propostas oriundas da produção alagoinhense de obras audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, desenvolvimento de curtas-metragens e capacitação, formação e qualificação em audiovisual, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, contemplando as ações previstas no Inciso I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195 – Lei Paulo Gustavo.

3. VALORES
3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 88.355,34 (oitenta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo.

Categorias de projetos	Valor por proposta	Propostas contempladas	Valor total da categoria
Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas- metragens)	R$ 3.170,38	25	R$ 79.259,50
Capacitação e Formação em Audiovisual	R$ 9.095,84	01	R$ 9.095,84

3.2 **Entende-se por Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curta- metragem):** obras cinematográficas no gênero ficção, documentário, animação videoarte, videoclipe, videodança com duração mínima de 2 (dois) minutos e máxima de 7 (sete) minutos.
3.3. **Entende-se por Capacitação e Formação em Audiovisual:** realização de oficina e/ou curso, com duração mínima de 25 horas, cujo escopo deverá ser apresentado no formato estabelecido no Plano de Trabalho (Anexo VI), e que deverá abordar os seguintes conteúdos: fundamentos da linguagem audiovisual, processo de realização de obras audiovisuais, criação de roteiro, decupagem, escolha de locação, planejamento e realização de pré-produção e produção, captação e edição das imagens e do som; aspectos estéticos e técnico do audiovisual

3.3.1 Todos os contemplados na categoria de “Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens)” deste Edital, deverão participar da oficina e/ou curso descrito no item 3.3 deste Edital.
3.4 Todas as produções audiovisuais previstas no item 3.1 devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição.

3.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, tendo como fonte os recursos federais previstos na Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
3.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município Alagoinha-PE há pelo menos 06 meses.
4.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) com CNAE na área cultural.
II - Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, com CNAE na área cultural.
III – Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, que comprove atuação cultural.
4.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto e detentor dos seus direitos autorais.
4.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como coletivo, espaço ou grupo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do coletivo, espaço ou grupo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.
4.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção,

coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no
projeto.
4.6 O Proponente deverá estar inscrito no Cadastro Municipal de Cultura.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico; e que
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros e Ministros).
5.2 Quando se tratar de Proponente Pessoas Jurídica, estará impedido de apresentar projetos aquele cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos incisos I e II deste item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital de que trata o inciso I deste item 5.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:
6.1.1 No mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
6.1.2 No mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
6.6 As vagas não preenchidas de cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão:
6.7.1 Nos casos de pessoas negras (pretas e pardas), deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e se autodeclarar por meio do Anexo VII.
6.7.2 Nos casos de pessoas indígenas, deverão indicar na Ficha de Inscrição (Anexo I, II ou III, a depender da sua natureza) e apresentar a “declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional”, conforme Anexo VIII, que deverá conter a assinatura da liderança indígena responsável pela Comunidade Étnica ou das suas formas organizativas, ou o RANI.
6.8 Para fins de averiguação da veracidade das informações prestadas, outras estratégias poderão ser usadas com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas.
6.9 No caso de pessoa jurídica e coletivos, espaço e grupos sem constituição jurídica, a declaração de pertencimento deverá se referir ao/a presidente/a, dirigente ou responsável legal, indicado em ata ou em contrato social.

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 20/10/2023 a 21/11/2023.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata os itens
8.2 ou 8.3, conforme o caso, em envelope lacrado na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no seguinte endereço:

Rua Padre João Ribeiro, nº 146, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55260-000, de forma presencial.
8.2 O proponente PESSOA FÍSICA, COLETIVOS, ESPAÇO ou GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA devem apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo I – Pessoa Física ou Anexo III – Coletivos, Espaços ou Grupos sem Personalidade Jurídica);
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) RG e CPF;
d) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
e) Dois comprovantes de domicílio no Município de Alagoinha: um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da inscrição neste Edital; ou Autodeclaração de Residência conforme Anexo VI;
f) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
g) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD;
i) Declaração de Representação de Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica (Anexo V), quando couber;

j) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.3 O proponente PESSOA JURÍDICA deve apresentar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II),
b) Plano de Trabalho (Anexo IV);
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Estatuto e Ata de Eleição vigente; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
e) RG e CPF do representante legal;
f) Currículo cultural (com comprovações) do proponente e da equipe do projeto;
g) Dois comprovantes de sede ou domicílio no Município de Alagoinha em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (no caso de MEI): um datado de há, pelo menos, 06 (seis) meses e o outro atual, este com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de inscrição neste Edital;
h) Comprovação de inscrição e homologação no Cadastro Municipal de Cultura;
i) Autodeclaração para pessoas negras (pretas e pardas) ou declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional ou RANI, para os dirigentes da pessoa jurídica (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, para inscrições realizadas por PCD que seja dirigente/responsável legal da pessoa jurídica;
l) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
8.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.5 A não apresentação de qualquer dos documentos acima listados nos itens 8.2 e 8.3, ou o não preenchimento (no que couber), resultará na desclassificação da proposta.
8.6 Cada Proponente poderá concorrer com até 02 (dois) projetos e poderá ser comtemplado com, no máximo, 01 (um) projeto.
8.7 Cada Proponente poderá se inscrever em apenas um edital da Lei Paulo Gustavo do Município de Alagoinha.
8.8 Nos casos nos quais o Proponente se inscreva em mais de um edital, apenas será considerada válida a última proposta inscrita e desabilitada as demais inscrições no outro edital.
8.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a data de 30/11/2024.
8.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
8.11 As inscrições neste edital são gratuitas.
8.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho (Anexo IV), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Avaliação e Seleção, de acordo com a verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação e Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.5.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção,
contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
10.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
10.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurada a acessibilidade de grupos com restrições e a priorização da:
I – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes e professores das escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni);

II – Realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos profissionais das áreas de saúde e da assistência social, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia e vulnerabilidade social, e
III – Realização de atividades destinadas às pessoas integrantes de coletivos, espaços e grupos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade.
11.2 Sempre que possível, para as exibições com interação popular por meio da internet ou para as exibições públicas (quando aplicável), os grupos referidos no item 11.1 deverão ser priorizados na distribuição dos ingressos.
11.3 As contrapartidas deverão ser propostas no Plano de Trabalho (Anexo IV) e devem ser executadas até 30/11/2024.
11.4 Uma cópia da contrapartida (quando couber) deverá ser apresentada, em um pen drive, à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, no ato da entrega do relatório de prestação de contas.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I – Habilitação Documental e Análise de Mérito Cultural dos Projetos: fase de verificação documental e análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção; e
II – Assinatura do Termo de Execução Cultural: fase de recebimento e análise dos documentos de habilitação fiscal do proponente, descritos no item 15.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1 - Qualidade e coerência da proposta:	**0 a 22**
a) Clareza e coerência na descrição das etapas e dos propósitos do projeto;	
b) Descrição dos aspectos de relevância cultural da proposta para o município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual;	
c) Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.	
2 - Currículo:	**0 a 22**
a) Adequação da formação e da atuação comprovada do proponente e da equipe com o objeto e funções propostos.	
3 - Viabilidade de execução:	**0 a 22**

a) Adequação do orçamento à dimensão do projeto proposto e aos padrões de mercado;	
b) Adequação do projeto cultural ao público-alvo;	
c) Viabilidade e exequibilidade do cronograma previsto.	
4. Contrapartida	**0 a 22**
a) Verificação do interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural, conforme item 11 deste Edital.	
5. Proponente apresenta comprovada atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	**2**
6. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti).	**2**
7. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa com deficiência.	**2**
8. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro de povo ou comunidade tradicional.	**2**
9. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é membro da comunidade LGBTQIAP+	**2**
10. Proponente pessoa física, representante legal da pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica é pessoa idosa.	**2**
Total	**100**

13.2 A análise dos projetos culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção formada por equipe de pareceristas externos contratados e/ou convidados, com assessoramento de servidores da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
13.3 Os resultados da análise da Comissão de Avaliação e Seleção serão divulgados no site oficial da Prefeitura (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
13.4 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
13.5 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
13.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção.
13.7 Os recursos de que trata o item 13.6 deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, e conforme Anexo X.
13.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Se não existirem propostas aptas em número suficiente para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado por categoria, será admitido o remanejamento dos saldos existentes para contemplação das propostas aptas nas demais categorias.

15. ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E PAGAMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de análise dos projetos, o agente cultural contemplado será convocado, via e-mail, para assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo XI deste Edital, de forma presencial, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, contendo os direitos e as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Terminado o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural, o Proponente faltoso será desclassificado automaticamente e a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico convocará o próximo Proponente habilitado na ordem da classificação para fazê-lo em igual prazo.
15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural e da verificação da Regularidade Fiscal do Proponente, o agente cultural receberá, em parcela única, o recurso em conta bancária específica, em nome do proponente, aberta exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital.
15.5 Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do recurso financeiro.
15.6 No ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o proponente deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:
15.6.1 PESSOA FÍSICA ou COLETIVO, ESPAÇO ou GRUPO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pelo Departamento de Rendas e Tributos;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
V – Cópia da consulta de Qualificação Cadastral on-line do E-Social, por meio do link: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml (no resultado da consulta deve constar a informação de que os dados estão corretos);
VI – Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;
15.6.2 PESSOA JURÍDICA:
I - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
II - Certidões negativas de débitos e de regularidade fiscal estaduais, expedidas pelo Governo do Estado de Pernambuco (https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal);

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais, emitidas pelo Departamento de Rendas e Tributos;
IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/listaEmpregadores.jsf);
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://www.tst.jus.br/certidao1);
VI – Declaração de que não emprega menor (Anexo IX);
VII - Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo) ou por meio de autodeclaração (Anexo VI);
VIII – Documento que informe número de agência e conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.
15.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
15.8 Pessoas que não comprovem Regularidade Fiscal em âmbito municipal, estadual e federal no Ato da assinatura do Termo e/ou que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública devido à rejeição e/ou não prestação de suas contas, não poderão receber os recursos deste Edital.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, como também a marca da Prefeitura de Alagoinha e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de agentes políticos.
16.4 O produto final do projeto deverá ser postado em plataformas virtuais (quando couber) e deverá ficar disponível por no mínimo 10 (dez) anos, de forma pública, sem que haja a necessidade de solicitação de acesso ao proprietário.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas (Relatório Final de Execução do Objeto), conforme documento constante no Anexo XII.
17.3 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
17.4 Todos os pagamentos relativos a execução das propostas/projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, DOC. PIX), sendo vetado o saque para uso do recurso em espécie.
17.5 Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos:
I – Cópia do extrato bancário da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até seu fechamento;
II – Para os casos de projetos de produção audiovisual, Registro de Agente Econômico na ANCINE (https://www.gov.br/pt-br/servicos/registrar-agente- economico).
III – Nos casos de projetos de produção audiovisual, comprovante de pagamento ou de isenção da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional – CONDECINE, que foi instituída pela Medida Provisória 2.228-1/2001 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm).
17.6 O emprego irregular dos recursos financeiros disponibilizados sujeita o Proponente à responsabilidade civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação em vigor, bem como às sanções do Termo de Execução Cultural, cabendo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, verificada qualquer irregularidade, adotar as correspondentes sanções legais e contratuais.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE, nas mídias sociais oficiais e no Diário Oficial da AMUPE.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Alagoinha-PE (https://alagoinha.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da AMUPE.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **stcdealagoinhape@gmail.com** ou do WhatsApp **(81) 9.9375-6796.**
18.4 Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e na devolução dos recursos recebidos, atualizados e corrigidos.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Alagoinha-PE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de outras leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, ou por meio de recursos próprios do Proponente.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto que regulamenta a Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações, liberações e documentações necessárias para realização das propostas apresentadas, como por exemplo:
I - Direitos Autorais de Texto (Modelo em: www.casadoautorbrasileiro.com.br/sbat);
II - Direitos Autorais de Músicas: o registro poderá ser feito no ECAD;
III - Declaração do responsável legal do menor de 18 (dezoito) anos, para atuação em quaisquer fases do projeto.
18.10 Ao se inscrever neste Edital o Proponente se declara como detentor dos direitos autorais da proposta.
18.11 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Ficha de Inscrição para Pessoa Física;
Anexo II - Ficha de Inscrição para Pessoa Jurídica;

Anexo III - Ficha de Inscrição para Coletivo, Espaço e Grupo sem CNPJ;
Anexo IV – Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração de Indicação de Representante para Coletivos, Espaços e Grupos sem Personalidade Jurídica;
Anexo VI – Autodeclaração de Residência;
Anexo VII – Autodeclaração para Pessoa Negra;
Anexo VIII – Declaração para Pessoas pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo IX – Declaração de que Não Emprega Menor de 18 Anos;
Anexo X – Formulário de Recurso
Anexo XI – Modelo de Termo de Execução Cultural;
Anexo XII – Modelo de Relatório de Prestação de Contas.

Alagoinha, 20 de outubro de 2023.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA		
1. DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		

Qual a sua escolaridade?	
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado	

Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra		
variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		

( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		

Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural culturais (sem caráter	( ) Rádio e TVs educativas e comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA			
1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:	**Data de Fundação**:		
Endereço Completo:			
CEP:			
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**		
E-mail:			
Tempo de Atuação Cultural:			
Faturamento anual:			
Número de integrantes:			
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44	
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais	
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?			
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio		

( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado	
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa(60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique

	ano:	o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

Em qual cadastro cultural está inscrito?	
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA	
Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG:**
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	
CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**

Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		

Qual a sua escolaridade?	
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização
( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado	

Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero(Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta

Você se declara:	
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:	
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não

Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:	
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?	

( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural– Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:

Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim	( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COLETIVO, ESPAÇO GRUPO E SEM CNPJ		
1. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO GRUPO SEM CNPJ		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
CEP:		
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a escolaridade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Ensino Fundamental	( ) Ensino Médio	
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante	( ) Ensino Superior / Graduação	
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento	( ) Ensino Superior / Especialização	

( ) Ensino Superior / Mestrado	( ) Ensino Superior / Doutorado
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado	

Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim	( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim	( ) Não
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	

Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$ 1.320,00	( ) Um Salário Mínimo (R$ 1.320,00)	( ) Entre R$ 1.320,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim	( ) Não
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		

Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não
Caso exista, Especifique:	
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não
Caso exista, especifique a deficiência:	
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não

Em qual situação irá concorrer ao Edital?		
( ) Ampla Concorrência	( ) Cota para Pessoas Negras (Pretas e Pardas)	( ) Cota para Povos Originários (Indígenas)

Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		

( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		**Nº do Cadastro:**
2. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE COLETIVO, ESPAÇO SEM CNPJ		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:		**RG**:
Nacionalidade:		**Naturalidade:**
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Data de Nascimentos:		**Anos Completos:**
Qual a sua renda individual?		**Qual a sua renda familiar?**
Qual a sua Ocupação?		
( ) Estudante	( ) Empregado (setor público)	( ) Empregado (setor privado)
( ) Autônomo	( ) Agricultor	( ) Pescador
( ) Aposentado	( ) Pensionista	( ) BPC
( ) Desempregado		
Qual a sua escolaridade?		
( ) Ensino Fundamental		( ) Ensino Médio
( ) Ensino Técnico / Profissionalizante		( ) Ensino Superior / Graduação
( ) Ensino Superior / Aperfeiçoamento		( ) Ensino Superior / Especialização
( ) Ensino Superior / Mestrado		( ) Ensino Superior / Doutorado
( ) Ensino Superior / Pós-Doutorado		
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental		( ) Pessoa com deficiência
( ) Pessoa idosa (60+)		( ) Nenhuma das alternativas
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?		( ) Sim ( ) Não
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)		( ) Povos de Terreiro
( ) Povos Quilombolas		( ) Pescadores Tradicionais
( ) Povos Romani (Ciganos)		( ) Outros – Especifique:
Em quais segmentos culturais você atua?		

( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		**Nº do Cadastro:**
Em qual categoria irá se inscrever nesse Edital?		

Alagoinha,_____de_____de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
		CEP:
Telefone (WhatsApp):		**Telefone (Fixo):**
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:		**Nº do Cadastro:**
2. DADOS DA PROPOSTA / DO PROJETO		
Nome da Proposta / do Projeto:		
Período de execução planejado		**Início:**
		Término:
Local onde o projeto será executado Informe o endereço completo e os nomes dos espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Proposta/Projeto?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Desenvolvimento de Produções Audiovisuais (curtas-metragens); Capacitação e Formação em Audiovisual.
Nos casos de produções audiovisuais, escreva abaixo seu Roteiro ou seu Argumento:

Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
1. 2. 3. 4. 5.
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Acessibilidade Arquitetônica:

( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda- corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		

Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	

Acessibilidade atitudinal:	
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).
Cronograma de Execução Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Pré-Produção: **Produção:** **Pós-Produção:**
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.
Informações que ache necessário para melhor compreensão do projeto:

Orçamento para realização da Proposta / Projeto:

Item	Descrição Do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					

2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
12.					

Alagoinha,___de___de 2023.

___
Assinatura do Proponente

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA COLETIVOS, ESPAÇOS E GRUPOS SEM PERSONALIDADE JURÍDICA

Alagoinha, ___de___de 2023.

Nós, abaixo assinados e integrantes do coletivo/espaço/grupo___, DECLARAMOS estar de acordo com sua inscrição no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, viabilizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, com a finalidade de receber recursos da Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), e indicamos como representante e responsável em todas as fases da seleção, bem como pelo recebimento dos valores a serem pagos pelo presente Edital, o/a Sr.(a) ___, inscrito no CPF sob o número e no RG nº___, residente e domiciliado na (Rua. Av. Praça) ___, número___, Complemento___, no Bairro de___, Município de Alagoinha, CEP.: ___.

1. LISTA DE MEMBROS				
#	**Nome Completo**	**CPF**	**RG**	**Assinatura**
1.				
2.				
3.				
4.				

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, ___, inscrito(a) ___no CPF sob o nº___, portador(a) do RG nº___, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). ___, inscrito(a) no CPF sob o nº___, portador(a) do RG nº___, é residente e domiciliado(a) no endereço___.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Alagoinha, ___de___de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Anexar documento de identificação com foto e comprovante de endereço no qual reside.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA NEGRA

Alagoinha, ___de___de 2023.

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ , nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, Estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP: _____ , portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a).
Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Alagoinha, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____
Assinatura do Declarante

OBS.: Para efeito deste Edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA PESSOAS PERTENCENTES A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, portador(a) do documento de identidade nº_____ liderança do povo / comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de_____, Estado de_____, declaro para os devidos fins de participação no **Edital Paulo Gustavo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual**, que (nome do proponente da proposta ou membro da equipe)
, portador da cédula de identidade nº_____, expedida em_ /_/__, órgão expedidor_____, CPF nº_____, é integrante da nossa comunidade.

Alagoinha, _____de_____de 2023.

_____
Assinatura do/a Representante do Povo/Comunidade conforme RG

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____, e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Declarante

ANEXO X – FORMULÁRIO DE RECURSO
Nome do proponente:
Categoria na qual está inscrito:
Telefone de contato:
E-mail:
1. Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Alagoinha, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Requerente
OBS.: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só deverá ser utilizado após publicação dos resultados e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão, quanto à revisão de sua situação na Análise de Mérito Cultural.

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PAULO GUSTAVO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item

7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
[OU]
[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no Edital ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como:
Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
[OU]
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].
[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XII – MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Em qual cadastro cultural está inscrito?		
Ano de inscrição no Cadastro:	**Nº do Cadastro:**	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome da Ação / do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto / a Ação:		
Data de entrega desse Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.		
As ações planejadas para a ação / o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
Cumprimento das Metas: Descreva se a s metas foram integramente cumpridas ou não. Ex.: META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER): META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida] Metas não cumpridas (se houver) Meta 3 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	

( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Contrapartida Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Alagoinha, de de 2024.

_____
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Tiago Inojosa Alves
Código Identificador:4A3EDC62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 27** de outubro **2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Camiseta com manga curta gola careca: confeccionado em meia malha PA (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx. Suas mangas deverão ser confeccionadas em tecido (50% poliéster e 50% algodão) com gramatura de 165g/m2, fio 30.1, na cor verde. As camisetas deverão apresentar logomarca impressas pelo processo de Serigrafia conforme desenho a ser fornecido pela administração	UND	15.000		**R$ -**

2	Camiseta regata: confeccionado em meia malha pa (50% poliéster e 50% algodão) com sua gramatura de 165 g/m2, fio 30.1, na cor branca pantone 11-4800 tpx. A gola da camiseta e cavas deverão ser em formato redondo e com acabamento em Ribana 96% poliéster e 04% elastano de 3cm de espessura em cor a ser definida pelo município. As camisetas deverão apresentar logomarca impressas pelo processo de Serigrafia conforme desenho a ser fornecido pela administração	UND	13.000		**R$ -**
3	Bermuda escolar unissex confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m2, na cor verde pantone 19-4025 tpx. Na perna esquerda de quem veste deverá ter o brasão do município impresso pelo processo de serigrafia.Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquinaespecífica de quatro agulhas ponto corrente	UND	7.000		**R$ -**
4	Short-saia: confeccionada em helanca 100% poliéster, com gramatura de 260 g/m2, com tolerância de +/- 5%, na cor verde pantone 19-4025 txp. Na perna esquerda de quem veste deverá ter o brasão do município impresso pelo processo de serigrafia. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na galoneira 2 agulhas com linha 100% poliéster 120, cintura com elástico de 40 mm de largura, virado em máquinaespecífica de quatro agulhas ponto corrente	UND	6.000		**R$ -**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ -**

1.Cmiseta manga curta

MEDIDAS EM CENTRIMETROS	TAMANHO											
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	4	2	25,5
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
COMPRIMENTO DO ANTEBRAÇO	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

Camiseta Regata

MEDIDAS EM CENTRIMETROS	TAMANHO											
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
COMPRIMENTO DO OMBRO	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

Bermuda escolar unissex

MEDIDAS EM CENTRIMETROS	TAMANHO											
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE SEM CÓS	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
GANCHO COSTAS SEM CÓS	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
CINTURA COM ELASTICO	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
COXA	44	44	6	52	54	56	58	60	66	70	70	72

Short-Saia

MEDIDAS EM CENTRIMETROS	TAMANHO											
TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
ENTRE AS PERNAS	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
COXA	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
GANCHO DE FRENTE COM CÓS	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
GANCHO DE COSTAS COM CÓS	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26
TOLERÂNCIA NAS MEDIDAS DE 1 CM PARA MAIS OU 1 CM PARA MENOS OU CONFORME NORMA ABNT NBR 12.071/02												

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

descrição do objeto, valor unitário e total;
número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 24 outubro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:80AA83A0

